



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 3.2024.SETRANS.1224920.2024.000337

A sua Excelência a Senhora

Doutora LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nesta

Assunto: Solicita aquisição de 21 Motociletas para atendimento das promotorias do interior.

Senhora Subprocuradora-Geral,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, à oportunidade, solicito seja autorizado deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de até 21 (vinte e uma) motocicletas, visando a renovação da frota e o atendimento das demandas das promotorias de justiça do interior do estado.

Destaco, que atualmente 30 (trinta) comarcas do interior do estado não possui veículos (carro ou motocicleta) a disposição para o atendimento das demandas institucionais, e ainda outras 9 (nove) comarcas possuem motocicletas com mais de 10 (dez) anos de uso a disposição, fato que gera custo de manutenção elevado.

Diante de todo o exposto e considerando a necessidade de atendimento das demandas informadas acima, encaminho o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência para análise e providências que julgar necessária.

Assim, e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Elias Souza de Oliveira
Agente de Apoio-Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 27/05/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224920** e o código CRC **27B7C164**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.SETRANS.1224921.2024.000337

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas zero quilômetro para o atendimento das demandas por veículos das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas de veículos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas zero quilômetro, para o atendimento das demandas por veículos das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas de veículos, mostrou ser a melhor alternativa, pois, durante sua vigência, a PGJ pode adquirir as motocicletas com as mesmas vantagens acordadas na assinatura da referida ATA.

2.2 Atualmente, existem 30 (trinta) comarcas do interior amazonense que não possuem veículo oficial (motocicleta ou carro) para o atendimento das demandas institucionais, e como é notório, as demandas para o PARQUET estadual vem aumentando de maneira esponencial, ademais, os órgãos de controle exigem uma atuação efetiva na fiscalização das atividades dos diversos órgãos públicos.

2.3 Destaca-se que durante as correições ordinárias realizada pelo Corregedoria-Geral, tem-se questionado a ausência de veículos oficiais nas comarcas do interior para o atendimento das demandas diversas das promotorias de justiça.

2.5 Por último, justifica-se ainda a contratação o fato de atualmente a PGJ contar com 9 (nove) motocicletas com mais de dez anos de uso e custo de manutenção elevado, sendo necessário sua substituição.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações elaborado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

4. ÁREA REQUISITANTE:

A presente demanda está sendo solicitada pela Seção de Transportes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação para o fornecimento dos bens deverá obedecer o disposto na Lei nº. 14.133/21.

5.2 Trata-se de uma aquisição de veículos através de ATA E REGISTRO DE PREÇOS, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O critério de julgamento das propostas para esta contratação será o de MENOR VALOR GLOBAL.

5.4 A aquisição se refere a fornecimento contínuo, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes das necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 O quantitativo indicado, foi baseado em pedidos via SEI, realizados pelas promotorias de justiça que ainda não possuem veículos oficial a disposição, levando em consideração ainda a substituição das motocicletas que atualmente possuem mais de 10 anos de uso.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 Foi realizada pesquisa de mercado visando buscar o melhor modelo de motocicleta para atender demanda existente, através de pesquisa dos modelos disponíveis no mercado local.

7.2 Após análise dos modelos disponíveis, tornou-se notório que o modelo de motocicleta ideal é TRAIL entre 149cc e 190cc, por ser uma motocicleta que roda nos mais variados tipos de terrenos (terra, lama e asfalto), leve, com um custo de manutenção baixo e de fácil pilotagem.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos pesquisa no mercado local, valor estimado da contratação é da ordem de R\$ 650,000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para aquisição das 21 (vinte e uma) unidades.

8.2 O valor indicado acima, serve apenas como parâmetro para identificar apenas o valor estimado da contratação.

8.3 O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de 21 (vinte e uma) motocicletas visando o atendimento das promotorias de justiça do interior do estado bem como renovação da frota de veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Conforme previsto no incisos II e V (alínea b) do art. 40 da Lei nº 14.133/21, é vislumbrado a adoção do parcelamento da aquisição, visto que por se tratar de contratação de empresa especializada em fornecimento de motocicletas, a aquisição através de Ata de Registro de Preços, mantém as condições de contratações por um período de 12 meses.

10.2 A solução para eventual aquisição de motocicletas será parcelada, sendo a licitação do tipo MENOR VALOR GLOBAL, considerando o menor Valor Global da proposta.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação de empresa especializada em fornecimento de 21 (vinte e uma) motocicletas zero quilômetro, tem como principais objetivos permitir ao gestor:

- Efetivar a compra de acordo com a demanda;
- Manutenção das condições de aquisição pelo período de 12 meses;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

12.2 Igualmente, a elaboração de contrato entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a

empresa licitante vencedora do certame.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

14.2 A Contratada deverá, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

15.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

15.2 Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

15.3 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

15.4 A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

15.5 Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.6 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Baixo	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento - Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão / Fiscalização do contrato com análise da viabilidade

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do modelo de motocicleta descrito no item 7.2, é a melhor alternativa para a resolução do problema encontrado e mostra-se possível.

16.2 Por se tratar de uma aquisição de , visto a indispensável utilização dos meios de transporte (veículos) pertencentes a PGJ/AM no desenvolvimento das atividades diárias, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 27/05/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224921** e o código CRC **AC95DED6**.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior.

1.JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota de motocicletas da PGJ, bem como suprir as comarcas do interior que não possuem veículo oficial para o atendimento das demandas institucionais, uma vez que parte das motocicletas da frota, possuem mais de 11 anos de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

O quantitativo de motocicletas solicitado, se justifica pois, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, a administração poderá no decorrer da vigência da ATA realizar as aquisições que julgar pertinente, visando o aparelhamento das promotorias do interior com motocicletas.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação, de empresa especializada para fornecimento de veículos, zero quilômetro, visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Tipo	Qtd.
01	VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ	Motocicleta	21

2.2. Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas detalhadas no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

2.3. Além das características detalhadas no Anexo Único deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplaçados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Transito/DETRAN,** e com os seguintes itens obrigatórios:

- 2.3.1. **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** Os exigidos pela legislação em vigor;
- 2.3.2. **GARANTIA DO FABRICANTE,** mínima de: **3 (três) anos para todos os itens.**
- 2.3.3. **MANUTENÇÃO:** em concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica na cidade de Manaus/AM e/ ou região metropolitana, sendo gratuitos os reparos cobertos pela garantia contratual e onerosas as demais;

3.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pela PGJ-AM;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

3.3. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

- 3.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.
- 3.4.2. **Definitivamente**, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.8 Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

3.9.2. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

3.9.5. Os veículos deverão atender à legislação do CONTRAN.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, **garantia mínima de 3 (três) anos**.

4.2. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

4.3.1. A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

4.3.2. A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.8.1. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à ADQUIRENTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM, abrangendo a "região metropolitana"

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os veículos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, fornecimento similar a este, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

6.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congêneres, para representá-la sempre que for necessário.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3.1. A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.5.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência,

quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante a Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.13 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação a qual acompanhará os veículos, contendo os seguintes:

6.13.1. Manual de Garantia;

6.13.2. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

6.13.3. Manual de Operação do veículo;

6.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

6.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.7. Catálogo de Suprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS

Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela seguir:

Conceito	Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês	Quantidade de intervenções num veículo ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.
Ótimo	0%	0
Bom	Até 3%	2
Regular	4% a 8%	4
Ruim	Acima de 9%	6

8.2. Os conceitos serão definidos tanto pela coluna “Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês” tanto pela coluna “Quantidade de intervenções num veículo ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias”, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

8.3. As penalidades por conceitos estão sintetizados na tabela a seguir:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento
Bom	Advertência
Regular	Multa conforme gravidade
Ruim	Multa conforme gravidade, suspensão, declaração de idoneidade e Rescisão

8.4. A CONTRATADA se submeterá as sanções administrativas caso não alcance níveis satisfatórios do ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, em conformidade com a tabela constante do subitem anterior.

8.5. DAS MULTAS

8.5.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (tabela 1), as multas conforme tabela 2:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência.	4
3	Não utilizar peças e equipamentos novos e originais; por ocorrência.	4
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado; por ocorrência	3
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE; por ocorrência.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Entregar objeto de forma integral em até 90 (noventa) dias corridos os produtos, contados do recebimento da nota de empenho, por dia.	4
10	Prover serviços de Garantia e Assistência Técnica, durante o período de garantia, por ocorrência,	4
11	Iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado técnico, por hora.	4
12	Recolocar o veículo em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, por hora, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE.	4
13	Disponibilizar um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, a partir da primeira hora imediatamente posterior ao prazo do item 12, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.	4
14	Substituir, em até 30 (trinta) dias corridos , contados da notificação do CONTRATANTE, o veículo recusado, por dia.	4
15	No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo ou acessório, promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos , por dia, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;	4
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	3
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência.	2
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,05% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).
2	0,10% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).
3	0,15% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).
4	0,20% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 27/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224922** e o código CRC **BA292A83**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item 01: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral

MOTORIZAÇÃO:

COMBUSTÍVEL: Gasolina.

CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc

MOTOR :04 tempos

ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica.

ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica.

DIMENSÕES:

COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm

ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm;

Distância aproximada do solo: 24,4 cm

Cor: Preta

SISTEMA DE FREIO:

DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito.

TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a disco simples com acionamento pelo pedal direito.

TRANSMISSÃO/EMBREAGEM

Mínimo de 05 (cinco) velocidades à frente

Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.

SUSPENSÃO

Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.

RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possuir chave geral para o sistema elétrico;

Possuir apoio antiderrapante para os pés;

Possuir assento em material que permita a transpiração;

Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts

GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.

Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros. Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca; Compatível com a motocicleta; Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos; Kit de Montagem específico para para moto On-Off-Road de 149cc; Deverá vir montado na motocicleta; Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves; Medidas aproximadas - Altura: 47 cm ; Largura : 48 cm; Comprimento: 45 cm; Na cor preta.

Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão;

Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi;

Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 27/05/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1337807** e o código CRC **AD357739**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 767.2024.01AJ-SUBADM.1345206.2024.000337

PROCESSO Nº 2024.000337

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS DE ATÉ 21 (VINTE E UMA) MOTOCICLETAS, ZERO-QUILÔMETRO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DESTE PARQUET, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, NAS COMARCAS DO INTERIOR.

Trata-se do MEMORANDO Nº 3.2024.SETRANS (1224920), da lavra do Sr. Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS, por meio do qual encaminha para apreciação o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.SETRANS (1224921) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS (1224922), que visa a deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de até 21 (vinte e uma) motocicletas, visando a renovação da frota e o atendimento das demandas das promotorias de justiça do interior do estado.

Em consulta ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.SETRANS (1224921), verifica-se que o Demandante apresenta a seguinte descrição da necessidade para a presente contratação:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas zero quilômetro, para o atendimento das demandas por veículos das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas de veículos, mostrou ser a melhor alternativa, pois, durante sua vigência, a PGJ pode adquirir as motocicletas com as mesmas vantagens acordadas na assinatura da referida ATA.

2.2. Atualmente, existem 30 (trinta) comarcas do interior amazonense que não possuem veículo oficial (motocicleta ou carro) para o atendimento das demandas institucionais, e como é notório, as demandas para o PARQUET estadual vem aumentando de maneira esponencial, ademais, os órgãos de controle exigem uma atuação efetiva na fiscalização das atividades dos diversos órgãos públicos.

2.3 Destaca-se que durante as correções ordinárias realizada pelo Corregedoria-Geral, tem-se questionado a ausência de veículos oficiais nas comarcas do interior para o atendimento das demandas diversas das promotorias de justiça.

2.5 Por último, justifica-se ainda a contratação o fato de atualmente a PGJ contar com 9 (nove) motocicletas com mais de dez anos de uso e custo de manutenção elevado, sendo necessário sua substituição.

De igual forma, fora anexado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS (1224922) contendo o seguinte objeto e justificativa da proposição:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota de motocicletas da PGJ, bem como suprir as comarcas do interior que não possuem veículo oficial para o atendimento das demandas institucionais, uma vez que parte das motocicletas da frota, possuem mais de 11 anos de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

O quantitativo de motocicletas solicitado, se justifica pois, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, a administração poderá no decorrer da vigência da ATA realizar as aquisições que julgar pertinente, visando o aparelhamento das promotorias do interior com motocicletas.

Isto posto, notadamente quanto ao papel da Assessoria Jurídica na Lei nº 14.133/2021, o referido diploma legal traz novos contornos quanto às competências do órgão consultivo jurídico, conforme se observa a seguir:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO). (*grifo*)

Outrossim, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 do referido diploma legal elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a **elaboração do edital de licitação**;

VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. (*grifo*)

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida demanda. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Diante do exposto, entendo que a contratação pretendida justifica-se na medida em que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, faz-se primordial o atendimento de serviço continuado, necessita dispor de veículos automotores novos.

Posto isto, notadamente quanto ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei nº 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

O referido documento deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em atenção ao previsto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Em análise sumária ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.SETRANS (1224921)**, verifica-se que a Demandante elaborou o documento contendo as previsões mínimas necessárias.

No que tange ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas pretende realizar "*Contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior.*".

Verifica-se, assim, que a pretensão contratual do órgão público, no caso, é a aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (*grifo*)

Segundo Marçal JUSTEN FILHO (Pregão: nova modalidade de licitação. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro. v. 221, jul/set 2000. pp.12-13) : "*Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Em última análise, "comum" não é o bem destituído de sofisticação, mas aquele para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas.*".

Sendo comum o objeto, determina-se que a Administração Pública se utilize o pregão como modalidade licitatória cabível, diante das suas vantagens procedimentais que culminam numa maior eficiência e eficácia pública, de acordo com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (*grifo*)

Fundamentado, pois, o pregão como modalidade licitatória cabível diante da necessidade contratual da administração pública exposta no Projeto Básico já destacado, imperioso se faz verificar se os elementos constitutivos daquele Termo encontram-se todos presentes. De acordo com a orientação de Joel de Menezes Niebuhr (Pregão presencial e eletrônico. Curitiba: Zenite, 2008, p.30):

Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de

obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública.

Nesse sentido, cumpre destacar que de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o Termo de Referência ou o Projeto Básico é documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Isso posto, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), “o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado.”.

O Termo de Referência ou o Projeto Básico escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS (1224922)**, em conjunto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.SETRANS (1224921)**, verifica-se o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretense procedimento de contratação. Ressalta-se que o item acerca da adequação orçamentária será incluída Diretoria de Orçamento e Finanças, saneando a ausência no documento referencial.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, devendo o Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias e, logo após, o processo seguirá aos demais setores competentes.

Cumpra-se

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/06/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1345206** e o código CRC **378AA519**.

PI – 2024.011604

ARP Motocicletas

Lista de Fornecedores

	CNPJ	Razão Social	E-mail
1	17.323.085/0001-41	COMETA MANAUS COMÈRCIO DE MOTOS LTDA	cometama@viacometa.com.br
2	14.024.658/0001-48	TV LAR COMÈRCIO DE MOTOS LTDA	acris.1957@gmail.com
3	42.247.180/0001-50	TEXTOR DA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	idealsuprimentos10@gmail.com
4	12.067.109/0001-25	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	rubenscentralveiculos@hotmail.com
5	36.544.507/0001-53	SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI	speedycar.am@gmail.com
6	01.444.283/0001-23	STAR MOTOS LTDA	star@acmotos.com.br
7	27.915.895/0001-40	ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	empresas@triagemcontabilidade.com.br
8	29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	licitacao@afempreendimentos.com
9	39.991.321/0001-30	EDA COMERCIO E SERVICO LTDA	edaimportexport@gmail.com
10	18.928.942/0001-08	PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA	servicopr@gmail.com

PGJ/AM - Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qui, 13/06/2024 09:39

Cco:vendas3@bragamotos.com.br <vendas3@bragamotos.com.br>;carlos.silva@grupocanopus.com.br <carlos.silva@grupocanopus.com.br>;giselle.fonseca@grupocanopus.com.br <giselle.fonseca@grupocanopus.com.br>;ana.silva@revemar.com.br <ana.silva@revemar.com.br>;sidney.rosario@grupocanopus.com.br <sidney.rosario@grupocanopus.com.br>;joao.saboia@viacometa.com.br <joao.saboia@viacometa.com.br>;Eduardo.guedes@bragamotos.com.br <Eduardo.guedes@bragamotos.com.br>;Weguedes@gmail.com <Weguedes@gmail.com>;ericllisvalentesa@gmail.com <ericllisvalentesa@gmail.com>;pa466754@gmail.com <pa466754@gmail.com>;anisiocosta@gmail.com <anisiocosta@gmail.com>;nelrika293031@gmail.com <nelrika293031@gmail.com>;david.pereira@revemar.com.br <david.pereira@revemar.com.br>;cometama@viacometa.com.br <cometama@viacometa.com.br>;Elesbão Acris <acris.1957@gmail.com>;idealsuprimentos10@gmail.com <idealsuprimentos10@gmail.com>;rubenscentralveiculos@hotmail.com <rubenscentralveiculos@hotmail.com>;speedycar.am@gmail.com <speedycar.am@gmail.com>;star@acmotos.com.br <star@acmotos.com.br>;empresas@triagemcontabilidade.com.br <empresas@triagemcontabilidade.com.br>

 2 anexos (429 KB)

SEI_MPAM - 1224922 - Termo de Referência.pdf; SEI_MPAM - 1337807 - Anexo.pdf;

PREZADO FORNECEDOR.

Considerando o PI-2024.000337, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, zero quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM / Ministério Público do Estado do Amazonas, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

- 1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.
- 2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (noventa) dias.
- 3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Aceitaremos propostas até o dia 17 de junho de 2024.

Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno.
Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO

Estagiário de Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363

E-mail: compras@mpam.mp.br

CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Re: PGJ/AM - Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos

Evandro Acris <evandroacris@gmail.com>

Seg, 17/06/2024 18:10

Para: Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (197 KB)

Proposta_de_Precos_MPAM_assinado.pdf;

Prezado

Segue em anexo conforme solicitado a proposta de preços para o objeto em questão

Atenciosamente

Evandro Acris

OAB/AM nº 18.818

Analista Master em Licitações

(92) 99203-5329

Em qui., 13 de jun. de 2024 às 15:02, Elesbão Acris <acris.1957@gmail.com> escreveu:

Elesbão Ramos Acris
Consultor de Negócios
(92) 98455-2754 Ws

----- Forwarded message -----

De: **Setor de Compras e Serviços** <compras@mpam.mp.br>

Date: qui., 13 de jun. de 2024 às 09:39

Subject: PGJ/AM - Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos

To:

PREZADO FORNECEDOR.

Considerando o PI-2024.000337, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, zero quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM / Ministério Público do Estado do Amazonas, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

- 1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.
- 2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (noventa) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Aceitaremos propostas até o dia 17 de junho de 2024.

Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno.
Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO

Estagiário de Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763

Whatsapp: (92) 99180-0363

E-mail: compras@mpam.mp.br

CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

--

Aguardo a confirmação de recebimento do e-mail. Obrigado!



PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

A empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Av Itacoatiara, 449 Cachoeirinha CEP 69065-090, fone: 98455-2754, CNPJ: 14.024.658/0001-48, Insc. Estadual: 04.234.666-5, Manaus/AM. Contato: Evandro Acris, (92) 99203-5329, E-mail: evandroacris@gmail.com apresenta sua proposta de preços para concorrer aos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	<p>MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas- Capital e interior. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral.</p> <p>MOTORIZAÇÃO: COMBUSTÍVEL: Gasolina. CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc; MOTOR :04 tempos; ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica.</p> <p>DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm; ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm; Distância aproximada do solo: 24,4 cm Cor: Preta</p> <p>SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito. TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a disco simples com acionamento pelo pedal direito. TRANSMISSÃO/EMBREAGEM: Mínimo de 05 (cinco) velocidades à frente; Embreagem acionada pelo manete esquerdo.</p> <p>SUSPENSÃO: Suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.</p> <p>RODAS E PNEUS: Rodas de aço raiadas ou liga leve.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Chave geral para o sistema elétrico; Apoio antiderrapante para os pés; Assento em material que permita a transpiração; Bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts.</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos. Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros. Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca; Compatível com a motocicleta; Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos; Kit de Montagem específico para para moto On-Off-Road de 149cc; Vai montado na motocicleta; Fechadura na tampa com 02 (duas) chaves; Medidas aproximadas - Altura: 47 cm; Largura: 48 cm; Comprimento: 45 cm; Na cor preta.</p>	UND	21	YAMAHA Crosser Z	R\$29.845,00 Vinte e nove mil, oito centos e quarenta e cinco reais.	R\$627.745,00 Seis centos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: (92) 99203-5329 – 98555-5853

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil



Equipado com protetor "corta pipas" acoplado no guidão; Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi; Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.						
Valor Total: Seis centos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais						R\$626.745,00

- Prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- O prazo de máximo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da formalização contratual.
- Endereço para entrega: Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra) CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.
- Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Manaus/AM, 17 de junho de 2024

Atenciosamente:

Evandro Ferreira Acris
OAB/AM nº 18.818
Analista Master em Licitações
(92) 99203-5329

PGJ/AM - Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Ter, 18/06/2024 08:14

Cco:vendas3@bragamotos.com.br <vendas3@bragamotos.com.br>;carlos.silva@grupocanopus.com.br <carlos.silva@grupocanopus.com.br>;ana.silva@revemar.com.br <ana.silva@revemar.com.br>;joao.saboia@viacometa.com.br <joao.saboia@viacometa.com.br>;Eduardo.guedes@bragamotos.com.br <Eduardo.guedes@bragamotos.com.br>;Weguedes@gmail.com <Weguedes@gmail.com>;ericllisvalentesa@gmail.com <ericllisvalentesa@gmail.com>;pa466754@gmail.com <pa466754@gmail.com>;anisiocosta@gmail.com <anisiocosta@gmail.com>;nelrika293031@gmail.com <nelrika293031@gmail.com>;cometama@viacometa.com.br <cometama@viacometa.com.br>;rubenscentralveiculos@hotmail.com <rubenscentralveiculos@hotmail.com>;speedycar.am@gmail.com <speedycar.am@gmail.com>;empresas@triagemcontabilidade.com.br <empresas@triagemcontabilidade.com.br>;licitacao@afempreendimentos.com <licitacao@afempreendimentos.com>;edaimportexport@gmail.com <edaimportexport@gmail.com>;servicopr@gmail.com <servicopr@gmail.com>

 2 anexos (429 KB)

SEI_MPAM - 1224922 - Termo de Referência.pdf; SEI_MPAM - 1337807 - Anexo.pdf;

PREZADO FORNECEDOR.

Considerando o PI-2024.000337, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, zero quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM / Ministério Público do Estado do Amazonas, reiteramos a solicitação de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

- 1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.
- 2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (noventa) dias.
- 3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Aceitaremos propostas até o dia 21 de junho de 2024.
O primeiro contato foi realizado no dia 13/06/2024.

Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno.
Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO

Estagiário de Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Re: PGJ/AM - Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos

Vendas3 Braga Motos <vendas3@bragamotos.com.br>

Qui, 20/06/2024 15:34

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (502 KB)

CARTA PROPOSTA M PUBLICO.pdf;

Boa tarde

Conforme conversamos por e-mail, segue em anexo a carta proposta de compra para 21 motocicletas.

Fico no seu aguardo, qualquer dúvidas é só contactar

Juarez Filho**Dep. Vendas**

R. Ramos Ferreira, 2130, centro

Cep:69020-080

Manaus - AM-Brasil

Tel: +55 (92) 3303-2202

E-mail:vendas3@bragamotos.com.br

Web:www.bragamotos.com.br

BRAGA MOTOS LTDA

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>**Enviado:** quarta-feira, 19 de junho de 2024 07:57:58**Para:** Vendas3 Braga Motos**Assunto:** RE: PGJ/AM - Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos

Okay, aguardaremos sua cotação.

Atenciosamente,

**CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO**Estagiário de Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça-----
Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta

mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Vendas3 Braga Motos <vendas3@bragamotos.com.br>

Enviado: terça-feira, 18 de junho de 2024 17:58

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Assunto: Re: PGJ/AM - Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos

Boa tarde

Ok enviarei a cotação antes do prazo.

Atenciosamente Juarez Filho.

Juarez Filho

Dep. Vendas

R. Ramos Ferreira, 2130, centro

Cep:69020-080

Manaus - AM-Brasil

Tel: +55 (92) 3303-2202

E-mail:vendas3@bragamotos.com.br

Web:www.bragamotos.com.br

BRAGA MOTOS LTDA

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Enviado: terça-feira, 18 de junho de 2024 08:14:36

Assunto: PGJ/AM - Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos

PREZADO FORNECEDOR.

Considerando o PI-2024.000337, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos , zero quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM / Ministério Público do Estado do Amazonas, reiteramos a solicitação de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

- 1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação.
- 2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (noventa) dias.
- 3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Aceitaremos propostas até o dia 21 de junho de 2024.
O primeiro contato foi realizado no dia 13/06/2024.

Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno.
Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO ALFAIA DE AZEVEDO

Estagiário de Administração
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.



Manaus 20 de junho de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao: Ministério Público

Prezado (a) Senhor (a), Elias Souza

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos da presente para apresentar orçamento referente ao(s) bem (ns) descrito(s) abaixo:

Item	Qt	Descrição:	V. Unit	V. total
01	21	MOTO YAMAHA CROSSER S 150cc ANO/MODELO 24/24 OBS: EMPLACAMENTO E OS OPCIONAIS JÁ INCLUSOS NOS VALORES	R\$ 21.600,00	R\$ 453.600,00

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
05.216.530/0001-95

BRAGA MOTOS LTDA.

Rua Ramos Ferreira, nº 2130 - Centro
CEP: 69.020-080

MANAUS - AM

BRAGA MOTOS

Av. Ramos Ferreira, 2378 – Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM Cidade – Estado | CEP: 69020-080

Telefone: (92) 3042-0877

www.bragamotos.com.br

CNPJ: 05.216.530/0001-95



FICHA TÉCNICA	
Motor	2 Válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar
Quantidade de cilindros	1
Cilindrada (cc) cilindrada	146 cm ³
Torque máximo	Baseado 1,38 kgf.m / 8.000 rpm
Potência máxima	Étanol 1,78 cv / 8.000 rpm
	Gasolina 1,72 cv / 8.000 rpm
	Étanol 12,4cv / 7.500 rpm
	Gasolina/Étanol
Tipo de transmissão	5 velocidades
Transmissão	Multi-disco úmido
Embreação	Barril telescópico
Suspensão dianteira	Balancim tipo Marzocchi com link
Suspensão traseira	100mm frontal
Curso de suspensão dianteira	100mm frontal
Curso de suspensão traseira	Descolante único 200 mm de extensão
Freio dianteiro	Tambores hidráulicos 130 mm
Freio traseiro	2.000 x 800 x 1.140 mm
Capacidade do tanque de combustível	20,5 l
Altura do assento	876 mm
Distância entre eixos	METZELER TORRANCE 80/90-18 M/C (60P)
Altura máxima do eixo	METZELER TORRANCE 110/90-17 M/C (60P)
Distância do eixo ao solo	Marzocchi Supermoto
Altura do guidão	137 kg
Peso seco	121 kg
Capacidade do tanque de combustível (reservado)	

Garantia do produto: 36 meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal de venda sem limite de quilometragem.

Forma de pagamento à vista.

Validade da proposta: 60 dias

Informamos ainda, que estamos dispostos a prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessário para concretização deste negócio.

Dados Bancários: Banco do Brasil AG 1856-2 C/C 5906-4


JUAREZ FILHO
CONSULTOR DE VENDAS


SAMUEL ANTUNES
GERENTE DE VENDAS


EDUARDO GUEDES
GERENTE GERAL

BRAGA MOTOS

Av. Ramos Ferreira, 2378 – Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM Cidade – Estado | CEP: 69020-080

Telefone: (92) 3042-0877

www.bragamotos.com.br

CNPJ: 05.216.530/0001-95



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Relatório de Cotação do Sistema Banco de Preços

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Telefone: (92) 3655-0763

Departamento: Setor de Compras e Serviços



Relatório de Cotação: Motocicletas

Pesquisa realizada entre 21/06/2024 12:09:54 e 21/06/2024 12:16:49

Relatório gerado no dia 21/06/2024 12:45:43 (IP: 179.48.97.236)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ.	1	1 Unidade	R\$ 37.600,00 (un)	-	R\$ 37.600,00	R\$ 37.600,00

Valor Global: R\$ 37.600,00



Relatório gerado no dia 21/06/2024 12:45:43 (IP: 179.48.97.236)

Código Validação: GK49cm9zvDUJDI0tnC6cgZg5i7VtTrYDbPfLEYscY%2fEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GK49cm9zvDUJDI0tnC6cgZg5i7VtTrYDbPfLEYscY%252fEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ.

Preço Estimado: R\$ 37.600,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 37.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade	VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ.	
-----------	---	--

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 37.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Data: 21/03/2024 09:30

Objeto: Aquisição de VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA "ON-OFF-ROAD" CARACTERIZADAS COMO VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL, para as atividades de patrulhamento da Guarda Municipal de Vila Velha/ES (GMVV).

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Motocicleta - Motocicleta

Identificação: 27080530000143-1-000179/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.975.251/0001-06

NIVEL 1 SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA

R\$ 37.600,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

Renata

Telefone:

(21) 99626-9311

Email:

ajaxsuti@ajaxs.com.br



Relatório gerado no dia 21/06/2024 12:45:43 (IP: 179.48.97.236)

Código Validação: GK49cm9zvDUJDI0tnC6cgZg5i7VtTrYDbPfLEYscY%2fEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GK49cm9zvDUJDI0tnC6cgZg5i7VtTrYDbPfLEYscY%252fEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 21/06/2024 12:43:19

Acessar a fonte [aqui](#)





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Setor de Compras e Serviços

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS — PI SEI 2024.000337

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento através de Ata de Sistema de Registro de Preços de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas Comarcas do interior.

DADOS GERAIS DA PESQUISA

Responsável pela pesquisa: Carlos Eduardo Alfaia de Azevedo Período da cotação: 13 de junho a 21 de junho de 2024 Lista de Fornecedores: doc. 1358914 Pedido de Proposta: docs. 1351214 e 1354560	Critérios estatísticos aplicados: Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.
--	--

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS

A	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. CNPJ: 14.024.658/0001-48	17.06.2024	doc. 1354540
B	BRAGA MOTOS LTDA. CNPJ: 05.216.530/0001-95	20.06.2024	doc. 1358199
C	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	21.06.2024	doc. 1358768

PESQUISA DE MERCADO

ITEM 1 — VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ.		UNIDADE	QUANTIDADE
FONTES DE PREÇO		Unidade	21
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.	R\$ 29.845,00	R\$ 626.745,00
B	BRAGA MOTOS LTDA.	R\$ 21.600,00	R\$ 453.600,00
C	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / ES Sistema Banco de Preços / Pregão: 27080530000143-1-000179/2024 / Data: 21.03.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 37.600,00	R\$ 789.600,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1		R\$ 29.681,67	R\$ 623.315,07

ASSINATURA

CHEFIA DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
220.2024.SCOMS.1358919.2024.000337

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

INDEFINIDO
A LICITAR

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento através de Ata de Sistema de Registro de Preços de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas Comarcas do interior.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Peso seco aproximado de 130,00 Kg. Descanso/apoio lateral. Combustível: gasolina. Cilindrada mínima: mínima 149 cc. Motor: 04 tempos. Alimentação: injeção eletrônica. Acionamento: partida elétrica e/ou eletrônica. Comprimento total aproximado: 2000mm. Altura do assento: máxima de 900mm. Distância aproximada do solo: 24,4 cm. Cor: preta. Freio dianteiro a disco ou similar com acionamento pelo manete direito. Freio traseiro a tambor mecânico ou a disco simples com acionamento pelo pedal direito. Transmissão/embreagem: mínima de				

1	<p>05 (cinco) velocidades à frente. Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. Suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Rodas de aço raiadas ou liga leve. Chave geral para o sistema elétrico. Apoio antiderrapante para os pés. Assento em material que permita a transpiração. Bateria selada, com capacidade mínima de 12v (doze) volts. Garantia do fabricante: 03 (três) anos.</p> <p>Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros. Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca, compatível com a motocicleta. Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos. Kit de Montagem específico para moto On-Off-Road de 149cc. Deverá vir montado na motocicleta. Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves. Medidas aproximadas: Altura: 47cm; Largura: 48cm; Comprimento: 45 cm. Cor: preta.</p> <p>Equipada com protetor “corta pipas” acoplado no guidão. Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi. Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente.</p>	Unidade	21	R\$ 29.681,67	R\$ 623.315,07
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 623.315,07

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	A LICITAR	LEI 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Valores estimados conforme Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 1358917).
- Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/06/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1358919** e o código CRC **6D2A4684**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 268.2024.DOF - ORÇAMENTO.1364905.2024.000337

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2024.000337 Processo de Compra: 220.2024.SCOMS.1358919.2024.000337 Interessado: Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS	Modalidade: Estimativo Origem: Indefinido - A licitar Credor: Indefinido - A licitar
---	---

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais	Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento: 4490.52.66 - Veículos de tração Mecânica
---	---

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 3.033.630,56	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 623.315,07	SALDO APÓS DESPESA R\$ 3.182.482,58
--	---	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento através de Ata de Sistema de Registro de Preços de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas Comarcas do interior.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Peso seco aproximado de 130,00 Kg. Descanso/apoio lateral. Combustível: gasolina. Cilindrada mínima: mínima 149 cc. Motor: 04 tempos. Alimentação: injeção eletrônica. Acionamento: partida elétrica e/ou eletrônica. Comprimento total aproximado: 2000mm. Altura do assento: máxima de 900mm. Distância aproximada do solo: 24,4 cm. Cor: preta. Freio dianteiro a disco ou similar com acionamento pelo manete direito. Freio traseiro a tambor mecânico ou a disco simples com acionamento pelo pedal direito. Transmissão/embreagem: mínima de 05 (cinco) velocidades à frente. Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. Suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Rodas de aço raíadas ou liga leve. Chave geral para o sistema elétrico. Apoio antiderrapante para os pés. Assento em material que permita a respiração. Bateria selada, com capacidade mínima de 12v (doze) volts. Garantia do fabricante: 03 (três) anos.</p> <p>Equipada com Bau/Baulete para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros. Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca, compatível com a motocicleta. Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos. Kit de Montagem específico para moto On-Off-Road de 149cc. Deverá vir montado na motocicleta. Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves. Medidas aproximadas: Altura: 47cm; Largura: 48cm; Comprimento: 45 cm. Cor: preta.</p> <p>Equipada com protetor "corta pipas" acoplado no guidão. Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi. Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente.</p>	Unidade	21	R\$ 29.681,67	R\$ 623.315,07
TOTAL (R\$)					R\$ 623.315,07

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 623.315,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(X) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
() Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por Bruno Pinho da Silva, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF, em 09/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Lillian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 10/08/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1364905** e o código CRC **FEFA7477**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 328.2024.CPL.1412202.2024.000337

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2024.000337**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual aquisição de aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior., com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.*

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o item 2. DETALHAMENTO DO OBJETO e subitem 4.1 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, verificamos a possível necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar o interesse das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 95 da Lei 14.133/21.

Considerando que esta Comissão depende, se for o caso, da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, elabore a respectiva Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica.

Outrossim, ressalta-se que a referida Minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/08/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1412202** e o código CRC **5DE907AB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **FORNECEDORA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1 A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer **garantia mínima de 3 (três) anos para o(s) veículo(s) e equipamentos de segurança acessórios**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Item	Descrição	NF	Número de Série
1	Veículo automotor (motocicleta) novo (zero quilômetro), duas rodas.		

1.2 Durante todo o período de garantia, a **FORNECEDORA** prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

1.2.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

1.2.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

1.2.3 O atendimento, com pontualidade e presteza, dos chamados da **FORNECEDORA**, no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

1.3 Excetuam-se da regra do subitem anterior aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

1.4 A assistência técnica deverá ser garantida pela **FORNECEDORA** em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM, abrangendo a “região metropolitana”.

1.5 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **FORNECEDORA**;

1.6 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **FORNECEDORA**, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

1.7 Na abertura do chamado, a **FORNECEDORA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para

acompanhamento de cada veículo.

1.8 O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** e **96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela **ADQUIRENTE**;

1.9 Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a **FORNECEDORA** deverá disponibilizar à **ADQUIRENTE** um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

1.10 No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a **FORNECEDORA** deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela **ADQUIRENTE**.

2. Penalidades:

2.1. A **FORNECEDORA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência N.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/08/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1412419** e o código CRC **4CA08979**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 833.2024.DCCON.1412422.2024.000337

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha minuta de Termo de Garantia - Processo SEI 2024.000337 – Aquisição de motocicletas (zero quilômetro).

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à *formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando à continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior* nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência 1 (SEI nº 1224922).

Assim, considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, na medida das necessidades da PGJ, sem a necessidade de estipulação de obrigações futuras para a empresa fornecedora, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, na qual deverá constar os prazos e condições de entrega (item 3 do TR) e os documentos que deverão ser entregues pela fornecedora (subitens 6.12 e 6.13 do TR), nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, infirmo que esta Divisão de Contratos e Convênios elaborou a Minuta - Termo de Garantia 12 (SEI nº 1412419), que deverá ser apresentado pela empresa **fornecedora** na ocasião da solicitação de pagamento.

Diante do exposto, quando do envio do presente procedimento interno à Administração Superior, sugiro seja requerida a avaliação, pela assessoria jurídica deste *Parquet*, quanto à possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise do Termo de Garantia, em anexo.

Assim, encaminho o Processo SEI nº 2024.000337 a essa Comissão Permanente de Licitação, para a tomada de providências cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/08/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1412422** e o código CRC **070AFE67**.

2024.000337

v8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 26.2024.CPL.1412412.2024.000337

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / **MAIOR DESCONTO** por **ITEM** / **POR GRUPO** / **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

ABERTO / **ABERTO E FECHADO** / **FECHADO E ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.0XX/2024/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.000337**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2024.000337
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/XX/2024 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.**

2.2. A licitação terá somente 1 (um) **ITEM**, conforme tabela constante do Anexo Único do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas para o item.

ITEM	MATERIAL	TIPO	QUANTIDADE
01	VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ	Motocicleta	21

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de

pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ, a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta do TERMO DE GARANTIA N° 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com a Seção "4" do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, combinada com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços e da Minuta do TERMO DE GARANTIA Nº 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337, Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa.*"

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos

da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou

não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: no mínimo, 3 (três) anos, a partir da data do Termo

de Recebimento Definitivo.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: indicar o nome, cargo, endereço, telefone, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho;

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTE**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

- 10.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de “*Descrição detalhada do objeto ofertado*” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS . Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora

das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação,** observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço

patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2 e 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 90 (noventa) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da

embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Patrimônio, pelo telefone (92) 3655-0766.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços ([Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#)).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, Anexo I deste Edital, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo previsto no subitem 4.8 do referido termo**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, [Anexo I](#) deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, [Anexo I](#) deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.1.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.1.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.1.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.1.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.1.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.1.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.1.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.1.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.1.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as

condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.6.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.6.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.6.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8.5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da

escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **XX/XX/2024**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **XX/XX/2024**, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente

escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, de de 2024.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO Nº 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - CEP 69037-473 - MANAUS - AM - WWW.MPAM.MP.BR

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.0XXX/2024-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.000337

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXX**; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.0xx/2024-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXX**

ITEM 1 - **XXXXXXXXXXXXX**

Quantidade registrada: **XXXXXXXXXXXXX**;

Marca/Modelo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Valor Unitário do Item: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pela SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **90 (noventa) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

a.2) DEFINITIVAMENTE mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

a.2.1) Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do [art. 119 da Lei n.º 14.133/21](#), durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado **na Autorização de Fornecimento de Material, pela SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS**.

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL — SPAT** pelo telefone nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezesete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337 e no Edital da Licitação, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no item 22.4 do instrumento convocatório.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SEÇÃO DE TRANSPORTE** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no ITEM 7 do 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua

justificativa;

- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94XX/2024-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXXXXXXX de 2024.

XX
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para eventual fornecimento de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, com garantia e assistência técnica, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º **94.0XX/2024-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1			21		

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos.
3. Prazo de Garantia: **garantia mínima de 3 (três) anos**.
4. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
5. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
6. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
7. Contato para fins de faturamento (pessoa física): (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
8. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).

9. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/08/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1412412**



e o código CRC **E9810DB7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 55.2024.CPL.1415623.2024.000337

Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Memorando Nº 3.2024.SETRANS.12249201224920.2024.000337**, exarado pelo Sr. **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, datado de 27/05/2024.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do Termo de Referência Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, tendo sido aprovado pela Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **Despacho Nº 767.2024.01AJ-SUBADM.1345206.2024.000337**, datado de 06/06/2024, após o que foram os autos remetidos ao Setor de Compras e Serviços – SCOMS, para providências.

Valendo-se da pesquisa de mercado realizada pela equipe de planejamento, o Setor de Compras e Serviços – SCOMS emitiu, em 21/06/2024, o **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 220.2024.SCOMS.1358919.2024.000337**, remetendo os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, na mesma data.

Nessa linha, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF confeccionou as **Notas de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 268.2024.DOF - ORÇAMENTO.1364905.2024.000337**.

Encaminhado o procedimento à Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando o objeto e as possíveis obrigações adivindas do Termo de Referência Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, procedeu-se ao encaminhamento dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, através do OFÍCIO Nº 328.2024.CPL.1412202.2024.000337, no intuito de se proceder análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, a fim de assegurar a adequada execução do futuro ajuste.

A DCCON, por seu turno, via **MEMORANDO Nº 833.2024.DCCON.1412422.2024.000337**, em 26/08/2024, emitiu a **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337**.

Assim, vieream os autos a esta CPL que, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor

proposta à Administração, confeccionou **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico N° 26.2024.CPL.1412412.2024.000337**, cujo critério de seleção é **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do ATO N° 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável.

Sendo assim, encaminhem-se os autos do Processo SEI N° 2024.000337 à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37, *caput*, da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas das **Minutas do Termo de Garantia N° 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337** e do **Edital de Pregão Eletrônico N° 26.2024.CPL.1412412.2024.000337**.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 239/2024 - DOMPE, Ed. 2882, de 15.07.2024
Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415623** e o código CRC **7AFAE05E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 247.2024.01AJ-SUBADM.1435367.2024.000337

PROCESSO Nº 2024.000337

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS DE ATÉ 21 (VINTE E UMA) MOTOCICLETAS, ZERO-QUILÔMETRO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DESTE PARQUET, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, NAS COMARCAS DO INTERIOR.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT*, DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DE TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

Trata-se do **MEMORANDO Nº 3.2024.SETRANS** (1224920), da lavra do Sr. Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS, por meio do qual encaminha para apreciação o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.SETRANS** (1224921) e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS** (1224922), que visa a deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de até 21 (vinte e uma) motocicletas, visando a renovação da frota e o atendimento das demandas das promotorias de justiça do interior do estado.

Em consulta ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.SETRANS** (1224921), verifica-se que o Demandante apresenta a seguinte descrição da necessidade para a presente contratação:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas zero quilômetro, para o atendimento das demandas por veículos das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas de veículos, mostrou ser a melhor alternativa, pois, durante sua vigência, a PGJ pode adquirir as motocicletas com as mesmas vantagens acordadas na assinatura da referida ATA.
- 2.2. Atualmente, existem 30 (trinta) comarcas do interior amazonense que não possuem veículo oficial (motocicleta ou carro) para o atendimento das demandas institucionais, e como é notório, as demandas para o PARQUET estadual vem aumentando de maneira esponencial, ademais, os órgãos de controle exigem uma atuação efetiva na fiscalização das atividades dos diversos órgãos públicos.
- 2.3. Destaca-se que durante as correções ordinárias realizada pelo Corregedoria-Geral, tem-se questionado a ausência de veículos oficiais nas comarcas do interior para o atendimento das demandas diversas das promotorias de justiça.
- 2.5. Por último, justifica-se ainda a contratação o fato de atualmente a PGJ contar com 9 (nove) motocicletas com mais de dez anos de uso e custo de manutenção elevado, sendo necessário sua substituição.

De igual forma, fora anexado o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS** (1224922) contendo o seguinte objeto e justificativa da proposição:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota de motocicletas da PGJ, bem como suprir as comarcas do interior que não possuem veículo oficial para o atendimento das demandas institucionais, uma vez que parte das motocicletas da frota, possuem mais de 11 anos de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

O quantitativo de motocicletas solicitado, se justifica pois, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, a administração poderá no decorrer da vigência da ATA realizar as aquisições que julgar pertinente, visando o aparelhamento das promotorias do interior com motocicletas.

Isto posto, após análise sumária dos elementos constantes no referido documento, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos verificou o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretense procedimento de aquisição, motivo pelo qual determinou o prosseguimento do feito, consoante se verifica no **DESPACHO N° 767.2024.01AJ-SUBADM** (1345206).

Dando continuidade à instrução processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou pesquisa de mercado junto ao banco de preços (1360018) no período de 20 a 24 de junho de 2024, que gerou o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS** (1358917) com 3 fontes de preços para o item. Ato contínuo, o setor competente realizou a juntada do seguinte **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 220.2024.SCOMS** (1358919):

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
INDEFINIDO A LICITAR

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento através de Ata de Sistema de Registro de Preços de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas Comarcas do interior.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Peso seco aproximado de 130,00 Kg. Descanso/apoio lateral. Combustível: gasolina. Cilindrada mínima: mínima 149 cc. Motor: 04 tempos. Alimentação: injeção eletrônica. Acionamento: partida elétrica e/ou eletrônica. Comprimento total aproximado: 2000mm. Altura do assento: máxima de 900mm. Distância aproximada do solo: 24,4 cm. Cor: preta. Freio dianteiro a disco ou similar com acionamento pelo manete direito. Freio traseiro a tambor mecânico ou a disco simples com acionamento pelo pedal direito. Transmissão/embreagem: mínima de 05 (cinco) velocidades à frente. Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. Suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Rodas de aço raiadas ou liga leve. Chave geral para o sistema elétrico. Apoio antiderrapante para os pés. Assento em material que permita a transpiração. Bateria selada, com capacidade mínima de 12v (doze) volts. Garantia do fabricante: 03 (três) anos.</p> <p>Equipada com Bau/Baulete para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros. Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca, compatível com a motocicleta. Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos. Kit de Montagem específico para para moto On-Off-Road de 149cc. Deverá vir montado na motocicleta. Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves. Medidas aproximadas: Altura: 47cm; Largura: 48cm; Comprimento: 45 cm. Cor: preta.</p> <p>Equipada com protetor "corta pipas" acoplado no guidão. Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi. Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente.</p>	Unidade	21	R\$ 29.681,67	R\$ 623.315,07

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 623.315,07
--	-----------------------

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
<input type="checkbox"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO	
<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
<input checked="" type="checkbox"/> A LICITAR	LEI 14.133/2021

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF elaborou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD N° 268.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1364905) e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Ato contínuo, a CPL, através do **OFÍCIO N° 328.2024.CPL** (1412202), remeteu o presente caderno processual à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para análise acerca da necessidade de elaboração de minuta do termo contratual ou instrumento correlato.

Em atenção ao supracitado, o setor competente, por meio do **MEMORANDO N° 833.2024.DCCON** (1412422), considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, na medida das necessidades da PGJ, sem a necessidade de estipulação de obrigações futuras para a empresa fornecedora, entendeu ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, na qual deverá constar os

prazos e condições de entrega (item 3 do TR) e os documentos que deverão ser entregues pela fornecedora (subitens 6.12 e 6.13 do TR), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a DCCON elaborou a **MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 12.2024.DCCON** (1412419), que deverá ser apresentado pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, através do **DESPACHO Nº 55.2024.CPL** (1415623), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL Nº 26.2024.CPL** (1412412), cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, encaminhando o processo em epígrafe para análise e aprovação desta SUBADM.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. *(grifo)*

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello *in* Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009:

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

LEI Nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). *(grifo)*

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que “*na Administração Pública não há liberdade nem vontade*

pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Sílvia Di Pietro, “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Sílvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU) Jurisprudência • Data de publicação: 17/08/2016

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24 - inciso XI, da Lei 8.666 /1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado de certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, atingindo todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal, e os princípios da isonomia (art. 5º - caput, CF) e da impessoalidade (art. 37 - caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil - contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim, diante do exposto, entendo que a formação de referido registro de preços justifica-se na medida em que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133 de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias

exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante **indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de **qualificação econômico-financeira**, **justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas**, nas **licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço**, e **justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifo*)

O referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

3. DA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente quanto ao papel da Assessoria Jurídica na Lei nº 14.133/2021, o referido diploma legal traz novos contornos quanto às competências do órgão consultivo jurídico, conforme se observa a seguir:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO). (*grifo*)

Assim, como previsto na Lei, ao se encerrar a fase preparatória, o processo deverá ser encaminhado para a Assessoria Jurídica que realizará o controle prévio de legalidade da contratação, o que envolve, portanto, a análise sob o aspecto jurídico de todos os artefatos a partir de critérios objetivos, em linguagem simples e compreensível, expondo na respectiva manifestação os pressupostos fáticos e de direito. Só então, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, que a autoridade poderá determinar a divulgação do edital, conforme disciplina o §3º do artigo anteriormente citado.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (*grifo*)

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma.

Isto posto, após análise do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 1.2024.SETRANS (1224921)**, verifica-se que a Demandante elaborou o documento contendo as previsões necessárias, conforme art. 18 do referido diploma legal.

4. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) **requisitos da contratação**;

e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) **critérios de medição e de pagamento**;

h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;

i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) **adequação orçamentária**; (*grifó*)

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Neste sentido, após análise dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS** (1224922), em conjunto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.SETRANS** (1224921), verifica-se o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretenso procedimento de contratação.

5. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme se verifica no art. 6º, inciso XLI, do referido diploma legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*, repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como adequada a modalidade selecionada para a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **“ABERTO”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS ATOS ESSENCIAIS AO PREGÃO

O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Notadamente quanto à fase preparatória, a qual está sendo analisada neste momento processual, o art. 18 da referida lei elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a **elaboração do edital de licitação**;

VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em

Dessa forma, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

7. DA MINUTA DE EDITAL

Consoante se disse alhures, o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Romy Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é "*ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas*" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "*o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes*".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele." (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, após análise da **MINUTA DE EDITAL N° 26.2024.CPL (1412412)** que fora juntada aos autos, verifica-se que esta reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, de acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que "[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

8. DA AUSÊNCIA DE MINUTA DE CONTRATO

De início, vale ressaltar que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, motivo pelo qual esta Assessoria Jurídica entendeu ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que todos os contratos firmados com a Administração Pública deverão ter as seguintes cláusulas (no que couber):

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando

for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

Além disso, conforme já exposto, dispõe o art. 95 da mesma norma legal que o instrumento contratual pode ser substituído por outros equivalentes, quando a hipótese concreta não corresponder à obrigatoriedade daquele. Vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A norma enumera as espécies de instrumentos que possam vir a substituir o contrato em si: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, dentre outros instrumentos hábeis, evidenciando tratar-se de rol meramente exemplificativo, admitindo-se espécies outras que igualmente assegurem as obrigações correlatas, imponíveis às partes contratantes.

Diante do exposto, considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, entendo ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL Nº 26.2024.CPL** (1412412), considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conforme disposto no §3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, a autoridade poderá determinar a divulgação do edital, nos termos do art. 54 do referido diploma legal.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 24 de setembro de 2024.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Trajano Correa, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 24/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1435367** e o código CRC **490ACF9D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO N° 1258.2024.01AJ-SUBADM.1435464.2024.000337

Trata-se do **MEMORANDO N° 3.2024.SETRANS** (1224920), da lavra do Sr. Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS, por meio do qual encaminha para apreciação o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 1.2024.SETRANS** (1224921) e o **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS** (1224922), que visa a deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de até 21 (vinte e uma) motocicletas, visando a renovação da frota e o atendimento das demandas das promotorias de justiça do interior do estado.

Em consulta ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 1.2024.SETRANS** (1224921), verifica-se que o Demandante apresenta a seguinte descrição da necessidade para a presente contratação:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas zero quilômetro, para o atendimento das demandas por veículos das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas de veículos, mostrou ser a melhor alternativa, pois, durante sua vigência, a PGI pode adquirir as motocicletas com as mesmas vantagens acordadas na assinatura da referida ATA.

2.2 Atualmente, existem 30 (trinta) comarcas do interior amazonense que não possuem veículo oficial (motocicleta ou carro) para o atendimento das demandas institucionais, e como é notório, as demandas para o PARQUET estadual vem aumentando de maneira esponencial, ademais, os órgãos de controle exigem uma atuação efetiva na fiscalização das atividades dos diversos órgãos públicos.

2.3 Destaca-se que durante as correições ordinárias realizada pelo Corregedoria-Geral, tem-se questionado a ausência de veículos oficiais nas comarcas do interior para o atendimento das demandas diversas das promotorias de justiça.

2.5 Por último, justifica-se ainda a contratação o fato de atualmente a PGI contar com 9 (nove) motocicletas com mais de dez anos de uso e custo de manutenção elevado, sendo necessário sua substituição.

De igual forma, fora anexado o **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS** (1224922) contendo o seguinte objeto e justificativa da proposição:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior.

1.JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota de motocicletas da PGI, bem como suprir as comarcas do interior que não possuem veículo oficial para o atendimento das demandas institucionais, uma vez que parte das motocicletas da frota, possuem mais de 11 anos de uso, o que redundam em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

O quantitativo de motocicletas solicitado, se justifica pois, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, a administração poderá no decorrer da vigência da ATA realizar as aquisições que julgar pertinente, visando o aparelhamento das promotorias do interior com motocicletas.

Isto posto, após análise sumária dos elementos constantes no referido documento, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos verificou o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretense procedimento de aquisição, motivo pelo qual determinou o prosseguimento do feito, consoante se verifica no **DESPACHO N° 767.2024.01AJ-SUBADM** (1345206).

Dando continuidade à instrução processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou pesquisa de mercado junto ao banco de preços (1360018) no período de 20 a 24 de junho de 2024, que gerou o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS** (1358917) com 3 fontes de preços para o item. Ato contínuo, o setor competente realizou a juntada do seguinte **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 220.2024.SCOMS** (1358919):

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
INDEFINIDO A LICITAR
RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento através de Ata de Sistema de Registro de Preços de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para

realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas Comarcas do interior.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Peso seco aproximado de 130,00 Kg. Descanso/apoio lateral. Combustível: gasolina. Cilindrada mínima: mínima 149 cc. Motor: 04 tempos. Alimentação: injeção eletrônica. Acionamento: partida elétrica e/ou eletrônica. Comprimento total aproximado: 2000mm. Altura do assento: máxima de 900mm. Distância aproximada do solo: 24,4 cm. Cor: preta. Freio dianteiro a disco ou similar com acionamento pelo manete direito. Freio traseiro a tambor mecânico ou a disco simples com acionamento pelo pedal direito. Transmissão/embreagem: mínima de 05 (cinco) velocidades à frente. Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo. Suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar. Rodas de aço raiadas ou liga leve. Chave geral para o sistema elétrico. Apoio antiderrapante para os pés. Assento em material que permita a transpiração. Bateria selada, com capacidade mínima de 12v (doze) volts. Garantia do fabricante: 03 (três) anos.</p> <p>Equipada com Bau/Baueto para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros. Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca, compatível com a motocicleta. Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos. Kit de Montagem específico para para moto On-Off-Road de 149cc. Deverá vir montado na motocicleta. Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves. Medidas aproximadas: Altura: 47cm; Largura: 48cm; Comprimento: 45 cm. Cor: preta.</p> <p>Equipada com protetor "corta pipas" acoplado no guidão. Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi. Demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente.</p>	Unidade	21	R\$ 29.681,67	R\$ 623.315,07
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					RS 623.315,07
MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL			
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
X	A LICITAR	LEI 14.133/2021			

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF elaborou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD N° 268.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1364905) e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Ato contínuo, a CPL, através do **OFÍCIO N° 328.2024.CPL** (1412202), remeteu o presente caderno processual à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para análise acerca da necessidade de elaboração de minuta do termo contratual ou instrumento correlato.

Em atenção ao supracitado, o setor competente, por meio do **MEMORANDO N° 833.2024.DCCON** (1412422), considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, na medida das necessidades da PGJ, sem a necessidade de estipulação de obrigações futuras para a empresa fornecedora, entendeu ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, na qual deverá constar os prazos e condições de entrega (item 3 do TR) e os documentos que deverão ser entregues pela fornecedora (subitens 6.12 e 6.13 do TR), nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021. Ademais, a DCCON elaborou a **MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 12.2024.DCCON** (1412419), que deverá ser apresentado pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, através do **DESPACHO N° 55.2024.CPL** (1415623), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL N° 26.2024.CPL** (1412412), cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, encaminhando o processo em epígrafe para análise e aprovação desta SUBADM.

Após análise da documentação carreada aos autos, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER N° 247.2024.01AJ-SUBADM** (1435367), concluiu da seguinte maneira:

9. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL N° 26.2024.CPL** (1412412), considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei n° 14.133/2021.

Por fim, conforme disposto no §3° do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, a autoridade poderá determinar a divulgação do edital, nos termos do art. 54 do referido diploma legal.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE EDITAL N°**

26.2024.CPL (1412412), que tem como objeto a *formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses*, considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data da assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/09/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1435464** e o código CRC **97182392**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO por **ITEM** / POR GRUPO /
GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO / ABERTO E FECHADO / FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.000337**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2024.000337
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 11/10/2024 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.**

2.2. A licitação terá somente 1 (um) **ITEM**, conforme tabela constante do Anexo Único do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, que compõe o **Anexo I** deste Edital, contendo as especificações mínimas para o item.

ITEM	MATERIAL	TIPO	QUANTIDADE
01	VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ	Motocicleta	21

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de

pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ, a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337;

a.1) - ANEXO AO TERMO N° 1337807.2024.SETRANS. - ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta do TERMO DE GARANTIA N° 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos produtos deverá ser prestada em conformidade com a Seção "4" do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, combinada com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços e da Minuta do TERMO DE GARANTIA Nº 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337, Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. **Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após

convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º

204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: no mínimo, 3 (três) anos, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do

CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: indicar o nome, cargo, endereço, telefone, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho;

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da SEÇÃO DE TRANSPORTE**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

- 10.3.1. conter vícios insanáveis;
- 10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não**

aceitação da proposta.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS . Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispor sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes

individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação,** observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não

conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2 e 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 90 (noventa) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Seção de Patrimônio, pelo telefone (92) 3655-0766.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços ([Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#)).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da](#)

[Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, Anexo I deste Edital, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo previsto no subitem 4.8 do referido termo**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no

art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.1.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.1.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.1.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.1.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº

008/2024/PGJ.

21.1.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.1.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.1.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

21.1.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.1.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.6.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.6.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão

bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.6.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8.5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é,

ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes,** que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **07/10/2024, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **07/10/2024, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº](#)

[12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia**

anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento através de ATA REGISTRO DE PREÇOS de até 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, para realizar serviços de entrega de documentos, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior.

1.JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota de motocicletas da PGJ, bem como suprir as comarcas do interior que não possuem veículo oficial para o atendimento das demandas institucionais, uma vez que parte das motocicletas da frota, possuem mais de 11 anos de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

O quantitativo de motocicletas solicitado, se justifica pois, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, a administração poderá no decorrer da vigência da ATA realizar as aquisições que julgar pertinente, visando o aparelhamento das promotorias do interior com motocicletas.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação, de empresa especializada para fornecimento de veículos , zero quilômetro, visando à continuação da renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Tipo	Qtd.
01	VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ	Motocicleta	21

2.2. Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em obediência estrita às

especificações técnicas detalhadas no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

2.3. Além das características detalhadas no Anexo Único deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Transito/DETRAN,** e com os seguintes itens obrigatórios:

2.3.1. **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:** Os exigidos pela legislação em vigor;

2.3.2. **GARANTIA DO FABRICANTE,** mínima de: **3 (três) anos para todos os itens.**

2.3.3. **MANUTENÇÃO:** em concessionária e/ou oficina autorizada com assistência técnica na cidade de Manaus/AM e/ ou região metropolitana, sendo gratuitos os reparos cobertos pela garantia contratual e onerosas as demais;

3.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pela PGJ-AM;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

3.3. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

3.4.2. **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.8 Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

3.9.2. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu

Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

3.9.5. Os veículos deverão atender à legislação do CONTRAN.

4.DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, **garantia mínima de 3 (três) anos**.

4.2. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

4.3.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

4.3.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.8.1. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à ADQUIRENTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM, abrangendo a “região metropolitana”

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os veículos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s)

jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, fornecimento similar a este, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

6.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congênere, para representá-la sempre que for necessário.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.5.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito

para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.13 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação a qual acompanhará os veículos, contendo os seguintes:

6.13.1. **Manual de Garantia;**

6.13.2. **Manual de Reparação (ou Manutenção)** do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

6.13.3. Manual de Operação do veículo;

6.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

6.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.7. Catálogo de Suprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS

Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela seguir:

Conceito	Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês	Quantidade de intervenções num veículo ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.
Ótimo	0%	0

Bom	Até 3%	2
Regular	4% a 8%	4
Ruim	Acima de 9%	6

8.2. Os conceitos serão definidos tanto pela coluna “Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês” tanto pela coluna “Quantidade de intervenções num veículo ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias”, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

8.3. As penalidades por conceitos estão sintetizados na tabela a seguir:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento
Bom	Advertência
Regular	Multa conforme gravidade
Ruim	Multa conforme gravidade, suspensão, declaração de idoneidade e Rescisão

8.4. A CONTRATADA se submeterá as sanções administrativas caso não alcance níveis satisfatórios do ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, em conformidade com a tabela constante do subitem anterior.

8.5. DAS MULTAS

8.5.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (tabela 1), as multas conforme tabela 2:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência.	4
3	Não utilizar peças e equipamentos novos e originais; por ocorrência.	4
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo	2

5	justificado; por ocorrência	2
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE; por ocorrência.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Entregar objeto de forma integral em até 90 (noventa) dias corridos os produtos, contados do recebimento da nota de empenho, por dia.	4
10	Prover serviços de Garantia e Assistência Técnica, durante o período de garantia, por ocorrência,	4
11	Iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado técnico, por hora.	4
12	Recolocar o veículo em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, por hora, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE.	4
13	Disponibilizar um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, a partir da primeira hora imediatamente posterior ao prazo do item 12, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.	4
14	Substituir, em até 30 (trinta) dias corridos , contados da notificação do CONTRATANTE, o veículo recusado, por dia.	4
15	No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo ou acessório, promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos , por dia, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;	4
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	3
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência.	2

18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,05% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).
2	0,10% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).
3	0,15% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).
4	0,20% do valor pago pela(s) unidade(s) respectiva(s).

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 27/05/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224922** e o código CRC **BA292A83**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO Nº 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337

ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item 01: MOTOCICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas– Capital e interior.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor PRETA. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral

MOTORIZAÇÃO:

COMBUSTÍVEL: Gasolina.

CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc

MOTOR :04 tempos

ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica.

ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica.

DIMENSÕES:

COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm

ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm;

Distância aproximada do solo: 24,4 cm

Cor: Preta

SISTEMA DE FREIO:

DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito.

TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a disco simples com acionamento pelo pedal direito.

TRANSMISSÃO/EMBREAGEM

Mínimo de 05 (cinco) velocidades à frente

Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.

SUSPENSÃO

Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.

RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possuir chave geral para o sistema elétrico;

Possuir apoio antiderrapante para os pés;

Possuir assento em material que permita a transpiração;

Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts

GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.

Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros. Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca; Compatível com a motocicleta; Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos; Kit de Montagem específico para para moto On-Off-Road de 149cc; Deverá vir montado na motocicleta; Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves; Medidas aproximadas - Altura: 47 cm ; Largura : 48 cm; Comprimento: 45 cm; Na cor preta.

Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão;

Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi;

Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 27/05/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1337807** e o código CRC **AD357739**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - CEP 69037-473 - MANAUS - AM - WWW.MPAM.MP.BR

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.0XXX/2024-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.000337

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.0xx/2024-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX

ITEM 1 - **XXXXXXXXXX**

Quantidade registrada: **XXXXXXXXXX**;

Marca/Modelo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Valor Unitário do Item: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pela SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **90 (noventa) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

a.2) DEFINITIVAMENTE mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

a.2.1) Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do [art. 119 da Lei n.º 14.133/21](#), durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado **na Autorização de Fornecimento de Material, pela SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS**.

Subcláusula Quinze. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL — SPAT** pelo telefone nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SEÇÃO DE TRANSPORTE** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no ITEM 7 do 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de

preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94XX/2024-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXXXXXXX de 2024.

XX

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **FORNECEDORA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1 A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer **garantia mínima de 3 (três) anos para o(s) veículo(s) e equipamentos de segurança acessórios**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Item	Descrição	NF	Número de Série
1	Veículo automotor (motocicleta) novo (zero quilômetro), duas rodas.		

1.2 Durante todo o período de garantia, a **FORNECEDORA** prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

1.2.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

1.2.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

1.2.3 O atendimento, com pontualidade e presteza, dos chamados da **FORNECEDORA**, no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

1.3 Excetuam-se da regra do subitem anterior aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

1.4 A assistência técnica deverá ser garantida pela **FORNECEDORA** em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM, abrangendo a “região metropolitana”.

1.5 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **FORNECEDORA**;

1.6 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **FORNECEDORA**, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

1.7 Na abertura do chamado, a **FORNECEDORA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo.

1.8 O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela **ADQUIRENTE**;

1.9 Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a **FORNECEDORA** deverá disponibilizar à **ADQUIRENTE** um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

1.10 No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a **FORNECEDORA** deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela **ADQUIRENTE**.

2. Penalidades:

2.1. A **FORNECEDORA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência N.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/08/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1412419** e o código CRC **4CA08979**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para eventual fornecimento de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, com garantia e assistência técnica, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1			21		

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos.
3. Prazo de Garantia: **garantia mínima de 3 (três) anos.**
4. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
5. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
6. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
7. Contato para fins de faturamento (pessoa física): (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
8. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).

9. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/09/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1437620**



e o código CRC **6621C526**.

2024.000337

1437620v19



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1437613 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2024.000337

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 11/10/2024, às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 30/09/2024

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 239/2024 - DOMPE, Ed. 2882, de 15.07.2024
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 26 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/09/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1437613** e o código CRC **67E604CD**.

2024.000337

1437613v5

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/09/2024 11:13:56

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/09/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	94017/2024	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00013/2024				
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
2024.000337	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	1			
Objeto	Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.			
Data da Divulgação				
27/09/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 30/09/2024 às 08:00	Em 11/10/2024 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94017/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Motocicleta

Descrição Detalhada: Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 21

Quantidade Mínima Cotada: 21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (21)




PEDIDO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94017/2024 - CPL/MP/PGJ/SRP

De Zenivaldo Silva <licitazen@hotmail.com>

Data Sex, 04/10/2024 16:48

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 1 anexos (841 KB)

IMPUGACAO_ZENIVALDO_MPE_AMAZONAS._assinado.pdf;

Prezados Senhores, com todo o respeito e consideração ao trabalho realizado por esta Comissão de Licitação, venho por meio desta apresentar uma solicitação de impugnação/retificação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94017/2024 - CPL/MP/PGJ/SRP.

Nosso objetivo é colaborar para o aprimoramento do processo licitatório, garantindo uma maior competitividade e a participação de um número mais amplo de fornecedores. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e confiamos que nossa solicitação será analisada de maneira criteriosa e imparcial. Atenciosamente

Zenivaldo da Silva



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

ÁGUA BOA/MT, 04/10/2024.

**AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94017/2024 - CPL/MP/PGJ/SRP

Zenivaldo da silva – CPF: 883.042.131-68, RG: 0745543/7, vem à presença de vossa senhoria, apresentar esta impugnação/retificação, sem pretensão de afrontar o requisitado órgão e tampouco seus agentes envolvidos no processo licitatório, mas sim, com intuito de interação quanto à retificação do termo de referência ao edital, pelos fatos e motivos que passa a expor:

TEMPESTIVIDADE:

A licitação em epígrafe tem sua sessão pública por meio da internet com a abertura das propostas agendada para o dia 11/10/2024 – 10:00 horas. Desse modo, é tempestiva a impugnação da ora consultora em licitações. Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva. Assim, dispõe o edital, especificamente no anexo na discriminação dos Itens.



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO Nº 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337

ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item 01: MO TO CICLETA para a Entrega de Documentos e diligências diversas – Capital e interior.
ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo tipo Motocicleta. Zero Quilômetro, Fabricação nacional, primeiro registro e emplacamento, com modelo no mínimo correspondente ao ano da emissão da nota fiscal, Cor **PRETA**. Possuir peso seco aproximado de 130,00 Kg. Possuir descanso/apoio lateral

MOTORIZAÇÃO:

COMBUSTÍVEL: Gasolina.

CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc

MOTOR : 04 tempos

ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica.

ACIONAMENTO: Partida elétrica e/ou eletrônica.

DIMENSÕES:

COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2000mm

ALTURA DO ASSENTO: Máxima de 900mm;

Distância aproximada do solo: 24,4 cm

Cor: Preta

SISTEMA DE FREIO:

DIANTEIRO: freio a disco ou similar com acionamento pelo manete direito.

TRASEIRO: Tambor Mecânico ou a disco simples com acionamento pelo pedal direito.

TRANSMISSÃO/EMBREGEM

Mínimo de 05 (cinco) velocidades à frente

Possuir embreagem acionada pelo manete esquerdo.

SUSPENSÃO

Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.

RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possuir chave geral para o sistema elétrico;

Possuir apoio antiderrapante para os pés;

Possuir assento em material que permita a transpiração;

Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts

GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.

Equipada com Bao/Bauleto para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros.

Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca; Compatível com a motocicleta; Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos;

Kit de Montagem específico para para moto On-Off-Road de 149cc; Deverá vir montado na motocicleta;

Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves; Medidas aproximadas - Altura: 47 cm ; Largura : 48 cm; Comprimento: 45 cm; Na cor preta.

Equipado com protetor "corta pipas" acoplado no guidão;

Proteção "mata-cachorro" acoplado no chassi;

Demais itens e acessórios de segurança exigidos Pela legislação vigente.



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

Em análise ao edital, quanto ao item Motocicletas e especificação **GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos**, deveras o edital merece retificação, em conformidade com as leis, isso além de limitar o certame ainda direciona para as **ÚNICAS** marcas Honda ou Yamaha. No mercado brasileiro somente essas duas marcas oferecem tal gantia de 03 anos. Como se sabe, precisa pelo menos 03 orçamentos de marcas distintas que possam oferecer tal garantia como pede o edital.

Fundamentação Jurídica

1. Exclusão de Concorrentes:

A exigência de uma garantia de 03 anos para o objeto da licitação pode ser considerada excessiva e restritiva, uma vez que no Brasil apenas **DUAS** marcas de motos, Honda e Yamaha, atendem a essa condição. Essa limitação exclui outras marcas que oferecem garantias de até 24 meses, mas que podem atender adequadamente às necessidades do órgão licitante. Tal prática contraria os princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e é passível de questionamento junto ao TCU.

2. Jurisprudência do TCU:

O TCU tem se posicionado contra exigências que restringem a competitividade nas licitações. Em diversas decisões, o tribunal tem enfatizado que cláusulas que criam barreiras à participação de potenciais concorrentes devem ser revistas. A súmula do TCU nº 3 estabelece que "é vedada a imposição de requisitos que restrinjam a competição ou que favoreçam indevidamente algum licitante" 2. Portanto, a exigência de uma garantia de 36 meses pode ser interpretada como uma violação desse princípio.

3. Princípio da Proporcionalidade:

A imposição de um prazo tão extenso para garantia deve ser justificada por razões objetivas que demonstrem sua necessidade e adequação ao objeto licitado. A falta dessa justificativa torna a cláusula desproporcional e passível de impugnação. O MP também tem



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

orientado pela análise criteriosa das condições impostas nos editais, visando garantir a ampla concorrência e o melhor uso dos recursos públicos³.

Proposta de Impugnação

Exposição dos Fatos:

O edital exige garantia 03 (três) anos.

Apenas duas marcas (Honda e Yamaha) atendem a essa exigência.

Outras marcas com garantias menores por exemplo de 02 anos também oferecem produtos que podem atender ao objeto da licitação.

Constata-se nesse edital:

1. Violação dos Princípios Licitatórios: A exigência fere os princípios da isonomia e da competitividade.

Súmula do TCU: A cláusula em questão deve ser revista à luz da súmula nº 3 do TCU.

2. Proporcionalidade: A falta de justificativa adequada para o prazo excessivo configura desproporcionalidade.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, estabelece normas que visam proteger os direitos dos consumidores em relação a produtos e serviços.

Artigo 26 - Prazo: O consumidor tem o direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em até 30 dias para produtos não duráveis (como alimentos) e 90 dias para produtos duráveis (como eletrodomésticos) a partir da entrega do produto.

Como se sabe, o prazo além do previsto no CDC funciona como uma espécie de garantia de fábrica, estendida pelos fabricantes/montadoras de veículos, e hoje como se nota cada dia mais os produtos duráveis ficam mais aceitos ao mercado, isso é notório, mas devemos olhar também que existem marcas de produtos que nem precisa mais demonstrar que existem qualidade em seus produtos, visto que há anos são comercializados em grande escala mundial. E mesmo por isso a garantia de 02 anos não significa que seu produto é inferior.



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

Até então estamos falando de produtos duráveis, garantia de 02 anos já confugura uma enorme garantia, por isso esse pedido de vista vem com imparcialidade, pedimos insistentemente que o edital abre espaço não para duas marcas participarem, mas sim um número maior de fornecedores.

Para motos temos, Honda, Yamaha, Suzuki/Haojue, que marcas conhecidas por ser as melhores do mercado.

Porém garantia de 03 anos chega a ser até absurdo, até porque sabemos que nem todos os órgãos chega usar todo esse período a garantia.

Como forma de sugestão pedimos retificação para **GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS.**

Abaixo mostraremos em destaques numa tabela com esses indicadores de garantia da marcas de motos, onde fica evidente que as moto Honda e Yamaha atendem o edital:

HONDA	YAMAHA	SUZUKI/	SHINERAY	DAFRA
BRO NXR	CROSSER	HAOJUE	SHI 175	NH 190
160	150	NK 150		
GARANTIA	GARANTIA	GARANTIA	GARANTIA	GARANTIA
FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE
03 ANOS	03 ANOS	02 ANOS	03 MESES	06 MESES
		SEM LIMITE DE KM		



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

Diante do exposto, requer-se a revisão da exigência de garantia mínima de 36 meses, com a inclusão de opções que permitam garantias mais curtas, garantindo assim maior competitividade e respeito aos princípios legais que regem as licitações públicas.

Destarte olha o que diz o Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário, que estabeleceu diretrizes sobre a vedação ao direcionamento de licitações para marcas específicas. Este acórdão determina que a especificação de marcas nos editais de licitação deve ser evitada, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, e que deve ser dada preferência a especificações de desempenho e qualidade, permitindo a participação de diversos fornecedores.

Aqui estão alguns pontos importantes geralmente abordados nos acórdãos do TCU sobre este tema:

Súmula nº 270

Permite a indicação de marca em licitações, incluindo compras de veículos, desde que seja especificação necessária para atender aos requisitos técnicos de compatibilidade, padronização ou qualidade, e que não restrinja a competitividade de determinado. A indicação deve ser justificada tecnicamente.

Súmula nº 249

Estabelece que a Administração deve evitar diretrizes que possam restringir a participação de concorrentes, enfatizando a importância de especificações que não favorecem um fornecedor específico. A súmula reforça a necessidade de que as especificações sejam amplas e acessíveis para diversos fornecedores.

Súmula nº 264



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

Embora não trate diretamente da compra de veículos, esta súmula destaca a importância da elaboração de projetos básicos adequados, que devem incluir especificações que garantam a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa. Isso se aplica a qualquer tipo de licitação, incluindo aquisição de veículos.

Acórdão 2829/2015

Este acórdão do TCU ressalta que a Administração deve realizar uma ampla pesquisa de mercado antes de elaborar as especificações técnicas. A falta de uma pesquisa adequada pode levar ao direcionamento de determinado modelo para um modelo específico, o que é considerado irregular.

Essas súmulas e orientações do TCU visam garantir que os editais de licitação, incluindo os para a compra de veículos, sejam modificados de forma a promover a concorrência e a transparência, evitando práticas que possam favorecer indevidamente determinados fornecedores.

A Súmula 263 do TCU estabelece que:

"É inadmissível a inclusão de exigências desnecessárias e irrelevantes para a perfeita execução do objeto do contrato, sob pena de frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório."

Vedação ao direcionamento de marcas: A inclusão de especificações que direcionem a contratação para marcas ou produtos de um fabricante específico é proibida, exceto em situações excepcionalmente justificadas.

Justificativas técnicas: Quando a especificação de uma marca ou produto específico for inevitável, deve haver uma justificativa técnica detalhada que explique por que outras marcas ou produtos não atendem aos requisitos necessários.



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

Princípios da isonomia e competitividade: A prática de direcionar editais fere os princípios da isonomia e da competitividade, essenciais para garantir que todos os potenciais fornecedores tenham a mesma oportunidade de participar da licitação.

Exceções justificadas: Em casos onde há justificativa para a especificação de uma marca, a administração deve comprovar a necessidade com base em critérios técnicos, econômicos ou de outra natureza relevante.

Vejamos o que diz a Constituição Federal referente cláusulas restritivas à participação dos interessados em licitações de órgãos públicos:

Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal Lei também repete em seu art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93: Lei no 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei no 12.349, de 2010).

§ 1º. São cláusulas restritivas aos agentes públicos:

I - prever, admitir, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela - conforme entendimento do tcu no acórdão 1414/2023 – plenário.”

No âmbito das licitações a regra é de proibição ao direcionamento do edital para determinada marca ou modelo, conforme se vê no art. 7º, parágrafo 5º da Lei 8666/93:

§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

O direcionamento em licitação, que é quando o redator de um edital, ao fazer uso de descrições demasiadamente específicas, acaba por direcionar à uma marca ou fornecedor específico, é caracterizado como fraude e para que não ocorra, é de suma importância que ao se redigir um edital o agente público se atente às exigências legais, sempre se respaldando nos princípios que regem a licitação, podendo, ao descumpri-la, recair no direcionamento ilícito. Dessa feita, Themótheo Neto dispõe acerca do direcionamento ilícito, preceituando:

“Conduta muito comum de direcionamento é a inserção de cláusulas restritivas de participação nos editais, seja com exigências descabidas e impertinentes, seja exigindo especificações que poucos podem satisfazer. A vivência pragmática e diária na rotina das licitações públicas nos mostra que determinadas condutas, por mais sutis que possam parecer, podem dificultar demasiadamente a mais elástica participação de licitantes, comprometendo, em um último momento, o caráter competitivo que deve caracterizar o procedimento licitatório.”

Dando respaldo a esse poder de cautela, o art. 82 ordena que, os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da lei de licitações, além das sanções próprias administrativas previstas, "sujeitam-se à **responsabilidade civil e criminal**".

Acrescente-se, por adequado, que restrições indevidas e preferências injustificáveis podem ser enquadradas criminalmente no artigo 90 do Estatuto Licitatório (frustrar mediante qualquer expediente, o caráter competitivo da licitação. Pena de 2 a 4 anos, além de multa).

E ainda, vale ressaltar o Acórdão recente do Tribunal de Contas de Goiás que **APLICOU MULTA A GERENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E A DIRETORA DE GESTÃO CORPORATIVA POR FALHAS** na fase de planejamento da licitação, vejamos trechos da fundamentação que levou a decisão do Acórdão TCE/GO nº 879/2023:

[...]



LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

f.2. os estudos técnicos preliminares **não traduzem mera formalidade**, mas instrumento de planejamento e gestão de gasto público, e deve ser elaborado de forma a refletir, o melhor possível, as necessidades da companhia, e deve utilizar de dados reais e atualizados empresa;

f.3. em pesquisa de preços, o objeto discriminado nos contratos utilizados como parâmetro devem guardar a maior correlação possível com a composição do objeto pretendido, **sob pena de desvirtuação da finalidade do procedimento, risco de contratação antieconômica e responsabilização de quem lhe der causa**. Para objetos restritos e/ou com **detalhamento específico, eventual inexistência da correlação indicada deve vir adequadamente justificada nos autos da contratação**;

g.1. realize estudos técnicos preliminares adequados e detalhados, de forma que reste evidenciado não apenas o interesse público envolvido, mas igualmente o levantamento das soluções ofertadas pelo mercado, e a **JUSTIFICATIVA ADEQUADA E SUFICIENTEMENTE MOTIVADA** quanto a escolha da solução entre as disponíveis e a sua economicidade relativa;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Acórdão N°: 879/2023, Processo n° 202000047002765/309-06.

Resta evidente que o Edital merece revisão a fim de se evitar a restrição ao caráter competitivo no caso em tela, com a alteração das exigências que restringem injustificadamente a competitividade do certame, através de uma clara e evidente falta de isonomia. Ao fazer, e o pior, manter, um **EDITAL DIRECIONADO e VICIADO** poderá estar servindo a fins escusos do mercado.



LICITAZEN - ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES - (66) 9 9973-1088
E-MAIL: licitazen@hotmail.com - ÁGUA BOA MT - 78635-000

Segue abaixo a nossa sugestão como forma de mater a isonomia e ampla competitividade entre os concorrentes para assim apresentarem suas propostas, devendo o órgão suplantar a escolha da proposta mais vantajosa.

Dito isto, sugerimos uma especificação ampla e coerente para que todos os licitantes possam concorrer com igualdade:

**GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 02
(DOIS) ANOS .**

Mediante todo exposto, peçamos vistas ao edital e requer:

Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, para que conhecida, seja analisado seu mérito e ao final seja analisado os pontos detalhados nesta Impugnação com a correção necessária do edital para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento licitatório.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

ZENIVALDO DA SILVA

CPF: 883.042.131-68



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 390.2024.CPL.1446845.2024.000337

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 94.017/2024-CPL/MP/PGJ

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicito a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro e suplente de Pregoeiro, bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ (Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas)

Data: 11/10/2024

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE - Pregoeira.

Equipe de Apoio:

— CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente)

— MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS; e

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES .

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 239/2024/PGJ

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/10/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1446845** e o código CRC **216C37AB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 391.2024.CPL.1446846.2024.000337

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

Elias Souza de Oliveira

Chefe da Seção de Transportes

Assunto: Pedido de impugnação dos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 94.017/2024-CPL**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP (SEI nº 1437620), cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses., venho, por meio deste, **solicitar** a manifestação desta Seção de Transporte sobre o **pedido de impugnação nº 1446844** apresentado por **ZENIVALDO DA SILVA CPF: 883.042.131-68**, considerando que o cerne da dúvida versa sobre pontos do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337 e Anexo Nº 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337 (SEI nº 1224922 e 1337807), especialmente quanto as questões da garantia das motocicletas.

Informo que a análise e manifestação desta seção de transporte deve ocorrer até amanhã (08.10.2024), a fim de não ser alterado os prazos de abertura da licitação.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 239/2024/PGJ

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/10/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1446846** e o código CRC **53357B42**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 408.2024.SETRANS.1447570.2024.000337

A Sua Senhoria o Senhor

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 216.2022.CPL.0920268.2022.015052

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **O F Í C I O** Nº 391.2024.CPL.1446846.2024.000337 o qual apresenta o pedido de impugnação apresentado pela empresa **LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**, encaminho abaixo os escalarecimentos de competência desta Seção de Transportes.

Com relação ao questionamento apresentado em relação a **GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE**, esta seção de transportes entende que a o prazo de garantia de no mínimo de três anos, solicitado no Termo de Referência Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, proporciona ao MPAM maior proteção contra defeitos, vícios e problemas técnicos, reduzindo assim o risco financeiro associado a reparos e manutenções provocadas por essas falhas, além disso, uma garantia mais longa indica alta qualidade do veículo e confiança do fabricante.

Ademais, nada impede que o licitante ofereça uma extensão de garantia no custo da licitação

Diante de todo o exposto, essa Seção de Transportes se manifesta pela manutenção do prazo de garantia exigido no Termo de referência supracitado.

Desde já, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

Elias Souza de Oliveira

Chefe da Seção de Trasnportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 08/10/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **1447570** e o código CRC **1621D628**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 2687.2024.SUBADM.1448867.2024.000337

PROCEDIMENTO: 2024.000337

ASSUNTO: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio do PE 94.017/2024-CPL/MP/PGJ.

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 94.017/2024-CPL/MP/PGJ, conforme abaixo.

Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ (Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas)

Data: 11/10/2024.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE - Pregoeira.

Equipe de Apoio:

— CLEITON DA SILVA ALVES (Suplente);

— MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS; e

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES.

É o breve relatório. Decido.

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consecutória, nos termos do Ofício 1446845, e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 09 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 09/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1448867** e o código CRC **A23C0148**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA 1282/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.000337 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ** - formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS** e **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 08 de outubro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 09/10/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1448869** e o código CRC **E6A13182**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO N° 48.2024.CPL.1446914.2024.000337

PROCESSO SEI N.º 2024.000337

IMPUGNAÇÃO APRESENTADO POR ZENIVALDO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB N° *.042.***-68. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. TEMPESTIVO. IMPUGNAÇÃO NÃO ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 59, § 1º, do ATO PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Conhecer** da **impugnação** apresentada pelo senhor **ZENIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.042.***-68**, aos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP**, que tem por objeto o "*registro de preço para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses*".

b) **No mérito, não acolher a impugnação suscitada**, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1.1 ZENIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.042.***-68**, (doc. 1446844)

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 04 de OUTUBRO de 2024, às 16h48min, a impugnação interposta aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ** apresentada pelo senhor **ZENIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.042.***-68**, com inteiro teor em anexo a presente decisão (doc. 1446844), questionando disposição do instrumento convocatório, especificamente os subitens 2.3.2 e 4.1 do Termo de Referência e

anexo único, que versam sobre a "GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos".

No referido documento constam as justificativas do impugnantes sobre o prazo de garantia, sugerindo em resumo o seguinte:

(...)

Segue abaixo a nossa sugestão como forma de mater a isonomia e ampla competitividade entre os concorrentes para assim apresentarem suas propostas, devendo o órgão suplantar a escolha da proposta mais vantajosa.

*Dito isto, sugerimos uma especificação ampla e coerente para que todos os licitantes possam concorrer com igualdade: **GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS**. Mediante todo exposto, peçamos vistas ao edital e requer:*

*Seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO**, para que conhecida, seja analisado seu mérito e ao final seja analisado os pontos detalhados nesta Impugnação com a correção necessária do edital para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento licitatório.*

Nessa senda, passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do [art. 164, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#).

Reza esse dispositivo que "*qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame*".

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretensão licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato

administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. As peças em análise preencheram, também, esse requisito ao indagarem, pontualmente, o entendimento de determinadas regras do Edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.1. e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP, estipulando que:

24.1. Até o dia **07/10/2024, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 07/10/2024, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, segundo inteligência do [art. 183, da Lei nº 14.133/2021](#), de onde se extrai que nos *"prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento"*.

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

Considerando o exposto, como mencionado anteriormente, a parte interessada apresentou sua solicitação por e-mail em **04/10/2024**. Portanto, a peça trazida a esta Comissão é **TEMPESTIVA**.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021**, novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, caput, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca dos questionamentos aventados pela pretensa licitante.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **Termo de Referência Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337 e seus Anexos**, por esta razão solicitou-se

manifestação do setor demandante, a saber, a **CHEFIA DA SEÇÃO DE TRANSPORTES** deste *Parquet*.

Em consulta ao ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, documento denominado ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, observa-se que o referido documento traz informações detalhadas sobre as características do objeto a ser licitado, incluindo a exigência de que as motocicletas tenham garantia de 3 (três) anos. Por essa razão, foi emitido o Ofício Nº 391.2024.CPL.1446846.2024.000337 ao setor demandante/técnico para análise e manifestação quanto à referida impugnação.

Por outro lado, a área demandante dispôs, na sua manifestação (doc. 1447570), relatando o seguinte:

MEMORANDO Nº 408.2024.SETRANS.1447570.2024.000337

A Sua Senhoria o Senhor

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO.

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 216.2022.CPL.0920268.2022.015052

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **OFÍCIO** Nº 391.2024.CPL.1446846.2024.000337 o qual apresenta o pedido de impugnação apresentado pela empresa **LICITAZEN – ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**, encaminho abaixo os escalarecimentos de competência desta Seção de Transportes.

Com relação ao questionamento apresentado em relação a GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE, esta seção de transportes entende que a o prazo de garantia de no mínimo de três anos, solicitado no Termo de Referência Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, proporciona ao MPAM maior proteção contra defeitos, vícios e problemas técnicos, reduzindo assim o risco financeiro associado a reparos e manutenções provocadas por essas falhas, além disso, uma garantia mais longa indica alta qualidade do veículo e confiança do fabricante.

Ademais, nada impede que o licitante ofereça uma extensão de garantia no custo da licitação

Diante de todo o exposto, essa Seção de Transportes se manifesta pela manutenção do prazo de garantia exigido no Termo de referência supracitado.

Desde já, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

Elias Souza de Oliveira

Chefe da Seção de Transportes

Assim sendo, ao analisar as alegações da impugnante sobre a restrição de competitividade na presente licitação e a resposta apresentada pelo setor técnico em justificativa às exigências contidas no

Termo de Referência, a pregoeira entende que não subsiste a mencionada ilegalidade do caráter competitivo do certame, não havendo vislumbre de violação aos princípios licitatórios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a presente impugnação não merece ser acatada, especialmente porque a área técnica esclareceu que a garantia de 3 (três) anos "**proporciona ao MPAM maior proteção contra defeitos, vícios e problemas técnicos, reduzindo assim o risco financeiro associado a reparos e manutenções provocadas por essas falhas. Além disso, uma garantia mais longa indica alta qualidade do veículo e confiança do fabricante.**" Ademais, a unidade de transporte esclarece que "**nada impede que o licitante ofereça uma extensão de garantia no custo da licitação.**"

Isto posto, esta Pregoeira, em cumprimento ao "**item 24**" do ato convocatório, e diante da manifestação da unidade demandante, considera esclarecidas as questões e justificada, reputando, portanto, desnecessária a retificação do edital quanto aos pontos atacados, dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, esta Pregoeira recebe o requerimento apresentado por **ZENIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.042.***-68, (doc. 1446844)** para, no mérito, **não acolher a impugnação, conforme justificativas aqui apontadas**.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21, **mantém-se a realização do certame na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

Manaus, 09 de outubro de 2024

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 1282/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/10/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1446914** e o código CRC **D52BA503**.




RE: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.017/2024 - CPL/MP/PGJ/SRP - Encaminhamento de Decisão Nº 48.2024.CPL.

De Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Data Qua, 09/10/2024 14:23

Para Zenivaldo Silva <licitazen@hotmail.com>

 1 anexos (308 KB)

DECISÃO Nº 048.2024.CPL.pdf;

Prezado, boa tarde.

Segue, em anexo, a **Decisão Nº 48.2024.CPL.1446914.2024.000337** em resposta à solicitação de impugnação referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP.

Solicitamos que seja acusado o recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 239/2024

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

CNPJ: 04.153.748/0001- 85



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

De: Zenivaldo Silva <licitazen@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 4 de outubro de 2024 16:48

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Assunto: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94017/2024 - CPL/MP/PGJ/SRP

Prezados Senhores, com todo o respeito e consideração ao trabalho realizado por esta Comissão de Licitação, venho por meio desta apresentar uma solicitação de impugnação/retificação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94017/2024 - CPL/MP/PGJ/SRP.

Nosso objetivo é colaborar para o aprimoramento do processo licitatório, garantindo uma maior competitividade e a participação de um número mais amplo de fornecedores. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e confiamos que nossa solicitação será analisada de maneira criteriosa e imparcial. Atenciosamente

Zenivaldo da Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 1225.2024.SUBADM.1450017.2024.000337

Certifico, para todos os fins, que o documento 1448869 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 09/10/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1450017** e o código CRC **64DC7A0B**.

PROPOSTA DE PREÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94017/2024

TIPO: CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

PORTAL	DATA	HORA
COMPRASNET	11/10/2024	10:00
SITUAÇÃO:	OBS:	
ITEM 01 – NK 150		

PROPOSTA

7.7 prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da apresentação.

DA ENTREGA

15.Prazo para entrega é de 90 dias consecutivos.

PAGAMENTO


21.1

I- Será de 10 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	
CNPJ: 12.067.109/0001-25	I. E.: 13.688.482-2
Optante pelo Simples? Sim () Não (X)	
Endereço: RUA 01 Nº 817	
Bairro: CENTRO	Cidade: AGUA BOA - MT
Cep: 78.635-000	
Telefone: 66 3468-1010 / 3468-2925	Email: rubenscentralveiculos@hotmail.com
Banco: Bco do Brasil	Agência: 1317-X
Conta Corrente: 20.580-x	
Representante: RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS Telefone: 66 98421-5889 WHATSAPP	
Email: rubenscentralveiculos@hotmail.com	

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	MARCA/MOD	V. UNT	VALOR TOTAL
01		<p>HAOJUE/NK 150 FI</p>  <p>MOTOCICLETA NOVA, 0 KM, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR: 4 TEMPOS; CILINDRADA. 149 CC ARREDONDAMENTO PARA 150 CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTÊNCIA 12 CV A 8.000 RPM; TORQUE 1,24 KGFM A 6.000 RPM; TRANSMISSÃO MÍNIMA: 5</p>	21	HAOJUE/NK 150 FI	21.590,00	453.390,00

Rua 01 Nº 817 – Centro – Agua Boa-MT
Fone: 3468-1010 / 2925 CEP: 78635-000
www.suzukimotovalle.com.br



VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO TANQUE: 12 LITROS; PESO SECO: 133 KG; FAROL: 35/35W; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 1350MM, COMPRIMENTO MÍNIMA: 2065 MM; LARGURA MÍNIMA: 808 MM; ALTURA MÍNIMA: 1156 MM; FREIOS DIANTEIROS: A DISCO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

POTÊNCIA 12 CV CILINDRADAS 149 CM³ ARREDONDAMENTO PARA 150 CC TORQUE 1,24 KGF.M A 6000 R/MIN

DIMENSÕES

COMPRIMENTO 2070 MM
 LARGURA 825 MM ALTURA MÁXIMA 1165 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 1360 MM DISTÂNCIA AO SOLO 244 MM ALTURA DO ASSENTO 837 MM

PESO E CAPACIDADE

		<p>*MVOM 139 KG TANQUE DE COMBUSTÍVEL 12,2 L ÓLEO DO MOTOR 10W-40</p> <p>MOTOR</p> <p>TIPO 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR NÚMERO DE CILINDROS 1 CILINDRO DIÂMETRO 57,3 MM CURSO 57,8 MM CILINDRADA 149 CM³ TAXA DE COMPRESSÃO 9,65 : 1 SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO CÁRTER ÚMIDO SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA TIPO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA (CDI) POTÊNCIA MÁXIMA 12 CV / 8,8 KW A 8000 RPM TORQUE MÁXIMO 1,24 KGF.M / 12,2 NM A 6000 RPM</p> <p>CAIXA DE VELOCIDADE</p> <p>TRANSMISSÃO MANUAL 5 VELOCIDADES SISTEMA DE TRANSMISSÃO CORRENTE</p> <p>CHASSI</p> <p>SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCÓPICA COM MOLA HELICOIDAL E AMORTECIMENTO HIDRÁULICO SUSPENSÃO</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>TRASEIRA BALANÇA ARTICULADA, COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO SIMPLES, RETORNO POR MOLA HELICOIDAL TIPO MONOCHOQUE PNEU DIANTEIRO 90/90-19 MT60, 29 PSI PNEU TRASEIRO 110/90-17 60P MT60, 33 PSI; FREIO DIANTEIRO DISCO DE Ø240 MM, OPERADO HIDRAULICAMENTE PELA MÃO DIREITA, ABS (ANTI-LOCK BRAKING SYSTEM), PINÇA DE FREIO COM 2 PISTÕES DE Ø27 MM, CILINDRO MESTRE DE Ø12,7 MM FREIO TRASEIRO FREIO A TAMBOR DE Ø110 MM COM SAPATAS DE EXPANSÃO INTERNA DE ACIONAMENTO MECÂNICO OPERADO PELO PÉ DIREITO; TAMANHO DA RODA DIANTEIRA ARO 19, RAIADA; TAMANHO DA RODA TRASEIRA ARO 17, RAIADA</p> <p>RELAÇÃO DE MARCHAS</p> <p>RELAÇÃO PRIMÁRIA DE MARCHA 3333; PRIMEIRA MARCHA 2786; SEGUNDA MARCHA 1875; TERCEIRA</p>				
--	--	---	--	--	--	--



		MARCHA 1409; QUARTA MARCHA 1120; QUINTA MARCHA 0,938; RELAÇÃO FINAL DA MARCHA 2941					
		GARANTIA 02 ANOS.					
						VALOR TOTAL: 453.390,00	
VALOR GLOBAL TOTAL DESTA PROPOSTA É DE (QUATROCENTO E CINQUENTA E TRES MIL E TREZENTOS E NOVENTA REASI)							

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTAS COMERCIAL: CONFORME EDITAL, a contar da data prevista para entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Água Boa MT, 11/10/2024

ZENIVALDO DA SILVA
 RG: 0745543-7 SSP MT
 CPF: 883.042.131-68
 ANALISTA DE LICITAÇÃO

Rua 01 N° 817 – Centro – Agua Boa-MT
 Fone: 3468-1010 / 2925 CEP: 78635-000
www.suzukimotovalle.com.br



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MV MotoValle

W Haojue
W HAOJUE MOTOS DO BRASIL

KYMCO
KYMCO MOTOS DO BRASIL



Rua 01 N° 817 – Centro – Agua Boa-MT
Fone: 3468-1010 / 2925 CEP: 78635-000
www.suzukimotovalle.com.br



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MotoValle

Haojue

KYMC

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref> PREGAO ELETRONICO EM REFERENCIA

A Empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.12.067.109/0001-25, localizada à RUA 01 Nº 817 CENTRO AGUA BOA MT, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, portador(a) a Cédula de Identidade nº 1549533-7 SSP-MT e do CPF nº.001.475.041-47, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref> PREGAO ELETRONICO EM REFERENCIA

A Empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, com sede na RUA 01 N 817 CENTRO AGUA BOA MT CEP 78.635-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.067.109/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº1549533-7 SSP MT e do CPF nº 001.475.041-47, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou **documento substitutivo emitido por entidade/órgão público idôneo** capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO IDONEO

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ/MFNº 12.067.109/0001-25, sediada RUA 01 N 817 CENTRO AGUA BOA MT Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão em referência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas Esferas seja municipal, estadual, federal do território brasileiro. Por ser expressão de verdade, firmamos a.

Rua 01 nº 817 – centro – Agua Boa MT – cep.: 78.635-000

Fone: (66) 34682925

www.suzukimotovalle.com.br



CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SUZUKI
J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

MotoValle

W Haojue

KYMCO

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

DECLARAÇÕES

Ref> PREGAO ELETRONICO EM REFERENCIA

A Empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.067.109/0001-25 localizada à RUA 01 Nº 817 CENTRO AGUA BOA MT, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, portador(a) a Cédula de Identidade nº 1549533-7 SSP-MT e do CPF nº 001.475.041-47, declara para os devidos fins que:

→ **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

→ **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

→ **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO EM REFERENCIA**, relativo ao órgão publico interessado, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

→ **DA PROPOSTA:** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

PREGÃO ELETRÔNICO EM REFERENCIA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA sediada na Rua RUA 01 N 817 CENTRO AGUA BAO MT, inscrita no CNPJ sob nº 12.067.109/0001-25, por seu diretor (sócio Gerente, proprietário) RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, portador (a) da Carteira De Identidade nº 1549533-7 SSP MT, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº 001.475.041-47, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de Que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02, Para sua habilitação a esta entidade publica no pregão em referência, comprometendo-se a Comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e Vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em Nenhuma das hipóteses previstas no item do respectivo instrumento convocatório.

PREGÃO ELETRÔNICO EM REFERENCIA

DECLARAÇÃO

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ/MFNº 12.067.109/0001-25, sediada. RUA 01 N 817 CENTRO AGUA BOA MT CEP. 78635-000 Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua 01 nº 817 – centro – Agua Boa MT – cep.: 78.635-000

Fone: (66) 34682925

www.suzukimotovalle.com.br

CNPJ: 12.067.819/0001-25 INSC. EST.: 13.688.482-2

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE MEMBROS PUBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO EM REFERENCIA

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/MFNº 12.067.109/0001-25 Sediada. RUA 01 N 817 CENTRO AGUA BOA MT Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico em referencia, instaurada pelo Município nesta repartição publica, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público, parentes ou membro comissionado, de órgão direto ou indireto desta Administração publica. Por ser verdade, firmamos o.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

À ESTA ENTIDADE PUBLICA.

Referência: Pregão Eletrônico em Referencia

A empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, sediada na Rua RUA 01 N 817 CENTRO AGUA BOA MT CEP. 78635-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.067.109/0001-25, por seu diretor RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1549533-7 SSP MT, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 001.475.041-47, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em Referencia, ora sendo realizado órgão publico, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 6 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

DECLARAÇÃO

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ. nº 12.067.109/0001-25, RUA 01 N 817 CENTRO AGUA BOA MT, autoriza, por este instrumento a nobre órgão a

Rua 01 nº 817 – centro – Agua Boa MT – cep.: 78.635-000

Fone: (66) 34682925

www.suzukimotovalle.com.br

realizar todas as investigações e consultas complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico em referencia.

DECLARAÇÕES (MODELO UNIFICADO)

PREGÃO ELETRÔNICO EM REFERENCIA A ESTE EDITAL

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 12.067.109/0001-25, sediada RUA 01 N 817 CENTRO AGUA BOA MT, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(OBS: Declarar somente quando a empresa se enquadrar no regime de ME ou EPP).**

Declaro (amos) para todos os fins de lei e direitos que estamos em condições plenas de dar **cumprimento aos requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como, aceitamos totalmente os termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Declaro (amos) que assumimos inteira responsabilidade, pela **autenticidade de todos os documentos** apresentados na presente licitação.

Declaro (amos) que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. A presente Declaração foi emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Declaração: Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

AGUA BOA MT 06/07/2023

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
RG: 1549533-7 SSP MT
CPF: 001.475.041-47
SOCIO PROPRIETARIO

Rua 01 nº 817 – centro – Agua Boa MT – cep.: 78.635-000
Fone: (66) 34682925
www.suzukimotovalle.com.br



DISTRIB. E IND. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL

JTZ IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA
JTZ
Original preparado por HAOJUE



PRODUZIDO
NO POLO INDUSTRIAL
DE MANAUS
CONHEÇA O AMAZONAS



JTZ
DISTRIB. E IND. DE MOTOCICLETAS HAOJUE E KYMCO DO BRASIL

NK150

NK150

MANUAL DO PROPRIETÁRIO



Caro Cliente,

Nós nos preocupamos com você e queremos que cada passeio seja seguro e alegre. Então use sempre capacete, proteção para os olhos e roupas adequadas ao tipo de passeio. Nunca dirija sob influência de álcool ou outras drogas, e respeite as leis de trânsito. Leia atentamente o “Manual do Condutor” e inspecione sempre sua HAOJUE antes de pilotá-la, seguindo as orientações contidas neste manual, consultando uma Concessionária Autorizada **JTZ** sempre que necessário.

Este manual deve ser considerado uma parte importante da motocicleta e deve permanecer com o mesmo quando revendido ou transferido para outro proprietário ou operador. O manual contém informações e instruções importantes de segurança que devem ser lidas cuidadosamente antes de operar a motocicleta.



IMPORTANTE

INFORMAÇÕES DE ARRANQUE PARA SUA MOTOCICLETA

Os 500 km iniciais são os mais importantes na vida da sua motocicleta. O funcionamento adequado de amaciamento durante esse período ajudará a garantir a máxima vida útil e desempenho de sua nova motocicleta. As peças Haojue são fabricadas com materiais de alta qualidade, e as peças usinadas são finalizadas com tolerâncias mínimas. Com um processo de amaciamento adequado, permite que as superfícies usinadas se polam e se acoplem sem problemas.

A confiabilidade e o desempenho da motocicleta dependem de cuidados especiais e restrições exercidas durante o período de amaciamento. É especialmente importante que evite operar o motor de uma maneira que possa expor as peças do motor a calor excessivo.

Por favor, consulte a seção “PERÍODO DE AMACIAMENTO” para obter recomendações específicas de amaciamento.

ADVERTÊNCIA/ATENÇÃO/CUIDADO/NOTA

Por favor, leia este manual com atenção e siga rigorosamente as instruções aqui descritas. Para enfatizar questões importantes, as palavras “ADVERTÊNCIA”, “ATENÇÃO”, “CUIDADO” e “NOTA” trazem significados especiais e devem ser cuidadosamente revisadas

ADVERTÊNCIA

Pode comprometer a segurança do motociclista negligenciar essas informações. Pode causar danos e ferimentos.

ATENÇÃO

Destaca precauções ou procedimentos especiais que devem ser seguidos para evitar danos à motocicleta.

CUIDADO

Indica um risco potencial que pode resultar em danos à motocicleta ou ao equipamento.

NOTA: Explicações especiais para manutenção mais fácil ou esclarecimento adicional de instruções importantes.

PREFÁCIO

O motociclismo é um dos esportes mais emocionantes, e para garantir sua diversão ao dirigir, você deve se familiarizar completamente com as informações apresentadas neste Manual do Proprietário antes de pilotar sua moto.

O cuidado e manutenção adequada que sua motocicleta exige estão descritos neste manual. Ao seguir atentamente estas instruções, você garantirá uma vida útil longa e sem problemas para sua motocicleta. Seu revendedor autorizado Haojue possui técnicos experientes treinados para fornecer à sua motocicleta o melhor serviço possível com as ferramentas e equipamentos de alta qualidade.

Todas as informações, ilustrações, fotografias e especificações contidas neste manual são baseadas nas informações mais recentes do produto disponíveis no momento da publicação. Devido a melhorias ou outras alterações, pode haver algumas discrepâncias neste manual. A Haojue se reserva o direito de fazer alteração sem aviso prévio.

Observe que este manual se aplica a todas as especificações para todos os respectivos destinos e explica todos os equipamentos. Portanto, seu modelo pode apresentar características diferentes dos padrões indicados neste manual.

JTZ IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA

© COPYRIGHT - 2019

JTZ IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA

ÍNDICE

II INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR 3

INSTALAÇÃO ACESSÓRIA E CARGA DE MOTOCICLETA	4
LOCALIZAÇÃO DOS NÚMEROS DE SÉRIE	5
R E C O M E N D A Ç Ã O D E SEGURANÇA	6
CONTROLES	7
LOCALIZAÇÃO DAS PEÇAS	7
CHAVES	8
CHAVE DE IGNIÇÃO	8
TRAVA DE CAPACETE	9
PAINEL DE CONTROLE	9
INTERRUPTORES DE PUNHO ESQUERDO	13
INTERRUPTORES DE PUNHO DIREITO	14
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	15
ALAVANCA DE MUDANÇA	15
ABSORVEDOR TRASEIRO	16
PEDAL DE FREIO TRASEIRO	16
CONJUNTO DE FERRAMENTAS	16
SUORTE LATERAL	16
BLOCO DE BORRACHA	17
BANCO TRASEIRO	17
R E C O M E N D A Ç Õ E S D E COMBUSTÍVEL E ÓLEO	17
CLASSIFICAÇÃO DO OCTANO DE COMBUSTÍVEL	17
ÓLEO DE MOTOR	17
PERÍODO DE AMACIAMENTO	18
INSPEÇÃO ANTES DE CONDUIZIR	20
SUGESTÃO	20
ARRANQUE DE MOTOR	21
INICIALIZANDO	22
USANDO A TRANSMISSÃO	24
MONTAGEM EM MONTES	24
PARAGEM ESTACIONAMENTO	25
INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO	27
CALENDÁRIO DE MANUTENÇÃO	29
TABELA DE INSPEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ROTINA	30
TABELA DE LUBRIFICAÇÃO REGULAR	31

BATERIA	32
CONECTOR DE	
DIAGNÓSTICO	33
PURIFICADOR DE AR	33
VELA	35
ÓLEO DO MOTOR E FILTRO DE	
ÓLEO	36
EMBREAGEM	37
CORPO DO ACELERADOR	38
JOGO DO CABO DE	
ACELERAÇÃO	38
SISTEMA DE POLUENTES DE	
EVAPORAÇÃO DE	
COMBUSTÍVEL	38
CORRENTE DE	
TRANSMISSÃO	39
FREIOS	40
PNEUS	43
LUZ E SINAL	44
FUSÍVEL	45
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	46
TRANSPORTE	46
ARMAZENAMENTO	47
AVISO DE USO DE BATERIA	48
QUADRO DE	
ESPECIFICAÇÕES	50

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS E DICAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA

A adição de acessórios inadequados pode levar a condições operacionais inseguras. Não é possível para a Haojue testar cada acessório existente no mercado ou combinações de todos os acessórios disponíveis; no entanto, seu revendedor pode ajudá-lo a selecionar acessórios de qualidade e instalá-los corretamente. Tenha máxima cautela ao selecionar e instalar os acessórios em sua motocicleta e consulte seu revendedor Haojue se tiver alguma dúvida.

! CUIDADO

Acessórios ou correções inadequadas podem tornar sua motocicleta insegura e causar acidentes.

! CUIDADO

Nunca volte a instalar o motociclo com acessórios inadequados ou mal instalados. Siga todas as instruções deste manual do proprietário sobre acessórios e montagem. Use acessórios originais Haojue ou equivalente que foram projetados e testados para sua motocicleta. Consulte o seu revendedor Haojue se tiver alguma dúvida.

· Nunca exceda o G.V.W. (Peso Bruto do Veículo) desta motocicleta. O G.V.W. é o peso combinado da máquina, acessórios, carga útil, condutor e passageiro. Ao selecionar seus acessórios, lembre-se do peso do usuário e do peso dos acessórios. O peso adicional dos acessórios não pode apenas criar uma condição de reserva, mas também pode afetar a estabilidade do piloto.

G.V.W.: 328kg (723lbs) nas pressões dos pneus (frio)

Dianteira: 32PSI (2.25kgf/cm²)

Traseira: 32PSI (2.25kgf/cm²)

· Instale acessórios que possam afetar a aerodinâmica, como parabrisas, encostos de costas, alforjes e baús de viagem, o mais baixo possível, o mais próximo possível da motocicleta e o mais próximo possível do centro de gravidade. Verifique se os suportes de montagem e outros equipamentos estão fixos e rígidos.

· Verifique se o vão livre e o ângulo do assento estão adequados. Determine que os acessórios não interferir na operação da suspensão, direção ou outras operações de controle.

· Os acessórios instalados no guidão ou na área do garfo dianteiro podem criar sérios problemas de estabilidade. Este peso extra causará com que a motocicleta responda menos ao seu controle de direção. O peso também pode causar oscilações no front end e levar a problemas de instabilidade. Deve-se minimizar o uso de acessórios instalados nos guidões e no garfo dianteiro, e estes devem ser os mais leves possíveis.

· Certos acessórios deslocam o piloto de sua posição normal de pilotagem. Isso limita a liberdade de movimento do motociclista e pode interferir na sua capacidade de controlar a motocicleta.

· Acessórios elétricos adicionais podem sobrecarregar o sistema elétrico existente. Sobrecargas severas podem danificar o chicote elétrico ou criar uma situação perigosa devido à perda de

potência elétrica durante a operação da motocicleta.

· Não puxe um reboque ou carro lateral. Esta motocicleta não foi desenvolvida para este fim.

LOCALIZAÇÃO DOS NÚMEROS DE SÉRIE



1. Número de identificação do veículo (VIN)

2. Número do motor

O número de identificação do veículo (VIN) 1 e/ou o número do motor 2 são usados para registrar a motocicleta. Eles também são usados para ajudar o seu revendedor ao solicitar peças ou fazer referência a informações de serviço especiais.

O número de identificação do veículo 1 está estampado na armação do selim, e pode ser visto quando o selim está aberto. O número do motor 2 é carimbado no compartimento da esquerda. Anote os números na caixa fornecida abaixo para referência futura.

VIN

Número do motor:

RECOMENDAÇÃO DE EQUIPAÇÃO SEGURA

Pilotar uma moto exige que algumas precauções extras sejam tomadas para garantir a segurança do piloto e passageiro. Nunca ligue a motocicleta sob a influência de álcool ou drogas. Essas precauções são:

USAR UM CAPACETE

Equipamento de segurança para motocicletas começa com um capacete de qualidade. Uma das lesões mais graves que podem ocorrer é uma lesão na cabeça. SEMPRE use um capacete devidamente aprovado pelo INMETRO. Você também deve usar proteção para os olhos.

EQUIPAMENTO

Evite usar roupas folgadas ou soltas que possam prender-se à motocicleta. Isso torna a pilotagem insegura. Escolha roupas adequadas ao motociclismo quando for pilotar.

INSPEÇÃO ANTES DE CONDUZIR

Leia atentamente as instruções na seção "INSPEÇÃO ANTES DE CONDUZIR" deste manual. Não se esqueça de realizar uma inspeção completa para garantir a segurança do piloto e passageiro.

TENHA CONHECIMENTO SOBRE SUA MOTOCICLETA

Suas habilidades de pilotagem e conhecimento mecânico são as bases para pilotagem segura. Sugerimos que você pratique andar de moto em uma situação que não seja de trânsito até que esteja completamente familiarizado com a motocicleta e seus controles. Lembre-se: a prática leva à perfeição!

CONHEÇA SEUS LIMITES

Pilote sempre de acordo com suas habilidades e capacidade. Conhecer esses limites e permanecer dentro deles ajudará a evitar acidentes.

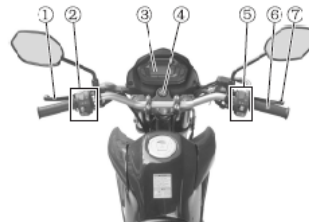
TENHA CUIDADOS EXTRAS DE SEGURANÇA EM CONDIÇÕES DE RUAS E ESTRADAS

Dirigir em más condições da estrada, principalmente em piso molhado, requer cuidado extra. Dobre a distância de frenagem em dias de chuva. Não transite sobre faixas tampas de bueiros e superfícies com aparência engraxada, elas podem estar escorregadias. Tenha extrema cautela nas passagens ferroviárias, grades de metal e pontes. Sempre que tiver dúvidas sobre as condições da estrada, diminua a velocidade!

LIMITE DE VELOCIDADE

Nunca dirija em velocidades excessivas ou altas rotações do motor.

CONTROLES LOCALIZAÇÃO DE PEÇAS



- 1 Alavanca da embreagem
- 2 Interruptores de punho esquerdo
- 3 Painel de controle
- 4 Interruptor de ignição
- 5 Interruptores de punho direito
- 6 Aperto do acelerador
- 7 Alavanca de freio dianteiro



- 8 ECM
- 9 Conjunto de ferramentas
- 10 Suporte lateral
- 11 Alavanca de mudança de marcha



- 12 Vareta do óleo do motor
- 13 Pedal do freio traseiro

CHAVES



Esta moto vem equipada com uma chave de ignição principal e uma reserva. Mantenha a chave reserva em um lugar seguro.

CHAVE DE IGNIÇÃO



O interruptor de ignição contém três posições:

Posição "ON" (ligada)

O circuito de ignição está concluído e o motor agora pode ser iniciado. A chave não pode ser removida do interruptor de ignição nesta posição.

Posição "OFF" (desligado)

O circuito de ignição está cortado. O motor não pega. A chave pode ser removida.

Posição "L" (trava da direção)

Para travar a direção, gire primeiro o guidão para a esquerda, insira a chave na posição "OFF", gire no sentido anti-horário para a posição "L". A direção é então travada. O circuito de ignição está cortado.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Antes de ligar o interruptor de ignição para a posição "L", parar com segurança a motocicleta e apoiá-lo com o suporte principal.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Nunca tente mover a motocicleta com o volante travado.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Não gire a chave da ignição para a posição "L" quando estiver dirigindo a motocicleta, caso contrário a motocicleta perderá o controle.



NOTA: Somente quando o orifício da chave estiver nas duas posições da figura acima inserida, puxado e girado, e a chave de ignição poderá ser ligada, desligada e travada. Se a chave estiver parcialmente inserida no orifício da chave, ela poderá ser girada para qualquer posição; no entanto, a chave não pode ser completamente inserida no interruptor de ignição e nenhuma função pode ser realizada.

TRAVA DO CAPACETE

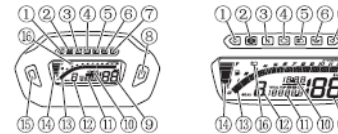


A trava do capacete está localizada no lado esquerdo abaixo da sela. Insira a chave e gire o relógio para abrir a trava. Coloque o anel de fixação do capacete na trava e gire a chave no sentido anti-horário.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Andar com um capacete preso à trava do capacete pode interferir no controle do piloto. Nunca carregue um capacete preso à trava do capacete. Fixe o capacete firmemente no topo da sela, se for necessário carregá-lo.

PAINEL DE CONTROLE



A verificação automática de partida será realizada quando o interruptor de ignição for girado da posição "OFF" para "ON": o indicador de troca de óleo E6 ficará visível logo que todo o conteúdo exibido no LCD iniciará a digitalização. Depois disso, o painel restaura a exibição normal.

⚠️ ATENÇÃO

Não borrife o painel diretamente com água de alta pressão.

⚠️ ATENÇÃO

Nunca limpe o painel com qualquer pano que tenha entrado em contato com gasolina, querosene, álcool, líquidos de freio ou outros solventes orgânicos; caso contrário, o painel acabará sofrendo rachaduras ou descoloração.

⚠️ ATENÇÃO

Se o conteúdo exibido no LCD estiver incompleto ou as luzes e indicadores de aviso não acenderem durante a verificação automática de inicialização, isso sugere que o painel está com falha.

⚠️ ATENÇÃO

Não faça a verificação automática de energia em tempo curto, caso contrário, o painel poderá ser danificado.

LUZ INDICADORA DE SINAL À ESQUERDA 1

Quando o interruptor do pisca-pisca é pressionado para a esquerda, a luz indicadora à esquerda do painel pisca de acordo.

NOTA: Se o pisca-pisca não funcionar devido a uma lâmpada quebrada ou a uma falha na conexão do fio, o indicador no painel permanecerá aceso continuamente ou piscará em alta frequência.

LUZ INDICADORA ABS 2

Este indicador normalmente acende quando o interruptor de ignição é "Q" e apaga após a velocidade da motocicleta exceder 5 km / h.

Se houver um problema com o ABS (sistema de freio antibloqueio), essa luz indicadora pisca ou acende. O ABS não funciona quando a luz indicadora do ABS está acesa ou piscando.

NOTA: Se a luz indicadora do ABS se apagar depois que você iniciar o motociclo, mas antes de começar a andar, verifique a função da luz indicadora do ABS desligando e ligando a ignição. A luz indicadora do ABS pode se apagar se o motor for girado em alta velocidade antes de começar a andar. Se a luz indicadora do ABS não acender quando a chave de ignição é ligada, o sistema deve ser verificado por um revendedor autorizado Haojue o mais rápido possível.

ADVERTÊNCIA

Andar de moto com a luz indicadora de ABS acesa pode ser perigoso.

Se a luz indicadora do ABS pisca ou acender durante a condução, pare a motocicleta em um local seguro e desligue o interruptor de ignição. Gire o interruptor de posição "Q" depois de um tempo e verifique se a luz indicadora acende.

Se a luz indicadora se apagar depois de começar a rodar, o ABS estará funcionando.

Se não disparar depois de começar a andar, o ABS não está funcionando e os freios proporcionam uma

capacidade de parada normal. Você deve ter o sistema verificado por um revendedor autorizado Haojue o mais rápido possível.

INDICADOR DE ENGRENAGEM NEUTRA LUZ 3 "N"

Quando a marcha estiver na posição neutra, este indicador acenderá. Se outros, este indicador estará apagado.

INDICADOR DE MAU FUNCIONAMENTO 4

Quando as indicações mudarem da posição "Q" para a posição "Q", o indicador de mau funcionamento deve acender, o indicador de mau funcionamento apaga automaticamente quando o motor é iniciado. Se você não atender ao fenômeno acima, sempre que encontrar o indicador de função inferior, precisará do seu revendedor autorizado Haojue para manutenção.

LUZ DE INDICADOR DE VIGA ALTA 5

O indicador da luz de máximos acende quando o farol alto é aceso.

INDICADOR DE MUDANÇA DE ÓLEO

Quando o veículo chega a uma quilometragem definida, a luz indicadora de troca de óleo acende automaticamente, lembrando-o de trocar o óleo, para que você nem sempre tenha que se lembrar de qual era o local de substituição, a falta de insuficiência, a secagem ou a deterioração grave do óleo, causando assim danos no motor do seu veículo. Portanto, trocar o óleo do motor regularmente é muito útil.

Primeira iluminação:

Para garantir que você troque seu óleo pela primeira vez em tempo hábil, a luz de troca de óleo acenderá pela primeira vez quando o medidor atingir a quilometragem total de 1000 km.

NOTA: Você deve desligar a luz indicadora de troca de óleo de acordo com a "Operação de desligamento" depois de trocar o óleo.

Operação de desligamento:

Depois de pressionar o botão ADJ 8 e o botão SEL ¼ por 2 segundos, um "3000" é exibido piscando na posição da tela LCD, mostrando a quilometragem total. Pressione o botão ADJ 8 ou o botão SEL ¼ para alternar entre "2000" ou "3000" e, em seguida, pressione o botão ADJ 8 e o botão SEL ¼ por 2 segundos ao mesmo tempo. A luz indicadora de troca de óleo pisca 2 vezes antes de desligar.

Desligue depois:

Se a quilometragem total for de 1200 km, faça a "Operação de desligamento" quando a tela LCD exibir "2000" piscando, a luz de troca de óleo acenderá automaticamente quando a motocicleta tiver uma quilometragem total de 1200 + 2000; isto é, a quilometragem total do veículo é de 3200 km. *NOTA: Depois disso, você deve desligar a luz indicadora de troca de óleo de acordo com "Operação de desligamento" depois de trocar o óleo.*

LUZ DE INDICADOR DE SINAL DE VOLTA DIREITA 7

Quando o interruptor do pisca-pisca é pressionado para a direita, a luz indicadora à direita do painel pisca de acordo.

NOTA: Se o pisca-pisca não funcionar devido a uma lâmpada quebrada ou a uma falha na conexão do fio, o indicador no painel permanecerá aceso continuamente ou piscará em alta

frequência.

BOTÃO ADJ 8

O botão ADJ é usado com o botão SEL 15 quando o indicador de troca de óleo 6 se apaga. Consulte a seção "indicador de troca de óleo" 6.

Velocímetro 9

O velocímetro indica a velocidade em km por hora.

Cronômetro 10

O relógio é exibido no sistema de 12 horas, pode ser ajustado da seguinte maneira.

Pressione o botão "ADJ" 8 por dois segundos, entre no modo de ajuste do temporizador; nesse momento, a única figura do temporizador piscará. Pressione o botão "SEL" 15, o número aumenta. Se você pressionar o botão "SEL" 15, o número aumenta continuamente. Pressione o botão "ADJ" 8, a próxima figura piscará, use o botão "SEL" 15 para ajustar, depois de ajustar todos os números, pressione o botão "ADJ" 8, saia do modo de ajustar o temporizador, defina os números dos segundos para zero e continue a contar.

MEDIDOR TOTAL E MEDIDOR DE VIAGEM 11

O medidor TOTAL registra a distância total em que a motocicleta foi percorrida. TOTAL medidor varia de 0 a 199999. O medidor TRIP é usado principalmente para calcular a distância de uma costa, ou para o cálculo do consumo de combustível. O TRIPmeter varia de

0 a 999,9.

Você pode mudar o TOTAL e o medidor TRIP com o botão SEL e redefinir o medidor TRIP, consulte a seção do botão "SEL" para obter detalhes.

NOTA: Quando exibir o medidor TOTAL, a sequência de caracteres "TOTAL" deve ser exibida; ao exibir o medidor TRIP, a sequência de caracteres "TRIP" deve ser exibida.
NOTA: Depois que o medidor TRIP atingir o valor máximo, redefine o valor para zero automatizado e continue o trabalho.

INDICADOR DE ENGRENAGEM 12

O indicador no painel do painel indica a marcha atual em que a motocicleta está. Existem marcha 1, 2, 3, 4 e 5. Ao trocar de marcha, esses indicadores acendem. Quando deslocado para a posição neutra, o indicador (verde) "N" acenderá.

TACÔMETRO 13

O tacômetro exibe as rotações do motor, indicando suas rotações por minuto.

ATENÇÃO

Mesmo que a partida do motor tenha sido concluída, a agulha do tacômetro não deve entrar na área vermelha. A área vermelha indica que o motor entrou no seu limite de velocidade de rotação. Andar de moto nesta área pode danificar o motor.

MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL 14



O medidor de combustível exibe 5 segmentos. O medidor de combustível exibe todos os 5 segmentos quando o tanque de combustível está cheio. Quando 1 segmento pisca ao mesmo tempo, agora, o tanque possui 2,2 L de combustível, você deve encher o mais rápido possível.

NOTA: Quando os segmentos do medidor de combustível piscarem subsequentemente, isso indica que há um circuito aberto ou um curto-circuito no medidor de combustível que deve ser reparado imediatamente.

NOTA: O nível indicado pelo medidor de combustível pode mudar durante a operação frequente do interruptor de ignição, aceleração ou desaceleração urgente, inclinação da motocicleta ou subida ou descida. Isto é normal.

NOTA: Quando a motocicleta estiver na vertical, gire a chave de ignição para a posição "I", não ligue o motor, o medidor de combustível indicará corretamente.

BOTÃO SEL 15

O botão SEL é usado para alternar entre a exibição do medidor TOTAL e a exibição do medidor TRIP. E também pode ser usado quando o indicador de

troca de óleo 6 se apaga. Consulte a seção "troca de óleo".

Mudança do medidor TOTAL e TRIP:

Pressione o botão SEL.

Reinicialização do medidor TRIP:

Mude para o modo de exibição TRIP meter e pressione o botão SEL por mais de 2 segundos.

INDICADOR DE RECARGA DE BATERIA 16 "B"

O indicador de recarga da bateria "B" pisca para lembrá-lo de desligar o equipamento que consome energia, incluindo os faróis para evitar a descarga da bateria. Se o indicador continuar piscando sem nenhum equipamento que consome energia, a bateria está descarregada em excesso e deve ser recarregada imediatamente.

NOTA: Se o indicador continuar piscando e o painel falhar, pode haver um circuito aberto no cabo de alimentação da bateria ou um circuito com cuidado.

INTERRUPTORES DE PUNHO ESQUERDO



INTERRUPTOR 1



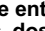
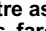

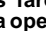
Posição

O farol baixo e a luz traseira acendem.

Posição

O farol alto e a luz traseira acendem. O indicador de farol alto no painel também acenderá.

ATENÇÃO

Segurando o interruptor mais não ofuscante entre as posições  e , os faróis dos faróis  e  serão ativados. Esta operação pode alterar a motocicleta. Use o interruptor mais não ofuscante apenas nas posições  e . Não cole fita adesiva no farol ou coloque objetos em frente ao farol.

INTERRUPTOR DE SUPERAÇÃO

2

Pressione o interruptor para piscar o farol.

ALAVANCA DA EMBREAGEM 3

A alavanca da embreagem é usada para desengatar a unidade na roda traseira ao dar partida no motor ou nas marchas. Segurar a alavanca desengata a embreagem.

NOTA: A alavanca da embreagem é fornecida com um interruptor de embreagem. O arranque elétrico pode ser realizado sem problemas quando a alavanca da embreagem é firmemente agarrada.

BOTÃO DE BUZINA 4

Pressionar este botão acionará a buzina.

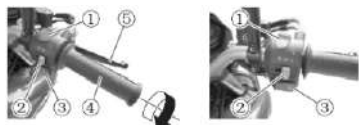
INTERRUPTOR DE SINAL DE VOLTAGEM 5

Mover o interruptor para a posição "←" acionará as piscas à esquerda. Mover o interruptor para a posição "→" acionará as piscas à direita. O indicador no painel também pisca. Para cancelar a operação do pisca-pisca, pressione o interruptor para dentro.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Se uma falha ou falha na saída dos sinais de retorno puderem ser perigosas, outros drivers podem julgar seu curso e isso pode resultar em um acidente. Sempre use os indicadores de direção quando pretender mudar de faixa ou fazer uma curva. Certifique-se de desligar os sinais de mudança de direção após concluir a mudança de curva ou faixa.

INTERRUPTORES DE PUNHO DIREITO



INTERRUPTOR DE PARADA DO MOTOR 1

O motor só pode dar partida quando o interruptor for colocado na posição "Q" e o circuito de ignição estiver conectado. Se o interruptor estiver na posição "X", o circuito de ignição é cortado. Este é um interruptor de parada de emergência.

INTERRUPTOR DE LUZ 2

Posição "☀️"
O farol, a luz da posição frontal, as luzes do painel e a luz traseira acendem juntos.

Posição "☀️"
A luz de posição frontal, as luzes do painel de instrumentos e a luz traseira serão acesas juntas.

Posição "•"
Todas as luzes mencionadas acima serão apagadas.

BOTÃO DE INICIALIZAÇÃO ELÉTRICA 3

Este botão é usado para operar o motor de partida. Com a chave de ignição na posição "Q" a chave de parada do motor em "Q" e a transmissão em ponto morto, segure a alavanca da embreagem e pressione o botão de partida elétrico para operar a motocicleta de partida e dar partida no motor.

⚠️ ADVERTÊNCIA

O acionamento do motor de partida por cinco segundos de cada vez pode danificar o motor de partida e a fiação devido ao superaquecimento. Não engate o motor de partida por mais de cinco segundos por vez. Se o mecanismo não der partida após várias tentativas, verifique o sistema de alimentação e fornecimento de combustível. Consulte a seção "SOLUÇÃO DE PROBLEMAS" neste manual.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Ao limpar a motocicleta, não limpe diretamente suas partes elétricas, principalmente o interruptor da manopla.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Não inicie a moto quando o óleo do combustível é insuficiente.

NOTA: Quando a abertura do acelerador for superior a 3/10, o veículo não dará partida, portanto, deverá fazer a abertura do acelerador menor que 3/10 ao iniciar.

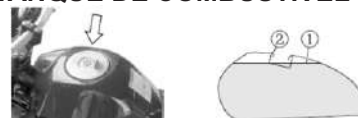
THROTTLE GRIP 4

A velocidade do motor é controlada pela posição do punho do acelerador. Gire em sua direção para aumentar a velocidade do motor. Afaste-o de você para diminuir a velocidade do motor.

ALAVANCA DE FREIO DIANTEIRO 5

O freio dianteiro é aplicado segurando a alavanca do freio suavemente em direção ao grampo. A luz de freio estará visível quando a alavanca do freio for agarrada para dentro.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL



(1) Tanque de combustível

(2) Tampa de enchimento

Para abrir a tampa do combustível, insira a chave da ignição na fechadura e gire no sentido horário. Com a chave inserida, levante e remova a tampa do tanque de combustível.

Para fechar a tampa do tanque de combustível, empurre-a firmemente para baixo com a chave na trava da tampa.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Encher demais o tanque de combustível pode transbordar quando ele se expande devido ao calor do motor ou do sol. O combustível que transborda pode pegar fogo.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Nunca encha o combustível acima da parte inferior do pescoço do filtro. O combustível e o vapor do combustível são altamente inflamáveis e tóxicos. Riscos de incêndio ou envenenamento estão presentes durante o reabastecimento.

Desligue o motor e mantenha afastadas as chamas, faíscas e fontes de calor. Abasteça apenas ao ar livre ou em uma área bem ventilada. Não fume. Limpe os derramamentos imediatamente. Evite respirar os vapores de combustível. Mantenha crianças e animais de estimação afastados.

NOTA: Ao limpar o motociclo, não lave a tampa do tanque de combustível com água a alta pressão; caso contrário, a água a alta pressão possivelmente fluirá para o tanque de combustível.

ALAVANCA DE MUDANÇA



Esta motocicleta possui uma transmissão de 5 velocidades que opera como mostrado. Depois que uma velocidade é escolhida, a alavanca de câmbio volta automaticamente à sua posição original para a próxima troca de marchas.

Reduza a velocidade antes de reduzir a marcha. Ao reduzir a marcha, as rotações do motor devem aumentar antes da embreagem acionada. Isso evitará o desgaste desnecessário dos componentes do trem de tração e do pneu traseiro.

⚠️ ATENÇÃO

Quando a alavanca de câmbio estiver na posição neutra, o indicador de posição neutra acenderá. Seria melhor soltar a alavanca da embreagem lentamente para verificar se a alavanca de câmbio já está na posição neutra.

⚠️ ATENÇÃO

Antes de trocar, segure firmemente a alavanca da embreagem e feche completamente a empunhadura do acelerador.

NOTA: Quando a transmissão estiver em ponto neutro, o indicador verde N no painel acenderá. No entanto, mesmo que o indicador esteja aceso, solte a alavanca da embreagem com cuidado e devagar para garantir que a transmissão esteja realmente em ponto neutro.

ABSORVEDOR TRASEIRO

⚠️ ADVERTÊNCIA

Esta unidade contém gás nitrogênio de alta pressão. O manuseio incorreto pode causar explosão. Mantenha longe do fogo e do calor.

NOTA: Peça ao seu revendedor Haojue para descartar a unidade de suspensão traseira.

PEDAL DE FREIO TRASEIRO



Pressione o pedal do freio traseiro para acionar o freio da roda traseira. A luz do freio também será acionada.

CONJUNTO DE FERRAMENTAS



O conjunto de ferramentas está localizado na caixa de ferramentas, abaixo da tampa do selim esquerdo. Insira a chave no orifício de trava, gire a chave no sentido anti-horário para abrir a tampa da caixa de ferramentas e retire o kit de ferramentas.

SUPORTE LATERAL



A motocicleta está equipada com um suporte lateral. Ao estacionar a motocicleta, desligue o motor e gire o suporte lateral para o limite inferior, deixe a motocicleta lentamente, confirmando que é

estável.

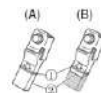
⚠️ ADVERTÊNCIA

Andar com essas laterais e seguir completamente pode resultar em um acidente quando você vira à esquerda. Sempre retraia completamente o suporte lateral antes de começar.

⚠️ ATENÇÃO

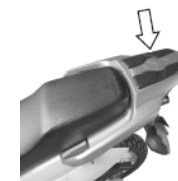
Ao estacionar, se as precauções corretas não forem tomadas, a motocicleta cairá. Estacionar uma motocicleta em uma superfície plana e sólida pode impedir que ela tombe. Se a motocicleta tiver que ser estacionada no suporte lateral em uma ligeira inclinação, a extremidade frontal da motocicleta deve ficar "virada para cima" na inclinação, para evitar rolar para frente do suporte lateral. Você pode deixar a motocicleta na 1ª marcha para ajudar a impedir que ela saia do suporte lateral. Mude para neutro antes de dar partida no motor.

BLOCO DE BORRACHA LATERAL INSPETOR



- (A) Intacto (B) Precisa ser substituído
1. Linha de marca de desgaste
 2. Bloco de borracha do suporte lateral

BANCO TRASEIRO



⚠️ ADVERTÊNCIA

A transportadora traseira tem uma capacidade máxima de carga de 7 kg; caso contrário, o equilíbrio da direção poderá ser afetado, tornando a condução perigosa ou resultando em danos ao chassi.

COMBUSTÍVEL E ÓLEO RECOMENDADOS

CLASSIFICAÇÃO DO OCTANO DE COMBUSTÍVEL

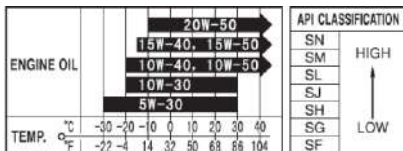
Use etanol gasolina E27.

⚠️ ATENÇÃO

A gasolina derramada que contém álcool pode danificar as superfícies pintadas da sua motocicleta. Cuidado para não derramar combustível ao encher o tanque de combustível. Limpe a gasolina derramada imediatamente.

ÓLEO DE MOTOR

A qualidade do óleo é um dos principais contribuintes para o desempenho e a vida útil do seu motor. Sempre escolha um óleo de motor de boa qualidade. Use óleo com uma classificação API de SJ ou superior. Se o óleo do motor SAE 10W-40 não estiver disponível, selecione uma alternativa de acordo com a tabela a seguir.



⚠️ ATENÇÃO

A gasolina com chumbo e óleo inferior reduzirá a vida útil da vela de ignição e do agente catalítico no silenciador. O combustível impuro bloqueará o circuito do óleo e, portanto, resultará em operação anormal do motor.

NOTA: Descarte adequadamente o óleo usado do motor para evitar contaminação ambiental.

Sugerimos que você colete o óleo usado em um recipiente fechado e leve-o para uma instalação de reciclagem próxima. Não o coloque no lixo ou jogue-o no chão.

PERÍODO DE AMACIAMENTO

A quebra correta da motocicleta pode melhorar sua vida útil e, ao mesmo tempo, trazer à tona o desempenho da motocicleta. As diretrizes a seguir explicam os procedimentos apropriados de invasão:

LIMITE DE ACELERAÇÃO RECOMENDADO

A abertura do acelerador não deve atingir o máximo durante o novo período de freio da motocicleta; sugere-se que seja inferior a 3/4 do máximo, enquanto a aceleração de snap deve ser evitada durante a condução.

POSIÇÃO VARIÁVEL DE ENGRANAGEM E VELOCIDADE DO MOTOR

A posição da marcha e a rotação do motor devem ser alteradas com frequência, em vez de serem mantidas em uma posição e velocidade constantes. Durante o período de amaciamento, a aceleração adequada garantirá um amaciamento completo. No entanto, não exceda o limite recomendado de abertura do acelerador.

QUEBRANDO OS NOVOS PNEUS

Os pneus novos precisam de um amaciamento adequado para garantir o desempenho máximo, assim como o motor. Desgaste na superfície do piso, aumentando gradualmente seus ângulos de inclinação nas curvas nos primeiros 160 km antes de tentar o máximo desempenho. Evite acelerações fortes, curvas fechadas e freios fortes nos primeiros 160 km.

⚠️ ADVERTÊNCIA

A falha em realizar a amaciamento dos pneus pode causar escorregamento e perda de controle. Tenha cuidado extra ao andar com pneus novos. Faça o amaciamento adequado dos pneus, conforme descrito nesta seção, e evite acelerações fortes, curvas difíceis e freios bruscos nos primeiros 160 km.

EVITAR VELOCIDADE BAIXA CONSTANTE

Operar o motor em velocidade baixa constante (carga leve) pode causar partes glazosas e não assentar. Permita que o motor acelere livremente pelas engrenagens, sem exceder os limites máximos recomendados.

No entanto, não use aceleração máxima nos primeiros 500 km.

CIRCULAR O ÓLEO DO MOTOR ANTES DE CONDUZIR

Permita tempo de marcha lenta suficiente após a partida do motor quente ou frio antes de aplicar carga ou acelerar o motor. Isso permite que o óleo lubrifique todos os componentes críticos do motor.

MANUTENÇÃO PRIMEIRA E MAIS CRÍTICA

A manutenção inicial de 1000 km é o serviço mais importante que sua motocicleta receberá. Durante a operação de amaciamento, todos os componentes do componente se engataram e sentaram. A manutenção necessária como parte do serviço inicial inclui a correção de todos os ajustes, o aperto de todos os elementos de fixação e a substituição do óleo sujo. O desempenho oportuno deste serviço ajudará a garantir a melhor vida útil e desempenho do mecanismo.

INSPEÇÃO ANTES DE CONDUZIR

Por favor, verifique os seguintes itens cuidadosamente antes de andar. Nunca negligencie a importância dessas verificações. Todas as verificações e reparos necessários devem ser concluídos antes da pilotagem.

Itens	Pontos Chaves
Direção	1.Suavidade 2.Liberdade de movimento 3.Ausência de jogo ou folga
Freios	1.O líquido do freio no reservatório não deve estar baixo 2.Nenhum vazamento de fluido de freio 3.Pastilhas de freio não desgastadas até o limite inferior do sulco 4.Movimento adequado e livre da alavanca do freio 5.Ausência de esponjosidade 6.Sem travamento do freio
Pneus	1.Pressão correta 2.Status adequado do pneu 3.Sem perfurações ou fraturas
Combustível	Há combustível suficiente para a distância planejada.
Luzes	Operação de todas as luzes e indicadores.
Indicadores	O indicador de farol alto, os indicadores de rotação, o indicadr de marcha neutra e os indicadores de posição da marcha podem acender-se normalmente.
Interruptor de buzina e freio	Funcionamento correto.
Óleo de motor	Correção do nível de óleo
Acelerador	1.Jogo apropriado para o cabo do acelerador 2.Fornecimento de combustível suave e retorno rápido
Embreagem	1.Jogo apropriado para o cabo 2.Pose ser operado sem problemas

Corrente de transmissão	1.Tensão adequada, nem muito frouxa, nem muito apertada. 2.Lubrificação adequada
DICA DE EQUITAÇÃO	
⚠ ADVERTÊNCIA	
Se este é o seu primeiro passeio em uma motocicleta deste modelo, sugerimos que você pratique em uma estrada não pública até se familiarizar com seu controle e o p e r a ç ã o .	
⚠ ADVERTÊNCIA	
Andar com uma única mão é extremamente perigoso. Ao dirigir o motociclo, segure firmemente os punhos com as duas mãos e coloque os dois pés nos pedais. Nunca tire as mãos das alças ao andar.	
⚠ ADVERTÊNCIA	
Antes de fazer uma curva, diminua para uma velocidade segura.	
⚠ ADVERTÊNCIA	
As estradas molhadas e escorregadias levarão a uma fricção reduzida dos pneus, uma baixa capacidade de frenagem e capacidade de virar; portanto, é necessária uma frenagem avançada.	
⚠ ADVERTÊNCIA	
O vento cruzado geralmente existe nas saídas ou vales do túnel ou quando grandes veículos ultrapassam. Dirija com calma e em velocidade reduzida nesses horários.	

⚠ ADVERTÊNCIA

Obedeça às regras de tráfego e restrições de velocidade.

ARRANQUE DO MOTOR


Antes de tentar iniciar o mecanismo, verifique se:

- ✍ A transmissão está em ponto neutro. O indicador de posição neutra no painel acende.
- ✍ O interruptor de parada do motor está na posição "Q" .
- ✍ Insira a chave no orifício da chave na ignição e gire no sentido horário até a posição "Q" .
- ✍ Segure firmemente a alavanca

⚠ ADVERTÊNCIA

Habitualmente, coloque a alavanca de câmbio na posição central, feche a manopla do acelerador completamente e segure firmemente a alavanca da embreagem antes de dar partida no motor para evitar avançar no caso de operação incorreta na partida.

Quando o motor está frio

1. Segure a alavanca da embreagem.
2. Quando o manípulo do acelerador estiver na sua posição original, abra o acelerador até 1/8 do seu limite, quando necessário.
3. Pressione o botão de inicialização elétrica  .
4. Mantenha o motor funcionando até que esteja totalmente aquecido após a partida.

⚠️ ATENÇÃO

O pré-aquecimento suficiente de um motor frio após a partida pode fornecer as condições necessárias para o funcionamento normal do motor. Se o motor não for suficientemente pré-aquecido, e se a motocicleta viajar repetidamente por apenas alguns quilômetros de cada vez, o desempenho normal do motor será afetado e a vida útil do óleo do motor será reduzida. Quando a temperatura é baixa, o pré-aquecimento suficiente do motor é ainda

NOTA: Quanto mais frio o tempo, maior o tempo de pré-aquecimento que o motor precisa. A condução após o pré-aquecimento total do motor fará com que ele sofra menos desgaste.

NOTA: Quando a abertura do acelerador for superior a 3/10, o veículo não dará partida, portanto, deverá fazer a abertura do acelerador menor que 3/10 ao iniciar.

Quando o motor está quente



1. Segure a alavanca da embreagem.
2. O punho do acelerador está na sua posição original.
3. Pressione o botão de elétrica .inicialização ⚡

⚠️ ADVERTÊNCIA

O gás de escape contém monóxido de carbono, um gás perigoso e difícil de desertar por ser incolor e inodoro. A respiração de monóxido de carbono pode causar morte ou ferimentos graves. Nunca ligue o motor ou deixe-o funcionar em ambientes fechados ou com pouca ou nenhuma ventilação.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Não ligue o motor em um local pouco ventilado ou em uma sala sem dispositivos de ventilação, porque os gases residuais descarregados pelo motor são tóxicos. Quando ninguém estiver por perto para atender o motor, não o faça funcionar.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Não inicie a moto quando o óleo do combustível é insuficiente.

⚠️ ATENÇÃO

Operar o motor por muito tempo sem andar pode causar superaquecimento. O superaquecimento pode resultar em danos aos componentes internos do motor e descoloração do silenciador. Desligue o motor se não puder iniciar o seu passeio imediatamente.

⚠️ ATENÇÃO

Quando o motociclo não estiver sendo conduzido, não tenha o mecanismo para acelerar ou deslocar a velocidade do freio. Se a pressão do ar exceder a velocidade, ele superaquecerá, suas partes internas serão danificadas e o tubo de escape e o silenciador descolorirão.

NOTA: Quando a abertura do acelerador for superior a 3/10, o veículo não dará partida, portanto, deverá fazer a abertura do acelerador menor que 3/10 ao iniciar.

INICIANDO

⚠️ ADVERTÊNCIA

Pilotar esta motocicleta em velocidade excessiva aumenta suas chances de perder o controle. Isso pode resultar em um acidente.

⚠️ ADVERTÊNCIA

A remoção das mãos do guidão ou dos pés dos apoios de pés durante a operação pode ser perigosa. Se você remover apenas uma mão da motocicleta, poderá reduzir sua capacidade de controlar a m o t o c i c l e t a .

⚠️ ADVERTÊNCIA

Ventos laterais repentinos, que podem afetar seu controle, podem ocorrer quando são ultrapassados os veículos das bombas, nas saídas do túnel ou em áreas montanhosas.

Depois de mover a lateral e a posição correta, puxe a alavanca da embreagem e faça uma pausa momentânea. Engate a primeira marcha pressionando a alavanca de câmbio para baixo. Gire a manopla do acelerador em sua direção e, ao mesmo tempo, solte a alavanca da embreagem com suavidade. À medida que a embreagem engata, a motocicleta começa a avançar. Para passar para a próxima marcha mais alta, acelere suavemente, feche o acelerador e puxe a alavanca da embreagem simultaneamente. Levante a alavanca de mudança de marchas para cima para selecionar a próxima marcha, solte a alavanca da embreagem e

abra o acelerador novamente. Selecione as marchas mais altas dessa maneira até atingir a marcha superior.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Antes de dar partida no motociclo, verifique se o suporte lateral está na posição mais alta correspondente, em vez de em qualquer outra posição.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Coloque um capacete de segurança, óculos de proteção e roupas de alta visibilidade antes de andar.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Não troque o motor depois de beber o álcool que toma a medicação.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Diminua a velocidade quando a estrada estiver escorregadia ou com pouca visibilidade.

⚠️ ATENÇÃO

Se a primeira marcha da transmissão não for usada ao dar partida na motocicleta, o motor será danificado. Assim, é necessário dar partida na motocicleta com a primeira marcha.

USANDO A TRANSMISSÃO

A transmissão é fornecida para que o motor opere suavemente em sua faixa de velocidade de operação normal. As relações de transmissão foram cuidadosamente escolhidas para atender às características do motor. O ciclista deve sempre selecionar a marcha mais adequada às condições prevalentes. Nunca deslize a embreagem para controlar a velocidade da estrada, mas reduza a marcha para permitir que o motor funcione dentro da faixa operacional normal.

ADVERTÊNCIA

A redução da marcha quando as rotações do motor são muito altas pode: Fazer a roda traseira derrapar e perder tração devido ao aumento da frenagem do motor, resultando em um acidente; ou forçar o motor a acelerar demais na marcha baixa, resultando em danos ao motor. Reduzir a marcha enquanto a motocicleta está inclinada sobre um canto pode causar derrapagem nas rodas traseiras e resultar em perda de controle.

ATENÇÃO

Independentemente da marcha escolhida, nunca faça o motor girar muito alto, nunca use meia embreagem ou faça com que a motocicleta deslize; caso contrário, as peças internas do motor tendem a ficar danificadas. Ao dirigir, é necessário selecionar a alta velocidade e o status da marcha baixa.

EQUITAÇÃO EM MONTES

☞ Ao subir montanhas íngremes, a motocicleta pode começar a desacelerar e mostrar potência reduzida. Nesse ponto, você deve mudar para uma marcha mais baixa, para que o motor volte a operar em sua faixa de potência normal. Mude rapidamente para evitar que a motocicleta perca força.

☞ Ao descer uma ladeira longa e íngreme, use a compressão do motor para auxiliar os freios, mudando para uma marcha mais baixa. A aplicação contínua dos freios pode superaquecer os freios e reduzir sua eficácia.

☞ Porém, tome cuidado para não permitir o retorno ao rev.

PARAGEM E ESTACIONAMENTO

☞ Sistema de freio antibloqueio (ABS)

Este modelo está equipado com um sistema de freio antibloqueio (ABS), projetado para ajudar a impedir o travamento das rodas durante a frenagem forte durante a frenagem, durante as travas de deslizamento das superfícies, enquanto desliza em linha reta. O ABS funcionará sempre que detectar que as rodas estão travando. Você pode sentir a alavanca do freio e / ou o pedal do freio pulsar levemente enquanto o ABS está em operação. Embora o ABS ajude a impedir o travamento das rodas, você ainda deve ter cuidado ao frear em

curvas. A frenagem forte ao girar pode causar derrapagem das rodas e perda de controle, independentemente de sua motocicleta estar ou não equipada com ABS. Ter ABS não significa que você pode correr riscos desnecessários. O ABS não compensará julgamentos ruins, técnicas de frenagem incorretas ou desaceleração em estradas ruins ou em condições climáticas ruins.

Você ainda deve andar com sensibilidade e alerta. Em estradas pavimentadas regulares, alguns passageiros podem obter distâncias de parada um pouco mais curtas com sistemas de freio convencionais do que com ABS.

NOTA: Em algumas situações, uma motocicleta com ABS pode exigir uma distância maior para parar em superfícies soltas ou irregulares do que uma motocicleta equivalente sem ABS.

ADVERTÊNCIA

Pilotos inexperientes tendem a subutilizar o freio dianteiro. Isso pode causar uma distância excessiva de parada e levar a uma colisão. Usar apenas o freio dianteiro ou traseiro pode causar derrapagem e perda de controle. Aplique os dois freios uniformemente e ao mesmo tempo.

ADVERTÊNCIA

A frenagem ao girar a motocicleta pode ser perigosa, independentemente de sua motocicleta estar ou não equipada com ABS. O ABS não pode controlar os deslizamentos laterais das rodas que ocorrem quando você trava com força enquanto gira e os deslizamentos laterais podem causar perda de controle. Diminua a velocidade suficiente em linha reta antes de começar a virar e evite uma frenagem que não seja leve ao girar.

ADVERTÊNCIA

Não usar o bom senso com o ABS pode ser perigoso. O ABS não pode compensar más condições da estrada, mau julgamento ou operação inadequada dos freios. Lembre-se de que o ABS não compensará julgamentos ruins, técnicas de frenagem incorretas ou a necessidade de desacelerar em estradas ruins ou em condições climáticas ruins. Use o bom senso e não tropeça mais rápido do que as condições permitidas com segurança.

Como o ABS funciona

O ABS funciona controlando eletronicamente a pressão de frenagem. Um computador monitora a velocidade de rotação da roda. Se o computador detectar que uma roda com freio diminuiu repentinamente, indicando uma situação de derrapagem, o computador reduzirá a pressão de frenagem para impedir que a roda trave. O ABS funciona automaticamente, portanto você não precisa de nenhuma técnica de frenagem especial. Basta aplicar os freios dianteiro e traseiro, com a força necessária para a situação, sem pressionar nenhum dos dois. É normal a alavanca do freio / pedal

pulsar enquanto o ABS está em operação.

Pneus não recomendados podem afetar a velocidade das rodas e confundir o computador.

O ABS não funciona em velocidade muito baixa, menos de cerca de 5 km / h, e não funciona com uma bateria descarregada.

Parando e Estacionando

1. Gire o punho do acelerador para longe de você para fechar estrangulador completamente.
2. Aplique os freios dianteiros e freios mesmo e ao mesmo tempo.
3. Reduza a marcha pelas marchas à medida que a velocidade da estrada diminui.
4. Selecione o ponto neutro antes de a motocicleta parar. A posição neutra pode ser confirmada observando o indicador neutro "N".
5. Estacione a motocicleta em uma superfície plana e firme, onde não caia.
6. Gire a chave para a posição "X".
7. Gire o guidão totalmente para a esquerda e trave a direção por segurança.
8. Remova a chave.

ADVERTÊNCIA

A frenagem brusca ao girar, em piso molhado, solto, áspero ou em outra superfície da escova pode causar rodas e perda de controle.

ADVERTÊNCIA

Seguir outro veículo muito de perto pode levar a uma colisão. À medida que o motociclo aumenta, a distância de parada aumenta progressivamente. Certifique-se de ter uma distância segura entre você e o veículo à sua frente.

ADVERTÊNCIA

Pilotos inexperientes tendem a subutilizar o freio dianteiro. Isso pode causar uma distância excessiva de parada e levar a uma colisão. Usar apenas o freio dianteiro ou traseiro pode causar derrapagem e perda de controle. Assim, os dois freios devem ser utilizados de maneira equilibrada ao mesmo tempo.

ADVERTÊNCIA

Se o freio da frente for desativado, a moto perderá o controle. O método correto é frear antes das curvas de desacelerar.

ADVERTÊNCIA

Use o sistema de freio com cuidado e suavemente em estradas úmidas e escorregadias ou em curvas. A frenagem urgente em estradas irregulares ou escorregadias fará com que a motocicleta fique fora de controle.

ADVERTÊNCIA

Dirigir muito perto de outros veículos resultará em colisões traseiras. Uma velocidade de marcha maior deve corresponder a uma maior distância de frenagem. Verifique se há uma distância de frenagem segura entre a motocicleta e o veículo à sua frente.

ADVERTÊNCIA

O silenciador estará muito quente quando o motor estiver em funcionamento ou logo após ser desligado. Não toque neste momento; caso contrário, você receberá uma queimadura.

ATENÇÃO

Se outras travas antifurto, como uma trava em forma de U, uma trava de disco de freio e uma trava de corrente forem usadas para evitar roubo, a trava antifurto deve ser retirada antes do início da motocicleta.

ATENÇÃO

Se o motociclo estiver estacionado no suporte lateral em uma leve inclinação, a extremidade dianteira do motociclo deve ficar "para cima", o que deve ser incluído no painel traseiro. Você pode deixar a motocicleta na 1ª marcha para ajudar a impedir que ela saia do suporte lateral. Mude para neutro antes de dar partida no motor.

INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

O gráfico indica intervalos entre serviços periódicos em quilômetros e meses. No final de cada intervalo, verifique se há inspeção, verificação, lubrificação e serviço.

Se sua motocicleta for usada sob condições de alta tensão, como operação contínua com aceleração máxima, ou for operada em um clima poeirento, determinados serviços deverão ser executados com mais

frequência para garantir a confiabilidade da motocicleta, conforme explicado na seção de manutenção. O seu revendedor Haojue pode fornecer mais orientações. Os componentes de direção, as suspensões e os componentes das rodas são itens-chave e requerem manutenção muito especial e cuidadosa. Para segurança máxima, sugerimos que você tenha esses itens inspecionados e reparados pelo seu revendedor autorizado Haojue ou por um mecânico de serviço qualificado.

ADVERTÊNCIA

A manutenção inadequada ou a falha na execução da manutenção recomendada podem levar a um acidente.

Peça ao seu revendedor Haojue ou a um mecânico qualificado para fazer os itens de manutenção marcados com um asterisco "*". Você pode executar os itens de manutenção não marcados consultando as instruções nesta seção, se tiver experiência mecânica. Se você não tiver certeza de como executar algum dos trabalhos, solicite ao seu revendedor Haojue que faça a manutenção.

ADVERTÊNCIA

O gás de escape contém monóxido de carbono, um gás perigoso e difícil de detectar por ser incolor e inodoro. A respiração de monóxido de carbono pode causar morte ou ferimentos graves. Nunca inicie o motor ou coloque-os em locais onde há pouca ou nenhuma ventilação.



ATENÇÃO

Peças de reposição mal fabricadas podem fazer com que sua motocicleta se desgaste mais rapidamente e reduzir sua vida útil. Ao substituir peças em sua motocicleta, use apenas peças de reposição originais Haojue ou equivalente.

NOTA: Manuseie adequadamente os resíduos (como detergentes e óleos usados no motor) gerados durante a manutenção para evitar a poluição ambiental.

TABELA DE INSPEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ROTINA

Itens de Intervalo	KM	Inicial 1000	A cada 3000	A cada 6000
	Mês	Inicial 3	A cada 6	A cada 12
*Bateria		Inspeccionar	Inspeccionar	-
Purificador de ar ++		-	Limpar	-
		Substituir a cada 18 meses ou a cada 12000km		
*Parafusos e porcas do Muffer		Apertar	Apertar	-
*Cabeça de cilindros, parafusos e porcas		Apertar	Apertar	-
*Folga de válvulas (status frio) Entrada 0.04-0.08mm Escape 0.09-0.13mm		Inspeccionar	Inspeccionar	-
Vela de ignição		Inspeccionar	Inspeccionar	-
		Substituir a cada 10000km		
Óleo de motor		Substituir	Substituir+	-
Filtro de óleo de motor		Limpe a cada 18 meses ou a cada 12000km		
*Óleo de motor filtro centrífugo		Limpe a cada 18 meses ou a cada 12000km		

*Embreagem	Inspeccionar	Inspeccionar	-
*Corpo do acelerador	-	-	Limpar
*Velocidade ociosa do motor	Inspeccionar	Inspeccionar	-
Cabo do acelerador	Inspeccionar	Inspeccionar	-
*Sistema de poluentes evaporativos de combustível	-	Inspeccionar	-
*Filtro de bomba de combustível	Substituir a cada 50000km		
*Mangueira de combustível	Inspeccionar	Inspeccionar	-
Corrente de transmissão	Limpo e lubrificado a cada 1000km		
*Freio	Inspeccionar	Inspeccionar	-
*Mangueira de fluido de freio	Inspeccionar	Inspeccionar	-
*Fluido de freio	Inspeccionar	Inspeccionar	-
	Substituir a cada 2 anos		
Pneu	Inspeccionar	Inspeccionar	-
*Direção	Inspeccionar	Inspeccionar	-
*Absorvedor dianteiro e traseiro	-	Inspeccionar	-
Luz e sinal	Inspeccionar	Inspeccionar	-
*Parafusos e porcas do chassi	Inspeccionar	Inspeccionar	-

NOTA: Se a motocicleta for usada por muito tempo em estradas precárias ou com força total, as inspeções devem ser feitas com mais frequência.

NOTA: Os itens marcados com "ON" na tabela devem ser manuseados apenas por um revendedor autorizado, enquanto "-" não contém esses requisitos. Os itens marcados com "+" na tabela indicam o intervalo de substituição (ou inspeção, limpeza), que pode ser ajustado corretamente de acordo com as condições da estrada.

NOTA: O "Inspeccionar" no gráfico inclui operações como limpeza, aperto, ajuste ou substituição de peças, se necessário.

substituição, pois esse componente frequentemente afeta a vida útil do motor.


 ATENÇÃO
<p>Os itens marcados com "++" na tabela indicam que o elemento do filtro usa papel de filtro oleoso, que é proibido ser lavado ou soprado com ar comprimido. Também é proibido adicionar qualquer produto de óleo aos elementos filtrantes. Esse elemento não requer manutenção regular e é substituída a cada 6.000 km. Se o papel do filtro estiver obstruído, gasto, vazar cinzas ou a potência do motor não for suficiente ou o consumo de óleo aumentar obviamente, substitua o elemento do filtro em tempo hábil, em vez de aguardar o tratamento até que ele seja mantido, pois a substituição prematura geralmente afetará o serviço vida útil do motor.</p> <p>Se estiver dirigindo em um ambiente empoeirado ou molhado, a inspeção do elemento do filtro ou o intervalo de substituição deve ser reduzido.</p> <p>No caso das condições adversas acima, inspecione o elemento do filtro em tempo hábil para</p>

TABELA DE LUBRIFICAÇÃO

Itens de intervalo	A cada 6000km ou 6 meses	A cada 12000km ou 12 meses
*Cabo do acelerador	Óleo de motor	-
*Alça de controle do acelerador	-	Graxa
Cabo de embreagem	Óleo de motor	-
Corrente de transmissão	Lubrificar com óleo do motor a cada 1000km	
*Eixo do pedal do freio	Graxa ou óleo do motor	-
*Eixo do came do freio	-	Graxa
*Direção	Graxa a cada 20000km ou 2 anos	
*Rolamento e bucha do braço traseiro	Graxa a cada 20000km ou 2 anos	

NOTA: Os itens marcados com "ON" na tabela devem ser manuseados apenas por um revendedor autorizado, enquanto "-" não contém esses requisitos.

BATERIA

⚠️ ADVERTÊNCIA

Postes de bateria, terminais e acessórios relacionados contêm chumbo e compostos de chumbo. O chumbo é prejudicial à sua saúde se entrar na corrente sanguínea. Lave as mãos após manusear qualquer peça que contenha chumbo.

Remoção da Bateria



Remova a tampa do chassi esquerdo para verificar a voltagem da bateria. A bateria é totalmente selada, de modo que não precisa adicionar eletrólito. Se a bateria for montada / desmontada, opere de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Apoie a motocicleta com o suporte no chão.
2. Remova a tampa esquerda do chassi.
3. Desconecte o terminal negativo "-".
4. Remova a tampa, desconecte o terminal positivo "+".
5. Remova a moldura.
6. Retire a bateria.

⚠️ ADVERTÊNCIA

As baterias contêm substâncias tóxicas, incluindo ácido sulfúrico e chumbo. Eles podem ter consequências negativas em potencial para o meio ambiente e a saúde humana. Certifique-se de não tombar a bateria ao removê-la da motocicleta. Caso contrário, o ácido sulfúrico pode acabar e você pode se m a c h u c a r .

Recarga de Bateria

Peça ao seu revendedor que verifique o estado da carga da bateria periodicamente. A bateria deve ser recarregada se a tensão cair abaixo de 12,5V. A taxa de recarga padrão é de 0,6 A x 5 a 10 horas. A taxa de recarga rápida é de 3A x 1 hora.

⚠️ ADVERTÊNCIA

As baterias produzem gás hidrogênio inflamáveis que pode explodir se exposto a chamas ou faíscas. Mantenha as chamas ou faíscas afastadas da bateria. Nunca fume ao trabalhar perto da bateria.

⚠️ ATENÇÃO

Exceder a taxa máxima de carregamento da bateria pode reduzir sua vida útil. Nunca exceda a taxa máxima de carregamento.

Instalação da Bateria

1. Instale a bateria na ordem inversa de remoção.
2. Conecte os terminais da bateria com segurança.

⚠️ ATENÇÃO

A reversão dos fios do cabo da bateria pode danificar o sistema de carga que requer a bateria. Sempre coloque o condutor vermelho (ou vermelho com rastreador preto) no positivo "+", e o preto com marcador branco conduz ao terminal negativo "-".

NOTA: Manuseie adequadamente os resíduos de baterias e eletrólitos para evitar a poluição ambiental. Sugerimos que você não os jogue em latas de lixo ou no chão, mas envie-os para um centro de reciclagem local. NOTA: A bateria deve ser inspecionada regularmente. Se a tensão for menor que 12,5V, é recomendável carregar.



O conector de diagnóstico está próximo à bateria.

PURIFICADOR DE AR

Se o filtro de ar estiver entupido com poeira, a resistência à entrada aumentará com a diminuição da produção de energia e um aumento no consumo de combustível. Se você andar em condições de poeira, precisará verificar o filtro com muito mais frequência. Use o procedimento a seguir para remover o filtro e verificá-lo.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Operar o motor sem o filtro de ar no lugar pode ser perigoso. Uma chama pode cuspir de volta do motor para o filtro de ar sem que o filtro de ar o pare. Danos graves ao motor também podem ocorrer se a sujeira entrar no motor devido à operação do motor sem o filtro de ar.

⚠️ ATENÇÃO

A falha em verificar o filtro de ar com frequência se a motocicleta for usada em condições de poeira, umidade ou lamaçal pode danificá-la. O filtro de ar pode ficar entupido nessas condições e podem ocorrer danos ao motor. Sempre verifique o filtro de ar depois de pilotar em condições severas. Limpe ou coloque o filtro conforme necessário.

REMOÇÃO DO FILTRO DE AR



1. Remova os parafusos 1, remova a tampa esquerda e a tampa direita.



2. Remova os parafusos 2, remova a sela 3.
3. Remova os parafusos 4, remova a tampa 5.

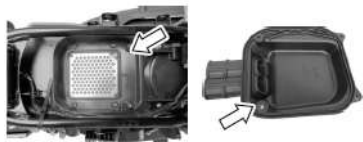


4. Remova os parafusos 6, remova a tampa do filtro de ar 7.
5. Remova os parafusos 8, retire o filtro de ar 9.
6. O filtro de ar possui um pouco de óleo, não limpe o filtro, não limpe o filtro com ar comprimido, não adicione óleo. Se for constatado que o elemento do

filtro de ar está bloqueado, danificado ou não é à prova de poeira, a potência do motor diminuiu drasticamente ou o consumo de combustível aumentou, não resolva o problema durante a próxima manutenção, mas troque imediatamente o elemento do filtro de ar.

Limpe o filtro de ar

Limpe o filtro como descrito abaixo.



1. Limpe o pó no interior do filtro.
 2. Reinstale o filtro limpo, no novo filtro na ordem inversa de remoção.
- As lâmpadas seguramente garantem que o filtro esteja na posição segura e esteja selando corretamente.

⚠ ATENÇÃO

Se ocorrer algum defeito, como obstrução, dano ou infiltração de poeira, substitua o filtro imediatamente, em vez de esperar até a manutenção programada.

⚠ ATENÇÃO

Em condições de poeira, diminua os intervalos de inspeção e substituição do elemento do filtro de ar; se for constatado que o elemento do filtro de ar está bloqueado, danificado ou não é à prova de poeira, a potência do motor diminuiu drasticamente ou o consumo de combustível aumentou; não resolva o problema durante a próxima manutenção, mas troque imediatamente o elemento do filtro

de ar. Se o motor iniciar, se não houver um filtro de ar, ele se desgastará mais seriamente. Verifique as condições do elemento do filtro de ar com frequência, porque esse componente geralmente afeta a vida útil do motor.

TUBOS DE COLETA DE ÓLEO



Após a inspeção do filtro de ar, inspecione a coleta de óleo dos tubos coletores de óleo em sua parte inferior. Se houver líquido nos tubos coletores de óleo, drene-o imediatamente com o método abaixo.

1. Solte o grampo 1.
2. Remova o tubo coletor de óleo 2 junto com o grampo 1.
3. Drene todo o líquido residual no tubo coletor de óleo 2.
4. Reinstale o tubo de coleta de óleo 2 e a lâmpada rápida 1.

NOTA: Seja verdade que reinstale o tubo coletor.

NOTA: Quando o ar estiver muito úmido, aumente adequadamente a frequência da inspeção.

VELA DE IGNIÇÃO Inspeção da vela de ignição



Meça a folga da vela de ignição com um medidor de espessura. A folga padrão da vela de ignição é de 0,8-0,9mm. Se o espaço medido da vela de ignição estiver fora da faixa padrão, ajuste ou substitua-o por um novo. Sempre que remover depósitos de carbono, certifique-se de observar a cor operacional da ponta do plugue do parque. Essa cor informa se a vela de ignição padrão é ou não adequada para o seu tipo de uso. Uma vela de ignição em operação normal deve ter uma cor marrom clara. Se o plugue do parque tiver uma aparência muito branca ou vidrada, ele estará operando muito quente. Esta vela de ignição deve ser substituída por uma mais fria.

Guia de substituição da vela de ignição

⚠ ATENÇÃO

Um plugue de partida de propulsor pode ter uma faixa de calor de óleo correta para o seu motor. Isso pode causar danos graves ao motor.

⚠ ATENÇÃO

Use uma vela de ignição listada abaixo ou equivalente. Consulte o seu distribuidor Haojued ou qualifique-o se você não tiver certeza de qual vela está correta para o seu tipo de uso.

NGK	Observações
CPR7EA	Se a vela de ignição padrão estiver molhada, substitua por esta.
CPR8EA	Padrão
CPR9EA	Se a vela de ignição padrão estiver superaquecida, substitua por esta.

NOTA: Este motociclo usa uma vela de ignição do tipo resistor para evitar o congestionamento de peças eletrônicas. A seleção inadequada da vela de ignição pode causar interferência eletrônica no sistema de ignição da sua motocicleta, resultando em problemas de desempenho da motocicleta. Use apenas um plugue de parque recomendado.

Instalação da vela de ignição

⚠ ATENÇÃO

Uma vela de ignição com rosca cruzada ou apertada demais danifica os roscas de alumínio da cabeça do cilindro. Ao desmontar o plugue, mantenha os restos de entrada no motor pelo orifício da vela de ignição.

Siga o procedimento abaixo para apertar a vela corretamente. Com cuidado, gire a vela de ignição manualmente nas roscas até que ela aperte o dedo. Se a vela de ignição for nova, aperte-a com uma chave inglesa cerca de meia volta do dedo. Se você estiver reutilizando a vela de ignição antiga, aperte-a com uma chave inglesa cerca de 1/8 de volta. *NOTA: Insira a tampa do plugue completamente.*

⚠ ATENÇÃO

A vela de ignição padrão para aplicação na motocicleta deste modelo é cuidadosamente escolhida e pode ser usada na maioria das condições de operação. Se a cor real diferir da cor normal da vela de ignição, consulte uma organização de distribuição e manutenção antes de colocar o plugue de ajuste atual com outro com um valor de calor diferente. Se uma vela de ignição inadequada for usada, o motor será seriamente danificado.

Se um plugue de outro tipo de marca for usado, pode haver sérias consequências. Portanto, é esperado que você consulte uma de nossas unidades de manutenção antes de fazê-lo.

ÓLEO DO MOTOR E FILTRO DE ÓLEO

A vida útil prolongada do motor depende muito da seleção de óleo de qualidade e da troca periódica do óleo. Verificações diárias do nível do óleo e trocas periódicas são dois dos itens de manutenção mais importantes a serem executados.

Verificação do nível de óleo



(A)NÍVEL SUPERIOR

(B)NÍVEL INFERIOR

Inspecione o nível do óleo do motor seguindo as etapas abaixo.

1. Desligue o motor e apoie-o em um terreno plano com a ajuda do suporte lateral.
2. Dê partida no motor e deixe-o funcionar por alguns minutos.
3. Depois que o mecanismo estiver parado por vários minutos.
4. Remova a vareta do óleo do motor, limpe-a, quando a motocicleta estiver na vertical, insira-o no óleo do motor sem girá-lo e retire-o para verificar o nível do óleo do motor. O nível do óleo do motor deve estar entre o NÍVEL SUPERIOR e o NÍVEL INFERIOR na vareta do óleo do motor.

⚠ ATENÇÃO

Se o nível do óleo do motor for menor que o NÍVEL INFERIOR da vareta do óleo do motor, não ligue o motor. Ao adicionar óleo do motor, verifique se o nível do óleo do motor não está acima do NÍVEL SUPERIOR.

Mudança de óleo de motor



Substitua o óleo do motor por óleo novo depois que o motor estiver quente para drenar completamente o óleo original. Etapas para a substituição do óleo do motor.

1. Desligue o motor e apoie-o no chão com a ajuda do suporte.
2. Remova a vareta medidora de nível de óleo do motor 1.
3. Coloque uma bandeja de drenagem abaixo do motor. Desmonte o bocal de drenagem 2 e sua arruela para drenar o óleo original do motor.
4. Após drenar todo o óleo do motor, instale o bocal de drenagem 2 e sua arruela.
5. Encha 1000 mililitros de óleo novo no motor através da porta de preenchimento de óleo da vareta medidora de nível.
6. Instale novamente a vareta do óleo do motor 1.
7. Dê partida no motor e deixe-o funcionar por alguns minutos.
8. Pare o motor e inspecione o óleo do motor com a vareta medidora alguns minutos depois. O nível do óleo do motor deve estar entre o NÍVEL SUPERIOR e o NÍVEL INFERIOR.

⚠ ATENÇÃO

Use o óleo de motor recomendado nas "Instruções de uso de combustível e óleo de motor".

⚠ ATENÇÃO

Inspecione cuidadosamente se as peças do motor que foram desmontadas e instaladas novamente sofrem algum vazamento de óleo.

Filtro de óleo de motor

⚠ ADVERTÊNCIA

Antes de remover o filtro, deve-se remover a caixa de seleção à direita, se a tensão necessária a ser substituída deve ser determinada pelo pessoal técnico profissional do revendedor.

EMBREAGEM



Método para inspecionar a folga do cabo da embreagem 4: remova a bucha de borracha 1 ao longo do cabo da embreagem, opere a alça da embreagem e verifique se há uma folga de 3 a 5 mm antes de haver uma resistência aparente. Se o espaço for insuficiente, ajuste-o com o método abaixo.

1. Remova a bucha de borracha 1 ao longo do cabo da embreagem, afrouxe a porca 2.
2. Gire o parafuso de ajuste 3 no sentido horário até o fim.
3. Solte a porca de trava 5, ajuste a porca 6 na direção frente-trás, opere a alavanca da embreagem e ajuste o espaço do cabo da embreagem 4 para 3 a 5mm.
4. Faça o ajuste através do parafuso de ajuste 3.

5. Trave firmemente as porcas 2 e 5 e, em seguida, monte os buchas de borracha 1.

ATENÇÃO

A folga excessiva do cabo da embreagem pode resultar facilmente em desgaste e falhas na embreagem e na alavanca de mudança de marchas. Se a folga do cabo da embreagem não estiver correta (a folga 4 excedeu o intervalo de 3 a 5mm), ou a embreagem está escorregando ou acelerando de forma fraca, ajuste o tempo no cabo. É proibido ajustar intencionalmente a folga 4 que excedeu a faixa.

CORPO DO ACELERADOR

O parafuso limite do acelerador do corpo do acelerador já foi ajustado e não pode ser ajustado. Verifique se a velocidade de marcha lenta do veículo é estável; se a velocidade de marcha lenta não for estável, você precisa do seu revendedor autorizado Haojue para manutenção.

JOGO DE CABO DE ACELERAÇÃO



1. Remova a (s) bucha (s) de borracha ao longo do cabo do acelerador.
2. Solte a contraporca 1.
3. Gire o ajustador 2 para que o cabo do acelerador tenha:
Jogo de 0,5-1,0 mm.
4. Aperte a contraporca 1.
5. Reinstale as buchas de borracha.

ADVERTÊNCIA

A execução inadequada do cabo do acelerador pode fazer com que a velocidade do motor suba repentinamente quando você esterce o guidão. Isso pode levar à perda do controle do piloto. Ajuste a folga do cabo do acelerador para que a velocidade de marcha lenta do motor não suba devido ao movimento do guidão.

SISTEMA DE POLUENTES DE EVAPORAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Este motor é fornecido com um sistema para evitar que o combustível evapore na atmosfera. É necessário verificar os itens abaixo em intervalos regulares (a cada 3.000 quilômetros ou a cada 6 meses).

1. Verifique todas as juntas dos tubos quanto à confiabilidade.
2. Verifique todos os tubos e o cartucho de carvão ativado quanto a rachaduras ou danos e substitua-os em caso de danos.
3. Verifique todos os tubos, recipientes de carbono desvalorizados e desativados para bloqueio e limpe ou substitua, se necessário.
4. Os tubos de borracha são substituídos a cada 4 anos ou a cada 80.000 km e o intervalo deve ser baseado no tempo de uso do número de quilômetros percorridos, se uma condição for alcançada, substitua os tubos.

ADVERTÊNCIA

É altamente recomendável que o sistema de poluentes por evaporação de combustível seja inspecionado e reparado por uma estação de serviço qualificada, se a inspeção e o reparo forem necessários.

CORRENTE DE TRANSMISSÃO

ADVERTÊNCIA

Para garantir a segurança, a verificação e o ajuste da corrente de transmissão devem ser concluídos antes da condução real.

Ao fazer uma verificação regular, verifique os itens a seguir em relação à corrente de transmissão.

1. Pino da corrente solta
2. Rolo danificado
3. Segmentos de corrente secos ou enferrujados
4. Segmentos de cadeia que giram com dificuldade
5. Abrasão excessiva
6. Correntes mal ajustadas

Se a corrente de transmissão tiver os problemas acima, o motivo mais provável é uma roda dentada danificada. Por favor, verifique o seguinte.



- Bom Desgastada
1. Se as rodas dentadas apresentam abrasão excessiva
 2. Se os dentes da roda estão quebrados ou danificados
 3. Se a roda dentada está solta

Limpeza e lubrificação da corrente de transmissão



A corrente de transmissão suja não apenas acelera o desgaste da própria corrente, mas também danifica a roda dentada. Portanto, seguindo o ciclo na "tabela de manutenção regular", a corrente deve ser limpa e lubrificada com óleo de corrente ou óleo de motor após ser limpa com detergente líquido.

Ajuste da queda da corrente de transmissão

Ajuste a corrente de transmissão para mantê-la em um estado normal. Se as condições de pilotagem forem severas, os tempos de ajuste devem ser mais baixos que os da manutenção regular.

ADVERTÊNCIA

Uma corrente excessivamente solta resultará na corrente saindo da roda dentada, resultando em um acidente ou em danos sérios ao motor. Ajuste a corrente de transmissão de acordo com os métodos descritos abaixo.



1. Apoie a motocicleta com o suporte.
2. Solte a porca do eixo traseiro 3.
3. Solte a porca de trava 1 no ajustador 4.

4. Mova o ajustador 4 para a frente ou para trás para diminuir a corrente de 20 a 30mm. Faça as rodas da corrente dianteira e traseira em uma única linha reta, certificando-se da consistência esquerda-direita das posições de sinal 2 do garfo da roda traseira 5 e dos ajustadores esquerdo e direito 4.

5. Depois de ajustar a estanqueidade da corrente de transmissão, aperte a porca do eixo traseiro 3 e a porca de trava 1 e, em seguida, reconfirme a estanqueidade da corrente de transmissão.

⚠️ ADVERTÊNCIA

A instalação inadequada da corrente de transmissão de substituição ou o uso de uma corrente com um tipo de anel de trava dividido é perigoso. Sem uma corrente de transmissão rebitada ou com uma corrente de transmissão com anel de trava, ela pode afrouxar ou causar um acidente ou danificar o motor. Não use uma corrente de transmissão com um tipo de anel de trava. A substituição da corrente de transmissão requer ferramentas especiais e uma corrente de transmissão de alta qualidade e sem abertura do tipo trava. Peça ao seu revendedor Haojue para fazer este trabalho.

⚠️ ATENÇÃO

A corrente de transmissão desta motocicleta é feita de materiais especiais selecionados processados. Use peças autênticas (elos 428HDS 130) para substituir a corrente de transmissão. O uso de peças com especificações diferentes pode causar danos prematuros à corrente.

NOTA: Depois de ajustar a corrente de transmissão, verifique se você verificou o curso livre do pedal do freio traseiro. Consulte a seção "FREIOS" neste manual.

FREIOS

A roda dianteira da motocicleta usa um freio a disco hidráulico e a roda traseira usa um freio a tambor. A operação correta do freio é muito importante para uma condução segura. Certifique-se de ter o sistema de freio verificado regularmente. Essa inspeção deve ser feita por um revendedor autorizado.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Os freios são peças extremamente importantes para a segurança do piloto e do passageiro, portanto devem ser inspecionados e ajustados com frequência.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Caso o sistema de freios precise ser reparado, é altamente recomendável que você consulte um revendedor autorizado. Eles possuem ferramentas completas, ótimas habilidades e os métodos mais econômicos.

Os seguintes itens de freio devem ser verificados diariamente

1. Verifique se o sistema de freio a disco está vazando.
2. Verifique se a mangueira do fluido de freio tem rachaduras.
3. Opere os freios dianteiro e traseiro para inspecionar se são flexíveis.

4. Inspeção das condições de desgaste dos discos, pastilhas e sapatos de freio.

FREIO DIANTEIRO (FREIO A DISCO)

⚠️ ATENÇÃO

O sistema de freio a disco realiza uma frenagem de alta pressão. Por questões de segurança, siga as instruções relevantes na seção "Inspeção e manutenção" aqui ao substituir a mangueira do fluido de freio e o fluido do freio.

Fluido de freio



(A) MARCA DO NÍVEL

Verifique o nível do fluido de freio no reservatório do fluido de freio. Se o nível no reservatório estiver abaixo da marca "LOWER", verifique se há desgaste e vazamentos nas pastilhas de freio e adicione o líquido de freio especificado.

⚠️ ADVERTÊNCIA

O líquido dos freios é nocivo ou fatal se ingerido e nocivo se entrar em contato com a pele ou os olhos. A solução pode ser venenosa para os animais. Se o líquido do freio for engolido, não provoque vômito. Entre em contato imediatamente com um centro de controle de intoxicações ou com um médico. Se o líquido do freio entrar em contato com os olhos, lave os olhos com água e procure um médico. Lave bem depois de entregar. Manter fora do alcance de crianças e animais.

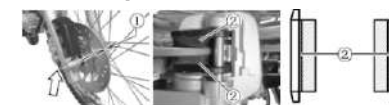
⚠️ ADVERTÊNCIA

O uso de qualquer fluido, exceto o fluido de freio DOT3, de um contêiner selado e um sistema de freio, leva a um acidente. Use apenas fluido de freio DOT3 de um recipiente fechado. Nunca use ou misture com diferentes tipos de fluido de freio.

⚠️ ATENÇÃO

O líquido derramado do freio pode danificar as superfícies pintadas e as peças plásticas. Cuidado para não derramar nenhum líquido ao encher o reservatório de líquido dos freios. Limpe o líquido derramado imediatamente.

Discos e pastilhas de freio



Essencial na inspeção de um disco de freio: verifique se a espessura 1 do disco de freio é menor que 3,5 mm e, se for, substitua o disco de freio por um novo.

Essencial na inspeção da pastilha do freio de roda: inspecione se a pastilha de freio foi usada na linha de limite 2 ou além dela e, se houver, substitua a pastilha por uma nova.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Após a instalação de um novo disco ou pastilha de freio, não ande imediatamente, mas segure e solte as alavancas ou o pedal do freio várias vezes para que os discos e pastilhas de freio se encaixem totalmente um no outro, restaure suas forças normais de retenção e faça com que o freio o líquido circula de forma estável.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Após a instalação de um novo disco ou pastilha de freio, a distância de frenagem pode ser um pouco maior que o valor original. Depois que os discos e as pastilhas de freio tiverem realizado o amaciamento completo após uma quilometragem de cerca de 300 km, o melhor efeito de frenagem será alcançado. Certifique-se de que existe uma distância de travagem suficiente ao andar antes disso.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Deixar de inspecionar e manter as pastilhas ou o disco de freio e substituí-las quando recomendado pode aumentar sua chance de sofrer um acidente. Se você precisar substituir o disco de freio ou as pastilhas de freio, peça ao seu revendedor Haojue que realize essas tarefas. Inspeção e mantenha o disco de freio e as pastilhas de freio, conforme recomendado.

FREIO TRASEIRO (FREIO A TAMBOR)

Ajuste do pedal do freio traseiro



O curso livre 1 do pedal do freio traseiro refere-se ao curso entre a posição livre do pedal, e de quando o pedal é pisado para baixo para frear a traseira da roda.

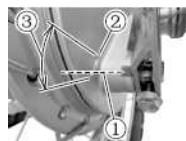
Ao ajustar o curso livre 1 do pedal do freio traseiro, coloque-o em uma posição confortável, ajuste-o girando o parafuso limitador do pedal 2 e depois gire a porca de ajuste 3. Gire no sentido horário para um disparo menor ou no

sentido anti-horário para um maior. Faça o curso livre 1 15–25mm.

NOTA: Se seguir as etapas, o estoque livre não é necessário, por favor, verifique o revendedor autorizado.

Limite de desgaste do freio traseiro

Há uma marca de limite de desgaste no freio traseiro da motocicleta. Inspeção a situação de desgaste do freio traseiro seguindo o essencial abaixo.



1. Verifique se o sistema de freios foi ajustado corretamente.
2. Opere o sistema de freios e inspeção e verifique se a linha que estende a linha 1 está na faixa permitida 3 (veja a figura) marcada na marca de limite de desgaste 2; caso contrário, substitua o componente no freio traseiro por uma organização qualificada de distribuição e manutenção para segurança.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Andar com sapatas de freio gastas reduzirá o desempenho da frenagem e aumentará sua chance de sofrer um acidente. Inspeção o desgaste das sapatas de freio antes de cada uso. Peça ao seu revendedor Haojue ou a um mecânico qualificado que troque os sapatos de freio, se os sapatos estiverem gastos até o limite.

PNEUS

Verificações periódicas devem ser realizadas para verificar a pressão dos pneus e o status de desgaste dos pneus. Para garantir a máxima segurança e vida útil, verifique o pneu com frequência, além das inspeções programadas.

⚠️ ADVERTÊNCIA

A pressão dos pneus e o status de desgaste são muito importantes para o desempenho e a segurança da motocicleta. Certifique-se de verificar a pressão dos pneus e o status de desgaste regularmente.

Pressão do pneu

Sob temperatura normal, teste a pressão dos pneus usando um manômetro, defina a base de pressão no valor da pressão recomendado por este manual. Se a pressão for muito alta ou muito baixa, ela afetará a estabilidade da marcha e fará com que o pneu se desgaste.

Padrão para pressão dos pneus sob temperatura normal

Pneu/Carga	Normal	Com garupa
Dianteira	21psi	21psi
Traseira	21psi	29psi

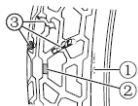
⚠️ ADVERTÊNCIA

As pressões e as superfícies dos pneus são significativas. Se forem negligenciados, a segurança do motociclista pode estar em perigo e a motocicleta pode ser danificada.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Por favor, inspecione as pressões internas e as superfícies dos pneus da motocicleta com frequência.

Estado da superfície do pneu



Existem séries "I.D.P.;" "Marks 1 (indicador de desgaste do pneu) na borda do pneu. Verifique o estoque de protuberância 2 de I.D.P. no piso próximo à marca. Se o pneu se desgastar para atingir o material protuberante, ele deve ser substituído.

Verifique visualmente os danos 3 (perfurações ou fraturas) na superfície do pneu. Como danos na superfície podem impedir a estabilidade de direção, esses pneus devem ser substituídos.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Substitua-o quando usado com limite limitado ou encontre danos, como cortes ou rachaduras.

Especificação do pneu

Ao substituir um pneu, verifique se a nova condição do pneu é a mesma descrita neste manual.

Pneus com especificações diferentes podem afetar a estabilidade de direção da motocicleta.

⚠️ ADVERTÊNCIA

Norma de pneus aplicável ao motociclo:
Roda dianteira: 90 / 90-19 52P
Roda traseira: 110 / 90-17 60P

⚠️ ADVERTÊNCIA

O uso de pneus diferentes dos pneus comuns pode criar problemas. Recomendamos sinceramente que você selecione pneus padrão.

LUZ E SINAL

A verificação da iluminação e do sinal estão descritos na seção "inspeção antes de andar".

Interruptor do freio dianteiro



O interruptor do freio dianteiro está localizado na alavanca do freio dianteiro. A luz do freio acende quando você segura a alavanca e sente um pouco de pressão.

Interruptor do freio traseiro



O interruptor do freio traseiro está localizado sob a tampa do lado direito. Você só precisa voltar para cima ou para baixo para ajustar essa opção. Quando você pisar no freio e sentir um pouco de pressão, a luz do freio acenderá.

Substituição de lâmpadas

O poder existente de cada bulbo é mostrado no conteúdo das "especificações". Ao substituir uma lâmpada queimada, certifique-se de usá-la com a mesma potência e especificação especificadas. Se você usar uma lâmpada diferente, poderá causar sobrecarga no sistema elétrico e quebra precoce da lâmpada.

⚠️ ATENÇÃO

A não utilização de uma lâmpada com a potência correta pode sobrecarregar o sistema elétrico da sua motocicleta ou queimar a lâmpada mais

⚠️ ATENÇÃO

Por favor, vá a uma estação de serviço autorizada para substituir a lâmpada.

⚠️ ATENÇÃO

Deve manter a lâmpada limpa, caso contrário a lâmpada será destruída cedo. Ao substituir a lâmpada, limpe a graxa na lâmpada.

PORCA E PARAFUSO



Nunca ajuste

⚠️ ATENÇÃO

Nunca ajuste a porca grande e o parafuso pequeno em nenhuma condição.

FUSÍVEL



A caixa de fusíveis está localizada na parte externa ao lado da bateria. Existem três fusíveis (um 10A 1, um 15A 2, um 20A 3) na caixa de fusíveis. Três fusíveis sobressalentes (um 20A 4, um 15A 5, um 10A 6) são fornecidos pela caixa de fusíveis. As caixas de fusíveis do sistema ABS também estão localizadas na parte externa ao lado da bateria. Existem dois fusíveis (um 15A 7, um 15A 8) nas caixas de fusíveis. Dois fusíveis sobressalentes (um 15A 9, um 15^a :) são fornecidos pelas caixas de fusíveis. Se ocorrer uma falha repentina de energia ou uma desconexão do circuito durante a condução, o fusível deve ser verificado primeiro.

⚠️ ADVERTÊNCIA

É muito perigoso usar fusíveis que não correspondem à especificação fornecida. Se isso acontecer, afetará seriamente o sistema elétrico e poderá causar incêndio, queima ou perda de potência do motor.

ATENÇÃO

Lembre-se de selecionar fusíveis com corrente corrigida (20A / 15A / 10A), nunca use substitutos, como folhas de alumínio ou fios de ferro. Se o fusível derreter sempre dentro de um curto período de tempo, isso indica que o sistema de iluminação está com defeito. Verifique imediatamente com o seu revendedor.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Se o mecanismo falhar, verifique o seguinte para ajudar a determinar a causa.


1. Verifique se há combustível suficiente no tanque.

ADVERTÊNCIA

Não deixe o combustível derramar no chão; deve ser coletado em um recipiente. Não mova o combustível para um motor quente ou tubo de escape. Ao fazer essa verificação, evite incêndio e fumaça; não se aproxime de nenhuma fonte de fogo ou fonte de calor.

2. Verifique se a bateria e os fusíveis estão funcionando corretamente.

3. Remova a vela de ignição e conecte a bobina de ignição.

4. Fixe a parte parafusada da vela de ignição na caixa externa do motor, abra a chave de ignição na posição "Q", abra a chave de parada do motor na posição "Q", segure a alavanca da embreagem, a transmissão está em ponto neutro e pressione o botão de inicialização elétrica . Se o sistema de ignição estiver normal, haverá faíscas azuis entre os dois polos da vela de ignição. Se não houver

consulte seu revendedor para reparos.

5. Se o sistema de ignição estiver normal, mas ainda não conseguir dar partida no motor, consulte seu revendedor para reparos.

ADVERTÊNCIA

Não fixe a vela perto do orifício da vela para inspeção, porque é provável que o gás misto combustível seja inflamado pela faísca e resulte em incêndio.

ADVERTÊNCIA

Para reduzir a possibilidade de choque elétrico, é recomendável fixar a carga de metal da vela de ignição em uma superfície de metal não pintada do quadro da motocicleta. Pessoas com doenças cardíacas ou marcapassos não devem fazer essa inspeção.

ATENÇÃO

É aconselhável consultar o seu revendedor antes de prosseguir com os reparos. Seu negociador o ajudará a resolver problemas.

TRANSPORTE

Antes de transportar a motocicleta, drene o combustível, pois é altamente combustível e tende a explodir em determinadas condições. Ao drenar, armazenar ou encher combustível, verifique se não há chamas abertas, se o motor parou e o local de operação é bem ventilado. O combustível deve ser drenado seguindo as etapas abaixo.

1. Desligue o motor e puxe a chave de ignição.

2. Drene o combustível no tanque de combustível para um recipiente apropriado com um método de desvio ou outro método adequado.

ATENÇÃO

Antes do transporte da motocicleta, drene todo o combustível no tanque de combustível.

ATENÇÃO

Transportar a motocicleta em uma posição normal de pilotagem para evitar vazamento de óleo do motor.

ARMAZENAMENTO

Se a motocicleta for mantida fora de serviço no inverno ou em qualquer outra estação do ano, ela deve ser mantida usando materiais e dispositivos adequados. Portanto, é recomendável que sua motocicleta seja mantida por revendedores autorizados. Se você deseja manter a motocicleta sozinho, siga as orientações abaixo.

Motocicleta

▫ Apoie a motocicleta no suporte e limpe-a completamente.

Combustível

▫ Despeje o tanque de combustível no caminho de outros métodos adequados.

Bateria

▫ Remova a bateria da motocicleta.

NOTA: Remova o fio do terminal negativo primeiro e depois do terminal positivo.

▫ Limpe o exterior da bateria com uma solução detergente diluída; elimine manchas de ferrugem nos terminais e nos conectores dos fios.

▫ Armazene a bateria em uma sala com temperatura ambiente acima de 0°C. Carregue a bateria completamente.

▫ Recarregue a cada 1 mês depois.

Pneus

▫ Influencie os pneus na pressão recomendada neste manual.

Exterior

▫ Pulverize todas as peças de borracha com um agente protetor de borracha.

▫ Pulverize todas as superfícies sem tinta com um agente antiferrugem.

▫ Cubra a superfície da tinta com cera do veículo.

Procedimentos para re-manutenção de motocicletas

▫ Limpe a motocicleta completamente.

▫ Reinstale a bateria.

NOTA: Conecte o fio ao terminal positivo primeiro; então o terminal negativo.

▫ Remova a vela de ignição. Ligue o motor várias vezes e, em seguida, monte a vela de ignição.

▫ Ajuste a pressão de acordo com as instruções na seção de pneus.

▫ Lubrifique de acordo com as instruções na seção de lubrificação.

▫ Certifique-se de realizar as inspeções necessárias de acordo com este manual antes de conduzir.

AVISO DE USO DA BATERIA

1. ATIVAÇÃO DE NOVA BATERIA

1.1 Adicionando eletrólito

1.1.1 Verifique a aparência externa da bateria. Verifique se não há contusões ou rachaduras na caixa externa e se não há distorção ou deformação dos terminais.

1.1.2 Coloque a bateria em uma posição nivelada, remova a vedação e coloque o fltro de preenchimento na entrada do eletrólito da bateria.

1.1.3 Retire o eletrólito da bateria fornecido com a bateria, remova o plugue de vedação, coloque o frasco de eletrólito de cabeça para baixo com as saídas de preenchimento alinhadas com as entradas do funil; se essa bateria não equipar o funil, coloque o frasco de eletrólito de cabeça para baixo com as saídas de preenchimento alinhadas com as entradas da bateria, pressione-o com força para picar o filme para preenchimento. Verifique se há bolhas de ar na entrada de enchimento. Se houver bolhas, dê tapinhas no fundo do frasco de eletrólitos duas ou três vezes.

1.1.4 Ao concluir o preenchimento de eletrólitos, retire lentamente o frasco de eletrólitos (e o funil).

1.1.5 Alinhe o plugue de vedação com as entradas de preenchimento da bateria, pressione-os com força até que a tampa de vedação e a parte superior da bateria formem um plano. Lave o eletrólito fora da bateria com água limpa e seque

com um pano.

1.1.6 30 minutos após o enchimento da bateria, ele pode ser ajustado para a partida. Se possível, é necessário carregar por três a cinco horas para melhorar o desempenho inicial e prolongar a vida útil. A uma temperatura muito baixa no inverno ou após um longo período de armazenamento, é necessário carregar de 3 a 5 horas.

1.2 Instalação

1.2.1 Conecte os terminais positivos “+” (com uma marca vermelha) primeiro e depois os terminais negativos “-”. Nota: observe que a reversão dos componentes eletrônicos da roda é reversível, como o dispositivo de ignição e o retificador.

1.2.2 Depois de apertar os parafusos, aplique graxa nos parafusos, porcas e terminais para evitar mau contato devido à ferrugem.

2. USO E MANUTENÇÃO

2.1 Cada partida não deve exceder 5 segundos. Caso a partida não seja realizada, os sistemas de suprimento de combustível, partida e ignição devem ser verificados.

2.2 Os casos a seguir devem resultar em descarga excessiva da bateria de armazenamento ou carregamento insuficiente e reduzir a vida útil. Partida frequente e curta distância; Dirigir em baixa velocidade por um longo tempo; Luz de freio mantida acesa devido ao aperto firme da

alavanca do freio ou ao pisar no pedal do freio; Elementos elétricos extras instalados ou lâmpadas de alta potência usadas.

2.3 Em caso de partida difícil, pouca luz ou buzina soando alta e clara, execute o carregamento imediato.

2.4 Se o seu motociclo for armazenado por um longo período de tempo, carregue a bateria antes do armazenamento e carregue-a a cada 1 mês.

2.5 Carregamento

2.5.1 Use o carregador especial de bateria de motocicleta. Ao carregar, não remova a tampa de vedação. Mantenha a sala bem ventilada e livre de chamas.

2.5.2 Há carregamento padrão e carregamento rápido. Para prolongar a vida útil da bateria, use o carregamento padrão, a menos que em caso de emergência.

Carregamento padrão: corrente: 0.6A, tempo: 5 horas; Carregamento rápido: corrente: 3A, tempo: 1 hora. Realize o carregamento em estrita conformidade com a corrente e o tempo especificados, sem aumento, ou a bateria de armazenamento será danificada.

3. PRECAUÇÕES

3.1 Em nenhum caso a tampa de vedação deve ser removida, nem deve ser adicionado eletrólito ou água.

3.2 Ao usar ou carregar a bateria, mantenha-se afastado da chama, evite curto-circuito do eletrodo positivo ou negativo e afrouxamento dos terminais positivo ou negativo, a fim de evitar a explosão da bateria.

3.3 O eletrólito contém ácido forte. Evite que espirre na pele, nas roupas ou nos olhos. Quando ocorrer, lave-a imediatamente com bastante água limpa. Se você beber por engano, beba bastante água ou leite e vá ao hospital para tratamento.

3.4 Mantenha o eletrólito fora do alcance das crianças.

3.5 A instalação do alarme antirroubo também afetará a bateria. Sugere-se o uso de um alarme antirroubo recomendado pela Haojue; outros alarmes podem levar a operação anormal do sistema de circuito ou até danificar a bateria ou o dispositivo de ignição e o retificador.

ESPECIFICAÇÕES

Tamanho e peso

Comprimento	2070mm
Largura	825mm
Altura	1165mm
Distância entre eixos	1360mm
Distância ao solo	244mm
Freio	138kg
Massa máxima de carga (incluindo ciclistas)	318kg

Motor

Tipo cilindro	único, refrigerado a ar, quatro tempos
Diâmetro do cilindro	57.3mm
Curso	57,8mm
Deslocamento	149ml
Taxa de compressão	9,65: 1
Inicialização elétrica	sistema de partida
Lubrificação do sistema	pressão e salpicos
Potência	8.8Kw

Sistema de transmissão

Embreagem	multi-disco molhado
Transmissão	cinco marchas
Relação de velocidade inicial	3.333
Relação final de velocidade	2.941
Relação de engrenagem	
Turno 1	2,786 (5 turnos)
Turno 2	1.875
Turno 3	1.409
Turno 4	1.120
Turno 5	0.938

Desempenho

Velocidade máxima	95 km / h
Capacidade de escalada	27°
Distância de frenagem	≤6m

Equitação

Diâmetro de viragem	4.223m
Pneu dianteiro	90 / 90-19 52P
Pneu traseiro	110 / 90-17 60P

Sistema elétrico

Método de ignição	Ignição por indutância
Vela de ignição	CPR8EA
Bateria	12V 6Ah
Fusível	20A / 15A / 10A
Farol	HS1 12V 35W / 35W
Luz de posição	W5W 12V 5W
Ligue a luz	RY10W 12V 10W
Luz traseira / luz de freio	P21 / 5W 12V 5W / 21W LED

Capacidades

Depósito de combustível (incluindo reserva)	12,2L
Reserva de tanque de combustível apenas	2,2L
Substituição de óleo do motor (substituição)	1000ml
Substituição de óleo do motor (revisão geral)	1200ml da luz de licença

ASSISTÊNCIA AO PROPRIETÁRIO

COMO AGIR CASO SUA MOTOCICLETA APRESENTE ALGUM PROBLEMA TÉCNICO.

A JTZ se preocupa não só em oferecer motocicletas de excelente qualidade, economia e desempenho, mas também em mantê-las em perfeitas condições de uso, contando para isso com uma rede de assistência técnica - as Concessionárias Autorizadas JTZ e postos de serviços. Por isso, se sua motocicleta apresentar algum problema técnico proceda da seguinte forma:

1 - Dirija-se a uma Concessionária Autorizada JTZ para que o problema apresentado seja corrigido.

2 - Persistindo o problema e se o atendimento for considerado insatisfatório, dirija-se ao Gerente de Serviços da Concessionária.

3 - Caso o problema não tenha sido solucionado, apesar dos procedimentos anteriores, entre em contato com a:

JTZ IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
Av. Antonio Frederico Ozanan, 8151
Jardim Shangai
Cep: 13214-206
Jundiaí- SP
Brasil
e-mail: haojue@haojuemotos.com.br
que tomará as providências necessárias.

**USE SOMENTE
PEÇAS
ORIGINAIS HAOJUE.
ASSIM VOCÊ ESTARÁ
ASSEGUANDO VIDA
LONGA PARA SUA
MOTOCICLETA.**



NK 150 A DUAL PURPOSE DA HAOJUE



TORNE-SE O PROTAGONISTA COM A NK 150

Não há estradas que não possam ser percorridas com a NK 150, seja entre montanhas, rios, florestas, trilhas acidentadas, chuva, água ou areia ela te leva para explorar todas as possibilidades.

Com a sua aparência mais agressiva e audaciosa, a NK torna você o protagonista do seu próprio destino.



PARALAMA DIANTEIRO

O aspecto selvagem é naturalmente revelado através de seu design. O paralama teve sua aerodinâmica maximizada e tem a função de propiciar maior resistência contra o vento e evita que a areia, lama e pedriscos atinjam o farol.



CARENAGEM DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL

O tanque de combustível tem uma capacidade de 12,2 L e possui uma carenagem acoplada que ao mesmo tempo oferece mais proteção ao tanque contra possíveis impactos e transparece maior robustez, compondo o visual mais agressivo na NK 150.



DESIGN DA CARENAGEM LATERAL

O formato limpo e afiado das carenagens laterais transmitem maior dinâmica e agressividade.



CARACTERÍSTICAS DA NK 150

A NK 150 é equipada com um motor 150cc com injeção eletrônica com nova tecnologia de alta eficiência de ressonância que melhora muito a performance em baixas e médias velocidades com um poderoso torque de 1,24 kgf.m. Além disso, oferece excelente performance nas arrancadas, ultrapassagens e subidas.



EVOLUÇÃO DO MOTOR DE 150CC

O motor da NK 150 recebeu anos de inovação tecnológica, inspirado no projeto do motor da DR 160 mas em uma versão de 150 cm³ e modificada. Oferece melhor performance, resposta de aceleração mais rápida, um torque mais distribuído e menos vibrações.

Além disso, conta com a presença de rolamento do tipo roletado do lado direito do virabrequim, que melhora o suporte de carga, otimiza a vida útil do motor e apresenta menos ruídos.



EXPLORE OS VASTOS TRAJETOS

Não existe nenhuma estrada que não possa ser explorada. A NK 150 foi projetada para que sua suspensão, sistema de frenagem e distância ao solo da motocicleta pudesse enfrentar os obstáculos em seu caminho. A motocicleta exerce um ótimo desempenho tanto nas ruas pavimentadas do dia a dia quanto no off-road.



SUSPENSÃO DIANTEIRA COM 180MM COM PROTETOR

O curso do amortecedor é de até 180mm, o que alivia de maneira eficaz a vibração causada pelas imperfeições das estradas, tornando assim a condução mais confortável. O diâmetro do tubo interno do amortecedor dianteiro é de 37 mm, que é mais rígido e pode suportar melhor os impactos em condições de pilotagem mais irregulares.

Na suspensão dianteira, foram adicionados protetores flexíveis (sanfonas) que protegem o tubo interno contra a lama e acúmulo de poeira, aumentando a durabilidade do sistema.



AMORTECEDOR TRASEIRO CENTRAL

O centro de gravidade de toda a motocicleta é mais concentrado e com operação mais flexível, ele injeta certa quantidade de nitrogênio, evitando a folga no curso do amortecedor, e reduzindo muito a vibração e os impactos durante o processo de amortecimento.

O retentor da haste deste amortecedor único e central é especial para pilotagem off-road, evitando a entrada de poeira.



FREIO DIANTEIRO ABS

O freio ABS (Antilock Braking System) é um sistema de freio antitravamento. A frenagem é gradativa, controlada eletronicamente, e de forma independente entre as rodas traseira e dianteira, proporcionando menos chances do piloto perder o controle.



ESCAPAMENTO

O tubo do escapamento na seção frontal foi posicionado ao lado do cabeçote para evitar ser tocado quando pilotado em estradas acidentadas. O silencioso e a saída do escapamento são posicionados quase na mesma altura do assento, deixando o design mais atraente, e também melhorando a pilotagem em terrenos alagados e a resistência à corrosão. Ótimo para condições do off-road.



CHASSI DE ALTA RESISTÊNCIA

A NK 150 adota um chassi tipo berço que envolve o motor, cooperando com a balança traseira de aço de alta resistência que são dotadas de rolamentos roletados de alta resistência nos pontos chave de conexão, como o chassi e a placa inferior do link, a redução de atrito na movimentação da balança traseira, atingindo os requerimentos de pilotagem off-road. A NK 150 foi desenvolvida para oferecer força para pilotagem em pé e saltar, aumentando a segurança e o conforto, ao mesmo tempo que melhoram efetivamente o manuseio da motocicleta e a estabilidade na direção.



LIBERDADE E CONFORTO

Através do posicionamento do guidão, assento e apoios para os pés, a NK 150 oferece conforto e segurança na pilotagem, podendo causar a sensação de liberdade ao percorrer diferentes caminhos.



ALTURA DO ASSENTO CONFORTÁVEL

O amortecimento da vibração do assento é macio e a altura da espuma é alta. Quando o piloto com peso aproximado de 75 kg senta na motocicleta, o amortecimento da vibração pode ser comprimido. A espuma absorve muito bem as vibrações quando montada.



POSTURAS DE PILOTAGEM

A ergonomia da motocicleta foi cientificamente projetada (guidão, assento e pedaleiras) para proporcionar uma boa pilotagem em todas as situações, em pé nas estradas de terra, e sentado durante o deslocamento diário mais confortável e natural.



PAINEL LCD

Painel LCD totalmente eletrônico com efeito visual claro. Em suas funções completas pode encontrar: Velocímetro, RPM, indicação de marcha, nível de combustível, hodômetros Total e dois parciais (TRIP A/B), relógio, alerta de voltagem da bateria, além de outras funções.



ENTRADA USB

Para garantir ainda mais a praticidade que o dia a dia exige, a NK 150 conta com entrada USB para carregar o celular enquanto você dirige, sem mais ansiedade com a bateria. Ótimo para dias corridos e para aqueles que não vivem sem o celular, seja para se manter conectado nas redes ou para trabalhar.



BAGAGEIRO

Com um material composto leve e resistente, reserva espaço para levar acessórios e possui furos para instalação de baú traseiro, podendo facilitar mais ainda seu dia a dia. Também conta com 6 ganchos para prender bagagem.



**CONVERSE COM O VENDEDOR MAIS PRÓXIMO
CLIQUE AQUI**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Potência
12 cv



Cilindradas
149 cm³



Torque
1,24 kgf.m
a 6000 r/min

DIMENSÕES

Comprimento





2070 mm

Largura

825 mm

Altura	1165 mm
Distância entre eixos	1360 mm
Distância ao solo	244 mm
Altura do assento	837 mm
PESO E CAPACIDADE ^	
*MVOM	139 Kg
Tanque de combustível	12,2 L
Óleo do motor	10w-40
MOTOR ^	
Tipo	4 tempos, refrigerado a ar
Número de cilindros	1 cilindro
Diâmetro	57,3 mm
Curso	57,8 mm
Cilindrada	149 cm ³
Taxa de compressão	9,65 : 1
Sistema de lubrificação	Cárter úmido
Sistema de partida	Elétrico
Alimentação	Injeção eletrônica
Tipo de ignição	Elétrica (CDI)
Potência máxima	12 cv / 8,8 kW a 8000 rpm
Torque máximo	1,24 kgf.m / 12,2 Nm a 6000 rpm
CAIXA DE VELOCIDADE ^	
Transmissão	manual 5 velocidades
Sistema de transmissão	corrente
CHASSI ^	
Suspensão dianteira	Telescópica com mola helicoidal e amortecimento hidráulico
Suspensão traseira	Balança articulada, com amortecimento hidráulico simples, retorno por mola helicoidal tipo monochoque
Pneu dianteiro	90/90-19 MT60/ Sem câmara, 29 psi
Pneu traseiro	110/90-17 60P MT60/ Sem câmara, 33 psi
Freio dianteiro	Disco de Ø240 mm, operado hidráulicamente pela mão direita, ABS (anti-lock braking system), pinça de freio com 2 pistões de Ø27 mm, cilindro mestre de Ø12,7 mm
Freio traseiro	Freio a tambor de Ø110 mm com sapatas de expansão interna de acionamento mecânico operado pelo pé direito
Tamanho da roda dianteira	Aro 19, raiada
Tamanho da roda traseira	Aro 17, raiada
RELAÇÃO DE MARCHAS ^	
Relação primária de marcha	3333

Primeira marcha	2786
Segunda marcha	1875
Terceira marcha	1409
Quarta marcha	1120
Quinta marcha	0,938
Relação final da marcha	2941

 <p>Manual do Proprietário</p> <p>Download</p>	 <p>Imprensa</p> <p>Visualize</p>	 <p>Test-Ride</p> <p>Veja mais</p>	 <p>Encontre uma Concessionária</p> <p>Veja mais</p>
---	--	---	---

SIGA A HAOJUE

--	--	--	--

FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS NOVIDADES

Inscreva-se para receber nossas newsletters

ENVIAR

Nota: todas as motocicletas são fornecidas apenas com o equipamento exigido por lei. As motocicletas representadas nas imagens e vídeos deste sítio Web podem também ser diferentes. As imagens podem incluir extras opcionais.

** Informações coletadas em laboratório em condições controladas, procedimentos normatizados e combustível controlado E22. Qualquer motocicleta homologada no Promot 4.2 segue o padrão WMTC. Ciclo WMTC (ciclo de testes realizado em dinamômetro).*

Campanha "Emplacamento Grátis"; Modelos DK150 CBS preço sugerido R\$ 13.686,00, Chopper Road preço sugerido R\$ 13.686,00, Lindy125 preço sugerido R\$ 13.484,00 e NK150 preço sugerido R\$ 17.597,00 à vista. Frete não incluso (mínimo de R\$ 200,00 e máximo de R\$ 2.500,00, dependendo do Estado da Federação). Com licenciamento, IPVA e placa devidamente quitados para o ano de 2022. Promoção válida de 01/09/2022 até 30/09/2022 ou término do estoque de cada modelo.

[CLIQUE AQUI PARA VER AS NORMAS COMPLETA DA GARANTIA](#)

 **TODA LINHA HAOJUE MOTOS É PRODUZIDA NO BRASIL**



2018 @ HaoJue Motos do Brasil
Todos os Direitos Reservados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 412.2024.CPL.1452713.2024.000337

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

Elias Souza de Oliveira

Chefe da Seção de Transportes

Assunto: Análise de proposta de preço do Item 1 - Veículo automotor (motocicleta) novo (zero quilômetro), duas rodas do **Pregão Eletrônico Nº 94.017/2024-CPL**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1437620), cujo objeto é o *registro de preço para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses*, venho, por meio deste, **solicitar a análise técnica da proposta de preço nº 1452707**, apresentada pela empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ Nº **12.067.109/0001-25**, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 1282/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/10/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1452713** e o código CRC **282EBB49**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 428.2024.CPL.1467735.2024.000337

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

Milton Menezes Diniz

Chefe da Seção de Transportes

Assunto: Análise de proposta de preço do Item 1 - Veículo automotor (motocicleta) novo (zero quilômetro), duas rodas do **Pregão Eletrônico Nº 94.017/2024-CPL**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1437620), cujo objeto é o *registro de preço para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses*, venho, por meio deste, **reiterar o teor do Ofício Nº 412.2024.CPL.1452713.2024.000337**, visando à análise técnica da proposta de preço nº 1452707, apresentada pela empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 12.067.109/0001-25, com a maior brevidade possível.

Ressalto que a proposta apresentada em 11/10/2024 pela empresa MOTOVALLE tem validade de 90 (noventa) dias consecutivos, devendo a licitação ser concluída preferencialmente dentro desse prazo.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 1282/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/11/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1467735** e o código CRC **C691DE0B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 5.2024.SETRANS.1473896.2024.000337

A Sua Senhoria, a Senhora

KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE

Membro da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ**

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 428.2024.CPL.1467735.2024.000337.

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao **OFÍCIO** n.º 3428.2024.CPL.1467735.2024.000337, por meio do qual é solicitada a análise técnica da proposta de preço n.º 1452707, apresentada pela empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ n.º 12.067.109/0001-25, com a maior brevidade possível, esta foi realizada e, após conferência ponto a ponto, em relação aos termos do Anexo I, do Anexo Único do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP (SEI n.º 1437620), e da Minuta do TERMO DE GARANTIA n.º 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337, vimos nos manifestar como segue:

1. Em contato telefônico (11 2125-7472) com a Sra. Luana da empresa JTZ Indústria e Comércio de veículos LTDA fui informado que a matriz é localizada em Manaus, onde são realizadas as montagens das motocicletas, e que o setor de peças e garantia fica em São Paulo. Informou ainda que não possui concessionária da marca Haojue em Manaus. Em contato telefônico via SAC (0800 595 7010) com a Sra. Viviane fui informado que a empresa não possui concessionária nem assistência técnica autorizada no estado do Amazonas. Informou ainda que a garantia ofertada pela empresa exige que as manutenções das motocicletas sejam realizadas nas concessionárias ou assistências técnicas da marca, sendo as mais próximas localizadas em Porto Velho – RO, Ariquemes – RO e Rio Branco–AC.

CONCLUSÃO: ainda que a fabricação seja considerada nacional, a falta de concessionárias ou assistências técnicas da marca na cidade de Manaus, ou em outra localidade da região metropolitana, torna inviável a contratação, e não atende ao item 4.4 do TERMO DE REFERÊNCIA n.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337.

2. A proposta é silente no que pertine a algumas especificações/características técnicas elencadas no Anexo Único do TERMO DE REFERÊNCIA n.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, tais como:

- Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com

capacidade aproximada de 80 litros.

- Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto para evitar trinca;
- Compatível com a motocicleta; Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos;
- Kit de Montagem específico para moto On-Off-Road de 149cc;
- Deverá vir montado na motocicleta: Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves;
- Medidas aproximadas – Altura: 47 cm; Largura: 48 cm; Comprimento: 45 cm;
- Equipado com protetor “corta pipas” acoplado no guidão;
- Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi;

3. Por fim, a proposta apresenta garantia de 2 (dois) anos, contrariando os 3(três) anos de garantia previstos nos itens 2.3.2 e 4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA n.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337 e do seu Anexo I, bem como do item 1.1 da Minuta do TERMO DE GARANTIA n.º 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337, o Anexo III do referido Termo de Referência.

Diante de todo o exposto, essa Seção de Transportes se manifesta pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta formalizada pela empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA.

Sem mais, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Milton Menezes Diniz

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Milton Menezes Diniz, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 08/11/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1473896** e o código CRC **4376A166**.



REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69.078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 3347-8077
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

Anexo V PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
At.: **Dr. Cleiton da Silva Alves – Presidente da CPL**

Ref: **PROPOSTA COMERCIAL**
PEGÃO ELETRÔNICO Nº 94017/2024/CPL/PGJ
PROCESSO SEI Nº 2024.000337
DATA DE ABERTURA 11/10/2024 as 10Hs.

Prezado Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Proposta que faz a empresa REVMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.280.477/0001-55, localizada na Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.078-000, Telefone (92) 4009-9600; e-mail: revemar.manaus@revemar.com.br, para eventual fornecimento de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero quilometro, com garantia e assistência técnica, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificações, preços e condições abaixo:

01 – PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo Motocicleta, OKM, Ano/Modelo 2024, com a seguinte especificação: Motor: Tipo:OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada:162,7cc; Potência Máxima:10,4 kW (14,2 CV) a 8000 rpm (Gasolina)/ 10,5 KW (14,3 CV) a 8000 rpm (Etanol); Torque Máximo:14,1 N.m (1,44 kgf.m) a 5500 rpm (Gasolina)/ 14,2 N.m (1,45 kgf.m) a 5500 rpm Álcool (etanol); Transmissão:5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,300 x 63,096 mm; Relação de Compressão:9.5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Chassi: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico; Suspensão	UND	21	22.000,00 (vinte e dois mil reais)	462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)

<p>Traseira/Curso: Mono Shock; Freio Dianteiro/Diâmetro: Versão CBS: A disco / 217 mm / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: Versão CBS: A disco / 186 mm / 220 mm; Pneu Dianteiro:90/90 - 19M/C 52P; Pneu Traseiro:110/90 -17M/C 60P; Sistema Elétrico: Ignição: Eletrônica; Bateria:12V - 4 Ah; Farol: LED; Capacidade: Tanque de Combustível:12,0L; Óleo do Motor:1,2L (1,0 litro p/ troca); Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1151 mm; Distância entre eixos:1356 mm; Distância mínima do solo: 247 mm; Altura do assento:836 mm; Peso Seco:125 kg. Equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bauleto com dimensões e capacidade na forma do edital;• Antena corta-pipa na forma do edital;• Protetor de motor (mata-cachorro) na forma do edital;• Motocicleta licenciada/emplacada no Detran-AM, em nome do MA/Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas. <p>Marca: HONDA Modelo: NXR 160 BROS CBS Cor: PRETA Prazo de Garantia: 03 anos Ano/Modelo: 2024/2024 Fabricante: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA Procedência: BRASIL</p>				
--	--	--	--	--

02 – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Valor da Proposta:	R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)
Pagamento:	10 (dez) dias, na forma da cláusula 21 do Edital;
Prazo de entrega:	Até 90 (noventa) dias, na forma da cláusula 15.1 do Edital e 3.1 do Anexo I – Termo de Referência;
Local de entrega:	Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança, na forma da cláusula 3.2 do Anexo I – Termo de Referência;
Prazos de Garantia:	36 (trinta e seis) meses, na forma da cláusula 4.1 do Anexo I – Termo De Referência;
Validade da proposta:	90 (noventa) dias, na forma da cláusula 7.7 do Edital.



REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69.078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 3347-8077
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

DECLARAÇÕES:

REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ: 41.280.477/0001-55, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Que concorda com todas as especificações do Edital;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Em atenção ao item 5.6 e art. 14 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- d) Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- e) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- f) Que caso seja vencedor do certame e não seja cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ/AM, encaminhará à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- g) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviço (execução do objeto).

03 – DADOS DO FABRICANTE:

MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA
RUA JURUÁ, 160 – DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 69.075-120 – MANAUS – AM
CNPJ Nº 04.337.168/0001-48

04 – DADOS DO FORNECEDOR:

REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69.078-000 - Manaus/AM
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

05 – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001-BANCO DO BRASIL
Agência: 8623-1
Conta Corrente: 000618-1

06 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA HONDA:

REVEMAR MANAUS – JAPIIM
Av. Tefé, 3561 – Japiim
Manaus – AM
Telefone (92) 4009-9600



REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69.078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 3347-8077
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

REVEMAR MANAUS PC 14
Av. Leonardo Malcher, 1841 - Praça 14 de Janeiro
Manaus - AM
Telefone (092) 2101-6622

REVEMAR MANAUS
Av. Djalma Batista, 1394 -Qd 32 Cj Vialves - Nossa Senhora das Graças
Manaus – AM
Telefone (092) 3347-8077

REVEMAR ALVORADA
Rua Loris Cordovil, 25 – Alvorada
Manaus – AM
Telefone (092) 3302-1501

REVEMAR COMPENSA
Av. Brasil, 108 – Compensa
Manaus – AM
Telefone (092) 3675-4205

REVEMAR MANAUS - SÃO JOSE
Av. Autaz Mirim, 6571 – São José Operário
Manaus – AM
Telefone (092) 2125-1414

07 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA CONTATOS E ASSINATURA DE CONTRATO:

JURACY MARTINS COSTA
Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa,
Av. Pedro Alvares Cabral, 1451 – Bairro Umarizal
CEP 66.050-400 – Belém – PA
C. Identidade RG nº 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA
CPF nº 213.841.852-91
Telefone: (091) 99144-4522
E-mail: juracy.costa@revemar.com.br

Manaus-AM, 12 de novembro de 2024.

Juracy Martins Costa
C. Identidade RG nº 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA
CPF: 213.841.852-91
Procurador/Representante Legal

Anexo IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.280.477/0001-55, localizada na Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Que concorda com todas as especificações do Edital;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Em atenção ao item 5.6 e art. 14 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- d) Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- e) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- f) Que caso seja vencedor do certame e não seja cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ/AM, encaminhará à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- g) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviço (execução do objeto).

Manaus-AM, 12 de novembro de 2024.

Juracy Martins Costa
C. Identidade RG n] 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA
CPF: 213.841.852-91
Procurador/Representante Legal



Nova BROS

NXR 160 BROS CBS

Motor

Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar

Cilindrada: 162,7cc

Potência Máxima: 10,4 kW (14,2 CV) a 8000rpm (Gasolina)/10,5 KW (14,3 CV) a 8000rpm (Etanol)

Torque Máximo: 14,1 N.m (1,44 kgf.m) a 5500 rpm (Gasolina)/ 14,2 N.m (1,45 kgf.m) a 5500 rpm Alcool (etanol)

Transmissão: 5 velocidades

Sistema de Partida: Elétrica

Diâmetro x Curso: 57,300x63,096mm

Relação de Compressão: 9.5:1

Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI

Combustível: Gasolina e/ou Etanol

Dimensões

Comprimento x Largura x Altura: 2067x810x1151mm

Distância entre eixos: 1356mm

Distância mínima do solo: 247mm

Altura do assento: 836mm

Peso Seco: 125 kg

Capacidade

Tanque de Combustível: 12,0L

Óleo do Motor: 1,2L (1,0 litro p/ troca)

Chassi

Tipo: Berço Semi duplo

Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico

Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock

Freio Dianteiro/Diâmetro: Versão CBS: A disco / 217 mm / 240 mm

Freio Traseiro/Diâmetro: Versão CBS: A disco / 186 mm / 220 mm

Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C 52P

Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P

Sistema Elétrico

Sistema Elétrico: Ignição Eletrônica

Bateria: 12V - 4 Ah

Farol: LED

3 ANOS DE GARANTIA

Garantia Honda de 3 anos + Óleo Genuíno Honda grátis* em 7 revisões. * O fornecimento gratuito do óleo é válido a partir da 3ª revisão.

Para Todas as Aventuras da Vida, Nova Bros

Novo Design

Imponente e robusta, a nova Bros traz um design renovado, com um visual ousado e nova cor que reforça sua personalidade marcante.

Nova suspensão

A nova **suspensão** da Bros 160 garante mais conforto ao pilotar, absorvendo melhor os impactos e proporcionando uma experiência de condução suave em diferentes terrenos.

Sistema de freios CBS

O sistema de freios CBS da **Bros 160** distribui a frenagem de modo inteligente. Assim, ao acionar o freio traseiro, o freio dianteiro é acionado de maneira simultânea

Entrada USB-C

Perfeito para lhe acompanhar nas aventuras do dia a dia, a Nova **Bros 160** conta com **entrada USB-C** para carregar o seu smartphone a qualquer hora.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200792246	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MANAUS
Local

3 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.772-1	AME2100253125	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: 41.280.477/0001-55
NIRE: 13200792246

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, as partes a seguir nominadas:

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 01.07.1974, comerciante, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 33178177-3 SSP/SP e do **CPF nº 577.881.892-00**, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apto. 171, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-150, São Paulo/SP;

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, natural de Corbélia-PR, nascida em 11.08.1980, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 21.423.947-01 SSP/BA e do **CPF nº 275.422.728-88**, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 904, Apto. 1901, Bairro Umarizal, CEP 66050-400, Belém/PA; e

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, natural de Marabá-PA, nascida em 28.08.1984, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 2597239 SSP/PA e do **CPF nº 742.157.872-20**, residente e domiciliado na Rua João Fernandes, nº 86 Apto. 61, Bairro Jardim, CEP 09090-740, Santo André/SP

Únicos sócios da sociedade denominada **REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.**, com sede na Av. Tefé, nº 3561, Letra C, Bairro Japiim, CEP 69078-000, Manaus/AM, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0001-55**, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **NIRE 13200792246** em 19.03.2021, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito, aprovar a alteração do contrato social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Os socios resolvem de comum acordo alterar o endereço da filial localizada na Av. Djalma Batista, nº 34, Letra B, Bairro Chapada, CEP 69053-000, Manaus/AM., passando a ser **Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM.**

Em decorrência desta alteração, a **Cláusula Segunda** do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Filial 01 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0002-36** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028781-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM;



Filial 02 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0003-17** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028782-0** em 13.09.2021, localizada na Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Letra C, Bairro São José, CEP 69400-800, Manacapuru/AM;

Filial 03 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0004-06** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028783-8** em 13.09.2021, localizada na Av. Nações Unidas, nº 3141, Letra B, Bairro São Benedito, CEP 69151-537, Parintins/AM;

Filial 04 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0005-89** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028784-6** em 13.09.2021, localizada na Rua Loris Cordovil, nº 25, Letra B, Bairro Alvorada, CEP 69043-010, Manaus/AM;

Filial 05 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0006-60** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028785-4** em 13.09.2021, localizada na Estrada do contorno, nº 704, Letra B, Bairro Itamarati, CEP 69460-000, Coari/AM;

Filial 06 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0007-40** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028786-2** em 13.09.2021, localizada na Rua Cinco de Setembro, nº 749, Letra C, Bairro Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM;

Filial 07 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0008-21** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028787-1** em 13.09.2021, localizada na Rua Estrada dos Moraes, nº 586, Letra B, Bairro Centro, CEP 69190-000, Maués/AM.

Filial 08 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0009-02** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028788-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 6571, Letra B, Bairro São José Operário, CEP 69085-000, Manaus/AM;

Filial 09 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0010-46** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028789-7** em 13.09.2021, localizada na Av. Parque, nº 132, Letra B, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, Itacoatiara/AM;

Filial 10 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0011-27** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028790-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Leonardo Malcher, nº 1841, Letra B, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-170, Manaus/AM;

Filial 11 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0012-08** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028791-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Brasil, nº 108, Letra B, Bairro Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM;



Face às alterações, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação

REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 41.280.477/0001-55
NIRE: 13200792246

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 01.07.1974, comerciante, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 33178177-3 SSP/SP e do **CPF nº 577.881.892-00**, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apto. 171, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-150, São Paulo/SP;

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, natural de Corbélia-PR, nascida em 11.08.1980, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 21.423.947-01 SSP/BA e do **CPF nº 275.422.728-88**, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 904, Apto. 1901, Bairro Umarizal, CEP 66050-400, Belém/PA; e

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, natural de Marabá-PA, nascida em 28.08.1984, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 2597239 SSP/PA e do **CPF nº 742.157.872-20**, residente e domiciliado na Rua João Fernandes, nº 86 Apto. 61, Bairro Jardim, CEP 09090-740, Santo André/SP.

I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial:
REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem sua sede na Av. Tefé, nº 3561, Letra C, Bairro Japiim, CEP 69078-000, Manaus -AM.

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 19.03.2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui 11 (Onze) filiais constituídas no estado do Amazonas, identificadas da seguinte forma:

Filial 01 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0002-36** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028781-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM;



Filial 02 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0003-17** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028782-0** em 13.09.2021, localizada na Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Letra C, Bairro São José, CEP 69400-800, Manacapuru/AM;

Filial 03 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0004-06** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028783-8** em 13.09.2021, localizada na Av. Nações Unidas, nº 3141, Letra B, Bairro São Benedito, CEP 69151-537, Parintins/AM;

Filial 04 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0005-89** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028784-6** em 13.09.2021, localizada na Rua Loris Cordovil, nº 25, Letra B, Bairro Alvorada, CEP 69043-010, Manaus/AM;

Filial 05 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0006-60** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028785-4** em 13.09.2021, localizada na Estrada do contorno, nº 704, Letra B, Bairro Itamarati, CEP 69460-000, Coari/AM;

Filial 06 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0007-40** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028786-2** em 13.09.2021, localizada na Rua Cinco de Setembro, nº 749, Letra C, Bairro Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM;

Filial 07 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0008-21** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028787-1** em 13.09.2021, localizada na Rua Estrada dos Moraes, nº 586, Letra B, Bairro Centro, CEP 69190-000, Maués/AM.

Filial 08 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0009-02** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028788-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 6571, Letra B, Bairro São José Operário, CEP 69085-000, Manaus/AM;

Filial 09 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0010-46** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028789-7** em 13.09.2021, localizada na Av. Parque, nº 132, Letra B, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, Itacoatiara/AM;

Filial 10 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0011-27** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028790-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Leonardo Malcher, nº 1841, Letra B, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-170, Manaus/AM;

Filial 11 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0012-08** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028791-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Brasil, nº 108, Letra B, Bairro Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM;



II. DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social:

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

III. DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (Seis milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), sendo que esse aumento de R\$ 3.943.633,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais) divididos em 3.943.633 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) será integralizado em 12 (Doze) meses a contar da data do registro deste instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	(%)
WINSTON DIAMANTINO	2.000.400	R\$ 2.000.400,00	33,34%
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	1.999.800	R\$ 1.999.800,00	33,33%
PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	1.999.800	R\$ 1.999.800,00	33,33%
TOTAL	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitado ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052, CC/2002).



Parágrafo Segundo - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

IV. DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realiza a cessão delas mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Não obstante o disposto no caput as quotas poderão ser livremente conferidas para o capital de outra sociedade detida por determinado sócio, ou sócios conforme o caso, que venha a ser a holding desse(s) sócio(s), desde que o beneficiário final ainda seja o sócio que originalmente detinha a participação no capital desta Sociedade no ato de sua constituição. Neste caso, o direito de preferência não será aplicável na conferência, no entanto as quotas dessa(s) holding(s) estará sujeitas ao direito de preferência aqui previsto, ou seja, o beneficiário final, não poderá transferir direta ou indiretamente a sua participação na(s) respectiva(s) holding(s) sem observar o direito de preferência previsto no caput.

V. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos e compromissos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Em consonância com o disposto na lei 10.406/02, além das normais atribuições dos titulares da sociedade, por administração da sociedade compreende-se: Aprovar contas da administração; Designar, definir o modo de remuneração e destituir os administradores; Decidir sobre as modificações necessárias ao contrato social; Decidir sobre incorporações, fusões e dissolução da sociedade, ou pelo encerramento do processo de liquidação da mesma; Adotar medidas concordatárias.

Parágrafo Segundo – A administração é feita através de profissionais contratados estatuídos como procuradores por meio de instrumento próprio com poderes especiais expressos. O qual lhes permitirá a prática de atos exorbitem da administração e, com esta não se conflitem, ficando estes mandatários cômicos de suas obrigações nos termos do art. 866 da lei 10.406/02.



VI - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SETIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições pertinentes.

VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob efeitos de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VIII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá levantar balanços de qualquer período, igualou superior a 1 (um) mês, e distribuir os lucros eventualmente apurados em tal período, bem como declarar dividendos intermediários: (I) à conta do lucro apurado em balanços mensais, trimestrais ou semestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76; ou (II) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo segundo - A distribuição dos lucros de qualquer período de apuração da sociedade poderá ser realizada de forma desproporcional aos sócios em relação às respectivas participações no capital social, mediante a prévia aprovação da totalidade dos sócios reunidos em Reunião ou Assembleia de Sócios.

IX. DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



X. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RETIRADA, DISSOLUÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA ONZE - No caso de morte, incapacidade, falência, insolvência, recuperação judicial, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, e continuará com as suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não existir o interesse dos sócios remanescentes e dos sucessores, herdeiros ou incapaz, a Sociedade se dissolverá devendo assim ser levantado o valor de seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais sucessivas corrigidas pelo IGPM (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Quarto - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

XI. DO FORO

CLÁUSULA DOZE - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento particular o Foro da cidade e Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais especial que se apresente.

Esse instrumento será emitido em VIA ÚNICA, assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 52/2018, art. 5º, I e registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas.

Manaus-AM, 27 de outubro de 2021.



WINSTON DIAMANTINO

CPF: 577.881.892-00

Sócio Administrador.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

CPF: 275.422.728-88

Sócia Administradora.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CPF: 742.157.872-20

Sócia Administradora.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.772-1	AME2100253125	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ 41.280.477/0001-55 e protocolado sob o número 21/059.772-1 em 03/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1148416, em 05/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador João Marcus Pereira Cursino.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/059.772-1.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por João Marcus Pereira Cursino, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2021, às 09:14.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 21/059.772-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º ofício
CNPJ 07.867.963/0001-36
Folha 32, Quadra 07, Lote 17-A Fone: (94)3321-1478
CEP 6808-070 - Nova Marabá - Marabá
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada

Luzia de Fátima Figueiredo Santis
Escrevente Autorizada

Tabelionato Elvina Santis-2º. Ofício
Confere com a original Apresentada
Luzia Santis
Marabá (PA) 07/05/2018.
EDINALIA BELAS BARROS NUNES-ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo: H013555498
Empl. R\$5,10+ Selo R\$0,85 Total R\$5,95
Valido somente com selo de segurança



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2286313471	NOME PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2597239 SSP PA	
	CPF 742.157.872-20	DATA NASCIMENTO 28/08/1984	
	FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DIAMANTINO IVANILDA LOPES ROZEL DIAMAN TINO		
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
	N° REGISTRO D2740485626	VALIDADE 29/09/2031	1ª HABILITAÇÃO 11/02/2003
ENGO	OBSERVAÇÕES		
	ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL SANTO ANDRE, SP	DATA EMISSÃO 06/10/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		42387163114 SP007449948	
SÃO PAULO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefé nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 4009-9600
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REVMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ (MF) n°. 41.280.477/0001-55, Av. Tefé n° 3561, Letra C - Japim - CEP 669078-000 - Manaus - AM, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua Araguaia, 830 - Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG no 33.178.177-3-SSP/SP e do CPF (MF) no 577.881.892-00.

OUTORGADO: JURACY MARTINS COSTA, brasileiro, casado, administrador, Av. Almirante Barroso n° 1931 - Bairro Marco - CEP 66093-020 - Belém - PA, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.174.651-2ª via/SSP-PA e do CPF(MF) n° 213.841.852-91.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas com o fim específico de participar de processos licitatórios de todas as modalidades, tais como Carta Convite, Concorrência, Pregão Presencial, Compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames, podendo inclusive assinar contratos e substabelecer os poderes parcialmente ou total, específicos para fins de participação em processos licitatórios. Validade: 31 de dezembro de 2024.

Manaus - AM, 12 de dezembro de 2022.



REVMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ n°:41.280.477/0001-55
Winston Diamantino - Sócio Administrador

Marcus Paulo Castro da Silva

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68008-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@hfmichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: WINSTON DIAMANTINO. Dou Fé. Marabá-PA, 21 de Dezembro de 2022.

Vanessa Marques de
Oliveira
Escrevente Autorizada



EMOLUMENTOS: R\$ 6,40 - FRJ: R\$ 9,96 - FRC: R\$ 0,16
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 6606786 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 687866000040225102111211

HELEINE PEREIRA - Tabellã



1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM - CARTÓRIO CHADA
 Marcelo A. Miranda Chada - Oficial
 Rua Antônio Barreto, 184 - Bairro Umarizal - Belém/PA - CEP 46055-050
 Telefone: (91) 2121-5644 / 5645 - arturchada@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 012478

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Belém/PA, 29 de agosto de 2019.

STEFANIE CAROLINE MIRANDA DE SOUSA - Escrevente

--- Válido somente com o selo de autenticidade ---

Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,15. Selo: 015869846.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 440.2024.CPL.1476356.2024.000337

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

Milton Menezes Diniz

Chefe da Seção de Transportes

Assunto: Análise de proposta de preço do Item 1 - Veículo automotor (motocicleta) novo (zero quilômetro), duas rodas do **Pregão Eletrônico Nº 94.017/2024-CPL**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1437620), cujo objeto é o *registro de preço para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses*, venho, por meio deste, **SOLICITA** à análise técnica da **proposta de preço nº 1476343 acompanhada do manual técnico nº 1476346**, apresentada pela empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ Nº 41.280.477/0001-55, com a maior brevidade possível.

Ressalto que a proposta apresentada em 12/11/2024 pela referida empresa tem validade de 90 (noventa) dias consecutivos, devendo a licitação ser concluída preferencialmente dentro desse prazo.

Por fim, informo que a proposta da empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ Nº 12.067.109/0001-25 (doc. 1452707) foi **recusada**, tendo em vista que de acordo com as informações prestadas no Ofício Nº 5.2024.SETRANS a referida proposta não atendia ao disposto no item 10.3 c/c subitem 10.3.2 do edital.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 1282/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/11/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1476356** e o código CRC **98F48152**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337

A Sua Senhoria, a Senhora

KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE

Membro da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ**

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 440.2024.CPL.1476356.2024.000337.

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao Ofício n.º 440.2024.CPL.1476356.2024.000337, por meio do qual é solicitada a análise técnica da proposta de preço (Doc. 1476343), apresentada pela empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ Nº 41.280.477/0001-55, com a maior brevidade possível, esta foi realizada e, após conferência ponto a ponto, em relação aos termos do Anexo I, do Anexo Único do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP (SEI n.º 1437620), e da Minuta do TERMO DE GARANTIA n.º 12.2024.DCCON.1412419.2024.000337, vimos nos manifestar como segue:

A proposta, em seu teor, em nada conflita com os termos do Edital e seus anexos, quanto a características específicas e adicionais, e em alguns itens como "cilindrada mínima" apresenta característica superior à exigida, e descreve, em termos gerais, que o veículo ofertado atende a especificações editalícias cruciais, tais como:

- Especificações técnicas gerais da motocicleta.
- Fabricação nacional;
- Assistência Técnica ampla na cidade de Manaus e Região Metropolitana;
- Garantia do fabricante de 03 (três) anos;
- Declaração de compatibilização técnica dos equipamentos e acessórios do veículo.

Assim, diante do exposto, essa Seção de Transportes se manifesta pela **APROVAÇÃO** da proposta formalizada pela empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ n.º 41.280.477/0001-55.

Sem mais, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Milton Menezes Diniz

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Milton Menezes Diniz, Agente de Apoio - Motorista/Segurança**, em 13/11/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1477783** e o código CRC **99051EE4**.

2024.000337

v2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.280.477/0001-55
Razão Social: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS

Endereço:

AVENIDA TEFÉ, 3561 - LETRA C - JAPIIM - 69.078-000 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/11/2024 14:03

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200792246

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2100253125

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MANAUS

Local

3 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.772-1	AME2100253125	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação REVEVAR - MOTO (1493560)

SEI 2024.000337 / pg. 326


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/15

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: 41.280.477/0001-55
NIRE: 13200792246

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, as partes a seguir nominadas:

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 01.07.1974, comerciante, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 33178177-3 SSP/SP e do **CPF nº 577.881.892-00**, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apto. 171, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-150, São Paulo/SP;

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, natural de Corbélia-PR, nascida em 11.08.1980, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 21.423.947-01 SSP/BA e do **CPF nº 275.422.728-88**, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 904, Apto. 1901, Bairro Umarizal, CEP 66050-400, Belém/PA; e

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, natural de Marabá-PA, nascida em 28.08.1984, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 2597239 SSP/PA e do **CPF nº 742.157.872-20**, residente e domiciliado na Rua João Fernandes, nº 86 Apto. 61, Bairro Jardim, CEP 09090-740, Santo André/SP

Únicos sócios da sociedade denominada **REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.**, com sede na Av. Tefé, nº 3561, Letra C, Bairro Japiim, CEP 69078-000, Manaus/AM, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0001-55**, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **NIRE 13200792246** em 19.03.2021, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito, aprovar a alteração do contrato social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Os socios resolvem de comum acordo alterar o endereço da filial localizada na Av. Djalma Batista, nº 34, Letra B, Bairro Chapada, CEP 69053-000, Manaus/AM., passando a ser **Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM.**

Em decorrência desta alteração, a **Cláusula Segunda** do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Filial 01 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0002-36** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028781-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM;



Filial 02 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0003-17** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028782-0** em 13.09.2021, localizada na Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Letra C, Bairro São José, CEP 69400-800, Manacapuru/AM;

Filial 03 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0004-06** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028783-8** em 13.09.2021, localizada na Av. Nações Unidas, nº 3141, Letra B, Bairro São Benedito, CEP 69151-537, Parintins/AM;

Filial 04 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0005-89** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028784-6** em 13.09.2021, localizada na Rua Loris Cordovil, nº 25, Letra B, Bairro Alvorada, CEP 69043-010, Manaus/AM;

Filial 05 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0006-60** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028785-4** em 13.09.2021, localizada na Estrada do contorno, nº 704, Letra B, Bairro Itamarati, CEP 69460-000, Coari/AM;

Filial 06 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0007-40** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028786-2** em 13.09.2021, localizada na Rua Cinco de Setembro, nº 749, Letra C, Bairro Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM;

Filial 07 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0008-21** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028787-1** em 13.09.2021, localizada na Rua Estrada dos Moraes, nº 586, Letra B, Bairro Centro, CEP 69190-000, Maués/AM.

Filial 08 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0009-02** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028788-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 6571, Letra B, Bairro São José Operário, CEP 69085-000, Manaus/AM;

Filial 09 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0010-46** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028789-7** em 13.09.2021, localizada na Av. Parque, nº 132, Letra B, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, Itacoatiara/AM;

Filial 10 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0011-27** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028790-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Leonardo Malcher, nº 1841, Letra B, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-170, Manaus/AM;

Filial 11 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0012-08** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028791-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Brasil, nº 108, Letra B, Bairro Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM;



Face às alterações, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação

REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 41.280.477/0001-55
NIRE: 13200792246

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 01.07.1974, comerciante, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 33178177-3 SSP/SP e do **CPF nº 577.881.892-00**, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apto. 171, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-150, São Paulo/SP;

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, natural de Corbélia-PR, nascida em 11.08.1980, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 21.423.947-01 SSP/BA e do **CPF nº 275.422.728-88**, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 904, Apto. 1901, Bairro Umarizal, CEP 66050-400, Belém/PA; e

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, natural de Marabá-PA, nascida em 28.08.1984, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 2597239 SSP/PA e do **CPF nº 742.157.872-20**, residente e domiciliado na Rua João Fernandes, nº 86 Apto. 61, Bairro Jardim, CEP 09090-740, Santo André/SP.

I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial:
REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem sua sede na Av. Tefé, nº 3561, Letra C, Bairro Japiim, CEP 69078-000, Manaus -AM.

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 19.03.2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui 11 (Onze) filiais constituídas no estado do Amazonas, identificadas da seguinte forma:

Filial 01 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0002-36** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028781-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieirals, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM;



Filial 02 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0003-17** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028782-0** em 13.09.2021, localizada na Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Letra C, Bairro São José, CEP 69400-800, Manacapuru/AM;

Filial 03 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0004-06** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028783-8** em 13.09.2021, localizada na Av. Nações Unidas, nº 3141, Letra B, Bairro São Benedito, CEP 69151-537, Parintins/AM;

Filial 04 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0005-89** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028784-6** em 13.09.2021, localizada na Rua Loris Cordovil, nº 25, Letra B, Bairro Alvorada, CEP 69043-010, Manaus/AM;

Filial 05 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0006-60** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028785-4** em 13.09.2021, localizada na Estrada do contorno, nº 704, Letra B, Bairro Itamarati, CEP 69460-000, Coari/AM;

Filial 06 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0007-40** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028786-2** em 13.09.2021, localizada na Rua Cinco de Setembro, nº 749, Letra C, Bairro Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM;

Filial 07 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0008-21** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028787-1** em 13.09.2021, localizada na Rua Estrada dos Moraes, nº 586, Letra B, Bairro Centro, CEP 69190-000, Maués/AM.

Filial 08 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0009-02** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028788-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 6571, Letra B, Bairro São José Operário, CEP 69085-000, Manaus/AM;

Filial 09 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0010-46** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028789-7** em 13.09.2021, localizada na Av. Parque, nº 132, Letra B, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, Itacoatiara/AM;

Filial 10 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0011-27** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028790-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Leonardo Malcher, nº 1841, Letra B, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-170, Manaus/AM;

Filial 11 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0012-08** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028791-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Brasil, nº 108, Letra B, Bairro Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM;



II. DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social:

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

III. DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (Seis milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), sendo que esse aumento de R\$ 3.943.633,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais) divididos em 3.943.633 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) será integralizado em 12 (Doze) meses a contar da data do registro deste instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	(%)
WINSTON DIAMANTINO	2.000.400	R\$ 2.000.400,00	33,34%
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	1.999.800	R\$ 1.999.800,00	33,33%
PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	1.999.800	R\$ 1.999.800,00	33,33%
TOTAL	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitado ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052, CC/2002).



Parágrafo Segundo - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

IV. DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realiza a cessão delas mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Não obstante o disposto no caput as quotas poderão ser livremente conferidas para o capital de outra sociedade detida por determinado sócio, ou sócios conforme o caso, que venha a ser a holding desse(s) sócio(s), desde que o beneficiário final ainda seja o sócio que originalmente detinha a participação no capital desta Sociedade no ato de sua constituição. Neste caso, o direito de preferência não será aplicável na conferência, no entanto as quotas dessa(s) holding(s) estará sujeitas ao direito de preferência aqui previsto, ou seja, o beneficiário final, não poderá transferir direta ou indiretamente a sua participação na(s) respectiva(s) holding(s) sem observar o direito de preferência previsto no caput.

V. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos e compromissos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Em consonância com o disposto na lei 10.406/02, além das normais atribuições dos titulares da sociedade, por administração da sociedade compreende-se: Aprovar contas da administração; Designar, definir o modo de remuneração e destituir os administradores; Decidir sobre as modificações necessárias ao contrato social; Decidir sobre incorporações, fusões e dissolução da sociedade, ou pelo encerramento do processo de liquidação da mesma; Adotar medidas concordatárias.

Parágrafo Segundo – A administração é feita através de profissionais contratados estatuídos como procuradores por meio de instrumento próprio com poderes especiais expressos. O qual lhes permitirá a prática de atos exorbitem da administração e, com esta não se conflitem, ficando estes mandatários cômicos de suas obrigações nos termos do art. 866 da lei 10.406/02.



VI - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SETIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições pertinentes.

VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob efeitos de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VIII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá levantar balanços de qualquer período, igualou superior a 1 (um) mês, e distribuir os lucros eventualmente apurados em tal período, bem como declarar dividendos intermediários: (I) à conta do lucro apurado em balanços mensais, trimestrais ou semestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76; ou (II) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo segundo - A distribuição dos lucros de qualquer período de apuração da sociedade poderá ser realizada de forma desproporcional aos sócios em relação às respectivas participações no capital social, mediante a prévia aprovação da totalidade dos sócios reunidos em Reunião ou Assembleia de Sócios.

IX. DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



X. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RETIRADA, DISSOLUÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA ONZE - No caso de morte, incapacidade, falência, insolvência, recuperação judicial, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, e continuará com as suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não existir o interesse dos sócios remanescentes e dos sucessores, herdeiros ou incapaz, a Sociedade se dissolverá devendo assim ser levantado o valor de seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais sucessivas corrigidas pelo IGPM (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Quarto - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

XI. DO FORO

CLÁUSULA DOZE - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento particular o Foro da cidade e Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais especial que se apresente.

Esse instrumento será emitido em VIA ÚNICA, assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 52/2018, art. 5º, I e registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas.

Manaus-AM, 27 de outubro de 2021.



WINSTON DIAMANTINO

CPF: 577.881.892-00

Sócio Administrador.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

CPF: 275.422.728-88

Sócia Administradora.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CPF: 742.157.872-20

Sócia Administradora.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação REVEMAR - MOTO (1493560)

SEI 2024.000337 / pg. 335


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.772-1	AME2100253125	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação REVEVAR - MOTO (1493560)

SEI 2024.000337 / pg. 336


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 12/15









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ 41.280.477/0001-55 e protocolado sob o número 21/059.772-1 em 03/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1148416, em 05/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador João Marcus Pereira Cursino.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/059.772-1.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por João Marcus Pereira Cursino, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2021, às 09:14.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 21/059.772-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação REVEVAR - MOTO (1493560)

SEI 2024.000337 / pg. 338

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação REVEVAR - MOTO (1493560)

SEI 2024.000337 / pg. 339


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 15/15



TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º ofício
CNPJ 07.867.963/0001-36
Folha 32, Quadra 07, Lote 17-A, Fone: (94)3321-1478
CEP 6808-070 - Nova Marabá - Marabá
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada

Luzia de Fátima Figueiredo Santis
Escrevente Autorizada

Tabelionato Elvina Santis-2º. Ofício
Confere com a original Apresentada
Luzia Santis
Marabá/PA/05/2018.
EDINALIA BELAS BARROS NUNES-ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo: H013555498
Empl. R\$5,10+ Selo R\$0,85 Total R\$5,95
Valido somente com selo de segurança



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2286313471	NOME PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2597239 SSP PA	
	CPF 742.157.872-20	DATA NASCIMENTO 28/08/1984	
	FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DIAMANTINO IVANILDA LOPES ROZEL DIAMAN TINO		
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
	N° REGISTRO D2740485626	VALIDADE 29/09/2031	1ª HABILITAÇÃO 11/02/2003
ENGO	OBSERVAÇÕES		
	ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL SANTO ANDRE, SP	DATA EMISSÃO 06/10/2021	
2286313471	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
	42387163114 SP007449948		
SÃO PAULO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.280.477/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TEFE	NÚMERO 3561	COMPLEMENTO LETRA C
------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 69.078-000	BAIRRO/DISTRITO JAPIIM	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ODILENE@REVMAR.COM.BR	TELEFONE (91) 4009-6718/ (91) 4009-6741
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **09:50:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefé nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 4009-9600
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ (MF) n°. 41.280.477/0001-55, Av. Tefé n° 3561, Letra C - Japim - CEP 669078-000 - Manaus - AM, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua Araguaia, 830 - Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG no 33.178.177-3-SSP/SP e do CPF (MF) no 577.881.892-00.

OUTORGADO: JURACY MARTINS COSTA, brasileiro, casado, administrador, Av. Almirante Barroso n° 1931 - Bairro Marco - CEP 66093-020 - Belém - PA, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.174.651-2ª via/SSP-PA e do CPF(MF) n° 213.841.852-91.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas com o fim específico de participar de processos licitatórios de todas as modalidades, tais como Carta Convite, Concorrência, Pregão Presencial, Compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames, podendo inclusive assinar contratos e substabelecer os poderes parcialmente ou total, específicos para fins de participação em processos licitatórios. Validade: 31 de dezembro de 2024.

Manaus - AM, 12 de dezembro de 2022.



REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ n°:41.280.477/0001-55
Winston Diamantino - Sócio Administrador

Marcus Paulo Castro da Silva

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68008-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@hfmichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: WINSTON DIAMANTINO. Dou Fé. Marabá-PA, 21 de Dezembro de 2022.

Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada



EMOLUMENTOS: R\$ 6,40 - FRJ: R\$ 9,96 - FRC: R\$ 0,16
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 6606786 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 687866000040225102111211

HELEINE PEREIRA - Tabellã

CARTÓRIO
Município de Belém
Estado do Pará
11.000.723



1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM - CARTÓRIO CHADA
Marcelo A. Miranda Chada - Oficial
Rua Antônio Barreto, 184 - Bairro Umarizal - Belém/PA - CEP 46055-050
Telefone: (91) 2121-5644 / 5645 - arturchada@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 012478
Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Belém/PA, 29 de agosto de 2019.

STEFANIE CAROLINE MIRANDA DE SOUSA - Escrevente
--- Válido somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,15. Selo: 015869846.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 41.280.477/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:30 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **F039.0D9A.F518.0F51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 41.280.477/0001-55 - REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Inscrição: 05.437.076-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

241219/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA TEFÉ, Nº: 3561, CEP: 69078000**
BAIRRO : **JAPIIM** COMPLEMENTO: ,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **49680001**
CNPJ/CPF : **41280477000155**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

07/10/2024

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 05/01/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº241219/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **530.C9C.078.43D**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 07/10/2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.280.477/0001-55
Razão Social: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Endereço: AV TEFE 3561 LETRA C / JAPIIM / MANAUS / AM / 69078-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2024 a 08/12/2024

Certificação Número: 2024110901215679670459

Informação obtida em 18/11/2024 10:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.280.477/0001-55

Certidão nº: 79532847/2024

Expedição: 18/11/2024, às 11:54:51

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.280.477/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.280.477/0001-55
Razão Social: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Nome Fantasia: FENIX
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2024
Receita Municipal	Validade:	05/01/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.280.477/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.293.657,46	R\$ 160.792.807,23
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.281.640,58	R\$ 42.095.210,55
DISPONIVEL		R\$ 332.949,33	R\$ 1.498.774,27
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 256.658,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 332.949,33	R\$ 1.242.116,06
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 2.020.370,67	R\$ 9.189.087,13
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.020.370,67	R\$ 8.757.366,79
ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 1.562.518,54
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 6.207,53
GARANTIAS PENDENTES		R\$ 0,00	R\$ 90.851,58
(-) (-) CONTAS REDUTORAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.227.857,31)
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 18.176.925,25
VEICULOS NOVOS		R\$ 0,00	R\$ 14.542.351,25
VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ 0,00	R\$ 1.303.218,89
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.331.355,11
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 861.853,04	R\$ 6.242.701,27
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 835.182,03	R\$ 4.815.641,78
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 26.671,01	R\$ 1.427.059,49
PLANO DE CAPITALIZACAO/ FAV		R\$ 0,00	R\$ 6.867.281,38
APLICACOES MONTADORA		R\$ 0,00	R\$ 6.867.281,38
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R\$ 66.467,54	R\$ 120.441,25
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 81.941,55
IMPOSTOS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 66.467,54	R\$ 13.560,56
IMPOSTOS PAGOS ANTECIPADO A COMPESAR		R\$ 0,00	R\$ 24.939,14
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.012.016,88	R\$ 118.697.596,68
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.344.316,77	R\$ 38.809.557,93
EMPRESTIMOS		R\$ 2.344.316,77	R\$ 38.724.666,88
INVESTIMENTO TEMPORARIO		R\$ 0,00	R\$ 54.891,05
CAPITALIZACAO A L P		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 2.638.729,11	R\$ 46.362.663,64
IMOBILIZADO OP IMOVEL		R\$ 154.563,69	R\$ 36.497.281,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.69.D6.D9.31.39.81.42.16.4A.B3.37.EC.70.BF.BE.45.71.38.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 41.280.477/0001-55
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO OPERACIONAL MOVEL		R\$ 2.484.165,42	R\$ 10.627.621,46
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (0,00)	R\$ (762.239,49)
INTANGIVEL		R\$ 28.971,00	R\$ 33.525.375,11
Softawre		R\$ 28.971,00	R\$ 33.529.819,81
(-) INTAGIVEL AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (4.444,70)
PASSIVO		R\$ 8.293.657,46	R\$ 160.792.807,23
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.408.665,66	R\$ 41.412.010,90
DEBITO DE FINANCIAMENTO		R\$ 1.189.625,27	R\$ 32.374.640,73
FORNECEDORES		R\$ 618.808,08	R\$ 25.927.651,84
RECEBTO ANTECIPADO / MERCADORIAS		R\$ 570.817,19	R\$ 6.446.988,89
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 1.770.847,02	R\$ 2.926.246,39
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 965.238,58	R\$ 1.436.669,20
SALARIO A PAGAR		R\$ 805.608,44	R\$ 1.487.153,19
HONORARIOS E PRO LABORES		R\$ 0,00	R\$ 2.424,00
OBRIGACOES TRIBUTARIA		R\$ 643.459,55	R\$ 932.944,22
IMPOSTOS A PAGAR		R\$ 631.441,61	R\$ 893.270,08
IMPOSTO RETIDO A RECOLHER		R\$ 12.017,94	R\$ 39.674,14
PROVISOES DIVERSAS		R\$ 804.733,82	R\$ 3.063.590,48
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 804.733,82	R\$ 3.063.590,48
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 2.114.589,08
OBRIGACOES PARA INVESTIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 2.114.589,08
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.559.714,98	R\$ 101.590.089,75
EMPRESTIMOS		R\$ 2.559.714,98	R\$ 82.822.498,14
EMPRESTIMOS A EMPRESAS /SOCIOS		R\$ 2.559.714,98	R\$ 82.822.498,14
OBRIGACOES A PAGAR TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 18.000.000,00
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 18.000.000,00
OBRIGACOES EXIGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 767.591,61
ENCARGOS E TRIBUTOS PARCELADO		R\$ 0,00	R\$ 767.591,61
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.325.276,82	R\$ 17.790.706,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL REGISTRADO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.69.D6.D9.31.39.81.42.16.4A.B3.37.EC.70.BF.BE.45.71.38.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.280.477/0001-55
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (2.443.633,00)	R\$ (0,00)
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (2.443.633,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (2.231.090,18)	R\$ 11.790.706,58
(-) LUCROS / PREJUÍZO ACUMULADOS		R\$ (2.231.090,18)	R\$ 11.790.706,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.69.D6.D9.31.39.81.42.16.4A.B3.37.EC.70.BF.BE.45.71.38.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNP:** 41.280.477/0001-55 **Número de Ordem do Livro:** 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	LUCROS / PREJUÍZO ACUMULADOS (R\$)	CAPITAL REGISTRADO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	(-)2.231.090,18	3.556.367,00	1.325.276,82
RESULTADO DO EXERCÍCIO	18.120.972,91		18.120.972,91
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	(-)4.099.176,15		(-)4.099.176,15
INTEGRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		2.443.633,00	2.443.633,00
Saldo Final em 31.12.2022	11.790.706,58	6.000.000,00	17.790.706,58
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.69.D6.D9.31.39.81.42.16.4A.B3.37.EC.70.BF.BE.45.71.38.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	41.280.477/0001-55
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 3.799.727,53	R\$ 421.116.728,89
RECEITAS BRUTAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 4.431.169,14	R\$ 453.951.047,32
RECEITAS BRUTAS DE MERCADORIAS		R\$ 4.431.169,14	R\$ 453.539.990,72
VENDA VEICULOS NOVOS		R\$ 0,00	R\$ 409.538.720,90
VENDA VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ 0,00	R\$ 10.613.789,29
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 16.737.059,90
ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 4.413.954,03	R\$ 2.464.035,07
COMISSOES E RETORNO		R\$ 17.215,11	R\$ 14.186.385,56
RENDAS OPERACIONAIS /ADMINISTRATIVA		R\$ 0,00	R\$ 411.056,60
RENDAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 348.145,71
RECUPERACAO DE IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 7.703,38
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 55.207,51
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (631.441,61)	R\$ (32.834.318,43)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (11.178.250,24)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VEICULOS NOVOS		R\$ 0,00	R\$ (10.922.131,37)
(-) (-)DEVOLUCAO DE VENDAS VEICULOS SEMI-NOV		R\$ 0,00	R\$ (161.200,00)
(-) (-) DEV. DE VENDA DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ (92.159,65)
(-) ESTORNO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (462,00)
(-) ESTORNO DE COMISSOES E RETORNO		R\$ 0,00	R\$ (2.297,22)
(-) IMPOSTOS SOB VENDAS		R\$ (631.441,61)	R\$ (21.656.068,19)
(-) (-) IMPOSTOS SOB. VENDAS		R\$ (631.441,61)	R\$ (4.781.817,81)
(-) Descontos sob Vendas		R\$ 0,00	R\$ (16.874.250,38)
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (323.454.767,61)
(-) CUSTOS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (323.454.767,61)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (323.454.767,61)
(-) CUSTOS DE VEICULOS NOVOS		R\$ 0,00	R\$ (288.344.873,46)
(-) CUSTOS DE VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ 0,00	R\$ (8.294.218,59)
(-) CUSTOS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ (10.836.386,85)
(-) CUSTO DE ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 0,00	R\$ (2.260,08)
(-) CUSTO F&I		R\$ 0,00	R\$ (15.977.028,63)
(-) DESPESAS		R\$ (6.029.613,79)	R\$ (73.899.794,65)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.029.613,79)	R\$ (73.899.794,65)
(-) DESPESAS FIXAS		R\$ (1.030.373,75)	R\$ (12.554.840,26)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.69.D6.D9.31.39.81.42.16.4A.B3.37.EC.70.BF.BE.45.71.38.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	41.280.477/0001-55
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIOS / SOCIOS		R\$ (862.267,09)	R\$ (6.368.885,43)
(-) DESPESAS COM OCUPACAO		R\$ (168.106,66)	R\$ (4.401.123,39)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ 0,00	R\$ (1.784.831,44)
(-) DESPESAS SEMI FIXAS		R\$ (2.742.619,66)	R\$ (34.579.145,42)
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIO		R\$ (2.401.132,61)	R\$ (16.520.764,25)
(-) DESPESAS COM ADM E FUNCIONAMENTO		R\$ (252.410,32)	R\$ (16.662.592,85)
(-) DESPESAS C/ SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (86.241,18)	R\$ (1.285.609,12)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.835,55)	R\$ (110.179,20)
(-) DESPESAS VARIAVEIS		R\$ (2.256.604,58)	R\$ (26.760.423,74)
(-) MARKETING E PROPAGANDA		R\$ (357.951,97)	R\$ (3.777.133,43)
(-) DESPESAS SALARIAIS COM VENDA		R\$ (1.898.652,61)	R\$ (16.833.082,37)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (6.150.207,94)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (15,80)	R\$ (5.385,23)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (15,80)	R\$ (5.385,23)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (1.203,92)	R\$ 2.508.139,81
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 29,83	R\$ 8.941.307,11
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 29,83	R\$ 8.941.307,11
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 29,83	R\$ 8.941.307,11
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.233,75)	R\$ (6.433.167,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.233,75)	R\$ (6.433.167,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.233,75)	R\$ (6.433.167,30)
(-) IMPOSTO E CONTRIBUICAO SOB RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ (8.149.333,53)
(-) IMPOSTO E CONTRIBUICAO SOB RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ (8.149.333,53)
(-) IRPJ E CSLL SOB RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ (8.149.333,53)
(-) IRPJ E CSLL SOB RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ (8.149.333,53)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) APURACAO DE RESULTADO LIQUIDO		R\$ 2.231.090,18	R\$ (18.120.972,91)
(-) Demonstracao de Resultado Liquido		R\$ 2.231.090,18	R\$ (18.120.972,91)
(-) Resultado Liquido do Exercicio		R\$ 2.231.090,18	R\$ (18.120.972,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.69.D6.D9.31.39.81.42.16.4A.B3.37.EC.70.BF.BE.45.71.38.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200792246	CNPJ 41.280.477/0001-55	
NOME EMPRESARIAL REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 22.69.D6.D9.31.39.81.42.16.4A.B3.37.EC.70.BF.BE.45.71.38.79	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	57788189200	WINSTON DIAMANTINO:577881892	203228564211236394 3	24/06/2021 a 24/06/2024	Sim
Contador	38099527291	ODILENE LAUNE GONCALVES:380995272 91	653506653851928996	28/06/2022 a 28/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

22.69.D6.D9.31.39.81.42.16.4A.B3.37.E
C.70.BF.BE.45.71.38.79-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/05/2023 às 09:11:50

33.2B.A3.7E.D3.37.A3.3C
F3.71.A4.7E.45.2D.11.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.280.477/0001-55
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
NIRE	13200792246
CNPJ	41.280.477/0001-55
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3092784

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3092784
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.69.D6.D9.31.39.81.42.16.4A.B3.37.EC.70.BF.BE.45.71.38.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ODILENE LAUNE GONCALVES
REGISTRO.....	: PA-010315/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.995.272-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 07/10/2024 as 14:01:37.

Válido até: 05/01/2025.

Código de Controle: 468925.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.280.477/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 160.792.807,23	R\$ 147.590.739,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 42.095.210,55	R\$ 41.920.768,33
DISPONIVEL		R\$ 1.498.774,27	R\$ 1.271.696,39
CAIXA GERAL		R\$ 256.658,21	R\$ 183.149,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.242.116,06	R\$ 1.088.546,40
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 9.189.087,13	R\$ 7.844.889,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.757.366,79	R\$ 7.737.046,07
ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO		R\$ 1.562.518,54	R\$ 838.835,89
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 6.207,53	R\$ 0,00
GARANTIAS PENDENTES		R\$ 90.851,58	R\$ 85.948,81
(-) (-) CONTAS REDUTORAS		R\$ (1.227.857,31)	R\$ (816.941,50)
ESTOQUES		R\$ 18.176.925,25	R\$ 17.086.593,53
VEICULOS NOVOS		R\$ 14.542.351,25	R\$ 13.451.426,11
VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ 1.303.218,89	R\$ 740.069,60
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 2.331.355,11	R\$ 2.895.097,82
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 6.242.701,27	R\$ 935.903,23
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 4.815.641,78	R\$ 395.416,28
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 1.427.059,49	R\$ 540.486,95
PLANO DE CAPITALIZACAO/ FAV		R\$ 6.867.281,38	R\$ 14.574.160,06
APLICACOES MONTADORA		R\$ 6.867.281,38	R\$ 14.574.160,06
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R\$ 120.441,25	R\$ 207.525,85
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R\$ 81.941,55	R\$ 195.428,75
IMPOSTOS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 13.560,56	R\$ 0,00
IMPOSTOS PAGOS ANTECIPADO A COMESAR		R\$ 24.939,14	R\$ 12.097,10
DESPESAS ANTECIPADAS (DIFERIDAS)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 118.697.596,68	R\$ 105.669.970,93
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 38.809.557,93	R\$ 30.089.410,76
EMPRESTIMOS		R\$ 38.724.666,88	R\$ 29.931.462,10
INVESTIMENTO TEMPORARIO		R\$ 54.891,05	R\$ 157.948,66
CAPITALIZACAO A L P		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 46.362.663,64	R\$ 42.512.984,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.5F.C0.79.E9.76.53.69.0A.5D.B8.8E.8C.02.F1.DA.73.AA.56.CD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 41.280.477/0001-55
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO OP IMOVEL		R\$ 36.497.281,67	R\$ 41.004.640,98
(-) DEPREC/ AMORT ACUMULADA		R\$ (0,00)	R\$ (9.089.834,04)
IMOBILIZADO OPERACIONAL MOVEL		R\$ 10.627.621,46	R\$ 13.348.724,63
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (762.239,49)	R\$ (2.750.546,83)
INTANGIVEL		R\$ 33.525.375,11	R\$ 33.067.575,43
Softawre		R\$ 33.529.819,81	R\$ 33.078.747,68
(-) INTAGIVEL AMORTIZACAO		R\$ (4.444,70)	R\$ (11.172,25)
PASSIVO		R\$ 160.792.807,23	R\$ 147.590.739,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 41.412.010,90	R\$ 44.912.915,08
DEBITO DE FINANCIAMENTO		R\$ 32.374.640,73	R\$ 35.083.629,20
FORNECEDORES		R\$ 25.927.651,84	R\$ 22.271.486,98
RECEBTO ANTECIPADO / MERCADORIAS		R\$ 6.446.988,89	R\$ 12.812.142,22
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 2.926.246,39	R\$ 2.865.780,47
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 1.436.669,20	R\$ 1.400.664,40
SALARIO A PAGAR		R\$ 1.487.153,19	R\$ 1.462.512,07
HONORARIOS E PRO LABORES		R\$ 2.424,00	R\$ 2.604,00
OBRIGACOES TRIBUTARIA		R\$ 932.944,22	R\$ 1.727.798,64
IMPOSTOS A PAGAR		R\$ 893.270,08	R\$ 1.494.068,31
IMPOSTO RETIDO A RECOLHER		R\$ 39.674,14	R\$ 233.730,33
PROVISOES DIVERSAS		R\$ 3.063.590,48	R\$ 3.178.487,76
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 3.063.590,48	R\$ 3.178.487,76
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.114.589,08	R\$ 2.057.219,01
OBRIGACOES PARA INVESTIMENTO		R\$ 2.114.589,08	R\$ 2.057.219,01
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 101.590.089,75	R\$ 69.851.103,85
EMPRESTIMOS		R\$ 82.822.498,14	R\$ 65.441.220,70
EMPRESTIMOS A EMPRESAS /SOCIOS		R\$ 82.822.498,14	R\$ 65.441.220,70
OBRIGACOES A PAGAR TERCEIROS		R\$ 18.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 18.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
OBRIGACOES EXIGIVEIS		R\$ 767.591,61	R\$ 409.883,15
ENCARGOS E TRIBUTOS PARCELADO		R\$ 767.591,61	R\$ 409.883,15
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 17.790.706,58	R\$ 32.826.720,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.5F.C0.79.E9.76.53.69.0A.5D.B8.8E.8C.02.F1.DA.73.AA.56.CD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.280.477/0001-55
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL REGISTRADO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 11.790.706,58	R\$ 26.826.720,33
LUCROS / PREJUÍZO ACUMULADOS		R\$ 11.790.706,58	R\$ 26.826.720,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.5F.C0.79.E9.76.53.69.0A.5D.B8.8E.8C.02.F1.DA.73.AA.56.CD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA **CNPJ:** 41.280.477/0001-55 **Número de Ordem do Livro:** 3
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	LUCROS / PREJUÍZO ACUMULADOS (R\$)	CAPITAL REGISTRADO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	11.790.706,58	6.000.000,00	17.790.706,58
RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.271.090,51		16.271.090,51
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	(-)1.235.076,76		(-)1.235.076,76
Saldo Final em 31.12.2023	26.826.720,33	6.000.000,00	32.826.720,33
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.5F.C0.79.E9.76.53.69.0A.5D.B8.8E.8C.02.F1.DA.73.AA.56.CD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 41.280.477/0001-55
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 421.116.728,89	R\$ 483.573.729,74
RECEITAS BRUTAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 453.951.047,32	R\$ 533.318.343,64
RECEITAS BRUTAS DE MERCADORIAS		R\$ 453.539.990,72	R\$ 531.581.621,30
VENDA VEICULOS NOVOS		R\$ 409.538.720,90	R\$ 474.994.926,72
VENDA VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ 10.613.789,29	R\$ 16.404.687,18
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 16.737.059,90	R\$ 18.382.401,15
ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 2.464.035,07	R\$ 3.190.331,17
COMISSOES E RETORNO		R\$ 14.186.385,56	R\$ 18.609.275,08
RENDAS OPERACIONAIS /ADMINISTRATIVA		R\$ 411.056,60	R\$ 1.736.722,34
RENDAS OPERACIONAIS		R\$ 348.145,71	R\$ 1.085.221,01
RECUPERACAO DE IMPOSTOS		R\$ 7.703,38	R\$ 49,53
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 55.207,51	R\$ 651.451,80
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (32.834.318,43)	R\$ (49.744.613,90)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (11.178.250,24)	R\$ (12.119.993,20)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VEICULOS NOVOS		R\$ (10.922.131,37)	R\$ (10.525.306,55)
(-) (-)DEVOLUCAO DE VENDAS VEICULOS SEMI-NOV		R\$ (161.200,00)	R\$ (570.800,00)
(-) (-) DEV. DE VENDA DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ (92.159,65)	R\$ (111.146,53)
(-) ESTORNO DE SERVICOS		R\$ (462,00)	R\$ (8.778,31)
(-) ESTORNO DE COMISSOES E RETORNO		R\$ (2.297,22)	R\$ (903.961,81)
(-) IMPOSTOS SOB VENDAS		R\$ (21.656.068,19)	R\$ (37.624.620,70)
(-) (-) IMPOSTOS SOB VENDAS		R\$ (4.781.817,81)	R\$ (4.813.433,96)
(-) Descontos sob Vendas		R\$ (16.874.250,38)	R\$ (32.811.186,74)
(-) CUSTOS		R\$ (323.454.767,61)	R\$ (372.461.831,63)
(-) CUSTOS GERAIS		R\$ (323.454.767,61)	R\$ (372.461.831,63)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (323.454.767,61)	R\$ (372.461.831,63)
(-) CUSTOS DE VEICULOS NOVOS		R\$ (288.344.873,46)	R\$ (336.474.002,31)
(-) CUSTOS DE VEICULOS SEMI-NOVOS		R\$ (8.294.218,59)	R\$ (12.190.779,26)
(-) CUSTOS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ (10.836.386,85)	R\$ (12.051.698,73)
(-) CUSTO DE ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (2.260,08)	R\$ (7.036,50)
(-) CUSTO F&I		R\$ (15.977.028,63)	R\$ (11.738.314,83)
(-) DESPESAS		R\$ (73.899.794,65)	R\$ (84.773.593,15)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		R\$ (73.899.794,65)	R\$ (84.773.593,15)
(-) DESPESAS FIXAS		R\$ (12.554.840,26)	R\$ (25.020.015,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.5F.C0.79.E9.76.53.69.0A.5D.B8.8E.8C.02.F1.DA.73.AA.56.CD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 41.280.477/0001-55
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIOS / SOCIOS		R\$ (6.368.885,43)	R\$ (8.796.344,96)
(-) DESPESAS COM OCUPACAO		R\$ (4.401.123,39)	R\$ (5.069.505,97)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (1.784.831,44)	R\$ (11.154.164,20)
(-) DESPESAS SEMI FIXAS		R\$ (34.579.145,42)	R\$ (31.411.272,36)
(-) DESPESAS COM FUNCIONARIO		R\$ (16.520.764,25)	R\$ (17.607.502,50)
(-) DESPESAS COM ADM E FUNCIONAMENTO		R\$ (16.662.592,85)	R\$ (11.607.998,19)
(-) DESPESAS C/ SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (1.285.609,12)	R\$ (2.049.025,84)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (110.179,20)	R\$ (146.745,83)
(-) DESPESAS VARIAVEIS		R\$ (26.760.423,74)	R\$ (27.986.452,39)
(-) MARKETING E PROPAGANDA		R\$ (3.777.133,43)	R\$ (4.156.840,67)
(-) DESPESAS SALARIAIS COM VENDA		R\$ (16.833.082,37)	R\$ (16.973.467,32)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ (6.150.207,94)	R\$ (6.856.144,40)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (5.385,23)	R\$ (355.853,27)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (5.385,23)	R\$ (355.853,27)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 2.508.139,81	R\$ (1.721.501,12)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 8.941.307,11	R\$ 10.880.739,84
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 8.941.307,11	R\$ 10.880.739,84
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 8.941.307,11	R\$ 10.880.739,84
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.433.167,30)	R\$ (12.602.240,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.433.167,30)	R\$ (12.602.240,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.433.167,30)	R\$ (12.602.240,96)
(-) IMPOSTO E CONTRIBUICAO SOB RESULTADO		R\$ (8.149.333,53)	R\$ (8.345.713,33)
(-) IMPOSTO E CONTRIBUICAO SOB RESULTADO		R\$ (8.149.333,53)	R\$ (8.345.713,33)
(-) IRPJ E CSLL SOB RESULTADO		R\$ (8.149.333,53)	R\$ (8.345.713,33)
(-) IRPJ E CSLL SOB RESULTADO		R\$ (8.149.333,53)	R\$ (8.345.713,33)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) APURACAO DE RESULTADO LIQUIDO		R\$ (18.120.972,91)	R\$ (16.271.090,51)
(-) Demonstracao de Resultado Liquido		R\$ (18.120.972,91)	R\$ (16.271.090,51)
(-) Resultado Liquido do Exercicio		R\$ (18.120.972,91)	R\$ (16.271.090,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.5F.C0.79.E9.76.53.69.0A.5D.B8.8E.8C.02.F1.DA.73.AA.56.CD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200792246	CNPJ 41.280.477/0001-55	
NOME EMPRESARIAL REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B9.5F.C0.79.E9.76.53.69.0A.5D.B8.8E.8C.02.F1.DA.73.AA.56.CD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	57788189200	WINSTON DIAMANTINO: 57788189200	759508601692752697 954441	11/06/2024 a 11/06/2027	Sim
Contador	01778097871	LOURIVAL EVARISTO: 01778097871	203228784056511080 9	02/06/2023 a 02/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B9.5F.C0.79.E9.76.53.69.0A.5D.B8.8E.
8C.02.F1.DA.73.AA.56.CD-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2024 às 16:41:17

F2.1A.1B.30.FB.2D.34.FE
64.F1.EC.41.BF.80.C9.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.280.477/0001-55
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
NIRE	13200792246
CNPJ	41.280.477/0001-55
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3456412

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3456412
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RONDÔNIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RONDÔNIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LOURIVAL EVARISTO
REGISTRO.....	: SP-138167/O-9 T-RO
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.780.978-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RONDÔNIA, 14/11/2024 as 10:45:28.
Válido até: 12/02/2025.
Código de Controle: 691995.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008049863

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 11/11/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, residente na AV. TEFE, Nº 3561, LETRA C, JAPIIM, CEP: 69078-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 41.280.477/0001-55. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 12 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0008049863





WPP Comércio de Motos Ltda.
Trav. Padre Eutíquio, 800 -
Campina
CEP 66.013 -090 – Belém – PA
Fone: (91) 4009-6700
Fax: (91) 4009-6738
CNPJ: 06.928.571/0001-77
Insc. Estadual: 15.240.156-3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 06.928.571/0001-77, com sede na Travessa Padre Eutíquio nº 800, Bairro Campina, CEP 66013-090 – Belém – PA; ATESTA, que a empresa REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 41.280.477/0001-55, estabelecida na Av. Tefé nº 3561, C, Bairro Japiim, CEP 69078-000 – Manaus – AM; forneceu-nos, veículos tipo motocicleta, conforme abaixo:

- 43 Motocicletas Honda/NXR 160 Bros ESDD, Cor Preta e Vermelha;
- 12 Motocicletas Honda/XRE 300 ABS Cor Cinza Metálica;

Atesta, ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, atendendo integralmente as especificações, quantidades, e prazo de entrega do objeto contratado.

Atesta, por fim, que até a presente data, inexistente qualquer registro negativo que comprometa a sua idoneidade e capacidade técnica comercial e operacional.

Belém – PA, 03 de maio de 2023.

WPP Comércio de Motos Ltda

CNPJ: 06.928.571/0001-77

Gilza Rodrigues de Sousa Guimarães

Gerente Administrativo e Financeiro

WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.
Gilza Guimarães
Gerente Adm. Financeiro
CRA-PA 13425



WPP Comércio de Motos Ltda.
Trav. Padre Eutíquio, 800 -
Campina
CEP 66.013 -090 – Belém – PA
Fone: (91) 4009-6700
Fax: (91) 4009-6738
CNPJ: 06.928.571/0001-77
Insc. Estadual: 15.240.156-3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 06.928.571/0001-77, com sede na Travessa Padre Eutíquio nº 800, Bairro Campina, CEP 66013-090 – Belém – PA; ATESTA, que a empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 41.280.477/0001-55, estabelecida na Av. Tefé nº 3561, C, Bairro Japiim, CEP 69078-000 – Manaus – AM; forneceu-nos, veículos tipo motocicleta, conforme abaixo:

- 43 Motocicletas Honda/NXR 160 Bros ESDD, Cor Preta e Vermelha;
- 12 Motocicletas Honda/XRE 300 ABS Cor Cinza Metálica;

Atesta, ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, atendendo integralmente as especificações, quantidades, e prazo de entrega do objeto contratado.

Atesta, por fim, que até a presente data, inexistente qualquer registro negativo que comprometa a sua idoneidade e capacidade técnica comercial e operacional.

Belém – PA, 03 de maio de 2023.

WPP Comércio de Motos Ltda
CNPJ: 06.928.571/0001-77
Gilza Rodrigues de Sousa Guimarães
Gerente Administrativo e Financeiro



REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69.078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 3347-8077
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

DECLARAÇÃO

CLÁUSULA 11.23.5 DO EDITAL

REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.280.477/0001-55, localizada na Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, DECLARA para fins de cumprimento à cláusula 11.23.5 do Edital, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Manaus-AM, 18 de novembro de 2024.

Juracy Martins Costa
C. Identidade RG nº 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA
CPF: 213.841.852-91
Procurador/Representante Legal



REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69.078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 3347-8077
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

DECLARAÇÃO

CLÁUSULA 11.25.1 DO EDITAL

REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.280.477/0001-55, localizada na Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, DECLARA para fins de cumprimento à cláusula 11.25.1 do Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Manaus-AM, 18 de novembro de 2024.

JURACY MARTINS

COSTA:21384185291

Assinado de forma digital por
JURACY MARTINS
COSTA:21384185291
Dados: 2024.11.18 11:31:00 -03'00'

Juracy Martins Costa

C. Identidade RG nº 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA

CPF: 213.841.852-91

Procurador/Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.280.477/0001-55, localizada na Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Que concorda com todas as especificações do Edital;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Em atenção ao item 5.6 e art. 14 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- d) Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- e) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- f) Que caso seja vencedor do certame e não seja cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ/AM, encaminhará à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- g) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviço (execução do objeto).

Manaus-AM, 18 de novembro de 2024.

Juracy Martins Costa
C. Identidade RG n] 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA
CPF: 213.841.852-91
Procurador/Representante Legal



REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69.078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 3347-8077
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

DECLARAÇÃO

CLÁUSULA 11.8 DO EDITAL

REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.280.477/0001-55, localizada na Av. Tefe, nº 3561, Letra C, Bairro: Japim, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, DECLARA para fins de cumprimento à cláusula 11.8 do Edital, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data de entrega da presente proposta de preços.

Manaus-AM, 18 de novembro de 2024.

Juracy Martins Costa
C. Identidade RG nº 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA
CPF: 213.841.852-91
Procurador/Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2024 17:39:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: **41.280.477/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

PREGÃO 94017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 30/09/2024 às 08:00 até 11/10/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/10/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2024 às 10:00:14	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2024 às 10:00:49	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94017/2024, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	11/10/2024 às 10:00:58	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:07	O pregão eletrônico n.º 94017/2024 tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:14	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:22	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:44	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	11/10/2024 às 10:02:03	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	11/10/2024 às 10:02:13	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	11/10/2024 às 10:03:24	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!

19/11/2024 15:54

1 de 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2024 às 10:03:34	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	11/10/2024 às 10:38:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/10/2024 às 10:40:07	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Sistema	11/10/2024 às 10:41:15	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao Sistema Comprasnet, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas, a proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários
Sistema	11/10/2024 às 10:41:30	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema	11/10/2024 às 10:55:32	Senhores, estando o licitante devidamente convocado, permaneço no aguardo dos solicitados documentos.
Sistema	11/10/2024 às 11:02:16	Senhores licitantes, Tendo em vista a desclassificação da proposta do fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03, conforme solicitado pela empresa, será convocado o próximo licitante, conforme subitem 10.11. do instrumento convocatório.
Sistema	11/10/2024 às 12:08:20	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE TRANSPORTE, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	11/10/2024 às 12:08:49	Logo, decido pela suspensão da presente sessão.
Sistema	11/10/2024 às 12:09:15	A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, boa tarde!
Sistema	08/11/2024 às 15:49:00	Senhor licitante, boa tarde!
Sistema	08/11/2024 às 15:52:42	Informo que procederemos com a reabertura da sessão, no dia 12/11/24, às 10:00h (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta da licitante convocada.
Sistema	08/11/2024 às 15:53:10	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	12/11/2024 às 09:53:36	Bom dia, senhores! Em alguns instantes, reabriremos a sessão.
Sistema	12/11/2024 às 10:09:41	Bom dia, retornamos aos trabalhos deste certame, considerando a análise da proposta da licitante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA. Solicito atenção aos interessados!
Sistema	12/11/2024 às 10:11:41	Recebida a proposta, foi remetido por este Comitê o referido documento ao setor técnico para a análise, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório
Sistema	12/11/2024 às 10:13:45	Em resposta, o setor técnico, por meio do Ofício N° 5.2024.SETRANS.1473896.2024.000337, se manifestou da seguinte forma: " Esta Seção de Transportes se manifesta pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta formalizada pela empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA".
Sistema	12/11/2024 às 10:15:29	As razões pelas quais o referido setor se manifestou pela desclassificação da proposta constam no Ofício N° 5.2024.SETRANS, o qual se encontra no site do MPAM, no seguinte link:
Sistema	12/11/2024 às 10:15:40	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/17526-pe-94017-2024-cpl-mp-pgj-srp-registro-de-precos-para-aquisicao-de-21-vinte-e-uma-motocicletas
Sistema	12/11/2024 às 10:21:04	Nesse sentido, com fundamento no Ofício N° 5.2024.SETRANS e nos termos do item 10.3 c/c 10.3.2, esta Pregoeira decide pela recusa da proposta da licitante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA para o item 1.
Sistema	12/11/2024 às 10:25:04	Prezados, com fundamento no item 10.11. do edital será convocado o próximo licitante para apresentação da proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/11/2024 às 10:49:22	Considerando, o pedido da licitante 17.119.079/0001-77, este Pregoeiro acata o pedido de desclassificação da proposta e recusa a proposta nos termos do item 10.3 c/c 10.3.2 do edital.
Sistema	12/11/2024 às 10:53:29	Prezados, com fundamento no item 10.11. do edital será convocado o próximo licitante para apresentação da proposta.
Sistema	12/11/2024 às 12:43:21	Prezados licitante, informo que foi recebida por esta equipe a proposta ajustada pela empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, e documentos complementares
Sistema	12/11/2024 às 12:43:57	Informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, os documentos enviados serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE TRANSPORTE, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	12/11/2024 às 12:44:43	Logo, encerro os trabalho e informo que a reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta.
Sistema	12/11/2024 às 12:45:09	Agradeço a atenção dispensada, boa tarde!
Sistema	13/11/2024 às 17:48:35	Boa tarde, Senhores Licitantes
Sistema	13/11/2024 às 17:48:59	Informo que procederemos com a reabertura da sessão, no dia 18/11/24, às 10:00h (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta da licitante convocada.
Sistema	18/11/2024 às 09:56:59	Bom dia, senhores! Em alguns minutos, reabriremos a sessão.
Sistema	18/11/2024 às 10:43:53	Bom dia novamente! retornando aos trabalhos deste certame
Sistema	18/11/2024 às 10:46:27	Lembro aos licitante que a proposta da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 foi remetida por este Comitê ao setor técnico para a análise, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	18/11/2024 às 10:46:58	Em resposta, o setor técnico, por meio do Ofício N° 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337, se manifestou da seguinte forma:
Sistema	18/11/2024 às 10:47:40	" Esta Seção de Transportes se manifesta pela APROVAÇÃO da proposta formalizada pela empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.",
Sistema	18/11/2024 às 10:47:57	Ressalto que o Ofício N° 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337 se encontra no site do MPAM no link:
Sistema	18/11/2024 às 10:48:24	https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SEI_MPAM_-_1477783_-_Oficio_372d1.pdf
Sistema	18/11/2024 às 10:49:04	Nesse sentido, com fundamento no Ofício N° 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337 e nos termos do item 10 instrumento convocatório, esta Pregoeira decide pela aceitação da proposta da licitante REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 para o item 1.
Sistema	18/11/2024 às 11:07:41	Pessoal, seguiremos então para a etapa de habilitação
Sistema	18/11/2024 às 11:08:24	Assim, nos termos do item 11 do edital solicito, que no prazo de duas horas, o envio da documentação de habilitação da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55
Sistema	18/11/2024 às 12:34:29	Prezados, Informo que foi recebido por esta Pregoeira os documentos de habilitação da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	18/11/2024 às 12:35:32	Assim, nos termos do item 11 do instrumento convocatório será a referida documentação analisada pela equipe de apoio e por esta pregoeira.
Sistema	18/11/2024 às 12:35:58	Desta forma, s trabalhos serão encerrados por hoje.
Sistema	18/11/2024 às 12:38:55	Retornaremos amanhã às 14h (horario de Bras´ilia)
Sistema	18/11/2024 às 12:39:31	Boa tarde, até amanhã!
Sistema	19/11/2024 às 14:04:59	Boa tarde, senhores!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 14:05:05	Dentro de instantes daremos início a reabertura!
Sistema	19/11/2024 às 14:11:33	Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	19/11/2024 às 14:12:35	Como última providência, a equipe de apoio realizou a análise dos documentos de habilitação da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55
Sistema	19/11/2024 às 14:14:41	A fim de complementar a documentação, para atender as exigências do item 11 do edital, irei promover as diligências necessárias
Sistema	19/11/2024 às 15:13:45	Prezados, acuso o recebimento da documentação complementar enviada pela empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	19/11/2024 às 15:18:36	Prezados, recebimento da documentação de habilitação da licitante ora classificada, esta Pregoeira e a equipe de apoio procederam acurada análise, aferindo-se o pleno atendimento da referida documentação a todas as exigências do instrumento convocatório pertinente a etapa de habilitação.
Sistema	19/11/2024 às 15:21:15	Nesse sentido, com fundamento no subitem 11.32 do edital, esta Pregoeira decide HABILITAR a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, declarando-a vencedora.
Sistema	19/11/2024 às 15:22:48	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	19/11/2024 às 15:23:19	Assim, solicito atenção ao interessados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 às 10:00:14	Abertura da sessão pública
11/10/2024 às 10:38:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Motocicleta

Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica

Valor estimado: R\$ 29.681,6700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 21 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, melhor lance: R\$ 22.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.153.071/0001-16 - 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 21.581,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Factor 125C Branca Valor proposta: R\$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21		
01.465.093/0001-92 - EBM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 31.800,0000	-
Marca/Fabricante: HONDA Modelo/versão: BROS Valor proposta: R\$ 52.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21		
26.134.214/0001-44 - EXCITER MOTORS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 24.500,0000	-
Marca/Fabricante: Haojue Modelo/versão: NK 150 Valor proposta: R\$ 24.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21		
04.561.957/0001-68 - IMPORTADORA TV LAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AM	R\$ 36.000,0000	-
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Crosser S 150 Valor proposta: R\$ 36.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.119.079/0001-77 - J. MENEZES COSTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RR	R\$ 21.820,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Haojue/suzuki Modelo/versão: NK150 Valor proposta: R\$ 27.650,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
06.191.586/0001-03 - M. C. DOS SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 21.580,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Yamaha Crosser S 150 UBS Valor proposta: R\$ 39.799,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
03.093.776/0004-34 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AM	R\$ 23.000,0000	-
Marca/Fabricante: SHINERAY Modelo/versão: SHI 175s EFI Valor proposta: R\$ 28.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	R\$ 21.590,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HAOJUE Modelo/versão: NK 150 Valor proposta: R\$ 30.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PB	R\$ 36.000,0000	-
Marca/Fabricante: HONDA Modelo/versão: SAHARA 300 2024 0KM Valor proposta: R\$ 36.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
41.280.477/0001-55 - REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AM	R\$ 22.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: HONDA / MOTO HONDA DA AMAZÔNIA Modelo/versão: NXR 160 BROS CBS Valor proposta: R\$ 29.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.544.507/0001-53 - SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AM	R\$ 27.900,0000	-
Marca/Fabricante: HONDA Modelo/versão: NXR 160 BROS 2024/2025, PROCEDÊNCIA: NACIONAL Valor proposta: R\$ 35.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21		
14.024.658/0001-48 - TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AM	R\$ 22.800,0000	-
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Crosser S 150 Valor proposta: R\$ 39.850,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21		
12.939.753/0001-46 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R\$ 28.980,0000	-
Marca/Fabricante: YAMAHA Modelo/versão: CROSSER 150 ABS - 2024/2024 Valor proposta: R\$ 29.890,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/10/2024 10:05:37	17.119.079/0001-77	R\$ 24.600,0000
11/10/2024 10:07:14	55.153.071/0001-16	R\$ 24.490,0000
11/10/2024 10:07:41	12.067.109/0001-25	R\$ 24.450,0000
11/10/2024 10:07:55	03.093.776/0004-34	R\$ 23.500,0000
11/10/2024 10:08:41	12.067.109/0001-25	R\$ 23.400,0000
11/10/2024 10:08:49	55.153.071/0001-16	R\$ 23.350,0000
11/10/2024 10:09:35	36.544.507/0001-53	R\$ 30.000,0000
11/10/2024 10:10:00	17.119.079/0001-77	R\$ 23.500,0000
11/10/2024 10:10:28	12.939.753/0001-46	R\$ 28.980,0000
11/10/2024 10:10:38	01.465.093/0001-92	R\$ 31.900,0000
11/10/2024 10:10:42	12.067.109/0001-25	R\$ 23.300,0000
11/10/2024 10:10:52	01.465.093/0001-92	R\$ 31.800,0000
11/10/2024 10:10:57	55.153.071/0001-16	R\$ 23.290,0000
11/10/2024 10:11:09	12.067.109/0001-25	R\$ 23.280,0000
11/10/2024 10:11:56	14.024.658/0001-48	R\$ 23.270,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/10/2024 10:12:16	12.067.109/0001-25	R\$ 23.250,0000
11/10/2024 10:13:11	14.024.658/0001-48	R\$ 23.240,0000
11/10/2024 10:13:14	36.544.507/0001-53	R\$ 27.900,0000
11/10/2024 10:13:14	03.093.776/0004-34	R\$ 23.000,0000
11/10/2024 10:13:36	14.024.658/0001-48	R\$ 22.990,0000
11/10/2024 10:13:36	41.280.477/0001-55	R\$ 22.935,3400
11/10/2024 10:13:50	14.024.658/0001-48	R\$ 22.925,0000
11/10/2024 10:13:56	12.067.109/0001-25	R\$ 22.900,0000
11/10/2024 10:14:10	14.024.658/0001-48	R\$ 22.890,0000
11/10/2024 10:14:27	41.280.477/0001-55	R\$ 22.822,9900
11/10/2024 10:14:41	12.067.109/0001-25	R\$ 22.800,0000
11/10/2024 10:14:57	41.280.477/0001-55	R\$ 22.719,3300
11/10/2024 10:15:07	06.191.586/0001-03	R\$ 22.700,0000
11/10/2024 10:15:23	12.067.109/0001-25	R\$ 22.690,0000
11/10/2024 10:15:33	06.191.586/0001-03	R\$ 22.680,0000
11/10/2024 10:15:51	41.280.477/0001-55	R\$ 22.543,4800
11/10/2024 10:16:09	12.067.109/0001-25	R\$ 22.530,0000
11/10/2024 10:16:16	06.191.586/0001-03	R\$ 22.520,0000
11/10/2024 10:16:33	41.280.477/0001-55	R\$ 22.323,8800
11/10/2024 10:16:55	06.191.586/0001-03	R\$ 22.310,0000
11/10/2024 10:17:05	12.067.109/0001-25	R\$ 22.300,0000
11/10/2024 10:17:22	41.280.477/0001-55	R\$ 22.177,6400
11/10/2024 10:17:30	06.191.586/0001-03	R\$ 22.165,0000
11/10/2024 10:17:46	41.280.477/0001-55	R\$ 22.106,1700
11/10/2024 10:18:00	12.067.109/0001-25	R\$ 22.090,0000
11/10/2024 10:18:13	06.191.586/0001-03	R\$ 22.080,0000
11/10/2024 10:18:27	55.153.071/0001-16	R\$ 22.090,0000
11/10/2024 10:18:37	12.067.109/0001-25	R\$ 22.070,0000
11/10/2024 10:18:55	41.280.477/0001-55	R\$ 22.000,0000
11/10/2024 10:19:02	06.191.586/0001-03	R\$ 21.990,0000
11/10/2024 10:19:24	55.153.071/0001-16	R\$ 21.980,0000
11/10/2024 10:19:59	06.191.586/0001-03	R\$ 21.970,0000
11/10/2024 10:20:05	17.119.079/0001-77	R\$ 22.812,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/10/2024 10:20:25	55.153.071/0001-16	R\$ 21.960,0000
11/10/2024 10:20:34	06.191.586/0001-03	R\$ 21.950,0000
11/10/2024 10:20:51	55.153.071/0001-16	R\$ 21.940,0000
11/10/2024 10:20:58	06.191.586/0001-03	R\$ 21.930,0000
11/10/2024 10:21:31	12.067.109/0001-25	R\$ 21.920,0000
11/10/2024 10:22:30	06.191.586/0001-03	R\$ 21.910,0000
11/10/2024 10:22:42	55.153.071/0001-16	R\$ 21.900,0000
11/10/2024 10:23:13	12.067.109/0001-25	R\$ 21.890,0000
11/10/2024 10:23:22	06.191.586/0001-03	R\$ 21.880,0000
11/10/2024 10:24:13	55.153.071/0001-16	R\$ 21.870,0000
11/10/2024 10:24:14	14.024.658/0001-48	R\$ 22.800,0000
11/10/2024 10:24:20	06.191.586/0001-03	R\$ 21.860,0000
11/10/2024 10:24:24	55.153.071/0001-16	R\$ 21.850,0000
11/10/2024 10:24:52	06.191.586/0001-03	R\$ 21.840,0000
11/10/2024 10:24:56	55.153.071/0001-16	R\$ 21.830,0000
11/10/2024 10:25:02	06.191.586/0001-03	R\$ 21.820,0000
11/10/2024 10:25:10	55.153.071/0001-16	R\$ 21.810,0000
11/10/2024 10:25:21	06.191.586/0001-03	R\$ 21.800,0000
11/10/2024 10:25:35	55.153.071/0001-16	R\$ 21.790,0000
11/10/2024 10:25:41	06.191.586/0001-03	R\$ 21.780,0000
11/10/2024 10:25:54	55.153.071/0001-16	R\$ 21.770,0000
11/10/2024 10:26:01	06.191.586/0001-03	R\$ 21.760,0000
11/10/2024 10:26:05	55.153.071/0001-16	R\$ 21.750,0000
11/10/2024 10:26:06	17.119.079/0001-77	R\$ 21.820,0000
11/10/2024 10:26:29	06.191.586/0001-03	R\$ 21.740,0000
11/10/2024 10:26:32	55.153.071/0001-16	R\$ 21.730,0000
11/10/2024 10:26:38	12.067.109/0001-25	R\$ 21.700,0000
11/10/2024 10:26:45	06.191.586/0001-03	R\$ 21.685,0000
11/10/2024 10:27:23	55.153.071/0001-16	R\$ 21.686,0000
11/10/2024 10:29:22	12.067.109/0001-25	R\$ 21.675,0000
11/10/2024 10:29:36	06.191.586/0001-03	R\$ 21.665,0000
11/10/2024 10:30:10	55.153.071/0001-16	R\$ 21.666,0000
11/10/2024 10:31:38	55.153.071/0001-16	R\$ 21.650,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/10/2024 10:32:15	06.191.586/0001-03	R\$ 21.640,0000
11/10/2024 10:33:16	55.153.071/0001-16	R\$ 21.627,0000
11/10/2024 10:33:41	12.067.109/0001-25	R\$ 21.610,0000
11/10/2024 10:33:51	55.153.071/0001-16	R\$ 21.611,0000
11/10/2024 10:34:14	06.191.586/0001-03	R\$ 21.600,0000
11/10/2024 10:34:24	55.153.071/0001-16	R\$ 21.601,0000
11/10/2024 10:36:21	12.067.109/0001-25	R\$ 21.590,0000
11/10/2024 10:36:29	06.191.586/0001-03	R\$ 21.580,0000
11/10/2024 10:36:29	55.153.071/0001-16	R\$ 21.591,0000
11/10/2024 10:36:32	55.153.071/0001-16	R\$ 21.581,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2024 10:00:15	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2024 10:05:15	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2024 10:38:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:45:40	Boa dia, Sr. licitante. Em breve estarei convocando vossa senhoria para o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, horas, da proposta adequada ao último lance ofertado, nos termos do edital e demais Declarações Complementares, em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelos contidos nos Anexos do instrumento convocatório. Solicito a máxima atenção de vossa senhoria.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:46:17	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:46:33	Nesta hipótese, deve confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
pelelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:47:05	Sr. Pregoeiro, a descrição do objeto no sistema diz que é motocicleta de 120cc Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:48:14	Sr. Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada no prazo estabelecido no item 9.1 do edital..
pelelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:48:53	No edital e anexos, diz que é 149cc
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:52:06	Prezado licitante, o senhor deve observar a descrição constante no Edital, conforme dispõe o subitem 7.12 do instrumento convocatório, transcrito a seguir: 7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.
pelelo participante	11/10/2024 10:52:33	Acredito que houve um equívoco no lance ofertado, pois o valor ofertado é referente a motocicleta

Responsável	Data/Hora	Mensagem
06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:52:33	de 120cc
pelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:53:02	Tendo em vista o equívoco... pedimos o declínio do item. Pedimos desculpa e agradecemos a compreensão.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:58:29	Senhor licitante, conforme solicitado acato a justificativa e informo que procederei a desclassificação da sua proposta.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:59:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:59:09 de 11/10/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:07:18	Boa dia, Sr. licitante, informo que vossa senhoria será convocada a apresentação da proposta devidamente ajustada, conforme subitem 9.1. do instrumento convocatório, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas, a proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado por vossa empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares constantes no edital.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:09:17	Sr. Fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta adequada ao seu último lance e demais documentos complementares, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório..
pelo participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:16:05	Sr. Pregoeiro estamos falando de moto 125 ou 150 CC, não localizei no edital esta info
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:22:21	Senhor licitante, nos termos do ANEXO I DO EDITAL (ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO N° 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337) a CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc. ANEXO N° 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc
pelo participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:32:17	Peço desculpas Sr.Pregoeiro pela inobservância do item no edital e peço a inabilitação de minha empresa.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:34:59	Senhor licitante, conforme solicitado acato a justificativa e informo que procederei a desclassificação da sua proposta.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:36:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:36:34 de 11/10/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 11:36:55	Senhor Licitante, bom dia!
pelo participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 11:37:16	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO
Sistema para o participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 11:37:26	Pela ordem, vamos realizar a convocação para envio de proposta ajustada e anexos.
Sistema para o participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 11:40:13	Sr. Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Solicito o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, horas, envie a proposta adequada ao último lance, acompanhada do Manual/Folder/Prospecto do objeto ofertado e das Declarações Complementares..
pelo participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 11:54:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:12 de 11/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25.
Sistema para o participante 17.119.079/0001-77	12/11/2024 10:33:07	Senhor licitante, Esta equipe de apoio verificou que o modelo ofertado na sua proposta Haojue/Suzuki - NK150 - já

19/11/2024 15:54

11 de 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.119.079/0001-77	12/11/2024 10:33:07	foi objeto de análise técnica conforme Ofício N° 5.2024.SETRANS, divulgado na página eletrônica de acompanhamento deste pregão.
pelo participante 17.119.079/0001-77	12/11/2024 10:44:35	Bom dia Sr pregoeiro, mediante parecer técnico, pedimos desclassificação pois o modelo é o mesmo da última licitante
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:01:17	Sr. licitante, informo que a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, será convocado para enviar proposta nos item 9.1 do edital.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:05:05	Assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 02 (duas) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado conforme modelo do Anexo V do Edital, acompanhada de documentação técnica prevista no item 9.2, item K.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:08:58	Sr. Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 12/11/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor venho convocar a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, para apresentar proposta de preços, nos termos do subitem 9.1 do Edital, acompanhada de documentação técnica prevista no item 9.2, item K. .
pelo participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:11:22	Bom dia Sr. Pregoeiro! Ok, Cientes.
pelo participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:12:05	Iremos providenciar o envio da proposta ajustada de forma tempestiva e na forma exigida no edital e seus anexos.
pelo participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:51:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:56 de 12/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	18/11/2024 10:50:40	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 11:00:40.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	18/11/2024 11:09:03	Sr. Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Documentos de habilitação.
pelo participante 41.280.477/0001-55	18/11/2024 11:36:47	Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a)! Iremos providenciar o envio da documentação habilitatoria, tempestivamente na forma do edital
pelo participante 41.280.477/0001-55	18/11/2024 12:04:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:04:44 de 18/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:15:15	Boa tarde, senhor licitante. Está acompanhando a sessão?
pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:18:43	Senhora Pregoeira, boa tarde! Sim estamos conectados.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:19:47	Senhor licitante o atestado de capacidade técnica apresentado não pode ser convalidado.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:20:02	Na ocasião indago se a empresa possui atestado com assinatura em certificado digital ou validação em sítio eletrônico ou as notas fiscais que comprovem a entrega das motos indicados no referido atestado.
pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:26:36	Senhora Pregoeira, por um lapso de nossa parte, anexamos, quando solicitado, o atestado emitido pela empresa WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, que havia sido assinado inicialmente com assinatura convencional. Porém posteriormente, o mesmo atestado foi assinado no formato digital
pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:27:28	Se possível, solicitamos abrir o envio de anexo, para enviarmos o documento assinado no formato digital
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:29:34	Senhor licitante, assim irei convocá-lo para que no prazo de duas horas a empresa apresente o atestado com assinatura digital, nos termos do item 11.11.1 do edital

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:29:38	Quanto ao envio de Nota Fiscal, por força do Acórdão 1.469/2019 do TCU e por força de normas internas estabelecidas pelo controle interno do nosso grupo empresarial, assim como, por força da LGPD não podemos enviar Notas Fiscais
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:30:58	Sr. Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Apresentação de atestado com assinatura digital.
pele participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:36:46	Ok, Senhora Pregoeira, já iremos providenciar o envio
pele participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:50:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:45 de 19/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	19/11/2024 15:25:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 15:35:17.
Sistema	19/11/2024 15:54:32	A fase de recurso do item 1 está aberta até 25/11/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 10:05:15	Item aberto para lances.
11/10/2024 10:38:33	Item com etapa aberta encerrada.
11/10/2024 10:38:33	Item encerrado para lances.
11/10/2024 10:48:14	Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 12:50:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada no prazo estabelecido no item 9.1 do edital..
11/10/2024 10:59:09	Convocação do fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 para envio de anexos cancelada automaticamente.
11/10/2024 10:59:09	Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.580,0000. Motivo: Proposta recusada, conforme solicitação do próprio licitante. .
11/10/2024 11:09:17	Fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 13:10:00. Motivo: Solicito o envio da proposta adequada ao seu último lance e demais documentos complementares, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório..
11/10/2024 11:36:34	Convocação do fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 para envio de anexos cancelada automaticamente.
11/10/2024 11:36:34	Fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.581,0000. Motivo: modelo ofertado não atende o objeto licitado.
11/10/2024 11:40:13	Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 13:45:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, horas, envie a proposta adequada ao último lance, acompanhada do Manual/Folder/Prospecto do objeto ofertado e das Declarações Complementares..
11/10/2024 11:54:11	Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25 finalizou o envio de anexo.
12/11/2024 10:22:51	Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.590,0000. Motivo: Proposta recusada da licitante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA para o item 1. com fundamento no Ofício N° 5.2024.SETTRANS e nos termos do item 10.3 c/c 10.3.2 do instrumento convocatório..
12/11/2024 10:52:56	Fornecedor J. MENEZES COSTA LTDA, CNPJ 17.119.079/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.820,0000. Motivo: Proposta recusado para o item 1 conforme pedido da licitante 17.119.079/0001-77, nos termos do item 10.3 c/c 10.3.2 do edital e com fundamento no Ofício N° 5.2024.SETTRANS..
12/11/2024 11:08:58	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/11/2024 13:10:00. Motivo: Sr. Fornecedor venho convocar a empresa REVEMAR COMERCIO

19/11/2024 15:54

13 de 14

Data/Hora	Descrição
12/11/2024 11:08:58	DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, para apresentar proposta de preços, nos termos do subitem 9.1 do Edital, acompanhada de documentação técnica prevista no item 9.2, item K. .
12/11/2024 11:51:56	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 10:50:40	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 22.000,0000. Motivo: Parecer técnico constante no Ofício N° 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337 e nos termos do item 10 instrumento convocatório, .
18/11/2024 10:52:26	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
18/11/2024 10:54:11	Fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.939.753/0001-46 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
18/11/2024 11:09:03	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 13:10:00. Motivo: Documentos de habilitação.
18/11/2024 12:04:44	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 14:30:58	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 16:31:00. Motivo: Apresentação de atestado com assinatura digital.
19/11/2024 14:50:45	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 15:25:17	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 foi habilitado.
19/11/2024 15:25:28	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
19/11/2024 15:25:29	Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
19/11/2024 15:26:06	Fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.939.753/0001-46 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
19/11/2024 15:54:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 94017/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



1 MOTOCICLETA

Julgado e habilitado (aguardando decisão de recursos)

Qtde solicitada: 21
Qtde aceita: 21
Valor estimado (unitário) R\$ 29.681.6700



06.191.586/0001-03

ME/EPP
Desclassificada
Valor ofertado (unitário) R\$ 21.580.0000
Valor negociado (unitário) -

M. C. DOS SANTOS LTDA
AM

Envio de anexos: Encerrado



55.153.071/0001-16

ME/EPP
Desclassificada
Valor ofertado (unitário) R\$ 21.581.0000
Valor negociado (unitário) -

55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA
AM

Envio de anexos: Encerrado



12.067.109/0001-25

ME/EPP
Desclassificada
Valor ofertado (unitário) R\$ 21.590.0000
Valor negociado (unitário) -

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
MT

Envio de anexos: Encerrado



17.119.079/0001-77

ME/EPP
Desclassificada
Valor ofertado (unitário) R\$ 21.820.0000
Valor negociado (unitário) -

J. MENEZES COSTA LTDA
RR



41.280.477/0001-55

Aceita e habilitada
Valor ofertado (unitário) R\$ 22.000.0000
Valor negociado (unitário) -

REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
AM

Envio de anexos: Encerrado



14.024.658/0001-48

Valor ofertado (unitário) R\$ 22.800.0000
Valor negociado (unitário) -

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
AM



03.093.776/0004-34

Valor ofertado (unitário) R\$ 23.000.0000
Valor negociado (unitário) -

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS AD..
AM



26.134.214/0001-44

ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 24.500.0000
Valor negociado (unitário) -

EXCITER MOTORS LTDA
AC





Valor ofertado (unitário) R\$ 27.500,0000
Valor negociado (unitário) -



12.939.753/0001-46

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
MT

Valor ofertado (unitário) R\$ 28.980,0000
Valor negociado (unitário) -



01.465.093/0001-92

EBM LTDA
AM

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 31.800,0000
Valor negociado (unitário) -



42.111.920/0001-27

RENOVO MOTORS LTDA
PB

Valor ofertado (unitário) R\$ 36.000,0000
Valor negociado (unitário) -



04.561.957/0001-68

IMPORTADORA TV LAR LTDA
AM

Valor ofertado (unitário) R\$ 36.000,0000
Valor negociado (unitário) -



Voltar



AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa M. C. DOS SANTOS LTDA, de CNPJ: 06.191.586/0001-03, sediada na Rua Aires da Cunha, nº 05, bairro Ibirapuera, em Tabatinga – AM, CEP 69.640-000, por intermédio de sua representante legal que esta subscreve, Sr. Marcos Cavalcante dos Santos, portador do RG 13921304 SSP/AM e do CPF nº 634.479.082-20, Proprietário, tempestivamente com fulcro na Lei 14.133/2021, combinados com cláusula 08, do Edital, vimos apresentar o devido **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a classificação da proposta e habilitação da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, pelos fatos que serão elencados a seguir:

DOS FATOS

OBJETO

Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero quilômetros, visando a continuação da renovação da frota deste Parquet, a fim de atender as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.

DOS FATOS

Enteressado em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP.

Após a fase da disputa, foi solicitado a proposta reajustada da Recorrida, que apresentou com as seguintes falhas.

Não atendeu a exigência de SUSPENSÃO, o edital exige que seja com amortecedor e garfo telescópico, porém a Recorrida apenas informou na sua proposta o garfo telescópico. Não apresentou as Rodas de Liga leve ou Raiada, como determina o Edital. Não apresentou o Baú/Bauleto conforme as dimensões exigida no Edital. Contrariando os itens 7.1.4 e 7.1.4.1.

Na fase de habilitação, a Recorrida ao apresentar sua documentação de habilitação, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse o atendimento ao item 11.25.1.4.

A Recorrida limitou-se a apresentar um atestado fornecido por uma empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, inclusive com o mesmo papel timbrado. Apesar de ser oportunizado a comprovação da legitimidade do Atestado de Capacidade Técnica, isto, foi recusado pela Recorrida, que alegou ser proibido pela força do ACÓRDÃO 1.469/2019 e suas normas internas.

Na diligência, apresentou o mesmo Atestado de Capacidade Técnica, agora com assinatura Digital, com a data de 01/10/2024, isto é 17 meses após a primeira assinatura, demonstrando que o Atestado apresentado possui problemas na sua geração.

Rua Aires da Cunha, 05 Cep 69.640-00, **Bairro:** Ibirapuera, Tabatinga/AM
CNPJ: 06.191.586/0001-03. **Insc. Estadual:** 04.211.777-1
Contato: (92)98455-2754, e-mail: mcdossantosadm@gmail.com

DOS DIÁLOGOS DO CHAT

Senhor licitante o atestado de capacidade técnica apresentado não pode ser convalidado.

Na ocasião indago se a empresa possui atestado com assinatura em certificado digital ou validação em sítio eletrônico ou as notas fiscais que comprovem a entrega das motos indicados no referido atestado.

Senhora Pregoeira, por um lapso de nossa parte, anexamos, quando solicitado, o atestado emitido pela empresa WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, que havia sido assinado inicialmente com assinatura convencional. Porém posteriormente, o mesmo atestado foi assinado no formato digital

Se possível, solicitamos abrir o envio de anexo, para enviarmos o documento assinado no formato digital

Quanto ao envio de Nota Fiscal, por força do Acórdão 1.469/2019 do TCU e por força de normas internas estabelecidas pelo controle interno do nosso grupo empresarial, assim como, por força da LGPD não podemos enviar Notas Fiscais

Ocorre uma demonstração de negação para apresentar as devidas notas fiscais, exatamente porque não as possui.

Argumentar através de um Acórdão do TCU, sem nexos causal algum com o ocorrido e o argumento da LGPD, é absurdo, em primeiro lugar que a Lei de Proteção de Dados, não se aplica as licitações públicas.

Desta feita, a Recorrente descumpriu o Edital em seu Item 11.25.1.4., portanto deve ser inabilitada.

Notadamente, pode-se dizer que, foi equivocado o julgamento que classificou a proposta e habilitou a documentação da Recorrida.

DOS PRINCÍPIOS DAS LICITAÇÕES CONFORME A LEI 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, determina que:

Rua Aires da Cunha, 05 Cep 69.640-00, **Bairro:** Ibirapuera, Tabatinga/AM
CNPJ: 06.191.586/0001-03. **Insc. Estadual:** 04.211.777-1
Contato: (92)98455-2754, e-mail: mcdossantosadm@gmail.com

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Consoante se extrai das seguintes súmulas lavradas pelo egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

DO STF

Conforme a Súmula 346 do STF- A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473 do STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conforme indicou o aclamado doutrinador *Marçal Justen Filho*;

“Os pressupostos do recurso administrativo são apreciados com maior largueza do que se passa no Direito Processual. Assim se impõe porque vigora, no Direito Administrativo, o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados. Por isso, o vício apontado em recurso defeituosamente formulado pode (deve) ser decretado pela Administração mesmo quando o recurso não preencha os requisitos legais. O recurso defeituoso pode ser apreciado como mero exercício do direito de petição” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 1191).

O Edital, ato convocatório, é definido pelo Ilustre Hely Lopes Meirelles, da seguinte forma:

"...é o ato pelo qual a Administração Pública leva ao conhecimento público a modalidade do ato convocatório, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Vincula inteiramente a Administração e os proponentes as suas cláusulas. Nada se pode exigir além ou aquém do edital."

Maria Sylvia ZanelLa di Pietro, em sua obra Direito Administrativa, 16ª Edição, Editora Atlas, pág. 332, também define com propriedade o Edital, verbis:

"O edital é o ato pelo qual a administração divulga a abertura

M. C. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 06.191.586/0001-03. Insc. Estadual: 04.211.777-1

da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas. Em síntese, o edital é o ato pelo qual a Administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendem às exigências nele estabelecidas." E conclui:

"Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da Lei no 8.666/193."

Do Acórdão 387/2024 – plenário do TCU:

“9.2. determinar ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a anulação do ato relativo à inabilitação da Fundação Getúlio Vargas no âmbito do Item 2 do Pregão Eletrônico 10/2023, por infringência aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, e ao subitem 8.41 do Termo de Referência anexo ao edital;”

Em suma, a Recorrida, não deve ser mantida como vencedora deste certame, pois, conforme demonstrado, não cumpriu com determina o Edital. Enviou proposta de preços incompleta.

Na fase de habilitação, continuou violando o edital, devido, não ter enviado documentação correta. Enviou Atestado de Capacidade Técnica sem comprovação de cumprimento das obrigações contratuais. Limitou-se a apresentar um Atestado de Capacidade Técnica sem a devida comprovação, não apresentado as devidas notas fiscais que ensejaram a negociação.

DO PEDIDO

Pelos fatos, argumentos e jurisprudências apresentadas, requer que seja o Recurso Administrativo totalmente deferido e que seja reformulada a decisão que classificou e habilitou a Recorrida, pois, assim, seja corrigido o direito líquido e certo.

Nestes Termos

Pedimos e confiamos no deferimento.

Tabatinga, 25 de novembro de 2024

Marcos Cavalcante dos Santos
RG 13921304 SSP/AM
CPF nº 634.479.082-20
Proprietário

Rua Aires da Cunha, 05 Cep 69.640-00, **Bairro:** Ibirapuera, Tabatinga/AM
CNPJ: 06.191.586/0001-03. **Insc. Estadual:** 04.211.777-1
Contato: (92)98455-2754, e-mail: mcdossantosadm@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 94.017/2024

Objeto: Aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero quilômetros, visando a continuação da renovação da frota oficial do *Parquet*

REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.280.477/0001-55, com sede na Av. Tefé, Letra C, nº 3561, bairro Japiim, CEP 69.078-000, Manaus/AM, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal, adiante subscrito e já devidamente qualificado nos autos do processo, conforme Instrumento de Procuração anexado no Portal Comprasnet; apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** apresentado pelas empresas **M.C. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 06.191.586/0001-03, ora recorrente, realçando os fundamentos determinantes da manutenção da decisão recorrida.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, adianta-se, desde já, a tempestividade da presente, sendo que, nos termos do art. 165, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do Item 12.5. do Edital, é concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de contrarrazões do recurso, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

Dessa maneira, **o prazo para a apresentação de contrarrazões é até as 23h59min de 28 de novembro de 2024.**

Requer-se, portanto, a análise e recebimento das contrarrazões, bem como seu devido processamento e deferimento.

II – SÍNTESE DOS FATOS:

Senhor Pregoeiro, o recurso interposto pela recorrente M.C. DOS SANTOS LTDA, teve o propósito de reformar a decisão desta douta comissão de licitação, de declarar a proposta da recorrida REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, vencedora do certame em referência, alegando que esta, supostamente teria deixado de cumprir o que rege a Cláusula 11.25.1.4 (ausência de atestado claro, legível e idôneo).

Conforme será demonstrado, não há que se cogitar em reforma da decisão recorrida, visto que a empresa apresentou a documentação exigida. Portanto, a decisão recorrida deve ser mantida em todos os termos, visto que não há vícios no ato administrativo que habilitou e declarou

vencedora a empresa Revemar, à luz dos argumentos adiante demonstrados e de acordo com o que está positivado no edital e na Lei 14.133/2021

III – DO MÉRITO:

III.1 – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEGALIDADE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Aponta de forma indevida a parte recorrente que a empresa petionante não atendeu a exigência de suspensão, para que seja com amortecedor e garfo telescópico, conforme solicita o Edital, e que não apresentou o Atestado de Capacidade técnica, o que supostamente estaria infringindo as normas editalícias, constantes no item 7.1.4 e 7.1.4.1 e 11.25.1.4, respectivamente:

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

Veja, Nobre Julgador, o item 7.1.4 e 7.1.4.1, do Edital, estabelece que deve ocorrer a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com a devida indicação do modelo, prazo de validade ou de garantia, entre outros, conforme se pode verificar abaixo:

SUSPENSÃO

Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.

RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve.

Observa-se que não procede a informação de que a proposta não ofereceu o amortecedor, somente o garfo telescópico, bem como de que não apresentou as rodas de liga leve ou raiada, uma vez que a recorrida chegou a apresentar folder contendo as informações e as imagens da motocicleta NXR 160 BROS CBS, conforme se verifica abaixo:



Nova BROS

NXR 160 BROS CBS

Em que pese os argumentos da empresa Recorrente, o Edital especificou que a suspensão dianteira deve possuir amortecedor e garfo telescópico OU sistema similar, abrindo a possibilidade para outro sistema semelhante ao que se destina. Portanto, as motocicletas especificadas possuem tanto o amortecedor e o garfo telescópico e o mono shock, quanto as rodas de liga leve, e, em que pese não esteja constando expressamente na proposta, foi apresentada a imagem da motocicleta, que demonstra que as especificações foram atendidas no Edital, não merecendo prosperar os argumentos do recorrente.

Outrossim, é nítido no folder apresentado juntamente com a proposta que as rodas da motocicleta são de liga leve ou raiadas, o que corrobora mais uma vez que a Recorrida atendeu às exigências do Edital.

Além disso, quanto à questão do item 11.25.1.4, que versa sobre a qualificação técnica, a Recorrente rebate a questão de a Revemar Comércio de Motos Ltda não ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica, o que não merece prosperar, uma vez que a empresa apresentou tanto na forma manual, quanto na forma digital, mesmo após o requerimento do Pregoeiro.

Ademais, o item 11.25.1.2, faz menção que o atestado de qualificação técnica deve ser assinado pela pessoa responsável pelo setor, mas não obriga se deve ser feita na forma manual ou digital:

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

Inclusive, há de mencionar que foi aberto prazo pelo Pregoeiro para enviar o Atestado de Qualificação Técnica na forma digital ou notas fiscais que comprovem a entrega das motos. Por força do Acórdão 1.469/2019¹, do Tribunal de Contas da União e, em razão das normas internas estabelecidas pelo controle interno do grupo empresarial e as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, a Recorrida optou pelo envio do atestado com a devida assinatura digital.

Em síntese, em analogia ao caso de apresentação documental, faz-se uma analogia ao Acórdão mencionado, visto que a decisão é relevante para o contexto de processos administrativos e licitatórios, que reforça o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na exigência de comprovações documentais, vez que a exigência de apresentação de provas após longos períodos pode ser incompatível com o princípio da eficiência. Portanto, o referido Acórdão reforça que **a ausência de documentos em processos administrativos ou licitatórios não pode ser penalizada de forma desproporcional, especialmente quando questões temporais ou procedimentais dificultam o cumprimento dessas exigências.**

Frisa-se que, em nenhum momento, a Recorrida se negou a apresentar as notas fiscais, apenas justificou a impossibilidade de juntar com base em decisão proferida no TCU e de normas internas do grupo econômico e a legislação da LGPD, tendo optado em juntar o Atestado de Qualificação Técnica, que comprova o devido cumprimento das exigências do Edital.

Quanto à Lei Geral de Proteção de Dados, em que pese não serem aplicadas diretamente a dados relacionados exclusivamente a pessoas jurídicas, já que a transparência e a publicidade das informações são necessárias, a LGPD pode ser aplicada **indiretamente** em licitações que envolvam pessoas jurídicas, quando houver tratamento de dados pessoais de **representantes legais, empregados ou terceiros** vinculados à pessoa jurídica, o que refutam os argumentos do recorrente ao presente caso.

Ademais, em contrapartida ao que o Recorrente alegou, o Atestado de Qualificação Técnica juntado apresentou data de 03/05/2023, no entanto, a data da assinatura digital ocorreu em 01/10/2024, o que confronta diretamente com os argumentos infundados apresentados pela empresa Recorrente. Registra-se que, em que pese conste datas diferentes, o que vale é a data da assinatura digital, sendo considerada atual.

Em síntese, todos os argumentos contidos no Recurso, ora debatido, devem ser rejeitados, visto que a Recorrida atuou em respeito a todas as normas contidas no Edital, em obediência à transparência das informações e documentações pertinentes apresentadas, tendo o processo habilitatório correspondido com os ditames licitatórios e em respeito à legislação vigente.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o recurso interposto pela M.C. DOS SANTOS LTDA deve ser improvido, declarando-se a proposta da Revemar como a vencedora definitiva para garantir a aplicação dos princípios de legalidade e segurança jurídica do certame.

III.2 - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

O princípio da publicidade, está previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que não fala só da divulgação da licitação, mas como também a divulgação de todos os atos praticados pela administração em todas as fases do procedimento, esse princípio é muito importante porque é através dele que todos os interessados tomam conhecimento do processo licitatório e podem fiscalizar a legalidade do procedimento.

¹https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/processo/*/NUMEROSOMENTENUMEROS%253A548720066/DTAUTUACAOOR DENACAO%2520desc%252C%2520NUMEROCOMZEROS%2520desc/0

Carvalho Filho: Acerca do princípio da publicidade, preleciona o doutrinador José dos Santos

“Não há só o art.3º da lei que fala sobre o princípio da publicidade, há também o art.21, que fala da publicação dos avisos contendo o resumo dos editais na imprensa, como o artigo 39 que fala sobre a previsão de audiência pública no caso de licitações que envolvam valores vultosos, há também o artigo 23§ 4º que fala que a administração pode utilizar procedimento licitatório que exija maior publicidade, mesmo que o valor corresponda à modalidade de menor rigor quanto a divulgação do certame. Todos esses exemplos demonstram a importância do princípio da publicidade.” (Filho, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 22ªed p.234)

O edital é a Lei da licitação, devendo as partes cumpri-la. A REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA cumpriu todos os requisitos, desde a habilitação, o cumprimento das exigências e especificações técnicas mínimas do maquinário exigido unidade gestora e até se consagrar como vencedora. Os atos pertinentes ao edital foram todos públicos e disponibilizados para todos os participantes.

No que tange ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório urge gizar que se trata de um princípio essencial para o bom andamento da licitação, ele é mencionado no art.5º da Lei nº 14.133/2021 e ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 92, II, que dispõe que:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”

E o artigo 34 da lei 14.133/2021, ainda exige que o julgamento e a classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. Esse princípio é uma espécie de fiscal da licitação, afinal, todos os licitantes devem respeitar todos os requisitos do instrumento convocatório, no caso em tela, edital.

Caso alguma das empresas deixe de apresentar alguma documentação exigida, serão inabilitados para participar do certame logo de início, não podendo ser suscitada a falta de documentos de habilitação ao fim da licitação, como fez a empresa recorrente. As empresas que deixarem de atender as exigências da proposta serão desclassificados (art. 59, da lei 14.133/2021 quando **houver vícios insanáveis ou quando não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no Edital, que não é o caso da empresa recorrida.**

A REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, nos termos amplamente expostos, comprovou todos os requisitos editalícios.

Pelo que já foi exaustivamente demonstrado, resta claro que a reconsideração da decisão pleiteada pela recorrente ofende claramente um princípio que embasa a licitação, qual seja, a vinculação ao instrumento convocatório, que deve pautar obrigatoriamente a administração pública na realização dos certames, conforme preleciona Hely Lopes Meirelles, em “Licitação e Contrato Administrativo”, 14.ª Edição, página 39:

“Vinculação do edital – A vinculação do edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido do ou permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto a documentação, às propostas, ao julgamento

e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação”.

Assim também é o entendimento de nossa Jurisprudência:

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA. **"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu"** (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (467517 SC 2007.046751-7, Relator: Cid Goulart, Data de Julgamento: 04/09/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível em Mandado de Segurança n. , de São Lourenço do Oeste).

Por todo o acima exposto, resta claro que a empresa recorrida se ateuve a todos os itens do edital, não devendo prosperar as alegações da recorrente.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDO:

Resta nítido que o recurso da recorrente tem intuito meramente protelatório e não possui vinculação com as normas do edital e nem mesmo com o que está positivado na legislação pátria. Por fim, solicita a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, pelo fato da empresa recorrente promover o retardamento do andamento do certame sem motivo justificado.

Ante o exposto, requer que o (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro se digne a, levando em consideração o cumprimento dos requisitos previstos no EDITAL, como na legislação pertinente, desprover o recurso interposto pela empresa M.C. DOS SANTOS LTDA, mantendo incólume a decisão recorrida.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Manaus/AM, 28 de novembro de 2024.

REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 41.280.477/0001-55

P/P Juracy Martins Costa



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200792246

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2100253125

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MANAUS

Local

3 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.772-1	AME2100253125	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrrazões REVEMAR para MC Santos (1493495)

SEI 2024.000337 / pg. 40


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/15

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: 41.280.477/0001-55
NIRE: 13200792246

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, as partes a seguir nominadas:

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 01.07.1974, comerciante, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 33178177-3 SSP/SP e do **CPF nº 577.881.892-00**, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apto. 171, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-150, São Paulo/SP;

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, natural de Corbélia-PR, nascida em 11.08.1980, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 21.423.947-01 SSP/BA e do **CPF nº 275.422.728-88**, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 904, Apto. 1901, Bairro Umarizal, CEP 66050-400, Belém/PA; e

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, natural de Marabá-PA, nascida em 28.08.1984, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 2597239 SSP/PA e do **CPF nº 742.157.872-20**, residente e domiciliado na Rua João Fernandes, nº 86 Apto. 61, Bairro Jardim, CEP 09090-740, Santo André/SP

Únicos sócios da sociedade denominada **REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.**, com sede na Av. Tefé, nº 3561, Letra C, Bairro Japiim, CEP 69078-000, Manaus/AM, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0001-55**, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **NIRE 13200792246** em 19.03.2021, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito, aprovar a alteração do contrato social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Os socios resolvem de comum acordo alterar o endereço da filial localizada na Av. Djalma Batista, nº 34, Letra B, Bairro Chapada, CEP 69053-000, Manaus/AM., passando a ser **Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM.**

Em decorrência desta alteração, a **Cláusula Segunda** do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Filial 01 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0002-36** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028781-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM;



Filial 02 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0003-17** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028782-0** em 13.09.2021, localizada na Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Letra C, Bairro São José, CEP 69400-800, Manacapuru/AM;

Filial 03 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0004-06** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028783-8** em 13.09.2021, localizada na Av. Nações Unidas, nº 3141, Letra B, Bairro São Benedito, CEP 69151-537, Parintins/AM;

Filial 04 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0005-89** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028784-6** em 13.09.2021, localizada na Rua Loris Cordovil, nº 25, Letra B, Bairro Alvorada, CEP 69043-010, Manaus/AM;

Filial 05 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0006-60** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028785-4** em 13.09.2021, localizada na Estrada do contorno, nº 704, Letra B, Bairro Itamarati, CEP 69460-000, Coari/AM;

Filial 06 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0007-40** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028786-2** em 13.09.2021, localizada na Rua Cinco de Setembro, nº 749, Letra C, Bairro Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM;

Filial 07 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0008-21** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028787-1** em 13.09.2021, localizada na Rua Estrada dos Moraes, nº 586, Letra B, Bairro Centro, CEP 69190-000, Maués/AM.

Filial 08 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0009-02** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028788-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 6571, Letra B, Bairro São José Operário, CEP 69085-000, Manaus/AM;

Filial 09 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0010-46** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028789-7** em 13.09.2021, localizada na Av. Parque, nº 132, Letra B, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, Itacoatiara/AM;

Filial 10 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0011-27** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028790-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Leonardo Malcher, nº 1841, Letra B, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-170, Manaus/AM;

Filial 11 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0012-08** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028791-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Brasil, nº 108, Letra B, Bairro Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM;



Face às alterações, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação

REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 41.280.477/0001-55
NIRE: 13200792246

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 01.07.1974, comerciante, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 33178177-3 SSP/SP e do **CPF nº 577.881.892-00**, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apto. 171, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-150, São Paulo/SP;

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, natural de Corbélia-PR, nascida em 11.08.1980, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 21.423.947-01 SSP/BA e do **CPF nº 275.422.728-88**, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 904, Apto. 1901, Bairro Umarizal, CEP 66050-400, Belém/PA; e

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, natural de Marabá-PA, nascida em 28.08.1984, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 2597239 SSP/PA e do **CPF nº 742.157.872-20**, residente e domiciliado na Rua João Fernandes, nº 86 Apto. 61, Bairro Jardim, CEP 09090-740, Santo André/SP.

I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial:
REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem sua sede na Av. Tefé, nº 3561, Letra C, Bairro Japiim, CEP 69078-000, Manaus -AM.

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 19.03.2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui 11 (Onze) filiais constituídas no estado do Amazonas, identificadas da seguinte forma:

Filial 01 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0002-36** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028781-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM;



Filial 02 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0003-17** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028782-0** em 13.09.2021, localizada na Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Letra C, Bairro São José, CEP 69400-800, Manacapuru/AM;

Filial 03 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0004-06** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028783-8** em 13.09.2021, localizada na Av. Nações Unidas, nº 3141, Letra B, Bairro São Benedito, CEP 69151-537, Parintins/AM;

Filial 04 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0005-89** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028784-6** em 13.09.2021, localizada na Rua Loris Cordovil, nº 25, Letra B, Bairro Alvorada, CEP 69043-010, Manaus/AM;

Filial 05 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0006-60** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028785-4** em 13.09.2021, localizada na Estrada do contorno, nº 704, Letra B, Bairro Itamarati, CEP 69460-000, Coari/AM;

Filial 06 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0007-40** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028786-2** em 13.09.2021, localizada na Rua Cinco de Setembro, nº 749, Letra C, Bairro Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM;

Filial 07 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0008-21** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028787-1** em 13.09.2021, localizada na Rua Estrada dos Moraes, nº 586, Letra B, Bairro Centro, CEP 69190-000, Maués/AM.

Filial 08 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0009-02** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028788-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 6571, Letra B, Bairro São José Operário, CEP 69085-000, Manaus/AM;

Filial 09 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0010-46** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028789-7** em 13.09.2021, localizada na Av. Parque, nº 132, Letra B, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, Itacoatiara/AM;

Filial 10 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0011-27** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028790-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Leonardo Malcher, nº 1841, Letra B, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-170, Manaus/AM;

Filial 11 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0012-08** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028791-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Brasil, nº 108, Letra B, Bairro Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM;



II. DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social:

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

III. DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (Seis milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), sendo que esse aumento de R\$ 3.943.633,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais) divididos em 3.943.633 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) será integralizado em 12 (Doze) meses a contar da data do registro deste instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	(%)
WINSTON DIAMANTINO	2.000.400	R\$ 2.000.400,00	33,34%
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	1.999.800	R\$ 1.999.800,00	33,33%
PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	1.999.800	R\$ 1.999.800,00	33,33%
TOTAL	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitado ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052, CC/2002).



Parágrafo Segundo - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

IV. DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realiza a cessão delas mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Não obstante o disposto no caput as quotas poderão ser livremente conferidas para o capital de outra sociedade detida por determinado sócio, ou sócios conforme o caso, que venha a ser a holding desse(s) sócio(s), desde que o beneficiário final ainda seja o sócio que originalmente detinha a participação no capital desta Sociedade no ato de sua constituição. Neste caso, o direito de preferência não será aplicável na conferência, no entanto as quotas dessa(s) holding(s) estará sujeitas ao direito de preferência aqui previsto, ou seja, o beneficiário final, não poderá transferir direta ou indiretamente a sua participação na(s) respectiva(s) holding(s) sem observar o direito de preferência previsto no caput.

V. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos e compromissos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Em consonância com o disposto na lei 10.406/02, além das normais atribuições dos titulares da sociedade, por administração da sociedade compreende-se: Aprovar contas da administração; Designar, definir o modo de remuneração e destituir os administradores; Decidir sobre as modificações necessárias ao contrato social; Decidir sobre incorporações, fusões e dissolução da sociedade, ou pelo encerramento do processo de liquidação da mesma; Adotar medidas concordatárias.

Parágrafo Segundo – A administração é feita através de profissionais contratados estatuídos como procuradores por meio de instrumento próprio com poderes especiais expressos. O qual lhes permitirá a prática de atos exorbitem da administração e, com esta não se conflitem, ficando estes mandatários cômicos de suas obrigações nos termos do art. 866 da lei 10.406/02.



VI - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SETIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições pertinentes.

VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob efeitos de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VIII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá levantar balanços de qualquer período, igualou superior a 1 (um) mês, e distribuir os lucros eventualmente apurados em tal período, bem como declarar dividendos intermediários: (I) à conta do lucro apurado em balanços mensais, trimestrais ou semestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76; ou (II) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo segundo - A distribuição dos lucros de qualquer período de apuração da sociedade poderá ser realizada de forma desproporcional aos sócios em relação às respectivas participações no capital social, mediante a prévia aprovação da totalidade dos sócios reunidos em Reunião ou Assembleia de Sócios.

IX. DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



X. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RETIRADA, DISSOLUÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA ONZE - No caso de morte, incapacidade, falência, insolvência, recuperação judicial, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, e continuará com as suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não existir o interesse dos sócios remanescentes e dos sucessores, herdeiros ou incapaz, a Sociedade se dissolverá devendo assim ser levantado o valor de seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais sucessivas corrigidas pelo IGPM (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Quarto - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

XI. DO FORO

CLÁUSULA DOZE - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento particular o Foro da cidade e Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais especial que se apresente.

Esse instrumento será emitido em VIA ÚNICA, assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 52/2018, art. 5º, I e registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas.

Manaus-AM, 27 de outubro de 2021.



WINSTON DIAMANTINO

CPF: 577.881.892-00

Sócio Administrador.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

CPF: 275.422.728-88

Sócia Administradora.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CPF: 742.157.872-20

Sócia Administradora.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEMAR para MC Santos (1493495)

SEI 2024.000337 / pg. 41


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.772-1	AME2100253125	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEVAR para MC Santos (1493495)

SEI 2024.000337 / pg. 41


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 12/15









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ 41.280.477/0001-55 e protocolado sob o número 21/059.772-1 em 03/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1148416, em 05/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador João Marcus Pereira Cursino.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/059.772-1.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por João Marcus Pereira Cursino, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2021, às 09:14.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 21/059.772-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrrazões REVEMAR para MC Santos (1493495)

SEI 2024.000337 / pg. 41

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEVAR para MC Santos (1493495)

SEI 2024.000337 / pg. 41

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 15/15



REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefé nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 4009-9600
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ (MF) nº. 41.280.477/0001-55, Av. Tefé nº 3561, Letra C - Japim - CEP 669078-000 - Manaus - AM, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua Araguaia, 830 - Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG no 33.178.177-3-SSP/SP e do CPF (MF) no 577.881.892-00.

OUTORGADO: JURACY MARTINS COSTA, brasileiro, casado, administrador, Av. Almirante Barroso nº 1931 - Bairro Marco - CEP 66093-020 - Belém - PA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.174.651-2ª via/SSP-PA e do CPF(MF) nº 213.841.852-91.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas com o fim específico de participar de processos licitatórios de todas as modalidades, tais como Carta Convite, Concorrência, Pregão Presencial, Compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames, podendo inclusive assinar contratos e substabelecer os poderes parcialmente ou total, específicos para fins de participação em processos licitatórios. Validade: 31 de dezembro de 2024.

Manaus - AM, 12 de dezembro de 2022.



REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ nº: 41.280.477/0001-55
Winston Diamantino - Sócio Administrador

Marcus Paulo Castro da Silva

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68008-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@hfm.com.br

RECONHEÇO a assinatura por **SEMELHANÇA** de: **WINSTON DIAMANTINO**, Dou. Fé. Marabá-PA, 21 de Dezembro de 2022.

Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS: R\$ 6,40 - FRJ: R\$ 9,96 - FRC: R\$ 0,16
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 6806786 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 687866000040225102111211

HELEINE PEREIRA - Tabellã





1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM - CARTÓRIO CHADA
 Marcelo A. Miranda Chada - Oficial
 Rua Antônio Barreto, 184 - Bairro Umarizal - Belém/PA - CEP 66055-050
 Telefone: (91) 2121-5644 / 5645 - arturchada@hotmail.com

----- AUTENTICAÇÃO Nº 012478 -----

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Belém/PA, 29 de agosto de 2019.

STEFANIE CAROLINE MIRANDA DE SOUSA - Escrevente

--- Válido somente com o selo de autenticidade ---

Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,15. Selo: 015869846.



**EXMO. SR. PRESIDENTE DR. CLEITON DA SILVA ALVES DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS**

**Pregão Eletrônico nº 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP
Processo SEI nº 2024.000337**

A empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, de CNPJ: **14.024.658/0001-48**, sediada na Av. Itacoatiara, 449, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-090, Manaus/AM, por intermédio de sua representante legal/Procurador que esta subscreve, **Dr. EVANDRO FERREIRA ACRIS**, solteiro, Advogado, **OAB/AM nº 18.818**, (92) 99203-5329, e-mail: evandroacris@gmail.com, com escritório profissional situado na Rua Conservatório, nº 11, Sala 02, Núcleo 08, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69096-110 Manaus/AM, tempestivamente com fulcro na Lei 14.133/21, combinados com o item 12, do Edital, vimos apresentar o devido **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a classificação e habilitação da empresa **REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ **41.280.477/0001-55**, pelos fatos que serão elencados a seguir:

1 - DO RECURSO PREVISTO EM EDITAL E SUA TEMPESTIVIDADE

O item 12 do Edital e subitens, dispõe sobre os recursos administrativos, vejamos:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quanto à tempestividade, conforme item 12.2 do Edital, que descreve o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data intimação ou lavratura da ata, desta forma, o prazo se encerrará dia 25/11/2024, portanto, plenamente tempestivo.

2 - DOS FATOS

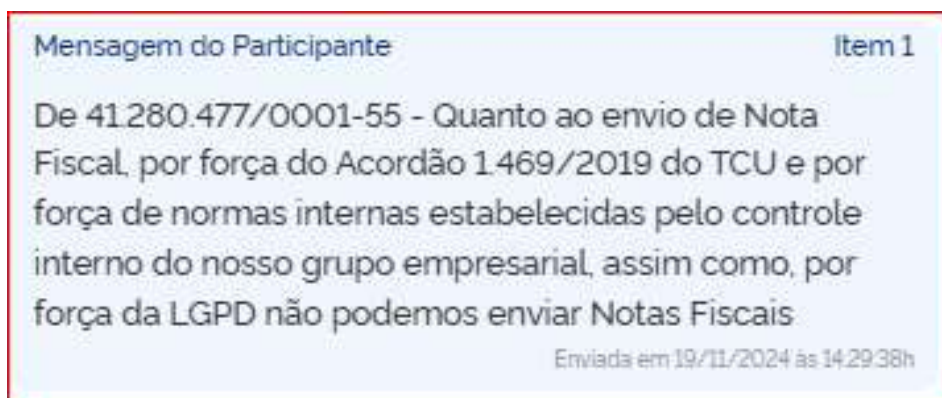
Em atendimento à convocação do Edital em tela, a Recorrente participou do certame em questão, que iniciou a fase de lances no dia 11/10/2024. No mesmo dia, o Sr. Pregoeiro suspendeu a licitação para julgar a proposta do proponente melhor classificada, retornando no dia 12/11/24 onde apresentou a desclassificação da proponente, dando sequência até convocar a Recorrida para apresentar proposta conforme o item 9.1 do Edital.

A licitação foi suspensa e retornou no dia 18/11/2024, com a divulgação do resultado. O comitê técnico da seção de transporte manifestou-se pela aprovação da proposta apresentada pela Recorrida. Na sequência foi solicitado a documentação de

habilitação, que logo foi anexada pela Recorrida, sendo suspenso a licitação e reaberta no dia seguinte (19/11/2024)

A comissão permanente de licitação, informou que iriam promover as diligências necessárias, relatando via chat, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida não poderia ser convalidado, é indagou a Recorrida a apresentar um atestado de capacidade técnica assinado por certificado digital ou apresentação das notas fiscais provando que a entrega das motos indicadas no documento.

A Recorrida informou que possuía o documento assinado digitalmente por certificado digital. Quanto às Notas Fiscais, a Recorrida informou o seguinte:



A Recorrida anexou o atestado de capacidade técnica com assinatura digital através de um certificado digital, sendo habilitada para o item 1 do pregão eletrônico nº 94017/2024.

Esta Recorrente ao analisar os fatos e a documentação da Recorrida, constatou que:

- A Lei Geral de Proteção de Dados não impede a apresentação de documentos para diligências nas licitações públicas;
- A empresa fornecedora do Atestado de Capacidade Técnica tem os mesmos sócios da Recorrida; e
- Recorrida descumpriu o item 11.24.1.5. do Edital;
- Há divergências entre o descritivo da proposta apresentada pela Recorrida com a especificação exigida no Termo de Referência.

Por estes motivos, se fez necessário a presente demanda, prevista no Edital, anexos e na Lei nº 14.133/21.

3 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS X DILIGÊNCIA DE DOCUMENTOS NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Sr. Presidente da comissão permanente de licitação, é importante ressaltar que todos os atos do processo licitatório são públicos, a LGPD não interfere na diligência de um documento duvidoso apresentado pelo fornecedor, seja qual for a circunstância.

A Recorrida ao afirmar, erroneamente, que “*por força da LGPD não podemos enviar Notas Fiscais*” demonstra insegurança no documento apresentado. É dever do agente de contratação sanar todas as dúvidas de documentos anexados pelos fornecedores.

O princípio da Transparência assegura que haja divulgação das informações relativas à licitação e à contratação, mas não basta a mera divulgação de informações. É preciso que a divulgação seja feita de forma clara, expressa e compreensível.

Cabe ao órgão licitante proteger os dados sensíveis fornecidos pelos fornecedores e não a Recorrida em decidir o que deve ou não apresentar por sua própria conveniência.

A Recorrida fala ainda que: “*por força de normas internas estabelecidas pelo controle interno do nosso grupo empresarial*”. Ora Sr. Presidente, a licitação não está sujeita às normas internas dos fornecedores.

Sobre o acórdão 1.469/2014 do TCU não tem correlação com a situação em questão, a Recorrida claramente tenta estender um assunto com detalhes sem importância.

Ademais, o art 7, inciso V, da LGPD nº 13709/18, dispõe sobre os requisitos para o tratamento de dados pessoais, como por exemplo, a necessidade de procedimentos preliminares relacionados a contrato. Vejamos:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

No §3, do art.7 da LGPD nº 13709/18, diz que uma das finalidades a ser considerada o tratamento de dados pessoais é o interesse público. Vejamos:

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

O processo licitatório por si só justifica o tratamento de dados pessoais da Recorrida. Haja vista que um dos princípios relacionados no Art. 5 da Lei nº 14.133/21, é o princípio do interesse público.

Referente ao interesse público, podemos aferir que o princípio jurídico, segundo o qual o Agente Público deve privilegiar, é justamente o interesse da coletividade, caso este se encontre em oposição ao interesse privado. O interesse da coletividade e o interesse da Administração Pública é que devem guiar as decisões administrativas e não o favorecimento de indivíduos ou empresas.

Logo, o Agente Público (seja o pregoeiro, o fiscal de contratos o ordenador de despesas ou qualquer outra autoridade) não pode renunciar ao interesse público para beneficiar quem quer que seja.

4 – DA FORNECEDORA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM OS MESMOS SÓCIOS DA RECORRIDA

A empresa WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 06.928.571/0001-77, atestou a capacidade técnica da Recorrida. Contudo, as duas empresas são administradas pelos mesmos sócios. Vejamos a consulta do Quadro de Sócios e Administradores – QSA das duas empresas:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

QSA da Recorrida

CNPJ: 41.280.477/0001-55
NOME EMPRESARIAL: REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	WINSTON DIAMANTINO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2024 às 15:03 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.928.571/0001-77
NOME EMPRESARIAL: WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$24.739.830,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais)

**QSA da empresa
fornecedora do atestado
de capacidade técnica**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WINSTON DIAMANTINO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2024 às 15:12 (data e hora de Brasília).

Pasmem, Sr. Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, são os mesmos sócios administradores. Ou seja, o documento de atestado de capacidade de técnica apresentado, na verdade, trata-se de uma autodeclaração de acordo com o TCU, Acórdão nº 602/2018, vejamos:

(...).

Passo a tratar dos indícios de fraude alegados pela representante no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora do certame.

Conforme consulta de CNPJs, a Sra. XXXXX, representante da vencedora da licitação XXXXX (peça 1, p. 12), é sócia da YYYYYY, empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica em nome da primeira.

(...)

Embora não haja uma vedação expressa que proíba esse tipo de ocorrência, há um evidente conflito de interesse, uma vez que o fato de a empresa YYYYYY apresentar em seu quadro societário a mesma pessoa que também é representante da empresa XXXXX, para a qual foi emitido o atestado, equivale, na prática, a uma **autodeclaração** de capacidade técnica. (...) (TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 21 de março de 2018. VITAL DO RÊGO, Ministro Relator)

Página 5 de 9


Não houve parcialidade para atestar tecnicamente a Recorrida, não há segurança jurídica para aceitação do documento anexado pela Recorrida. **Notem que é alguém declarando algo sobre si mesmo em uma disputa licitatória.** É descabido a aceitação do referido documento, fere brutalmente o princípio da segurança jurídica.

O princípio da Segurança Jurídica é a solidez das relações jurídicas necessárias entre Administração Pública e licitantes ou entre Contratante e Contratado (Fornecedor). Consiste, por exemplo, na interpretação razoável dos termos e condições do Edital. O ato convocatório da licitação não deve conter cláusulas e condições obscuras, dúbias, ambíguas e deve ainda prever prazos, condições, dentre outras regras que proporcionem segurança jurídica para a contratação almejada por meio da licitação.

Além da falta de segurança jurídica que traz o documento, a habilitação da Recorrida falha nos princípios da eficiência e eficácia do procedimento licitatório, pois um depende do outro.

De acordo com a esfera do Direito Administrativo, a eficiência basicamente discorre quanto à necessidade da Administração Pública em trabalhar para possibilitar a obtenção de resultados satisfatórios em prol da coletividade, assegurando-se o interesse público.

Imagina todos os fornecedores/licitantes autodeclarar-se tecnicamente capazes? A exigência da qualificação técnica deixa de ter sentido, perde a credibilidade.


WPP Comércio de Motos Ltda.
Trav. Padre Eutíquio, 800 -
Campina
CEP 66.013-090 - Belém - PA
Fone: (91) 4009-6700
Fax: (91) 4009-6738
CNPJ: 06.928.571/0001-77
Insc. Estadual: 15.240.156-3

**ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 06.928.571/0001-77, com sede na Travessa Padre Eutíquio nº 800, Bairro Campina, CEP 66013-090 – Belém – PA; ATESTA, que a empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 41.280.477/0001-55, estabelecida na Av. Tefé nº 3561, C, Bairro Japiim, CEP 69078-000 – Manaus – AM; forneceu-nos, veículos tipo motocicleta, conforme abaixo:

• 43 Motocicletas Honda/NXR 160 Bros ESDD, Cor Preta e Vermelha;
• 12 Motocicletas Honda/XRE 300 ABS Cor Cinza Metálica;

Atesta, ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, atendendo integralmente as especificações, quantidades, e prazo de entrega do objeto contratado.

Atesta, por fim, que até a presente data, inexistente qualquer registro negativo que comprometa a sua idoneidade e capacidade técnica comercial e operacional.

Belém – PA, 03 de maio de 2023.

GILZA RODRIGUES
DE SOUSA
GUIIMARAES:590875
01234

Assinado de forma digital por
GILZA RODRIGUES DE SOUSA
GUIIMARAES:59087501234
Dados: 2024.10.01 18:01:17
+0300'

WPP Comércio de Motos Ltda
CNPJ: 06.928.571/0001-77
Gilza Rodrigues de Sousa Guimarães
Gerente Administrativo e Financeiro

Notem que o atestado é usado o mesmo timbrado da Recorrida

Notem que o atestado tem data de elaboração no dia 03 de maio de 2023, porém, foi assinado no dia 01/4/2024. Diferença de 17 meses.

Vale ressaltar, que a Recorrida demonstrou resistência em apresentar Notas Fiscais com alegações descabidas. Um ato que colabora para suspeita de sua veracidade técnica.

De acordo com o item 11.25.1.4 do Edital, a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com o edital, será motivo de inabilitação.

Portanto, não há outra saída, senão a reforma da decisão do Sr. Pregoeiro e inabilitação da Recorrida.

É importante destacar, também, o princípio do julgamento objetivo, que decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas e habilitação deve ser realizado de acordo com critérios objetivos fixados no edital, possibilitando a aferição do estrito cumprimento aos preceitos legais pelos licitantes e órgãos competentes.

Impõe-se que a comissão e a admirável Sra. Pregoeira, no julgamento das propostas e dos documentos de habilitação pautem as suas decisões com base nos critérios objetivos indicados no edital, evitando o subjetivismo no julgamento. Sendo assim, é proibido ao agente público avaliar os documentos da licitação com base em critérios subjetivos, não estabelecidos no instrumento convocatório.

4 – DO DESCUMPRIMENTO O ITEM 11.24.1.5. DO EDITAL

O Edital no item 11.24.1.5, exige a comprovação da situação financeira mediante a apresentação dos Índices de Liquidez. A Recorrida apresentou o Balanço Patrimonial, entretanto, não anexou os Índices de Liquidez. Vejamos:

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

De acordo com o item 11.26.2 do Edital, a Recorrida está inabilitada, vejamos:

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Ao deixar de apresentar os Índices de Liquidez, a Recorrida tem sua **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**, contrariando o Edital, cometendo um erro material insanável.

Os fatos não deixam outra alternativa, a não ser de reformular a decisão e inabilitar a Recorrida, convocando a licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação, evitando prejuízos ao certame e ao MPAM.

5 - DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DA PROPOSTA APRESENTA PELA RECORRIDA COM A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Recorrida deixou de ofertar algumas exigências solicitadas no anexo único do termo de referência, vejamos:

- Roda de aço ou de liga leve;
- Apoio antiderrapante para os pés;
- Assento em material que permite a transpiração;
- Bauleto com capacidade de 80 litros, de polipropileno ou fibra de vidro, nas dimensões Altura: 47cm; Largura: 48cm; comprimento: 45cm, cor preta;

Falar que o material será entregue na forma do Edital é irresponsabilidade de quem oferta e de quem aceita, pois, é uma clara demonstração de falta de compromisso e de comprometimento.

As informações quanto a oferta deve ser clara e precisa, conforme as exigências do Edital e seus anexos.

Uma vez que a proposta é aceita e classificada, mesmo que fornecedor não tenha especificou a Roda que será entregue junto a motocicleta, a Administração Pública fica em risco de receber uma Roda com baixa qualidade e não poderá questionar o fornecedor, pois a proposta foi aceita sem a especificação detalhada do objeto. Podendo o fornecedor entregar a qualidade de seu próprio interesse.

Portanto, tendo em vista que os objetivos não estão sendo alcançados, o processo licitatório não atinge a eficácia necessária para dar prosseguimento na contratação pública, tornando nulos tanto a Aceitação da Proposta quanto a Habilitação, da Recorrida.

6 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

A Administração Pública, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal, assume os riscos de responder administrativamente pela falta de clareza em seus atos. A Lei n 14.133/21, em seu artigo 11, parágrafo único, determina que seja feito a Gestão de Riscos, tanto para a administração quanto para o fornecedor.

Desse modo, ao classificar e habilitar Recorrida, o risco total, será assumido integralmente pelo órgão público. O que não é permitido pela lei.

A Lei 14.133/21, em seu artigo 11, determina que seja feita a licitação para buscar e assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Neste mesmo artigo, determina-se que seja considerado na contratação o planejamento estratégico, observância às leis orçamentárias e possa ser promovida a eficiência, efetividade e eficácia nas contratações.

A inobservância do não cumprimento do item 11.24.1.5 do Edital e da aceitação errônea da proposta da Recorrida, prejudicou o direito dos outros proponentes participantes do processo licitatório.

Assim sendo, não tem outra opção senão a revisão da decisão de classificar e habilitar a Recorrida, para sua desclassificação e inabilitação.

7 - DO PEDIDO

Pelos fatos e argumentos apresentados, requer este Recorrente:

a) As peças recursais da Recorrente sejam conhecidas para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

b) que seja negado o Atestado de capacidade técnica da Recorrida, pois trata-se de autodeclaração, conforme demonstrado na peça recursal, o que não é aceito como qualificação técnica, conforme dispõe o Acórdão nº 602/2018 do TCU;

c) Seja revista a decisão da formidável Sr^a Pregoeira e Douta Comissão de Permanente de Licitação, com a conseqüente declaração de inabilitação da empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, por não cumprir o item 11.24.1.5 do Edital;

d) Que a Recorrida seja desclassificada por apresentar proposta em desacordo com as especificações do Anexo Único do Termo de Referência e a empresa subsequente seja chamada para anexar sua proposta e documentação na forma da lei;

e) Caso a Comissão de licitação opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com base no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente;

f) Permanecendo a decisão de classificação e habilitação da Recorrida, a peça recursal será protocolada junto ao Ministério Público Federal, TCE, PGU e TCU, uma vez que trata-se de erro material e não erro formal.

Nestes Termos
Pedimos e confiamos no deferimento.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2024

Evandro Ferreira Acris
OAB/AM nº 18.818
Advogado

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.928.571/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2004	
NOME EMPRESARIAL WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVMAR - MOTOCENTER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV PADRE EUTIQUIO	NÚMERO 800	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.015-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ODILENE@REVMAR.COM.BR		TELEFONE (91) 4009-6700/ (91) 4009-6741	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2024** às **20:56:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

06.928.571/0001-77

NOME EMPRESARIAL:

WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$24.739.830,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

WINSTON DIAMANTINO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/11/2024 às 20:56 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.280.477/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2021
NOME EMPRESARIAL REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TEFE	NÚMERO 3561	COMPLEMENTO LETRA C
CEP 69.078-000	BAIRRO/DISTRITO JAPIIM	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM	ENDEREÇO ELETRÔNICO ODILENE@REVEMAR.COM.BR	
TELEFONE (91) 4009-6718/ (91) 4009-6741		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **15:11:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.280.477/0001-55

NOME EMPRESARIAL:

REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

WINSTON DIAMANTINO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.


Emitido no dia 21/11/2024 às 21:48 (data e hora de Brasília).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, a empresa **TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, sediada na Travessa Itacoatiara, 449, Cachoeirinha, CEP: 69.065-090, CNPJ: **14.024.658/0001-48**, Manaus/AM, pessoa jurídica de direito privado, **REPRESENTADO** pelo Senhor, **ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, empresário, portador do CPF N° 161.664.502-49, residente e domiciliado na Rua, A, n° 56, Conjunto Aristocrata, Chapada, CEP: 69.050-130, Manaus/AM, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante **PROCURADOR e representante legal**, o **Dr. EVANDRO FERREIRA ACRIS**, brasileiro, solteiro, Advogado especialista em Licitações e contratos administrativos, **OAB/AM n° 18.818**, portador do **CPF n° 887.989.332-72, RG n° 1837601-0 SSP/AM**, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 165, n° 02, Conj. Cidade Nova II, CEP: 69090-090, Manaus/AM, aquém confere **AMPLOS PODERES** para tratar de assuntos de interesse da empresa outorgante, junto aos órgãos e repartições públicas nas esferas, do poder executivo, legislativo e judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal, em autarquias públicas, órgãos competentes, iniciativa privada, portais de compras referente a licitação pública, podendo participar de **CERTAMES LICITÁTORIOS**, em todas as modalidades podendo **efetuar cadastros em todas as comissões e portais de licitações**, cadastrar propostas, dar lances, promover recursos, contrarrazões, pedido de esclarecimento, impugnação, representações, defender, requerer, promover, concordar, discordar, assinar atas e contratos, em fim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato.

A presente procuração tem seu prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser revogada a qualquer momento se necessário for por ambas as partes ou individualmente.

Manaus/AM, 04 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**
Data: 04/11/2024 16:57:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO
CPF n° 161.664.502-49
Sócio Proprietário

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 94.017/2024

Objeto: Aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero quilômetros, visando a continuação da renovação da frota oficial do *Parquet*

REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.280.477/0001-55, com sede na Av. Tefé, Letra C, nº 3561, bairro Japiim, CEP 69.078-000, Manaus/AM, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal, adiante subscrito e já devidamente qualificado nos autos do processo, conforme Instrumento de Procuração anexado no Portal Comprasnet; apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** apresentado pelas empresas **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 14.024.658/0001-48, ora recorrente, realçando os fundamentos determinantes da manutenção da decisão recorrida.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, adianta-se, desde já, a tempestividade da presente, sendo que, nos termos do art. 165, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do Item 12.5. do Edital, é concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de contrarrazões do recurso, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

Dessa maneira, **o prazo para a apresentação de contrarrazões é até as 23h59min de 28 de novembro de 2024.**

Requer-se, portanto, a análise e recebimento das contrarrazões, bem como seu devido processamento e deferimento.

II – SÍNTESE DOS FATOS:

Senhor Pregoeiro, o recurso interposto pela recorrente TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, teve o propósito de reformar a decisão desta douta comissão de licitação, de declarar a proposta da recorrida REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, vencedora do certame em referência, alegando que esta, supostamente teria deixado de cumprir as exigências do Edital, vez que a Lei de Proteção de Dados não impede a apresentação de documentos nas licitações públicas, a empresa fornecedora do Atestado de Capacidade Técnica tem os mesmos sócios da

Recorrida, o descumprimento do item 11.24.1.5, do Edital e divergências entre o descritivo da proposta apresentada pela Recorrida e a especificação exigida no Termo de Referência.

Conforme será demonstrado, não há que se cogitar em reforma da decisão recorrida, visto que a empresa apresentou todas as documentações exigidas. Portanto, a decisão recorrida deve ser mantida em todos os termos, visto que não há vícios no ato administrativo que habilitou e declarou vencedora a empresa Revemar, à luz dos argumentos adiante demonstrados e de acordo com o que está positivado no edital e na Lei 14.133/2021.

III – DO MÉRITO:

III.1 – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEGALIDADE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

III.1.1 – Da Lei de Proteção de Dados e apresentação de documentos nas licitações públicas quando em respeito à legislação vigente:

Insta registrar que a parte recorrente aponta de forma indevida que a empresa peticionante utilizou a Lei de Proteção de Dados para a não apresentação de documentos, porém aduz que a referida lei não impede a apresentação de documentos para diligências nas licitações públicas.

Inicialmente, é importante destacar que, em relação ao item 11.25.1.4, que versa sobre a qualificação técnica, que a Recorrente rebate a questão de a Revemar Comércio de Motos Ltda não ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica, o que não merece prosperar, uma vez que a empresa apresentou tanto na forma manual, quanto na forma digital, mesmo após o requerimento do Pregoeiro, o que rebate a informação de afronta à LGPD e o princípio da transparência.

Assim, item 11.25.1.2, do Edital faz menção que o atestado de qualificação técnica deve ser assinado pela pessoa responsável pelo setor, mas não obriga se deve ser feita na forma manual ou digital:

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

Inclusive, há de mencionar que foi aberto prazo pelo Pregoeiro para enviar o Atestado de Qualificação Técnica na forma digital **OU** notas fiscais que comprovem a entrega das motos.

Por força do Acórdão 1.469/2019¹, do Tribunal de Contas da União e, em razão das normas internas estabelecidas pelo controle interno do grupo empresarial e as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, a Recorrida **optou** pelo envio do atestado com a devida assinatura digital.

41.280.477/0001-55 Aceita e habilitada	REVEMAR COMERCIO DE MOT... AM	Valor ofertado (unitário) R\$ 22.000.0000 Valor negociado (unitário) -
---	----------------------------------	---

Chat

Na ocasião indago se a empresa possui atestado com assinatura em certificado digital ou validação em sitio eletrônico ou as notas fiscais que comprovem a entrega das motos indicados no referido atestado.
14:20:02

Senhora Pregoeira, por um lapso de nossa parte, anexamos, quando solicitado, o atestado emitido pela empresa WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA, que havia sido assinado inicialmente com assinatura convencional. Porém posteriormente, o mesmo atestado foi assinado no formato digital.
14:20:35

Observa-se que a empresa não descumpriu com o que foi determinado pelo Pregoeiro, apenas optou pela juntada do atestado com assinatura digital.

Apenas para fins de esclarecimento, em analogia ao caso de apresentação documental, faz-se uma analogia ao Acórdão acima mencionado, visto que a decisão é relevante para o contexto de processos administrativos e licitatórios, que reforça o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na exigência de comprovações documentais, vez que a exigência de apresentação de provas após longos períodos pode ser incompatível com o princípio da eficiência. Portanto, o referido Acórdão reforça que **a ausência de documentos em processos administrativos ou licitatórios não pode ser penalizada de forma desproporcional, especialmente quando questões temporais ou procedimentais dificultam o cumprimento dessas exigências.**

Frisa-se que, em nenhum momento, a Recorrida se negou a apresentar as notas fiscais, apenas justificou a impossibilidade de juntar com base em decisão proferida no TCU e de normas internas do grupo econômico e a legislação da LGPD, tendo **optado** em juntar o Atestado de Qualificação Técnica, que comprova o devido cumprimento das exigências do Edital.

Quanto à Lei Geral de Proteção de Dados, em que pese não serem aplicadas diretamente a dados relacionados exclusivamente a pessoas jurídicas, já que a transparência e a publicidade das informações de pessoas jurídicas são necessárias, a LGPD pode ser aplicada **indiretamente** em licitações que envolvam pessoas jurídicas, quando houver tratamento de dados pessoais de **representantes legais, empregados** ou **terceiros** vinculados à pessoa jurídica, o que refutam os argumentos do recorrente ao presente caso.

Observa-se, Nobre Julgador, a Recorrida em nenhum momento alegou que o princípio da transparência e apresentação de documentos não são devidos em processos licitatórios, muito pelo contrário, grupos econômicos do porte de Recorrida adotam medidas que preservam os dados pessoais de representantes legais, empregados ou terceiros vinculados à pessoa jurídica.

¹https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/processo/*/NUMEROSOMENTENUMEROS%253A548720066/DTAUTUACAOOR DENACAO%2520desc%252C%2520NUMEROCOMZEROS%2520desc/0

A LGPD visa proteger os dados pessoais de pessoas naturais, estabelecendo regras claras para o tratamento dessas informações. No contexto das licitações públicas, aplica-se aos dados pessoais eventualmente apresentados, como dados de representantes legais das empresas participantes (nome, CPF, endereço, entre outros) e/ou dados de funcionários ou terceiros incluídos em documentos técnicos ou propostas, que devem ser preservados.

Ademais, o tratamento de dados pessoais no âmbito de licitações públicas possuem amparo na LGPD, especialmente, nos seguintes artigos:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

(...)

No caso em lume, durante o processo licitatório, é comum a publicação de documentos contendo informações dos participantes, conforme exigido pelo princípio da publicidade. A divulgação deve restringir-se aos dados imprescindíveis para a transparência do certame, como as propostas e habilitações.

No entanto, o órgão licitante deve evitar a exposição de informações desnecessárias ou sensíveis (como endereço residencial ou dados bancários de representantes legais, por exemplo), alinhando-se ao princípio da **minimização de dados** (art. 6º, III, da LGPD).

Logo, a Recorrida, em nenhum momento, se negou a apresentar as notas fiscais, com base na Lei, apenas teve o cuidado de proteger os dados fornecidos, vez que referem-se, majoritariamente, a informações pessoais, as quais não são abrangidas pela lei e eventuais dados pessoais coletados são utilizados exclusivamente para a condução do certame, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na LGPD.

Portanto, não houve qualquer conduta ilícita que tenha ferido os ditames licitatórios, vez que a Recorrida optou pela apresentação do Atestado de Capacidade Técnica assinado digitalmente ao invés de apresentar as notas fiscais, o que refuta os argumentos contidos no presente Recurso em todos os seus termos.

III.1.2 – Do efetivo fornecimento do Atestado de Capacidade Técnica:

Quanto ao item 11.25.1.4, que versa sobre a qualificação técnica, a Recorrente rebate a questão de a Revemar Comércio de Motos Ltda ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica em nome dos próprios sócios, o que não merece prosperar, uma vez que a

empresa apresentou tanto na forma manual, quanto na forma digital, mesmo após o requerimento do Pregoeiro.

Insta registrar que o item 11.25.1.2, do Edital faz menção que o atestado de qualificação técnica deve ser assinado pela pessoa responsável pelo setor, mas não obriga se deve ser feita na forma manual ou digital:

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/21)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

Cumpra observar que o Recorrente busca distorcer as informações e levar o Juízo a erro para tentar descapacitar a empresa do processo licitatório, alegando argumentos totalmente infundados.

Inclusive, a própria Recorrente menciona que a autodeclaração não é permitida e que não houve a parcialidade para atestar tecnicamente acerca do alegado. Cumpra observar que quem assina o Atestado não faz parte do quadro societário da empresa Revemar Comércio de Motos Ltda, o que diverge totalmente dos argumentos apresentados no recurso. Senão, vejamos os sócios e a declarante:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WINSTON DIAMANTINO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Belém – PA, 03 de maio de 2023.

GILZA RODRIGUES DE SOUSA GUIMARAES:590875 01234	Assinado de forma digital por GILZA RODRIGUES DE SOUSA GUIMARAES:59087501234 Dados: 2024.10.01 18:01:17 -03'00'
--	---

Logo, não se pode afirmar que os próprios sócios se declararam com capacidade técnica, o que induz a erro esse entendimento.

Ademais, em contrapartida ao que o Recorrente alegou, o Atestado de Qualificação Técnica juntado apresentou data de 03/05/2023, no entanto, a data da assinatura digital ocorreu em 01/10/2024, o que confronta diretamente com os argumentos infundados apresentados pela empresa Recorrente. Registra-se que, em que pese conste datas diferentes, o que vale é a data da assinatura digital, sendo considerada atual.

Frisa-se que os argumentos recorridos demonstram total irresignação ao processo licitatório, que ocorreu de forma justa, em respeito aos ditames editalícios e à legislação vigente, devendo ser rejeitados os fundamentos contidos no recurso administrativo, eis que totalmente infundados.

III.1.3 – Do devido cumprimento do Item 11.24.1.5 do Edital:

Aponta de forma indevida a parte recorrente que a recorrida não anexou o índice de liquidez, conforme solicita o Edital, e que não consta a assinatura de um contador firmando o índice da empresa e que supostamente estaria infringindo as normas editalícias, constante no item 11.24.1.5:

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Veja, Nobre Julgador, o item 11.24.1.5, do Edital, faz menção acerca da comprovação da situação financeira da empresa, e esta foi devidamente apresentada de forma tempestiva, no processo habilitatório.

Não merece prosperar a insatisfação do recorrente afirmando que não foi apresentado o índice de liquidez, vez que a comprovação da situação da empresa foi devidamente satisfeita com a apresentação do balanço no formato Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como é também registrado na Junta Comercial, o que não impede de o Pregoeiro ter acesso às informações necessárias para a realização do cálculo de liquidez pertinente.

Tanto é verdade que o próprio Pregoeiro realiza todas as análises importantes para se chegar ao cálculo devido e mesmo que se não tivesse completo o balanço

patrimonial apresentado, ele pode requerer a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura ou a apresentação de balanço intermediário, conforme determina nos itens 11.24.1.3 e 11.24.1.4, respectivamente:

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

Ora, o balanço patrimonial apresentado pela Recorrida satisfaz às exigências do Edital e, caso não tivesse sido satisfeito, o Sr. Pregoeiro teria solicitado documentos intermediários que sanassem eventuais vícios.

Porém, de forma indevida, a Recorrente aponta que as cláusulas suscitadas pela firma Recorrida não corresponderiam aos dispostos no Edital, o que cai por terra o seu argumento.

Observa-se ainda que a Recorrente aponta deixou de anexar o índice de liquidez com a devida assinatura do contador, o que não merece prosperar referido apontamento. Conforme se pode observar, a petionante juntou o balanço patrimonial com a devida assinatura do contador responsável, caindo por terra esse outro argumento:

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 13200792246	CNPJ 41.280.477/0001-55
NOME EMPRESARIAL REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B9,5F,C0,79,E9,76,53,69,0A,5D,B8,8E,8C,02,F1,DA,73,AA,56,CD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	57788189200	WINSTON DIAMANTINO	759508601692752697	11/06/2024 a 11/06/2027	Sim
Contador	01778097871	LOURIVAL EVARISTO	2032287840565110809	02/06/2023 a 02/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B9,5F,C0,79,E9,76,53,69,0A,5D,B8,8E,8C,02,F1,DA,73,AA,56,CD-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 27/06/2024 às 16:41:17

F2,1A,1B,30,FB,2D,34,FE
64,F1,EC,41,BF,80,C9,DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

Pontua-se que o Edital exige a apresentação do balanço patrimonial contendo os índices até 1%, sendo de responsabilidade do pregoeiro fazer o cálculo e atestar a veracidade das informações.

No caso, houve o **atendimento integral às exigências do Edital, já que a firma** Revemar Comércio de Motos Ltda. cumpriu todas as exigências previstas nas cláusulas do edital. De acordo com o Edital, a qualificação econômico-financeira exigia índice de liquidez corrente de pelo menos 1 ou, **alternativamente**, a comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor estimado do item licitado:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

A Revemar comprovou possuir capital social registrado dentro dos parâmetros exigidos, atendendo plenamente o requisito previsto na cláusula mencionada e respaldado pela Lei nº 14.133/2021.

No caso, os princípios da vinculação ao edital e da igualdade entre os licitantes exigem que as regras do edital sejam seguidas rigorosamente. A proposta da Revemar atende de forma completa as condições estabelecidas, de modo que não há justificativa para desqualificação com base nas alegações da TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o recurso interposto pela TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA deve ser improvido, declarando-se a proposta da Revemar como a vencedora definitiva para garantir a aplicação dos princípios de legalidade e segurança jurídica do certame.

III.1.4 – Da ausência de divergências entre o descritivo da proposta apresentada com a especificação no Termo de Referência:

Equivocadamente a parte recorrente aduz que a empresa petionante não atendeu a exigência de especificação da roda de liga leve, apoio antiderrapante, assento em material que permite a transpiração e bauleto com capacidade de 80 litros, conforme solicita o Edital, e que não apresentou o Atestado de Capacidade técnica, o que supostamente estaria infringindo as normas editalícias, constantes no item 7.1.4 e 7.1.4.1, quanto aos itens apontados:

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades,

bem como especificações vagas e incompletas.

- Roda de aço ou de liga leve;
- Apoio antiderrapante para os pés;
- Assento em material que permite a transpiração;
- Bauleto com capacidade de 80 litros, de polipropileno ou fibra de vidro, nas dimensões Altura: 47cm; Largura: 48cm; comprimento: 45cm, cor preta;

Veja, Nobre Julgador, o item 7.1.4 e 7.1.4.1, do Edital, estabelece que deve ocorrer a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com a devida indicação do modelo, prazo de validade ou de garantia, entre outros, conforme se pode verificar abaixo:

RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possuir chave geral para o sistema elétrico;

Possuir apoio antiderrapante para os pés;

Possuir assento em material que permita a transpiração;

Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts

GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.

Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros.

Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto

para evitar trinca; Compatível com a motocicleta; Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos;

Kit de Montagem específico para para moto On-Off-Road de 149cc; Deverá vir montado na motocicleta;

Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves; Medidas aproximadas - Altura: 47 cm ; Largura : 48 cm; Comprimento: 45 cm; Na cor preta.

Observa-se que não procede a informação de que a proposta não ofereceu as rodas de liga leve ou raiada, apoio antiderrapante para os pés, assento em material que permite a transpiração e bauleto com capacidade de 80 litros, uma vez que a recorrida chegou a apresentar folder contendo as informações e as imagens da motocicleta NXR 160 BROS CBS, conforme se verifica abaixo:



Nova BROS

NXR 160 BROS CBS

Em que pese os argumentos da empresa Recorrente, o Edital especificou as motocicletas possuem tanto as rodas de liga leve, quanto o apoio antiderrapante para os pés, assento em material que permite a transpiração e bauleto com capacidade de 80 litros e, embora não esteja constando expressamente na proposta, foi apresentada a imagem da motocicleta, que demonstra que as especificações foram atendidas no Edital, não merecendo prosperar os argumentos do recorrente.

Outrossim, é nítido no folder apresentado juntamente com a proposta que as rodas da motocicleta são de liga leve ou raiadas, o que corrobora mais uma vez que a Recorrida atendeu às exigências do Edital.

Em síntese, todos os argumentos contidos no Recurso, ora debatido, devem ser rejeitados, visto que a Recorrida atuou em respeito a todas as normas contidas no Edital, em

obediência à transparência das informações e documentações pertinentes apresentadas, tendo o processo habilitatório correspondido com os ditames licitatórios e em respeito à legislação vigente.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o recurso interposto pela TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA deve ser improvido, declarando-se a proposta da Revemar como a vencedora definitiva para garantir a aplicação dos princípios de legalidade e segurança jurídica do certame.

III.2 - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

O princípio da publicidade, está previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que não fala só da divulgação da licitação, mas como também a divulgação de todos os atos praticados pela administração em todas as fases do procedimento, esse princípio é muito importante porque é através dele que todos os interessados tomam conhecimento do processo licitatório e podem fiscalizar a legalidade do procedimento.

Acerca do princípio da publicidade, preleciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

“Não há só o art.3º da lei que fala sobre o princípio da publicidade, há também o art.21, que fala da publicação dos avisos contendo o resumo dos editais na imprensa, como o artigo 39 que fala sobre a previsão de audiência pública no caso de licitações que envolvam valores vultosos, há também o artigo 23§ 4º que fala que a administração pode utilizar procedimento licitatório que exija maior publicidade, mesmo que o valor corresponda à modalidade de menor rigor quanto a divulgação do certame. Todos esses exemplos demonstram a importância do princípio da publicidade.” (Filho, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 22ºed p.234)

O edital é a Lei da licitação, devendo as partes cumpri-la. A TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA cumpriu todos os requisitos, desde a habilitação, o cumprimento das exigências e especificações técnicas mínimas do maquinário exigido unidade gestora e até se consagrar como vencedora. Os atos pertinentes ao edital foram todos públicos e disponibilizados para todos os participantes.

No que tange ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório urge dizer que se trata de um princípio essencial para o bom andamento da licitação, ele é mencionado no art.5º da Lei nº 14.133/2021 e ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 92, II, que dispõe que:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”

E o artigo 34 da lei 14.133/2021, ainda exige que o julgamento e a classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. Esse princípio é uma espécie de fiscal da licitação, afinal, todos os licitantes devem respeitar todos os requisitos do instrumento convocatório, no caso em tela, edital.

Caso alguma das empresas deixe de apresentar alguma documentação exigida, serão inabilitados para participar do certame logo de início, não podendo ser suscitada a falta de documentos de habilitação ao fim da licitação, como fez a empresa recorrente. As empresas que deixarem de atender as exigências da proposta serão desclassificadas (art. 59, da lei 14.133/2021 quando **houver vícios insanáveis ou quando não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no Edital, que não é o caso da empresa recorrida.**

A REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, nos termos amplamente expostos, comprovou todos os requisitos editalícios.

Pelo que já foi exaustivamente demonstrado, resta claro que a reconsideração da decisão pleiteada pela recorrente ofende claramente um princípio que embasa a licitação, qual seja, a vinculação ao instrumento convocatório, que deve pautar obrigatoriamente a administração pública na realização dos certames, conforme preleciona Hely Lopes Meirelles, em “Licitação e Contrato Administrativo”, 14.^a Edição, página 39:

“Vinculação do edital – A vinculação do edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido do ou permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto a documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação”.

Assim também é o entendimento de nossa Jurisprudência:

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA. **"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu"** (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26^a ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (467517 SC 2007.046751-7, Relator: Cid Goulart, Data de Julgamento: 04/09/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível em Mandado de Segurança n. , de São Lourenço do Oeste).

Por todo o acima exposto, resta claro que a empresa recorrida se ateu a todos os itens do edital, não devendo prosperar as alegações da recorrente.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDO:

Resta nítido que o recurso da recorrente tem intuito meramente protelatório e não possui vinculação com as normas do edital e nem mesmo com o que está positivado na legislação pátria. Por fim, solicita a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, pelo



REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefé nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 4009-9600
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

fato da empresa recorrente promover o retardamento do andamento do certame sem motivo justificado.

Ante o exposto, requer que o (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro se digne a, levando em consideração o cumprimento dos requisitos previstos no EDITAL, como na legislação pertinente, desprover o recurso interposto pela empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, mantendo incólume a decisão recorrida.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Manaus/AM, 28 de novembro de 2024.

REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 41.280.477/0001-55

P/P Juracy Martins Costa



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200792246

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2100253125

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MANAUS

Local

3 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.772-1	AME2100253125	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEMAR para Tvlar (1493497)

SEI 2024.000337 / pg. 448


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/15

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: 41.280.477/0001-55
NIRE: 13200792246

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, as partes a seguir nominadas:

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 01.07.1974, comerciante, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 33178177-3 SSP/SP e do **CPF nº 577.881.892-00**, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apto. 171, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-150, São Paulo/SP;

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, natural de Corbélia-PR, nascida em 11.08.1980, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 21.423.947-01 SSP/BA e do **CPF nº 275.422.728-88**, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 904, Apto. 1901, Bairro Umarizal, CEP 66050-400, Belém/PA; e

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, natural de Marabá-PA, nascida em 28.08.1984, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 2597239 SSP/PA e do **CPF nº 742.157.872-20**, residente e domiciliado na Rua João Fernandes, nº 86 Apto. 61, Bairro Jardim, CEP 09090-740, Santo André/SP

Únicos sócios da sociedade denominada **REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.**, com sede na Av. Tefé, nº 3561, Letra C, Bairro Japiim, CEP 69078-000, Manaus/AM, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0001-55**, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **NIRE 13200792246** em 19.03.2021, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito, aprovar a alteração do contrato social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Os socios resolvem de comum acordo alterar o endereço da filial localizada na Av. Djalma Batista, nº 34, Letra B, Bairro Chapada, CEP 69053-000, Manaus/AM., passando a ser **Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiraives, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM.**

Em decorrência desta alteração, a **Cláusula Segunda** do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Filial 01 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0002-36** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028781-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiraives, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM;



Filial 02 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0003-17** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028782-0** em 13.09.2021, localizada na Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Letra C, Bairro São José, CEP 69400-800, Manacapuru/AM;

Filial 03 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0004-06** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028783-8** em 13.09.2021, localizada na Av. Nações Unidas, nº 3141, Letra B, Bairro São Benedito, CEP 69151-537, Parintins/AM;

Filial 04 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0005-89** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028784-6** em 13.09.2021, localizada na Rua Loris Cordovil, nº 25, Letra B, Bairro Alvorada, CEP 69043-010, Manaus/AM;

Filial 05 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0006-60** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028785-4** em 13.09.2021, localizada na Estrada do contorno, nº 704, Letra B, Bairro Itamarati, CEP 69460-000, Coari/AM;

Filial 06 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0007-40** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028786-2** em 13.09.2021, localizada na Rua Cinco de Setembro, nº 749, Letra C, Bairro Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM;

Filial 07 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0008-21** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028787-1** em 13.09.2021, localizada na Rua Estrada dos Moraes, nº 586, Letra B, Bairro Centro, CEP 69190-000, Maués/AM.

Filial 08 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0009-02** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028788-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 6571, Letra B, Bairro São José Operário, CEP 69085-000, Manaus/AM;

Filial 09 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0010-46** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028789-7** em 13.09.2021, localizada na Av. Parque, nº 132, Letra B, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, Itacoatiara/AM;

Filial 10 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0011-27** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028790-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Leonardo Malcher, nº 1841, Letra B, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-170, Manaus/AM;

Filial 11 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0012-08** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028791-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Brasil, nº 108, Letra B, Bairro Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM;



Face às alterações, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação

REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 41.280.477/0001-55
NIRE: 13200792246

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 01.07.1974, comerciante, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 33178177-3 SSP/SP e do **CPF nº 577.881.892-00**, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apto. 171, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-150, São Paulo/SP;

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, natural de Corbélia-PR, nascida em 11.08.1980, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 21.423.947-01 SSP/BA e do **CPF nº 275.422.728-88**, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 904, Apto. 1901, Bairro Umarizal, CEP 66050-400, Belém/PA; e

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, natural de Marabá-PA, nascida em 28.08.1984, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 2597239 SSP/PA e do **CPF nº 742.157.872-20**, residente e domiciliado na Rua João Fernandes, nº 86 Apto. 61, Bairro Jardim, CEP 09090-740, Santo André/SP.

I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial:
REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem sua sede na Av. Tefé, nº 3561, Letra C, Bairro Japiim, CEP 69078-000, Manaus -AM.

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 19.03.2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui 11 (Onze) filiais constituídas no estado do Amazonas, identificadas da seguinte forma:

Filial 01 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0002-36** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028781-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieirals, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM;



Filial 02 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0003-17** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028782-0** em 13.09.2021, localizada na Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Letra C, Bairro São José, CEP 69400-800, Manacapuru/AM;

Filial 03 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0004-06** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028783-8** em 13.09.2021, localizada na Av. Nações Unidas, nº 3141, Letra B, Bairro São Benedito, CEP 69151-537, Parintins/AM;

Filial 04 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0005-89** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028784-6** em 13.09.2021, localizada na Rua Loris Cordovil, nº 25, Letra B, Bairro Alvorada, CEP 69043-010, Manaus/AM;

Filial 05 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0006-60** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028785-4** em 13.09.2021, localizada na Estrada do contorno, nº 704, Letra B, Bairro Itamarati, CEP 69460-000, Coari/AM;

Filial 06 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0007-40** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028786-2** em 13.09.2021, localizada na Rua Cinco de Setembro, nº 749, Letra C, Bairro Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM;

Filial 07 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0008-21** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028787-1** em 13.09.2021, localizada na Rua Estrada dos Moraes, nº 586, Letra B, Bairro Centro, CEP 69190-000, Maués/AM.

Filial 08 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0009-02** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028788-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 6571, Letra B, Bairro São José Operário, CEP 69085-000, Manaus/AM;

Filial 09 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0010-46** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028789-7** em 13.09.2021, localizada na Av. Parque, nº 132, Letra B, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, Itacoatiara/AM;

Filial 10 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0011-27** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028790-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Leonardo Malcher, nº 1841, Letra B, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-170, Manaus/AM;

Filial 11 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0012-08** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028791-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Brasil, nº 108, Letra B, Bairro Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM;



II. DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social:

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

III. DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (Seis milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), sendo que esse aumento de R\$ 3.943.633,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais) divididos em 3.943.633 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) será integralizado em 12 (Doze) meses a contar da data do registro deste instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	(%)
WINSTON DIAMANTINO	2.000.400	R\$ 2.000.400,00	33,34%
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	1.999.800	R\$ 1.999.800,00	33,33%
PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	1.999.800	R\$ 1.999.800,00	33,33%
TOTAL	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitado ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052, CC/2002).



Parágrafo Segundo - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

IV. DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realiza a cessão delas mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Não obstante o disposto no caput as quotas poderão ser livremente conferidas para o capital de outra sociedade detida por determinado sócio, ou sócios conforme o caso, que venha a ser a holding desse(s) sócio(s), desde que o beneficiário final ainda seja o sócio que originalmente detinha a participação no capital desta Sociedade no ato de sua constituição. Neste caso, o direito de preferência não será aplicável na conferência, no entanto as quotas dessa(s) holding(s) estará sujeitas ao direito de preferência aqui previsto, ou seja, o beneficiário final, não poderá transferir direta ou indiretamente a sua participação na(s) respectiva(s) holding(s) sem observar o direito de preferência previsto no caput.

V. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos e compromissos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Em consonância com o disposto na lei 10.406/02, além das normais atribuições dos titulares da sociedade, por administração da sociedade compreende-se: Aprovar contas da administração; Designar, definir o modo de remuneração e destituir os administradores; Decidir sobre as modificações necessárias ao contrato social; Decidir sobre incorporações, fusões e dissolução da sociedade, ou pelo encerramento do processo de liquidação da mesma; Adotar medidas concordatárias.

Parágrafo Segundo – A administração é feita através de profissionais contratados estatuidos como procuradores por meio de instrumento próprio com poderes especiais expressos. O qual lhes permitirá a prática de atos exorbitem da administração e, com esta não se conflitem, ficando estes mandatários cômicos de suas obrigações nos termos do art. 866 da lei 10.406/02.



VI - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SETIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições pertinentes.

VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob efeitos de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VIII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá levantar balanços de qualquer período, igualou superior a 1 (um) mês, e distribuir os lucros eventualmente apurados em tal período, bem como declarar dividendos intermediários: (I) à conta do lucro apurado em balanços mensais, trimestrais ou semestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76; ou (II) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo segundo - A distribuição dos lucros de qualquer período de apuração da sociedade poderá ser realizada de forma desproporcional aos sócios em relação às respectivas participações no capital social, mediante a prévia aprovação da totalidade dos sócios reunidos em Reunião ou Assembleia de Sócios.

IX. DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



X. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RETIRADA, DISSOLUÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA ONZE - No caso de morte, incapacidade, falência, insolvência, recuperação judicial, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, e continuará com as suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não existir o interesse dos sócios remanescentes e dos sucessores, herdeiros ou incapaz, a Sociedade se dissolverá devendo assim ser levantado o valor de seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais sucessivas corrigidas pelo IGPM (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Quarto - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

XI. DO FORO

CLÁUSULA DOZE - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento particular o Foro da cidade e Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais especial que se apresente.

Esse instrumento será emitido em VIA ÚNICA, assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 52/2018, art. 5º, I e registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas.

Manaus-AM, 27 de outubro de 2021.



WINSTON DIAMANTINO

CPF: 577.881.892-00

Sócio Administrador.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

CPF: 275.422.728-88

Sócia Administradora.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CPF: 742.157.872-20

Sócia Administradora.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEMAR para Tvlar (1493497)

SEI 2024.000337 / pg. 457


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.772-1	AME2100253125	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEMAR para Tvlar (1493497)

SEI 2024.000337 / pg. 458


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 12/15









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ 41.280.477/0001-55 e protocolado sob o número 21/059.772-1 em 03/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1148416, em 05/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador João Marcus Pereira Cursino.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/059.772-1.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por João Marcus Pereira Cursino, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2021, às 09:14.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 21/059.772-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEMAR para Tvlar (1493497)

SEI 2024.000337 / pg. 460

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEMAR para Tvlar (1493497)

SEI 2024.000337 / pg. 461


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 15/15



REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefé nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 4009-9600
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ (MF) nº. 41.280.477/0001-55, Av. Tefé nº 3561, Letra C - Japim - CEP 669078-000 - Manaus - AM, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua Araguaia, 830 - Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG no 33.178.177-3-SSP/SP e do CPF (MF) no 577.881.892-00.

OUTORGADO: JURACY MARTINS COSTA, brasileiro, casado, administrador, Av. Almirante Barroso nº 1931 - Bairro Marco - CEP 66093-020 - Belém - PA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.174.651-2ª via/SSP-PA e do CPF(MF) nº 213.841.852-91.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas com o fim específico de participar de processos licitatórios de todas as modalidades, tais como Carta Convite, Concorrência, Pregão Presencial, Compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames, podendo inclusive assinar contratos e substabelecer os poderes parcialmente ou total, específicos para fins de participação em processos licitatórios. Validade: 31 de dezembro de 2024.

Manaus - AM, 12 de dezembro de 2022.



REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ nº: 41.280.477/0001-55
Winston Diamantino - Sócio Administrador

Marcus Paulo Castro da Silva

Folha 02 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68608-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@hfmichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: WINSTON DIAMANTINO. Dou Fé. Marabá-PA, 21 de Dezembro de 2022.

Vanessa Marques de
Oliveira
Escrevente Autorizada



EMOLUMENTOS: R\$ 6,40 - FRJ: R\$ 9,96 - FRC: R\$ 0,16
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 6806786 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 687866000040225102111211

HELEINE PEREIRA - Tabellã



1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM - CARTÓRIO CHADA
 Marcelo Arthur Miranda Chada - Oficial
 Rua Antônio Barreto, 184 - Bairro Umarizal - Belém/PA - CEP 46055-050
 Telefone: (91) 2121-5644 / 5645 - arturchada@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 012478

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Belém/PA, 29 de agosto de 2019.

STEFANIE CAROLINE MIRANDA DE SOUSA - Escrevente

--- Válido somente com o selo de autenticidade ---

Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,15. Selo: 015869846.





YAMAHA VALE CENTER MOTOS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANAUS – AM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 94017/2024

RECORRENTE, a empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **12.939.753/0001-46**, com Endereço na **AV. NOVE DE MAIO, nº 498N**, na cidade de **JUÍNA**, Estado de **MATO GROSSO**, - Tel. **(66) 3566-2020**, e-mail: **licitacaovalecentermotos@gmail.com**, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr. **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**, conforme RG Nº: **5.614.292-4 SSP-PR**, CPF Nº. **795.240.289-72**, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta - se que nos termos do CAPITULO II da Lei 14.133/2021 em seu art. 165, inciso I, "c", cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, a lei nº 14.133/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. **165**, § 1º, inciso I que diz':

*a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

§ 2º - "As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias."

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

O fornecedor recorrente **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA** que participou à **Administração Pública referente ao Pregão Eletrônico Nº 94017/2024**, cujo objeto diz respeito a aquisição de "MOTOCICLETAS".

Conforme consignado na Sessão da Licitação, a Recorrente (**VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**) que teve sua proposta classificada, e ao fazer uma breve análise dos documentos de habilitação, observou algumas inconformidades que haja vista desclassificaria a 1º colocada.

Ademais salientamos que a empresa REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA AM, declarada vencedora possui erros em seus documentos de habilitação, assim, como veremos adiante.

III - DAS RAZÕES DO RECURSO

A) INDICE DE LIQUIDEZ

NÃO ANEXO INDICE DE LIQUIDEZ CONFORME SOLICITA O EDITAL

Índice de liquidez é um documento de importância significativa para o presente certame, pois os cálculos das movimentações dos balanços ao qual teve entrada e saída da empresa envolvendo lucro e prejuízo. Sendo uma forma de demonstrar que a empresa terá capacidade financeira de cumprir com todas as responsabilidades exigidas pelo edital para fornecer os produtos de forma que tenha garantia de uma base ao qual a empresa demonstra ter um patrimônio, seja líquido corrente ou de bens, como forma de assegurar o município de que tem capacidade para tal.

Dessa forma o edital pede em seu item que diz:

11.24. Relativos a Qualificação Econômico-financeira:

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das formulas.

Conforme pede item acima, a empresa vencedora terá que apresentar o índice de liquidez, para que seja demonstrado através deste documento que atende ao

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

solicitado de forma que os cálculos das formulas chegue a 1 (um) ou superior para que assim seja demonstrado capacidade.

Portanto é de suma importância e não sendo possível desconsiderar tal objeção que faz o edital para com todos os licitantes, e a empresa vencedora deixou de anexar o mesmo com assinatura de um contador firmando o índice da empresa.

Dito isto, fica evidente que a licitante está em desacordo com as regras editalícias e deve ser levado em consideração, pois é algo de grande valia para o certame.

Então, frisa-se, mais uma vez que, inexistente proposta mais vantajosa sem o cumprimento das normas editalícias. Outrossim, revela - se perceptível que a empresa supostamente vencedora foi falha na documentação de habilitação exigida no edital da forma devida e correta os quais contém erros.

Nestes termos, percebe - se de forma incontestável que a empresa **REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA** consagrada vencedora, pelas razões fáticas e legais acima narradas. O que configura uma ilegalidade e impede o seguimento do certame, visto que viola afrontosamente as normas legais e editalícias.

V - DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste **RECURSO**, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro(a), que declarou como vencedora a empresa **REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, **conforme motivos consignados neste Recurso**.

C – Sendo assim, Douto Pregoeiro(a) deverá **RETORNAR** as licitantes que foram classificadas **com** melhores propostas, verificando as próximas licitantes subsequente conforme as leis licitatórias.

D – Caso o Douto Pregoeiro(a), opte por não manter sua decisão, **REQUEREMOS** que, com fulcro no Art. 165 da Lei 14.133/2021, § 2º, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



YAMAHA VALE CENTER MOTOS

INFORMATIVOS

Douto Pregoeiro(a), venho informa que a recorrente **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA** é concessionaria autorizada **YAMAHA**, temos experiencia, entregamos vários produtos motocicletas e náuticos na Região e Brasil, participamos de licitações a mais de 5 anos, sempre entregamos os produtos no prazo estipulado pelo contratante, e atendendo com satisfação e segurança, e estamos à disposição para atendê-los.

Agradecemos pela atenção dispensada a esta defesa. Confiamos que nossa participação neste certame está em conformidade com as disposições legais vigentes. Manifestamos nosso compromisso em continuar contribuindo de maneira transparente e ética para o desenvolvimento de parcerias com o setor público.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Diante de todo o exposto pede-se Deferimento.

Juína-MT, 23 de novembro de 2024.

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
CPF: 795.240.289-72 RG 5.614.292-4
Sócio Proprietário

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefé nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 4009-9600
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 94.017/2024

**Objeto: Aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero quilômetros, visando a
continuação da renovação da frota oficial do *Parquet***

REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.280.477/0001-55, com sede na Av. Tefé, Letra C, nº 3561, bairro Japiim, CEP 69.078-000, Manaus/AM, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal, adiante subscrito e já devidamente qualificado nos autos do processo, conforme Instrumento de Procuração anexado no Portal Comprasnet; apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** apresentado pelas empresas **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 12.939.753/0001-46, ora recorrente, realçando os fundamentos determinantes da manutenção da decisão recorrida.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, adianta-se, desde já, a tempestividade da presente, sendo que, nos termos do art. 165, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do Item 12.5. do Edital, é concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de contrarrazões do recurso, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

Dessa maneira, **o prazo para a apresentação de contrarrazões é até as 23h59min de 28 de novembro de 2024.**

Requer-se, portanto, a análise e recebimento das contrarrazões, bem como seu devido processamento e deferimento.

II – SÍNTESE DOS FATOS:

Senhor Pregoeiro, o recurso interposto pela recorrente VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, teve o propósito de reformar a decisão desta douta comissão de licitação, de declarar a proposta da recorrida REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, vencedora do certame em referência, alegando que esta, supostamente teria deixado de cumprir o que rege a Cláusula 11.24 (relativos à qualificação econômico-financeira).

Conforme será demonstrado, não há que se cogitar em reforma da decisão recorrida, visto que a empresa apresentou a documentação exigida. Portanto, a decisão recorrida deve ser mantida em todos os termos, visto que não há vícios no ato administrativo que habilitou e declarou vencedora a empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, à luz dos argumentos adiante demonstrados e de acordo com o que está positivado no edital e na Lei 14.133/2021.

III – DO MÉRITO:

III.1 – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEGALIDADE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Aponta de forma indevida a parte recorrente que a recorrida não anexou o índice de liquidez, conforme solicita o Edital, e que não consta a assinatura de um contador firmando o índice da empresa e que supostamente estaria infringindo as normas editalícias, constante no item 11.24.1.5:

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Veja, Nobre Julgador, o item 11.24.1.5, do Edital, faz menção acerca da comprovação da situação financeira da empresa, e esta foi devidamente apresentada de forma tempestiva, no processo habilitatório.

Não merece prosperar a insatisfação do recorrente afirmando que não foi apresentado o índice de liquidez, vez que a comprovação da situação da empresa foi devidamente satisfeita com a apresentação do balanço no formato Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como é também registrado na Junta Comercial, o que não impede de o Pregoeiro ter acesso às informações necessárias para a realização do cálculo de liquidez pertinente.

Tanto é verdade que o próprio Pregoeiro realiza todas as análises importantes para se chegar ao cálculo devido e mesmo que se não tivesse completo o balanço patrimonial apresentado, ele pode requerer a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura ou a apresentação de balanço intermediário, conforme determina nos itens 11.24.1.3 e 11.24.1.4, respectivamente:

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

Ora, o balanço patrimonial apresentado pela Recorrida satisfaz às exigências do Edital e, caso não tivesse sido, o Sr. Pregoeiro teria solicitado documentos intermediários que sanassem eventuais vícios.

Porém, de forma indevida, a Recorrente aponta que as cláusulas suscitadas pela firma Recorrida não corresponderiam aos dispostos no Edital, o que cai por terra o seu argumento.

Observa-se ainda que a Recorrente aponta deixou de anexar o índice de liquidez com a devida assinatura do contador, o que não merece prosperar referido apontamento. Conforme se pode observar, a peticionante juntou o balanço patrimonial com a devida assinatura do contador responsável, caindo por terra esse outro argumento:

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 13200792246	CNPJ 41.280.477/0001-55
NOME EMPRESARIAL REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B9.5F.C0.79.E9.76.53.69.0A.5D.B8.8E.8C.02.F1.DA.73.AA.56.CD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	57788189200	WINSTON D'AMANTINO	759508601692752697	11/06/2024 a 11/06/2027	Sim
Contador	01778097871	LOURIVAL EVARISTO	203228784056511080	02/06/2023 a 02/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO: B9.5F.C0.79.E9.76.53.69.0A.5D.B8.8E. 8C.02.F1.DA.73.AA.56.CD-6	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 27/06/2024 às 16:41:17 F2.1A.1B.30.FB.2D.34.FE 64.F1.EC.41.BF.80.C9.DE
--	--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

Pontua-se que o Edital exige a apresentação do balanço patrimonial contendo os índices até 1%, sendo de responsabilidade do pregoeiro fazer o cálculo e atestar a veracidade das informações.

No caso, houve o **atendimento integral às exigências do Edital, já que a firma Revemar Comércio de Motos Ltda. cumpriu todas as exigências previstas nas cláusulas do edital.** De acordo com o Edital, a qualificação econômico-financeira exigia índice de liquidez corrente de pelo menos 1 ou, **alternativamente**, a comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor estimado do item licitado:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

A Revemar comprovou possuir capital social registrado dentro dos parâmetros exigidos, atendendo plenamente o requisito previsto na cláusula mencionada e respaldado pela Lei nº 14.133/2021.

No caso, os princípios da vinculação ao edital e da igualdade entre os licitantes exigem que as regras do edital sejam seguidas rigorosamente. A proposta da Revemar atende de forma completa as condições estabelecidas, de modo que não há justificativa para desqualificação com base nas alegações da VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o recurso interposto pela VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA deve ser improvido, declarando-se a proposta da Revemar como a vencedora definitiva para garantir a aplicação dos princípios de legalidade e segurança jurídica do certame.

III.2 - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio da publicidade, está previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que não fala só da divulgação da licitação, mas como também a divulgação de todos os atos praticados pela administração em todas as fases do procedimento, esse princípio é muito importante porque é através dele que todos os interessados tomam conhecimento do processo licitatório e podem fiscalizar a legalidade do procedimento.

Acerca do princípio da publicidade, preleciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

“Não há só o art.3º da lei que fala sobre o princípio da publicidade, há também o art.21, que fala da publicação dos avisos contendo o resumo dos editais na imprensa, como o artigo 39 que fala sobre a previsão de audiência pública no caso de licitações que envolvam valores vultosos, há também o artigo 23§ 4º que fala que a administração pode utilizar procedimento licitatório que exija maior publicidade, mesmo que o valor corresponda à modalidade de menor rigor quanto a divulgação do certame. Todos esses exemplos demonstram a importância do princípio da publicidade.”
(Filho, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 22ºed p.234)

O edital é a Lei da licitação, devendo as partes cumpri-la. A REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA cumpriu todos os requisitos, desde a habilitação, o cumprimento das exigências e especificações técnicas mínimas do maquinário exigido unidade gestora e até se consagrar como vencedora. Os atos pertinentes ao edital foram todos públicos e disponibilizados para todos os participantes.

No que tange ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório urge gizar que se trata de um princípio essencial para o bom andamento da licitação, ele é mencionado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 92, II, que dispõe que:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”

E o artigo 34, da lei 14.133/2021, ainda exige que o julgamento e a classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. Esse princípio é uma espécie de fiscal da licitação, afinal todos os licitantes devem respeitar todos os requisitos do instrumento convocatório, no caso em tela, edital.

Caso alguma das empresas deixe de apresentar alguma documentação exigida, serão inabilitados para participar do certame logo de início, não podendo ser suscitada a falta de documentos de habilitação ao fim da licitação, como fez a empresa recorrente. As empresas que deixarem de atender as exigências da proposta serão desclassificados (art. 59, da lei 14.133/2021 quando **houver vícios insanáveis ou quando não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no Edital, que não é o caso da empresa recorrida.**

A Recorrida, nos termos ampla expostos, comprovou todos os requisitos editalícios.

Pelo que já foi exaustivamente demonstrado, resta claro que a reconsideração da decisão pleiteada pela recorrente ofende claramente um princípio que embasa a licitação, qual seja, a vinculação ao instrumento convocatório, que deve pautar obrigatoriamente a administração pública na realização dos certames, conforme preleciona Hely Lopes Meirelles, em “Licitação e Contrato Administrativo”, 14.ª Edição, página 39:

“Vinculação do edital – A vinculação do edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido do ou permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto a documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação”.

Assim também é o entendimento de nossa Jurisprudência:

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM

DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA. **"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu"** (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (467517 SC 2007.046751-7, Relator: Cid Goulart, Data de Julgamento: 04/09/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível em Mandado de Segurança n., de São Lourenço do Oeste).

Por todo o acima exposto, resta claro que a empresa recorrida se ateu a todos os itens do edital, não devendo prosperar as alegações da recorrente.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDO:

Resta nítido que o recurso da recorrente tem intuito meramente protelatório e não possui vinculação com as normas do edital e nem mesmo com o que está positivado na legislação pátria. Por fim, solicita a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, pelo fato da empresa recorrente promover o retardamento do andamento do certame sem motivo justificado.

Ante o exposto, requer que o (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro se digne a, levando em consideração o cumprimento dos requisitos previstos no EDITAL, como na legislação pertinente, desprover o recurso interposto pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, mantendo incólume a decisão recorrida.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Manaus / AM, 28 de novembro de 2024.

REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 41.280.477/0001-55

P/P Juracy Martins Costa



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200792246

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2100253125

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MANAUS

Local

3 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.772-1	AME2100253125	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEMAR para Vale (1493499)

SEI 2024.000337 / pg. 475


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/15

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: 41.280.477/0001-55
NIRE: 13200792246

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, as partes a seguir nominadas:

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 01.07.1974, comerciante, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 33178177-3 SSP/SP e do **CPF nº 577.881.892-00**, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apto. 171, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-150, São Paulo/SP;

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, natural de Corbélia-PR, nascida em 11.08.1980, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 21.423.947-01 SSP/BA e do **CPF nº 275.422.728-88**, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 904, Apto. 1901, Bairro Umarizal, CEP 66050-400, Belém/PA; e

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, natural de Marabá-PA, nascida em 28.08.1984, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 2597239 SSP/PA e do **CPF nº 742.157.872-20**, residente e domiciliado na Rua João Fernandes, nº 86 Apto. 61, Bairro Jardim, CEP 09090-740, Santo André/SP

Únicos sócios da sociedade denominada **REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.**, com sede na Av. Tefé, nº 3561, Letra C, Bairro Japiim, CEP 69078-000, Manaus/AM, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0001-55**, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **NIRE 13200792246** em 19.03.2021, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito, aprovar a alteração do contrato social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Os socios resolvem de comum acordo alterar o endereço da filial localizada na Av. Djalma Batista, nº 34, Letra B, Bairro Chapada, CEP 69053-000, Manaus/AM., passando a ser **Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM.**

Em decorrência desta alteração, a **Cláusula Segunda** do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Filial 01 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0002-36** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028781-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM;



Filial 02 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0003-17** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028782-0** em 13.09.2021, localizada na Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Letra C, Bairro São José, CEP 69400-800, Manacapuru/AM;

Filial 03 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0004-06** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028783-8** em 13.09.2021, localizada na Av. Nações Unidas, nº 3141, Letra B, Bairro São Benedito, CEP 69151-537, Parintins/AM;

Filial 04 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0005-89** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028784-6** em 13.09.2021, localizada na Rua Loris Cordovil, nº 25, Letra B, Bairro Alvorada, CEP 69043-010, Manaus/AM;

Filial 05 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0006-60** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028785-4** em 13.09.2021, localizada na Estrada do contorno, nº 704, Letra B, Bairro Itamarati, CEP 69460-000, Coari/AM;

Filial 06 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0007-40** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028786-2** em 13.09.2021, localizada na Rua Cinco de Setembro, nº 749, Letra C, Bairro Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM;

Filial 07 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0008-21** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028787-1** em 13.09.2021, localizada na Rua Estrada dos Moraes, nº 586, Letra B, Bairro Centro, CEP 69190-000, Maués/AM.

Filial 08 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0009-02** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028788-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 6571, Letra B, Bairro São José Operário, CEP 69085-000, Manaus/AM;

Filial 09 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0010-46** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028789-7** em 13.09.2021, localizada na Av. Parque, nº 132, Letra B, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, Itacoatiara/AM;

Filial 10 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0011-27** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028790-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Leonardo Malcher, nº 1841, Letra B, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-170, Manaus/AM;

Filial 11 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0012-08** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028791-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Brasil, nº 108, Letra B, Bairro Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM;



Face às alterações, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação

REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 41.280.477/0001-55
NIRE: 13200792246

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 01.07.1974, comerciante, casado em regime de separação total de bens, portador do RG nº 33178177-3 SSP/SP e do **CPF nº 577.881.892-00**, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiroz Teles, nº 81, Apto. 171, Bairro Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-150, São Paulo/SP;

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, natural de Corbélia-PR, nascida em 11.08.1980, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 21.423.947-01 SSP/BA e do **CPF nº 275.422.728-88**, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 904, Apto. 1901, Bairro Umarizal, CEP 66050-400, Belém/PA; e

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, natural de Marabá-PA, nascida em 28.08.1984, comerciante, casada em regime de separação total de bens, portadora do RG nº 2597239 SSP/PA e do **CPF nº 742.157.872-20**, residente e domiciliado na Rua João Fernandes, nº 86 Apto. 61, Bairro Jardim, CEP 09090-740, Santo André/SP.

I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial:
REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem sua sede na Av. Tefé, nº 3561, Letra C, Bairro Japiim, CEP 69078-000, Manaus -AM.

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 19.03.2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui 11 (Onze) filiais constituídas no estado do Amazonas, identificadas da seguinte forma:

Filial 01 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0002-36** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028781-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Djalma Batista, nº 1394, Quadra 32, Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-000, Manaus/AM;



Filial 02 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0003-17** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028782-0** em 13.09.2021, localizada na Boulevard Pedro Rattes, nº 1522, Letra C, Bairro São José, CEP 69400-800, Manacapuru/AM;

Filial 03 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0004-06** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028783-8** em 13.09.2021, localizada na Av. Nações Unidas, nº 3141, Letra B, Bairro São Benedito, CEP 69151-537, Parintins/AM;

Filial 04 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0005-89** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028784-6** em 13.09.2021, localizada na Rua Loris Cordovil, nº 25, Letra B, Bairro Alvorada, CEP 69043-010, Manaus/AM;

Filial 05 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0006-60** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028785-4** em 13.09.2021, localizada na Estrada do contorno, nº 704, Letra B, Bairro Itamarati, CEP 69460-000, Coari/AM;

Filial 06 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0007-40** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028786-2** em 13.09.2021, localizada na Rua Cinco de Setembro, nº 749, Letra C, Bairro Centro, CEP 69800-000, Humaitá/AM;

Filial 07 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0008-21** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028787-1** em 13.09.2021, localizada na Rua Estrada dos Moraes, nº 586, Letra B, Bairro Centro, CEP 69190-000, Maués/AM.

Filial 08 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0009-02** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028788-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Autaz Mirim, nº 6571, Letra B, Bairro São José Operário, CEP 69085-000, Manaus/AM;

Filial 09 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0010-46** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028789-7** em 13.09.2021, localizada na Av. Parque, nº 132, Letra B, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, Itacoatiara/AM;

Filial 10 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0011-27** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028790-1** em 13.09.2021, localizada na Av. Leonardo Malcher, nº 1841, Letra B, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69010-170, Manaus/AM;

Filial 11 – Inscrita no **CNPJ sob o nº 41.280.477/0012-08** e com registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o **NIRE 1390028791-9** em 13.09.2021, localizada na Av. Brasil, nº 108, Letra B, Bairro Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM;



II. DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social:

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;

4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

III. DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (Seis milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), sendo que esse aumento de R\$ 3.943.633,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais) divididos em 3.943.633 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) será integralizado em 12 (Doze) meses a contar da data do registro deste instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	(%)
WINSTON DIAMANTINO	2.000.400	R\$ 2.000.400,00	33,34%
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	1.999.800	R\$ 1.999.800,00	33,33%
PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	1.999.800	R\$ 1.999.800,00	33,33%
TOTAL	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitado ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052, CC/2002).



Parágrafo Segundo - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

IV. DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realiza a cessão delas mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Não obstante o disposto no caput as quotas poderão ser livremente conferidas para o capital de outra sociedade detida por determinado sócio, ou sócios conforme o caso, que venha a ser a holding desse(s) sócio(s), desde que o beneficiário final ainda seja o sócio que originalmente detinha a participação no capital desta Sociedade no ato de sua constituição. Neste caso, o direito de preferência não será aplicável na conferência, no entanto as quotas dessa(s) holding(s) estará sujeitas ao direito de preferência aqui previsto, ou seja, o beneficiário final, não poderá transferir direta ou indiretamente a sua participação na(s) respectiva(s) holding(s) sem observar o direito de preferência previsto no caput.

V. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos e compromissos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Em consonância com o disposto na lei 10.406/02, além das normais atribuições dos titulares da sociedade, por administração da sociedade compreende-se: Aprovar contas da administração; Designar, definir o modo de remuneração e destituir os administradores; Decidir sobre as modificações necessárias ao contrato social; Decidir sobre incorporações, fusões e dissolução da sociedade, ou pelo encerramento do processo de liquidação da mesma; Adotar medidas concordatárias.

Parágrafo Segundo – A administração é feita através de profissionais contratados estatuidos como procuradores por meio de instrumento próprio com poderes especiais expressos. O qual lhes permitirá a prática de atos exorbitem da administração e, com esta não se conflitem, ficando estes mandatários cômicos de suas obrigações nos termos do art. 866 da lei 10.406/02.



VI - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SETIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições pertinentes.

VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob efeitos de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VIII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá levantar balanços de qualquer período, igualou superior a 1 (um) mês, e distribuir os lucros eventualmente apurados em tal período, bem como declarar dividendos intermediários: (I) à conta do lucro apurado em balanços mensais, trimestrais ou semestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76; ou (II) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo segundo - A distribuição dos lucros de qualquer período de apuração da sociedade poderá ser realizada de forma desproporcional aos sócios em relação às respectivas participações no capital social, mediante a prévia aprovação da totalidade dos sócios reunidos em Reunião ou Assembleia de Sócios.

IX. DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



X. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RETIRADA, DISSOLUÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA ONZE - No caso de morte, incapacidade, falência, insolvência, recuperação judicial, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, e continuará com as suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não existir o interesse dos sócios remanescentes e dos sucessores, herdeiros ou incapaz, a Sociedade se dissolverá devendo assim ser levantado o valor de seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais sucessivas corrigidas pelo IGPM (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Quarto - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

XI. DO FORO

CLÁUSULA DOZE - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento particular o Foro da cidade e Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais especial que se apresente.

Esse instrumento será emitido em VIA ÚNICA, assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 52/2018, art. 5º, I e registrada na Junta Comercial do Estado de Amazonas.

Manaus-AM, 27 de outubro de 2021.



WINSTON DIAMANTINO

CPF: 577.881.892-00

Sócio Administrador.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA

CPF: 275.422.728-88

Sócia Administradora.

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO

CPF: 742.157.872-20

Sócia Administradora.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEMAR para Vale (1493499)

SEI 2024.000337 / pg. 484


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.772-1	AME2100253125	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEMAR para Vale (1493499)

SEI 2024.000337 / pg. 485

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 12/15









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ 41.280.477/0001-55 e protocolado sob o número 21/059.772-1 em 03/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1148416, em 05/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador João Marcus Pereira Cursino.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.881.892-00	WINSTON DIAMANTINO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
275.422.728-88	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
742.157.872-20	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/059.772-1.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por João Marcus Pereira Cursino, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2021, às 09:14.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 21/059.772-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 05 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148416 em 05/11/2021 da Empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41280477000155 e protocolo 210597721 - 03/11/2021. Autenticação: E392617B20E4EB10F79361CB67CE88ADC19341D9. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.772-1 e o código de segurança 2FGZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Contrarrazões REVEMAR para Vale (1493499)

SEI 2024.000337 / pg. 488


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 15/15



REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefé nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 4009-9600
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ (MF) n°. 41.280.477/0001-55, Av. Tefé nº 3561, Letra C - Japim - CEP 669078-000 - Manaus - AM, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua Araguaia, 830 - Novo Horizonte, portador da Cédula de Identidade RG no 33.178.177-3-SSP/SP e do CPF (MF) no 577.881.892-00.

OUTORGADO: JURACY MARTINS COSTA, brasileiro, casado, administrador, Av. Almirante Barroso nº 1931 - Bairro Marco - CEP 66093-020 - Belém - PA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.174.651-2ª via/SSP-PA e do CPF(MF) nº 213.841.852-91.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a outorgante individualmente, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas com o fim específico de participar de processos licitatórios de todas as modalidades, tais como Carta Convite, Concorrência, Pregão Presencial, Compra Shopping e Pregão Eletrônico. Podendo para tanto, requerer, assinar documentos, assinar propostas, atestar, formular ofertas e lances de preços, impugnar, impetrar recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames, podendo inclusive assinar contratos e substabelecer os poderes parcialmente ou total, específicos para fins de participação em processos licitatórios. Validade: 31 de dezembro de 2024.

Manaus - AM, 12 de dezembro de 2022.

 **CARTÓRIO MICHELS**

REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ nº: 41.280.477/0001-55
Winston Diamantino - Sócio Administrador

Marcus Paulo Castro da Silva

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68008-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@hfmichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por **SEMELHANÇA** de: **WINSTON DIAMANTINO**, Dou Fé. Marabá-PA, 21 de Dezembro de 2022.


Vanessa Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada



EMOLUMENTOS: R\$ 6,40 - FRJ: R\$ 9,96 - FRC: R\$ 0,16
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 6806786 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 687866000040225102111211

HELEINE PEREIRA - Tabellã





1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM - CARTÓRIO CHADA
 Marcelo A. Miranda Chada - Oficial
 Rua Antônio Barreto, 184 - Bairro Umarizal - Belém/PA - CEP 46055-050
 Telefone: (91) 2121-5644 / 5645 - arturchada@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 012478
 Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Belém/PA, 29 de agosto de 2019.

STEFANIE CAROLINE MIRANDA DE SOUSA - Escrevente
 --- Válido somente com o selo de autenticidade ---
 Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,15. Selo: 015869846.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 473.2024.CPL.1498268.2024.000337

Ao Senhor

Milton Menezes Diniz

Chefe da Seção de Transportes

Senhor Chefe,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, e em sede do **Pregão Eletrônico n.º 94017/2024-CPL/PGJ** (doc. 1437620, cujo objeto é a *formação* de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, **solicitar os bons préstimos desse SETRANS**, a fim de que seja realizada a **análise técnica da proposta de preço nº 1476343 acompanhada do manual técnico nº 1476346**, ofertada pela empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ Nº 41.280.477/0001-55, em razão das alegações trazidas pelas empresas:

- **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, nas **RAZÕES RECURSAIS nº 1493494**;
- **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48, nas **RAZÕES RECURSAIS nº 1493496**;

Na oportunidade, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 1282/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/12/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498268**



e o código CRC **EDDF39D2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 29.2024.SETRANS.1500828.2024.000337

A Sua Senhoria, a Senhora

KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE

Membro da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ**

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 473.2024.CPL.1498268.2024.000337.

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao Ofício n.º 473.2024.CPL.1498268.2024.000337, por meio do qual é solicitada a análise técnica da proposta de preço (Doc. 1476343), apresentada pela empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ n.º 41.280.477/0001-55, em face aos recursos administrativos apresentados pelas empresas **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.586/0001-03 e **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.024.658/0001-48, pelas razões discorridas nos Documentos de n.º 1493494 e 1493496, respectivamente, vimos nos manifestar como segue:

Previamente, é importante destacar que esta Unidade especializada restringirá sua análise à suposta falta de compatibilidade ou ausência de itens componentes do veículo licitado, alegados pelas empresas acima qualificadas, pois há em ambos os instrumentos recursais, questionamentos quanto à habilitação dos documentos apresentados pela licitante.

1. Da empresa M. C. DOS SANTOS LTDA.

A empresa afirma que a proposta de REVEMAR era incompatível com 3 itens:

- a) Amortecedor (por ser silente quanto ao garfo telescópico);
- b) Rodas raiadas ou de liga leve (ausência da descrição de existência deste item na proposta) e;
- c) Baú/bauleto (ausência da descrição de existência deste item na proposta)

Em diligência à página oficial na *internet* da fabricante **HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA**, identificamos que os itens que a empresa alega não figurarem no objeto ofertado, **encontram-se presentes na marca e modelo ofertado**, tanto textualmente quanto de forma pictórica, à exceção do baú/bauleto, por se tratar de item acessório, a ser acrescentado por ocasião da entrega dos veículos. Disponibilizamos o "*link*" do site do fabricante para consulta: <http://bit.ly/49wzuXx>

1. Da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.

A empresa afirma que a proposta de REVEMAR era incompatível com 4 itens:

- a) Amortecedor (por ser silente quanto ao garfo telescópico);
- b) Apoio antiderrapante (ausência da descrição de existência deste item na proposta);
- c) Assento em material que permite a transpiração (ausência da descrição de existência deste item na proposta), e;
- d) Baú/bauleto (ausência da descrição de existência deste item na proposta)

Análogo aos questionamentos anteriores, a diligência à página oficial na *internet* da fabricante **HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA**, demonstra de forma inequívoca que os itens que a empresa alega não figurarem no objeto ofertado, **encontram-se presentes na marca e modelo ofertado**, à exceção do baú/bauleto e do assento em material que permite a transpiração, por se tratarem de itens acessórios, a serem acrescentados por ocasião da entrega dos veículos. Disponibilizamos o "*link*" do site do fabricante para consulta: <http://bit.ly/49wzuXx>

Assim, diante do exposto, esta Seção de Transportes **REAFIRMA A APROVAÇÃO** da proposta formalizada pela empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ n.º 41.280.477/0001-55, quanto aos aspectos da especificação da marca e modelo ofertados.

Sem mais, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Kesley Pereira Uchoa

Chefe da Seção de Transportes, em substituição

Portaria n.º 1499/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kesley Pereira Uchoa, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 12/12/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500828** e o código CRC **035637B6**.



Diligências relacionadas ao PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP

De Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Data Qua, 11/12/2024 16:35

Para juracy.costa@revemar.com.br <juracy.costa@revemar.com.br>

Senhor Licitante,

Cumprimento-o com o presente, ao tempo em que, no interesse do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é a **formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses**, informo que foi oportunizado à empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.280.477/0001-55, na fase de habilitação a apresentação de atestado com assinatura em certificado digital ou validação em sítio eletrônico ou as notas fiscais que comprovem a entrega das motos indicados no referido atestado, tendo então a empresa REVEVAR optado pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em formato digital.

No entanto, em razão dos recursos apresentados no referido pregão e, em obediência aos princípios da lei licitação, solicito com fundamento no ITEM 11.13 e subitens do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP**, o envio do **documento fiscal** da operação vinculada ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** apresentado pela empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA no referido pregão, no prazo de 1 (UM) DIA**, a ser enviado ao e-mail: **licitacao@mpam.mp.br**.

Atenciosamente,

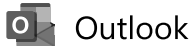
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 239/2024

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



RES: Diligências relacionadas ao PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP

De Juracy Costa <Juracy.costa@revemar.com.br>
Data Qui, 12/12/2024 10:48
Para Comissao Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>
Cc ana.silva@revemar.com.br <ana.silva@revemar.com.br>

1 anexo (464 KB)

OFICIO REVEMAR MOTOCENTER MANAUS - DILIGENCIA.pdf;

Prezados, bom dia!

Em atendimento à diligência enviada via e-mail na data de 11 de dezembro de 2024, segue em anexo, Ofício emitido por REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 41.280.477/0001-55, apresentando esclarecimentos e considerações sobre o solicitado e sobre o processo licitatório referenciado, assim como, solicitando a desclassificação da Proposta Comercial.

Abraço.

Juracy Martins Costa
Comitê Executivo
Coordenador de Vendas Especiais

Telefone: (091) 99144-4522

juracy.costa@revemar.com.br

www.empresasrevemar.com.br



Missão: "Multiplicar Talentos de alto desempenho, ágeis, comprometidos a longo prazo em aprimorar relacionamentos bem sucedidos, crescendo e inovando sempre o nosso negócio sólido e confiavelmente."

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente e o comprometimento com os custos.

De: Comissao Permanente de Licitação [mailto:licitacao@mpam.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 17:36
Para: juracy.costa@revemar.com.br
Assunto: Diligências relacionadas ao PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP

Senhor Licitante,

Cumprimento-o com o presente, ao tempo em que, no interesse do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é a **formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses**, informo que foi oportunizado à empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.280.477/0001-55, na fase de habilitação a

apresentação de atestado com assinatura em certificado digital ou validação em sítio eletrônico ou as notas fiscais que comprovem a entrega das motos indicados no referido atestado, tendo então a empresa REVEMAR optado pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em formato digital.

No entanto, em razão dos recursos apresentados no referido pregão e, em obediência aos princípios da lei licitação, solicito com fundamento no ITEM 11.13 e subitens do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP**, o envio do **documento fiscal** da operação vinculada ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** apresentado pela empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA no referido pregão, no prazo de 1 (UM) DIA**, a ser enviado ao e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefé nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 4009-9600
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
At.: **Comissão Permanente de Licitações**

Ref.: **DILIGENCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP**

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimenta-los cordialmente e em resposta ao solicitado na diligência via e-mail, datada de 11 de dezembro de 2024, na qual foi solicitado o envio do documento fiscal da operação vinculada ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado no referido pregão, temos a informar e a expor o seguinte:

1. Considerando que conforme informado anteriormente, via chat, no Portal Eletrônico no qual foi realizado o processo licitatório, temos procedimentos e limitações internas que nos impedem de enviar documento fiscal em procedimento licitatório, que tornará público preços e estratégias comerciais das Empresas Revemar. Ontem, após receber nova diligencia, voltamos a consultar o jurídico e o controle interno do Grupo Revemar, e novamente foi vetado o envio de documento fiscal, motivo pelo qual, lamentamos, mas não será atendido a solicitação de envio de documento fiscal para o referido processo licitatório.
2. Imperioso trazer à tona, que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP, exigiu motocicleta de categoria ON-OFF-ROAD de no mínimo 149cc; e que, no entanto, as empresas M. C. DOS SANTOS – CNPJ: 06.191.586/0001-03 e DANILO CASTRO DE SOUZA - CNPJ: 55.153.071/0001-16 cadastraram e disputaram a sessão de lances de forma irregular e ilegal, com motocicletas de 125cc; e que, ao participar do certame com motocicleta de categoria e preço inferior ao exigida no edital, essas empresas licitantes, obrigaram a todas as demais empresas licitantes, a baixarem seus preços aos extremos, como foi o caso da Revemar Comércio de Motos Ltda, que chegou seu preço ao nível de custo;
3. Considerando por fim, que por tratar-se de Registro de Preços, válido pelo período de 12 (doze) meses, o preço constante de nossa proposta comercial ficou inviável, haja vista que o preço de mercado do modelo de Motocicleta Honda NXR 160 BROS CBS é bem superior ao valor do nosso último lance.

Diante do acima exposto, vimos respeitosamente à presença de Vossas Senhorias solicitar a desclassificação de nossa proposta de preços do presente certame.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Manaus – AM, 12 de dezembro de 2024.

Juracy Martins Costa
C. Identidade RG nº 7.174.651-2ª VIA/SSP-PA
CPF: 213.841.852-91
Procurador



REVMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Av. Tefé nº 3561, Letra C, Bairro: Japim
CEP 69078-000 - Manaus/AM.
Fone: (92) 4009-9600
CNPJ: 41.280.477/0001-55.
Insc. Estadual: 05.437.076-0



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 49.2024.CPL.1493612.2024.000337

RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS LICITANTES **M. C. DOS SANTOS LTDA, TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.** e **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, NO INTERESSE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PJ. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS. RECONSIDERAR A DECISÃO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.**

1. DA DECISÃO

Analizados os aspectos objetivos dos recursos administrativos dirigidos, esta **PREGOEIRA**, com fundamento no artigo 60, § 1.º, do ATO PGJ N.º 008/2024, decide:

a) **Receber e conhecer** do recurso interposto pela empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.191.586/0001-03, referente ao **ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA**, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PJ, pelo qual se busca a *formação de registro de preços destinada à eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos;*

b) **Receber e conhecer** do recurso interposto pela empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.024.658/0001-48, referente ao **ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA**, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PJ, pelo qual se busca a *formação de registro de preços destinada à eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos;*

c) **Receber e conhecer** do recurso interposto pela empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.939.753/0001-46, referente ao **ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA**, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PJ, pelo qual se busca a *formação de registro de preços destinada à eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos;*

d) Após exame das razões recursais apresentada pela empresa susomencionada no item c, esta Pregoeira informa as motivações que culminaram na decisão outrora prolatada, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.939.753/0001-46, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

e) Após exame das razões recursais apresentadas pelas empresas susomencionada no item a e b, esta Pregoeira informa as motivações que culminaram na decisão outrora prolatada, para, no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** aos recursos interpostos pelas empresas **RECORRENTES M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.191.586/0001-03, e **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.024.658/0001-48, **para reconsiderar a decisão anteriormente proferida**, relativa a **aceitação da proposta** e **habilitação** da empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ N.º 41.280.477/0001-55, para o **ITEM 1 (Motocicleta -VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ)**, e realizar o retorno do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PJ para a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes **M. C. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.191.586/0001-03, **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.024.658/0001-48 e, **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.939.753/0001-46, todas no interesse do **Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PJ**, pelo qual se busca a *formação de registro de preços destinada à eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.*

2.1. Da Manifestação de Intento Recursal:

Durante a sessão pública do certame em epígrafe, as aludidas empresas irrisignadas manifestaram suas intenções de recurso:

2.1.1. M. C. DOS SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 06.191.586/0001-03:

Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 15h:25min, de 19/11/2024.

2.1.2. TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 14.024.658/0001-48:

Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 10h:52min, de 18/11/2024.

Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 15h:25min, de 19/11/2024.

2.1.3. VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 12.939.753/0001-46;

Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 10h:54min, de 18/11/2024.

Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 15h:26min, de 19/11/2024.

Nessa senda, após a fase de habilitação de propostas, em 19/11/2024, foi aberto o prazo legal de 3 (três) dias corridos para oferecimento das razões de recurso, logo, **com data final até o dia 25 de novembro**, às 23h59min.

2.2. Das Razões de Recurso

2.2.1. M. C. DOS SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 06.191.586/0001-03 (doc. 1493494):

No dia 25/11/2024, a empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° 06.191.586/0001-03, anexou ao Sistema Compras.gov suas razões recursais, as quais foram apensadas aos autos e também disponibilizadas na página eletrônica de acompanhamento deste certame (pelo link https://www.mpam.mp.br/images/Transpar%C3%Aancia_2024/Licitacoes/Recurso_MC_Santos_70207.pdf), arguindo, em suma, suposta irregularidades na aceitação da proposta e habilitação da vencedora, conforme transcrição abaixo:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa M. C. DOS SANTOS LTDA, de CNPJ: 06.191.586/0001-03, sediada na Rua Aires da Cunha, nº 05, bairro Ibirapuera, em Tabatinga – AM, CEP 69.640-000, por intermédio de sua representante legal que esta subscreeve, Sr. Marcos Cavalcante dos Santos, portador do RG 13921304 SSP/AM e do CPF nº 634.479.082-20, Proprietário, tempestivamente com fulcro na Lei 14.133/2021, combinados com cláusula 08, do Edital, vimos apresentar o devido RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a classificação da proposta e habilitação da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, pelos fatos que serão elencados a seguir:

DOS FATOS

OBJETO

Fomação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero quilômetros, visando a continuação da renovação da frota deste Parquet, a fim de atender as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.

DOS FATOS

Entressado em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP.

Após a fase da disputa, foi solicitado a proposta reajustada da Recorrida, que apresentou comas seguintes falhas.

Não atendeu a exigencia de SUSPENSÃO, o edital exige que seja com amortecedor e garfo telescópico, porém a Recorrida apenas informou na sua propopsta o garfo telescópico. Não apresentou as Rodas de Liga leve ou Raiada, como determina o Edital. Não apresentou o Baú/ Bauleto conforme as dimensões exigida no Edital. Contrariando os itens 7.1.4 e 7.1.4.1.

Na fase de habilitação, a Recorrida ao apresentar sua documentação de habilitação, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse o atendimento ao item 11.25.1.4.

A Recorrida limitou-se a apresentar um atestado fornecido por uma empresa pertencente ao mesmo grupo economico, inclusive com o mesmo papel timbrado. Apesar de ser oportunizado a comprovação da legitimidade do Atestado de Capacidade Técnica, isto, foi recusado pela Recorrida, que alegou ser proibido pela força do ACÓRDÃO 1.469/2019 e suas normas internas.

Na diligencia, apresentou o mesmo Atestado de Capacidade Técnica, agora com assinatura Digital, com a data de 01/10/2024, isto é 17 meses apos a primeira assinatura, demonstrando que o Atestado apresentado possui problemas na sua geração.

DOS DIÁLOGOS DO CHAT

Senhor licitante o atestado de capacidade técnica apresentado não pode ser convalidado. Na ocasião indago se a empresa possui atestado com assinatura em certificado digital ou validação em sítio eletrônico ou as notas fiscais que comprovem a entrega das motos indicados no referido atestado.

Senhora Pregoeira, por um lapso de nossa parte, anexamos, quando solicitado, o atestado emitido pela empresa WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, que havia sido assinado inicialmente com assinatura convencional. Porém posteriormente, o mesmo atestado foi assinado no formato digital.

Se possível, solicitamos abrir o envio de anexo, para enviarmos o documento assinado no formato digital,

Quanto ao envio de Nota Fiscal, por força do Acórdão 1.469/2019 do TCU e por força de normas internas estabelecidas pelo controle interno do nosso grupo empresarial, assim como, por força da LGPD não podemos enviar Notas Fiscais

Ocorre uma demonstração de negação para apresentar as devidas notas fiscais, exatamente porque não as possui.

Argumentar através de um Acórdão do TCU, sem nexos causal algum com o ocorrido e o argumento da LGPD, é absurdo, em primeiro lugar que a Lei de Proteção de Dados, não se aplica as licitações públicas.

Desta feita, a Recorrente descumpriu o Edital em seu Item 11.25.1.4., portanto deve ser inabilitada.

Notadamente, pode-se dizer que, foi equivocado o julgamento que classificou a proposta e habilitou a documentação da Recorrida.

DOS PRINCÍPIOS DAS LICITAÇÕES CONFORME A LEI 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, determina que:

Da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, determina que:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Consoante se extrai das seguintes súmulas lavradas pelo egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

DO STF Conforme a Súmula 346 do STF - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473 do STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conforme indicou o aclamado doutrinador Marçal Justen Filho;

"Os pressupostos do recurso administrativo são apreciados com maior largueza do que se passa no Direito Processual. Assim se impõe porque vigora, no Direito Administrativo, o poder-dever de a Administração revisar os próprios atos e sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados. Por isso, o vício apontado em recurso defeituosamente formulado pode (deve) ser decretado pela Administração mesmo quando o recurso não preencha os requisitos legais. O recurso defeituoso pode ser apreciado como mero exercício do direito de petição" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 1191).

O Edital, ato convocatório, é definido pelo Ilustre Hely Lopes Meirelles, da seguinte forma:

"...é o ato pelo qual a Administração Pública leva ao conhecimento público a modalidade do ato convocatório, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Vincula inteiramente a Administração e os proponentes as suas cláusulas. Nada se pode exigir além ou aquém do edital."

Maria Sylvia Zanella di Pietro, em sua obra Direito Administrativa, 16ª Edição, Editora Atlas, pág. 332, também define com propriedade o Edital, verbis:

"O edital é o ato pelo qual a administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas. Em síntese, o edital é o ato pelo qual a Administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendem às exigências nele estabelecidas." E conclui:

"Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer

que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93."

Do Acórdão 387/2024 – plenário do TCU:

"9.2. determinar ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a anulação do ato relativo à inabilitação da Fundação Getúlio Vargas no âmbito do Item 2 do Pregão Eletrônico 10/2023, por infringência aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, e ao subitem 8.41 do Termo de Referência anexo ao edital;

Em suma, a Recorrida, não deve ser mantida como vencedora deste certame, pois, conforme demonstrado, não cumpriu com determina o Edital. Enviou proposta de preços incompleta.

Na fase de habilitação, continuou violando o edital, devido, não ter enviado documentação correta. Enviou Atestado de Capacidade Técnica sem comprovação de cumprimento das obrigações contratuais. Limitou-se a apresentar um Atestado de Capacidade Técnica sem a devida comprovação, não apresentado as devidas notas fiscais que ensejaram a negociação.

DO PEDIDO

Pelos fatos, argumentos e jurisprudências apresentadas, requer que seja o Recurso Administrativo totalmente deferido e que seja reformulada a decisão que classificou e habilitou a Recorrida, pois, assim, seja corrigido o direito líquido e certo. Nestes Termos Pedimos e confiamos no deferimento.

Tabatinga, 25 de novembro de 2024

Marcos Cavalcante dos Santos

RG 13921304 SSP/AM

CPF nº 634.479.082-20

Proprietário

2.2.2. TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48 (doc. 1493496):

No dia 25/11/2024, a empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48, anexou ao Sistema Compras.gov suas razões recursais, as quais foram apensadas aos autos e também disponibilizadas na página eletrônica de acompanhamento deste certame (pelo link https://www.mpam.mp.br/images/Transparência_2024/Licitacoes/Recurso_Tvlar_fid036.pdf), arguindo, em suma, suposta irregularidade na aceitação da proposta vencedora e na habilitação da empresa, conforme transcrição abaixo:

EXMO. SR. PRESIDENTE DR. CLEITON DA SILVA ALVES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Pregão Eletrônico nº 94.017/2024-CPL/MP/PJ SRP

Processo SEI nº 2024.000337

A empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ: 14.024.658/0001-48, sediada na Av. Itacoatiara, 449, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-090, Manaus/AM, por intermédio de sua representante legal/Procurador que esta subscreve, Dr. EVANDRO FERREIRA ACRIS, solteiro, Advogado, OAB/AM nº 18.818, (92) 99203-5329, e-mail: evandroacris@gmail.com, com escritório profissional situado na Rua Conservatório, nº 11, Sala 02, Núcleo 08, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69096-110 Manaus/AM, tempestivamente com fulcro na Lei 14.133/21, combinados com o item 12, do Edital, vimos apresentar o devido RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a classificação e habilitação da empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, pelos fatos que serão elencados a seguir:

1 - DO RECURSO PREVISTO EM EDITAL E SUA TEMPESTIVIDADE

O item 12 do Edital e subitens, dispõe sobre os recursos administrativos, vejamos:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quanto à tempestividade, conforme item 12.2 do Edital, que descreve o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data intimação ou lavratura da ata, desta forma, o prazo se encerrará dia 25/11/2024, portanto, plenamente tempestivo.

2 - DOS FATOS

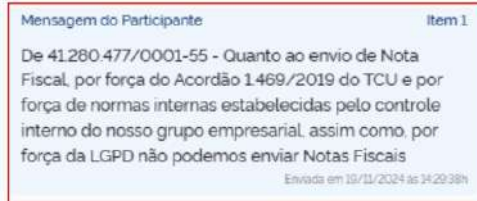
Em atendimento à convocação do Edital em tela, a Recorrente participou do certame em questão, que iniciou a fase de lances no dia 11/10/2024. No mesmo dia, o Sr. Pregoeiro suspendeu a licitação para julgar a proposta do proponente melhor classificada, retomando no dia 12/11/24 onde apresentou a desclassificação da proponente, dando sequência até convocar a Recorrida para apresentar proposta conforme o item 9.1 do Edital.

A licitação foi suspensa e retomou no dia 18/11/2024, com a divulgação do resultado. O comitê técnico da seção de transporte manifestou-se pela aprovação da proposta apresentada pela Recorrida. Na sequência foi solicitado a documentação de habilitação, que logo foi anexada pela Recorrida, sendo suspenso a licitação e reaberta no dia seguinte

(19/11/2024).

A comissão permanente de licitação, informou que iriam promover as diligências necessárias, relatando via chat, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida não poderia ser convalidado, é indagou a Recorrida a apresentar um atestado de capacidade técnica assinado por certificado digital ou apresentação das notas fiscais provando que a entrega das motos indicadas no documento.

A Recorrida informou que possuía o documento assinado digitalmente por certificado digital. Quanto às Notas Fiscais, a Recorrida informou o seguinte:



A Recorrida anexou o atestado de capacidade técnica com assinatura digital através de um certificado digital, sendo habilitada para o item 1 do pregão eletrônico nº 94017/2024.

Esta Recorrente ao analisar os fatos e a documentação da Recorrida, constatou que:

- A Lei Geral de Proteção de Dados não impede a apresentação de documentos para diligências nas licitações públicas;
- A empresa fornecedora do Atestado de Capacidade Técnica tem os mesmos sócios da Recorrida; e
- Recorrida descumpriu o item 11.24.1.5. do Edital;
- Há divergências entre o descritivo da proposta apresentada pela Recorrida com a especificação exigida no Termo de Referência.

Por estes motivos, se fez necessário a presente demanda, prevista no Edital, anexos e na Lei nº 14.133/21.

3 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS X DILIGÊNCIA DE DOCUMENTOS NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Sr. Presidente da comissão permanente de licitação, é importante ressaltar que todos os atos do processo licitatório são públicos, a LGPD não interfere na diligência de um documento duvidoso apresentado pelo fornecedor, seja qual for a circunstância.

A Recorrida ao afirmar, erroneamente, que “por força da LGPD não podemos enviar Notas Fiscais” demonstra insegurança no documento apresentado. É dever do agente de contratação sanar todas as dúvidas de documentos anexados pelos fornecedores.

O princípio da Transparência assegura que haja divulgação das informações relativas à licitação e à contratação, mas não basta a mera divulgação de informações. É preciso que a divulgação seja feita de forma clara, expressa e compreensível.

Cabe ao órgão licitante proteger os dados sensíveis fornecidos pelos fornecedores e não a Recorrida em decidir o que deve ou não apresentar por sua própria conveniência.

A Recorrida fala ainda que: “por força de normas internas estabelecidas pelo controle interno do nosso grupo empresarial”. Ora Sr. Presidente, a licitação não está sujeita às normas internas dos fornecedores.

Sobre o acórdão 1.469/2014 do TCU não tem correlação com a situação em questão, a Recorrida claramente tenta estender um assunto com detalhes sem importância.

Ademais, o art 7, inciso V, da LGPD nº 13709/18, dispõe sobre os requisitos para o tratamento de dados pessoais, como por exemplo, a necessidade de procedimentos preliminares relacionados a contrato. Vejamos:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

No §3, do art.7 da LGPD nº 13709/18, diz que uma das finalidades a ser considerada o tratamento de dados pessoais é o interesse público. Vejamos:

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

O processo licitatório por si só justifica o tratamento de dados pessoais da Recorrida. Haja vista que um dos princípios relacionados no Art. 5 da Lei nº 14.133/21, é o princípio do interesse público.

Referente ao interesse público, podemos aferir que o princípio jurídico, segundo o qual o Agente Público deve privilegiar, é justamente o interesse da coletividade, caso este se encontre em oposição ao interesse privado. O interesse da coletividade e o interesse da Administração Pública é que devem guiar as decisões administrativas e não o favorecimento de indivíduos ou empresas.

Logo, o Agente Público (seja o pregoeiro, o fiscal de contratos o ordenador de despesas ou qualquer outra autoridade) não pode renunciar ao interesse público para beneficiar quem quer que seja.

4 – DA FORNECEDORA DO ATESTADO DE CAPACIDADE

TÉCNICA COM OS MESMOS SÓCIOS DA RECORRIDA

A empresa WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 06.928.571/0001-77, atestou a capacidade técnica da Recorrida. Contudo, as duas empresas são administradas pelos mesmos sócios. Vejamos a consulta do Quadro de Sócios e Administradores – QSA das duas empresas:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

QSA da Recorrida

CNPJ:	41.280.477/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$6.900.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	WINSTON DIAMANTINO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão no dia 25/11/2024 às 13:20 (Site e Hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

QSA da empresa fornecedora do atestado de capacidade técnica

CNPJ:	06.928.571/0001-77
NOME EMPRESARIAL:	WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R\$24.739.830,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	WINSTON DIAMANTINO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão no dia 25/11/2024 às 13:12 (Site e Hora de Brasília).

Pasmem, Sr. Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, são os mesmos sócios administradores. Ou seja, o documento de atestado de capacidade de técnica apresentado, na verdade, trata-se de uma autodeclaração de acordo com o TCU, Acórdão nº 602/2018, vejamos:

(...)

Passo a tratar dos indícios de fraude alegados pela representante no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora do certame. Conforme consulta de CNPJs, a Sra. XXXXX, representante da vencedora da licitação XXXXX (peça 1, p. 12), é sócia da YYYYY, empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica em nome da primeira.

(...)

Embora não haja uma vedação expressa que proíba esse tipo de ocorrência, há um evidente conflito de interesse, uma vez que o fato de a empresa YYYYY apresentar em seu quadro societário a mesma pessoa que também é representante da empresa XXXXX, para a qual foi emitido o atestado, equivale, na prática, a uma autodeclaração de capacidade técnica. (...) (TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 21 de março de 2018. VITAL DO RÉGO, Ministro Relator)

Não houve parcialidade para atestar tecnicamente a Recorrida, não há segurança jurídica para aceitação do documento anexado pela Recorrida. Notem que é alguém declarando algo sobre si mesmo em uma disputa licitatória. É descabido a aceitação do referido documento, fere brutalmente o princípio da segurança jurídica.

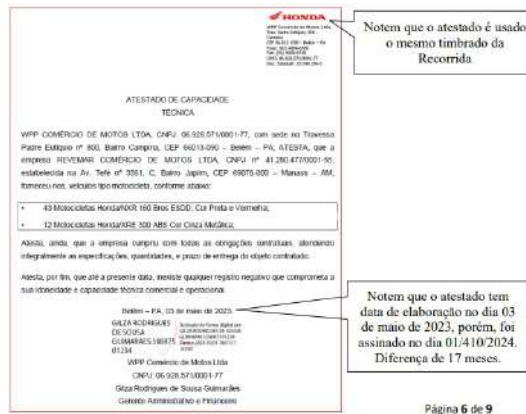
O princípio da Segurança Jurídica é a solidez das relações jurídicas necessárias entre Administração Pública e licitantes ou entre Contratante e Contratado (Fornecedor). Consiste, por exemplo, na interpretação razoável dos termos e condições do Edital. O ato convocatório da licitação não deve conter cláusulas e condições obscuras, dúbias, ambíguas e deve ainda prever prazos, condições, dentre outras regras que proporcionem segurança jurídica para a contratação almejada por meio da licitação.

Além da falta de segurança jurídica que traz o documento, a habilitação

da Recorrida falha nos princípios da eficiência e eficácia do procedimento licitatório, pois um depende do outro.

De acordo com a esfera do Direito Administrativo, a eficiência basicamente discorre quanto à necessidade da Administração Pública em trabalhar para possibilitar a obtenção de resultados satisfatórios em prol da coletividade, assegurando-se o interesse público.

Imagina todos os fornecedores/licitantes autodeclarar-se tecnicamente capazes? A exigência da qualificação técnica deixa de ter sentido, perde a credibilidade.



Vale ressaltar, que a Recorrida demonstrou resistência em apresentar Notas Fiscais com alegações descabidas. Um ato que colabora para suspeita de sua veracidade técnica.

De acordo com o item 11.25.1.4 do Edital, a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com o edital, será motivo de inabilitação.

Portanto, não há outra saída, senão a reforma da decisão do Sr. Pregoeiro e inabilitação da Recorrida.

É importante destacar, também, o princípio do julgamento objetivo, que decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas e habilitação deve ser realizado de acordo com critérios objetivos fixados no edital, possibilitando a aferição do estrito cumprimento aos preceitos legais pelos licitantes e órgãos competentes.

Impõe-se que a comissão e a admirável Sra. Pregoeira, no julgamento das propostas e dos documentos de habilitação pautem as suas decisões com base nos critérios objetivos indicados no edital, evitando o subjetivismo no julgamento. Sendo assim, é proibido ao agente público avaliar os documentos da licitação com base em critérios subjetivos, não estabelecidos no instrumento convocatório.

4 – DO DESCUMPRIMENTO O ITEM 11.24.1.5. DO EDITAL

O Edital no item 11.24.1.5, exige a comprovação da situação financeira mediante a apresentação dos Índices de Liquidez. A Recorrida apresentou o Balanço Patrimonial, entretanto, não anexou os Índices de Liquidez. Vejamos:

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

De acordo com o item 11.26.2 do Edital, a Recorrida está inabilitada, vejamos:

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Ao deixar de apresentar os Índices de Liquidez, a Recorrida tem sua DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, contrariando o Edital, cometendo um erro material insanável.

Os fatos não deixam outra alternativa, a não ser de reformular a decisão e inabilitar a Recorrida, convocando a licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação, evitando prejuízos ao certame e ao MPAM.

5 - DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DA PROPOSTA APRESENTA PELA RECORRIDA COM A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Recorrida deixou de ofertar algumas exigências solicitadas no anexo único do termo de referência, vejamos:

- Roda de aço ou de liga leve;
- Apoio antiderrapante para os pés;
- Assento em material que permite a transpiração;
- Bauleto com capacidade de 80 litros, de polipropileno ou fibra de vidro, nas dimensões Altura: 47cm; Largura: 48cm; comprimento: 45cm, cor preta;

Falar que o material será entregue na forma do Edital é irresponsabilidade de quem oferta e de quem aceita, pois, é uma clara demonstração de falta de compromisso e de comprometimento.

As informações quanto a oferta deve ser clara e precisa, conforme as exigências do Edital e seus anexos.

Uma vez que a proposta é aceita e classificada, mesmo que fornecedor não tenha especificou a Roda que será entregue junto a motocicleta, a

Administração Pública fica em risco de receber uma Roda com baixa qualidade e não poderá questionar o fornecedor, pois a proposta foi aceita sem a especificação detalhada do objeto. Podendo o fornecedor entregar a qualidade de seu próprio interesse.

Portanto, tendo em vista que os objetivos não estão sendo alcançados, o processo licitatório não atinge a eficácia necessária para dar prosseguimento na contratação pública, tornando nulos tanto a Aceitação da Proposta quanto a Habilitação, da Recorrida

6 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

A Administração Pública, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal, assume os riscos de responder administrativamente pela falta de clareza em seus atos. A Lei n 14.133/21, em seu artigo 11, parágrafo único, determina que seja feito a Gestão de Riscos, tanto para a administração quanto para o fornecedor.

Desse modo, ao classificar e habilitar Recorrida, o risco total, será assumido integralmente pelo órgão público. O que não é permitido pela lei.

A Lei 14.133/21, em seu artigo 11, determina que seja feita a licitação para buscar e assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Neste mesmo artigo, determina-se que seja considerado na contratação o planejamento estratégico, observância às leis orçamentárias e possa ser promovida a eficiência, efetividade e eficácia nas contratações.

A inobservância do não cumprimento do item 11.24.1.5 do Edital e da aceitação errônea da proposta da Recorrida, prejudicou o direito dos outros proponentes participantes do processo licitatório. Assim sendo, não tem outra opção senão a revisão da decisão de classificar e habilitar a Recorrida, para sua desclassificação e inabilitação.

7 - DO PEDIDO

Pelos fatos e argumentos apresentados, requer este Recorrente:

- a) As peças recursais da Recorrente sejam conhecidas para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) que seja negado o Atestado de capacidade técnica da Recorrida, pois trata-se de autodeclaração, conforme demonstrado na peça recursal, o que não é aceito como qualificação técnica, conforme dispõe o Acórdão nº 602/2018 do TCU;
- c) Seja revista a decisão da formidável Srª Pregoeira e Douta Comissão de Permanente de Licitação, com a consequente declaração de inabilitação da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, por não cumprir o item 11.24.1.5 do Edital;
- d) Que a Recorrida seja desclassificada por apresentar proposta em desacordo com as especificações do Anexo Único do Termo de Referência e a empresa subsequente seja chamada para anexar sua proposta e documentação na forma da lei;
- e) Caso a Comissão de licitação opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com base no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente;
- f) Permanecendo a decisão de classificação e habilitação da Recorrida, a peça recursal será protocolada junto ao Ministério Público Federal, TCE, PGU e TCU, uma vez que trata-se de erro material e não erro formal.

Nestes Termos Pedimos e confiamos no deferimento.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2024

Evandro Ferreira Acris

OAB/AM nº 18.818

Advogado

2.2.3. VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46 (doc. 1493498):

No dia 25/11/2024, a empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46, anexou ao Sistema Compras.gov suas razões recursais, as quais foram apensadas aos autos e também disponibilizadas na página eletrônica de acompanhamento deste certame (pelo link https://www.mpam.mp.br/images/Transparência_2024/Licitacoes/Recurso_Vale_9111d.pdf), arguindo, em suma, suposta irregularidade na aceitação da proposta vencedora e habilitação da empresa, conforme transcrição abaixo:

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 94017/2024

RECORRENTE, a empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.939.753/0001-46, com Endereço na AV. NOVE DE MAIO, nº 498N, na cidade de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, - Tel. (66) 3566-2020, e-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr. VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA, conforme RG Nº: 5.614.292-4 SSP-PR, CPF Nº. 795.240.289-72, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta - se que nos termos do CAPÍTULO II da Lei 14.133/2021 em seu art. 165, inciso I, "c", cabe recurso administrativo

no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão. Outrossim, a lei nº 14.133/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 165, § 1º, inciso I que diz:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

§ 2º - "As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias."

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

I - DA SÍNTESE DOS FATOS

O fornecedor recorrente VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA que participou à Administração Pública referente ao Pregão Eletrônico Nº 94017/2024, cujo objeto diz respeito a aquisição de "MOTOCICLETAS".

Conforme consignado na Sessão da Licitação, a Recorrente (VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA) que teve sua proposta classificada, e ao fazer uma breve análise dos documentos de habilitação, observou algumas inconformidades que haja vista desclassificaria a 1º colocada.

Ademais salientamos que a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA AM, declarada vencedora possui erros em seus documentos de habilitação, assim, como veremos adiante.

III - DAS RAZÕES DO RECURSO

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ

NÃO ANEXOÍNDICE DE LIQUIDEZ CONFORME SOLICITA

O EDITAL Índice de liquidez é um documento de importância significativa para o presente certame, pois os cálculos das movimentações dos balanços ao qual teve entrada e saída da empresa envolvendo lucro e prejuízo. Sendo uma forma de demonstrar que a empresa terá capacidade financeira de cumprir com todos as responsabilidades exigidas pelo edital para fornecer os produtos de forma que tenha garantia de uma base ao qual a empresa demonstra ter um patrimônio, seja líquido corrente ou de bens, como forma de assegurar o município de que tem capacidade para tal.

Dessa forma o edital pede em seu item que diz:

11.24. Relativos a Qualificação Econômico-financeira:

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das formulas.

Conforme pede item acima, a empresa vencedora terá que apresentar o índice de liquidez, para que seja demonstrado através deste documento que atende ao solicitado de forma que os cálculos das formulas chegue a 1 (um) ou superior para que assim seja demonstrado capacidade.

Portanto é de suma importância e não sendo possível desconsiderar tal objeção que faz o edital para com todos os licitantes, e a empresa vencedora deixou de anexar o mesmo com assinatura de um contador firmando o índice da empresa.

Dito isto, fica evidente que a licitante está em desacordo com as regras editalícias e deve ser levado em consideração, pois é algo de grande valia para o certame.

Então, frisa-se, mais uma vez que, inexistente proposta mais vantajosa sem o cumprimento das normas editalícias. Outrossim, revela - se perceptível que a empresa supostamente vencedora foi falha na documentação de habilitação exigida no edital da forma devida e correta os quais contém erros.

Nestes termos, percebe - se de forma incontestável que a empresa **REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA** consagrada vencedora, pelas razões fáticas e legais acima narradas. O que configura uma ilegalidade e impede o seguimento do certame, visto que viola afrontosamente as normas legais e editalícias.

V - DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lídima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro(a), que declarou como vencedora a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, conforme motivos consignados neste Recurso.

C – Sendo assim, Douto Pregoeiro(a) deverá RETORNA as licitantes que foram classificadas com melhores propostas, verificando as próximas licitantes subsequente conforme as leis licitatórias.

D – Caso o Douto Pregoeiro(a), opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 165 da Lei 14.133/2021, § 2º, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente

INFORMATIVOS

Douto Pregoeiro(a), venho informar que a recorrente VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA é concessionária autorizada YAMAHA, temos experiência, entregamos vários produtos motocicletas e náuticos na Região e Brasil, participamos de licitações a mais de 5 anos, sempre entregamos os produtos no prazo estipulado pelo contratante, e atendendo com satisfação e segurança, e estamos à disposição para atendê-los.

Agradecemos pela atenção dispensada a esta defesa. Confiamos que

nossa participação neste certame está em conformidade com as disposições legais vigentes. Manifestamos nosso compromisso em continuar contribuindo de maneira transparente e ética para o desenvolvimento de parcerias com o setor público.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Diante de todo o exposto pede-se Deferimento.

Juína-MT, 23 de novembro de 2024.

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.939.753/0001-46

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA

CPF: 795.240.289-72 RG 5.614.292-4

Sócio Proprietário

2.3. Das Contrarrazões

O prazo final estabelecido e apresentado durante a Sessão realizada no Sistema Compras.gov, para todos os interessados, **foi o dia 28/11/2024**, até 23h59min.

Sendo assim, observada a data final, a empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ **41.280.477/0001-55**, inscrita no CNPJ N° 1.280.477/0001-55, apresentou suas CONTRARRAZÕES, as quais foram apensadas aos autos e também disponibilizadas na página eletrônica de acompanhamento deste certame, conforme abaixo:

- a. Contrarrazões a empresa a M. C. DOS SANTOS LTDA, de CNPJ: 06.191.586/0001-03 (pelo link https://www.mpam.mp.br/images/Transparência_2024/Licitacoes/Contrarrazoes_REVERMAR_para_MC_Santos_9a07f.pdf), arguindo, em suma, suposta irregularidade na aceitação da proposta vencedora e de habilitação.
- b. Contrarrazões a empresa a TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ: 14.024.658/0001-48 (pelo link https://www.mpam.mp.br/images/Transparência_2024/Licitacoes/Contrarrazoes_REVERMAR_para_Tvlar_8c338.pdf), arguindo, em suma, suposta irregularidade na aceitação da proposta vencedora e de habilitação.
- c. Contrarrazões a empresa a VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ: 12.939.753/0001-46 (pelo link https://www.mpam.mp.br/images/Transparência_2024/Licitacoes/Contrarrazoes_REVERMAR_para_Vale_a8ec0.pdf), arguindo, em suma, suposta irregularidade na aceitação da proposta vencedora e de habilitação.

Nas contrarrazões em face do recurso apresentado pela empresa a **M. C. DOS SANTOS LTDA**, de CNPJ: **06.191.586/0001-03 (item a)** tem-se que:

(...)

III – DO MÉRITO:

III.1 – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEGALIDADE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

(...)

Veja, Nobre Julgador, o item 7.1.4 e 7.1.4.1, do Edital, estabelece que deve ocorrer a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com a devida indicação do modelo, prazo de validade ou de garantia, entre outros, conforme se pode verificar abaixo:

SUSPENSÃO

Possuir suspensão dianteira com amortecedor e garfo telescópico ou sistema similar.

RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiaadas ou liga leve.

Observa-se que não procede a informação de que a proposta não ofereceu o amortecedor, somente o garfo telescópico, bem como de que não apresentou as rodas de liga leve ou raiaada, uma vez que a recorrida chegou a apresentar folder contendo as informações e as imagens da motocicleta NXR 160 BROS CBS, conforme se verifica abaixo:



Nova BROS

NXR 160 BROS CBS

Em que pese os argumentos da empresa Recorrente, o Edital especificou que a suspensão dianteira deve possuir amortecedor e garfo telescópico OU sistema similar, abrindo a possibilidade para outro sistema semelhante ao que se destina. Portanto, as motocicletas especificadas possuem tanto o amortecedor e o garfo telescópico e o mono shock, quanto as rodas de liga leve, e, em que pese não esteja constando expressamente na proposta, foi apresentada a imagem da motocicleta, que demonstra que as especificações foram atendidas no Edital, não merecendo prosperar os argumentos do recorrente

Ademais, o item 11.25.1.2, faz menção que o atestado de qualificação técnica deve ser assinado pela pessoa responsável pelo setor, mas não

obriga se deve ser feita na forma manual ou digital:

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema.

11.25.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idêneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

Inclusive, há de mencionar que foi aberto prazo pelo Pregoeiro para enviar o Atestado de Qualificação Técnica na forma digital ou notas fiscais que comprovem a entrega das motos. Por força do Acórdão 1.469/20191, do Tribunal de Contas da União e, em razão das normas internas estabelecidas pelo controle interno do grupo empresarial e as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, a Recorrida optou pelo envio do atestado com a devida assinatura digital.

Em síntese, em analogia ao caso de apresentação documental, faz-se uma analogia ao Acórdão mencionado, visto que a decisão é relevante para o contexto de processos administrativos e licitatórios, que reforça o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na exigência de comprovações documentais, vez que a exigência de apresentação de provas após longos períodos pode ser incompatível com o princípio da eficiência. Portanto, o referido Acórdão reforça que a ausência de documentos em processos administrativos ou licitatórios não pode ser penalizada de forma desproporcional, especialmente quando questões temporais ou procedimentais dificultam o cumprimento dessas exigências.

Frisa-se que, em nenhum momento, a Recorrida se negou a apresentar as notas fiscais, apenas justificou a impossibilidade de juntar com base em decisão proferida no TCU e de normas internas do grupo econômico e a legislação da LGPD, tendo optado em juntar o Atestado de Qualificação Técnica, que comprova o devido cumprimento das exigências do Edital.

Quanto à Lei Geral de Proteção de Dados, em que pese não serem aplicadas diretamente a dados relacionados exclusivamente a pessoas jurídicas, já que a transparência e a publicidade das informações são necessárias, a LGPD pode ser aplicada indiretamente em licitações que envolvam pessoas jurídicas, quando houver tratamento de dados pessoais de representantes legais, empregados ou terceiros vinculados à pessoa jurídica, o que refutam os argumentos do recorrente ao presente caso.

Ademais, em contrapartida ao que o Recorrente alegou, o Atestado de Qualificação Técnica juntado apresentou data de 03/05/2023, no entanto, a data da assinatura digital ocorreu em 01/10/2024, o que confronta diretamente com os argumentos infundados apresentados pela empresa Recorrente. Registra-se que, em que pese conste datas diferentes, o que vale é a data da assinatura digital, sendo considerada atual.

(...)

Quanto às contrarrazões em face do recurso apresentado pela empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N° 14.024.658/0001-48 (item b)**, a empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55**, apresentou os seguintes esclarecimentos:

III – DO MÉRITO:

III.1 – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEGALIDADE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

III.1.1 – Da Lei de Proteção de Dados e apresentação de documentos nas licitações públicas quando em respeito à legislação vigente:

Insta registrar que a parte recorrente aponta de forma indevida que a empresa peticionante utilizou a Lei de Proteção de Dados para a não apresentação de documentos, porém aduz que a referida lei não impede a apresentação de documentos para diligências nas licitações públicas.

Inicialmente, é importante destacar que, em relação ao item 11.25.1.4, que versa sobre a qualificação técnica, que a Recorrente rebate a questão de a Revemar Comércio de Motos Ltda não ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica, o que não merece prosperar, uma vez que a empresa apresentou tanto na forma manual, quanto na forma digital, mesmo após o requerimento do Pregoeiro, o que rebate a informação de afronta à LGPD e o princípio da transparência.

Assim, item 11.25.1.2, do Edital faz menção que o atestado de qualificação técnica deve ser assinado pela pessoa responsável pelo setor, mas não obriga se deve ser feita na forma manual ou digital:

11.25. Relativo à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema.

11.25.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vendido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

Inclusive, há de mencionar que foi aberto prazo pelo Pregoeiro para enviar o Atestado de Qualificação Técnica na forma digital OU notas fiscais que comprovem a entrega das motos.

Por força do Acórdão 1.469/20191, do Tribunal de Contas da União e, em razão das normas internas estabelecidas pelo controle interno do grupo empresarial e as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, a Recorrida optou pelo envio do atestado com a devida assinatura digital.



Observa-se que a empresa não descumpriu com o que foi determinado pelo Pregoeiro, apenas optou pela juntada do atestado com assinatura digital.

Apenas para fins de esclarecimento, em analogia ao caso de apresentação documental, faz-se uma analogia ao Acórdão acima mencionado, visto que a decisão é relevante para o contexto de processos administrativos e licitatórios, que reforça o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na exigência de comprovações documentais, vez que a exigência de apresentação de provas após longos períodos pode ser incompatível com o princípio da eficiência. Portanto, o referido Acórdão reforça que a ausência de documentos em processos administrativos ou licitatórios não pode ser penalizada de forma desproporcional, especialmente quando questões temporais ou procedimentais dificultam o cumprimento dessas exigências.

Frisa-se que, em nenhum momento, a Recorrida se negou a apresentar as notas fiscais, apenas justificou a impossibilidade de juntar com base em decisão proferida no TCU e de normas internas do grupo econômico e a legislação da LGPD, tendo optado em juntar o Atestado de Qualificação Técnica, que comprova o devido cumprimento das exigências do Edital.

(...)

Logo, a Recorrida, em nenhum momento, se negou a apresentar as notas fiscais, com base na Lei, apenas teve o cuidado de proteger os dados fornecidos, vez que referem-se, majoritariamente, a informações pessoais, as quais não são abrangidas pela lei e eventuais dados pessoais coletados são utilizados exclusivamente para a condução do certame, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na LGPD.

Portanto, não houve qualquer conduta ilícita que tenha ferido os ditames licitatórios, vez que a Recorrida optou pela apresentação do Atestado de Capacidade Técnica assinado digitalmente ao invés de apresentar as notas fiscais, o que refuta os argumentos contidos no presente Recurso em todos os seus termos.

III.1.2 – Do efetivo fornecimento do Atestado de Capacidade Técnica:

Quanto ao item 11.25.1.4, que versa sobre a qualificação técnica, a Recorrente rebate a questão de a Revemar Comércio de Motos Ltda ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica em nome dos próprios sócios, o que não merece prosperar, uma vez que a empresa apresentou tanto na forma manual, quanto na forma digital, mesmo após o requerimento do Pregoeiro.

(...)

Cumprir observar que o Recorrente busca distorcer as informações e levar o Juízo a erro para tentar desqualificar a empresa do processo licitatório, alegando argumentos totalmente infundados.

Inclusive, a própria Recorrente menciona que a autodeclaração não é permitida e que não houve a parcialidade para atestar tecnicamente acerca do alegado. Cumprir observar que quem assina o Atestado não faz parte do quadro societário da empresa Revemar Comércio de Motos Ltda, o que diverge totalmente dos argumentos apresentados no recurso. Senão, vejamos os sócios e a declarante:

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	WINSTON DIAMANTINO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Belém – PA, 03 de maio de 2023.

GILZA RODRIGUES DE SOUSA
01234

Assinado de forma digital por
GILZA RODRIGUES DE SOUSA
GUIMARAES:590875
Data: 2024.10.01 18:01:17
+03'00'

Logo, não se pode afirmar que os próprios sócios se declararam com capacidade técnica, o que induz a erro esse entendimento.

Ademais, em contrapartida ao que o Recorrente alegou, o Atestado de Qualificação Técnica juntado apresentou data de 03/05/2023, no entanto, a data da assinatura digital ocorreu em 01/10/2024, o que confronta diretamente com os argumentos infundados apresentados pela empresa Recorrente.

Registra-se que, em que pese conste datas diferentes, o que vale é a data da assinatura digital, sendo considerada atual. Frisa-se que os argumentos recorridos demonstram total irrisignação ao processo licitatório, que ocorreu de forma justa, em respeito aos ditames editalícios e à legislação vigente, devendo ser rejeitados os fundamentos contidos no recurso administrativo, eis que totalmente infundados.

III.1.3 – Do devido cumprimento do Item 11.24.1.5 do Edital:

Aponta de forma indevida a parte recorrente que a recorrida não anexou o índice de liquidez, conforme solicita o Edital, e que não consta a assinatura de um contador firmando o índice da empresa e que supostamente estaria infringindo as normas editalícias, constante no item 11.24.1.5:

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Veja, Nobre Julgador, o item 11.24.1.5, do Edital, faz menção acerca da comprovação da situação financeira da empresa, e esta foi devidamente apresentada de forma tempestiva, no processo habilitatório

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: 11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Veja, Nobre Julgador, o item 11.24.1.5, do Edital, faz menção acerca da comprovação da situação financeira da empresa, e esta foi devidamente apresentada de forma tempestiva, no processo habilitatório.

Não merece prosperar a insatisfação do recorrente afirmando que não foi apresentado o índice de liquidez, vez que a comprovação da situação da empresa foi devidamente satisfeita com a apresentação do balanço no formato Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como é também registrado na Junta Comercial, o que não impede de o Pregoeiro ter acesso às informações necessárias para a realização do cálculo de liquidez pertinente.

(...)

No caso, houve o atendimento integral às exigências do Edital, já que a firma Revenar Comércio de Motos Ltda. cumpriu todas as exigências previstas nas cláusulas do edital. De acordo com o Edital, a qualificação econômico-financeira exigia índice de liquidez corrente de pelo menos 1 ou, alternativamente, a comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor estimado do item licitado:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

A Revenar comprovou possuir capital social registrado dentro dos parâmetros exigidos, atendendo plenamente o requisito previsto na cláusula mencionada e respaldado pela Lei nº 14.133/2021.

No caso, os princípios da vinculação ao edital e da igualdade entre os licitantes exigem que as regras do edital sejam seguidas rigorosamente.

A proposta da Revenar atende de forma completa as condições estabelecidas, de modo que não há justificativa para desqualificação com base nas alegações da TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o recurso interposto pela TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA deve ser improvido, declarando-se a proposta da Revemar como a vencedora definitiva para garantir a aplicação dos princípios de legalidade e segurança jurídica do certame.

III.1.4 – Da ausência de divergências entre o descritivo da proposta apresentada com a especificação no Termo de Referência:

Equívocadamente a parte recorrente aduz que a empresa peticionante não atendeu a exigência de especificação da roda de liga leve, apoio antiderrapante, assento em material que permite a transpiração e bauleto com capacidade de 80 litros, conforme solicita o Edital, e que não apresentou o Atestado de Capacidade técnica, o que supostamente estaria infringindo as normas editalícias, constantes no item 7.1.4 e 7.1.4.1, quanto aos itens apontados:

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**:

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

- Roda de aço ou de liga leve;
- Apoio antiderrapante para os pés;
- Assento em material que permite a transpiração;
- Bauleto com capacidade de 80 litros, de polipropileno ou fibra de vidro, nas dimensões Altura: 47cm; Largura: 48cm; comprimento: 45cm, cor preta;

Veja, Nobre Julgador, o item 7.1.4 e 7.1.4.1, do Edital, estabelece que deve ocorrer a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com a devida indicação do modelo, prazo de validade ou de garantia, entre outros, conforme se pode verificar abaixo:

RODAS E PNEUS

Possuir rodas de aço raiadas ou liga leve.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Possuir chave geral para o sistema elétrico;

Possuir apoio antiderrapante para os pés;

Possuir assento em material que permita a transpiração;

Possuir bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts

GARANTIA DO FABRICANTE: 03 (três) anos.

Equipada com Bau/Bauleto para transportes de documentos com capacidade aproximada de 80 litros.

Fabricado em material polipropileno de alta resistência, fibra de vidro ou material similar de alto impacto

para evitar trinca; Compatível com a motocicleta; Dobradiça reforçada da tampa para evitar rompimentos;

Kit de Montagem específico para para moto On-Off-Road de 149cc; Deverá vir montado na motocicleta;

Fechadura ou cadeado na tampa com 02 (duas) chaves; Medidas aproximadas - Altura: 47 cm ; Largura : 48

cm; Comprimento: 45 cm; Na cor preta.

Observa-se que não procede a informação de que a proposta não ofereceu as rodas de liga leve ou raiada, apoio antiderrapante para os pés, assento em material que permite a transpiração e bauleto com capacidade de 80 litros, uma vez que a recorrida chegou a apresentar folder contendo as informações e as imagens da motocicleta NXR 160 BROS CBS, conforme se verifica abaixo:



Nova BROS

NXR 160 BROS CBS

Em que pese os argumentos da empresa Recorrente, o Edital especificou as motocicletas possuem tanto as rodas de liga leve, quanto o apoio antiderrapante para os pés, assento em material que permite a transpiração e bauleto com capacidade de 80 litros e, embora não esteja constando expressamente na proposta, foi apresentada a imagem da motocicleta, que demonstra que as especificações foram atendidas no Edital, não merecendo prosperar os argumentos do recorrente.

Outrossim, é nítido no folder apresentado juntamente com a proposta que as rodas da motocicleta são de liga leve ou raiadas, o que corrobora mais uma vez que a Recorrida atendeu às exigências do Edital.

(...)

III.2 - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

(...)

No que tange ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório urge gizar que se trata de um princípio essencial para o bom andamento da licitação, ele é mencionado no art.5º da Lei nº 14.133/2021 e ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 92, II, que dispõe que:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta"

E o artigo 34 da lei 14.133/2021, ainda exige que o julgamento e a classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. Esse princípio é uma espécie de fiscal da

licitação, afinal, todos os licitantes devem respeitar todos os requisitos do instrumento convocatório, no caso em tela, edital.

Caso alguma das empresas deixe de apresentar alguma documentação exigida, serão inabilitados para participar do certame logo de início, não podendo ser suscitada a falta de documentos de habilitação ao fim da licitação, como fez a empresa recorrente. As empresas que deixarem de atender as exigências da proposta serão desclassificados (art. 59, da lei 14.133/2021 **quando houver vícios insanáveis ou quando não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no Edital, que não é o caso da empresa recorrida.**

Quanto às contrarrazões em face do recurso apresentado pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 12.939.753/0001-46 (item c), defende os seguintes pontos:

(...)

II – SÍNTESE DOS FATOS:

Senhor Pregoeiro, o recurso interposto pela recorrente VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, teve o propósito de reformar a decisão desta dought comissão de licitação, de declarar a proposta da recorrida REVMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, vencedora do certame em referência, alegando que esta, supostamente teria deixado de cumprir o que rege a Cláusula 11.24 (relativos à qualificação econômico-financeira).

Conforme será demonstrado, não há que se cogitar em reforma da decisão recorrida, visto que a empresa apresentou a documentação exigida. Portanto, a decisão recorrida deve ser mantida em todos os termos, visto que não há vícios no ato administrativo que habilitou e declarou vencedora a empresa REVMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, à luz dos argumentos adiante demonstrados e de acordo com o que está positivado no edital e na Lei 14.133/2021.

III – DO MÉRITO:

III.1 – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEGALIDADE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

(...)

Observa-se ainda que a Recorrente aponta deixou de anexar o índice de liquidez com a devida assinatura do contador, o que não merece prosperar referido apontamento. Conforme se pode observar, a peticionante juntou o balanço patrimonial com a devida assinatura do contador responsável, caindo por terra esse outro argumento:

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
1206752246	12.939.753/0001-46
NOME EMPRESARIAL: REVMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Contábil - sem inclusão Auxiliar	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO GERAL	0
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (IAS-B)	
BR.F017EN1613BLANCOBLRREC02F1CA7AA36CD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUENTES CERTIFICADOS DIGITAIS					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	017894921	WENSTON OLIVEIRAS	250080382732817	11/04/2024 a	Sim
Contador	017780921	LOURENÇO MARCO	205225905611900	02/05/2024 a	Sim
			017780921	02/05/2024 a	Sim

NÚMERO DO RECIBO: BR.F017EN1613BLANCOBLRREC02F1CA7AA36CD-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 27/06/2024 às 16:41:17

F2.1A.1B.3D.FB.2D.3A.FE
64.F1.EC.A1.BF.0D.CB.DE

Condições de acesso: o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a substituição de qualquer art. 29 da Lei nº 9.094/1994. Este recibo não possui validade jurídica.

Pontua-se que o Edital exige a apresentação do balanço patrimonial contendo os índices até 1%, sendo de responsabilidade do pregoeiro fazer o cálculo e atestar a veracidade das informações.

No caso, houve o atendimento integral às exigências do Edital, já que a firma Revemar Comércio de Motos Ltda. cumpriu todas as exigências previstas nas cláusulas do edital. De acordo com o Edital, a qualificação econômico-financeira exigia índice de liquidez corrente de pelo menos 1 ou, **alternativamente**, a comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor estimado do item licitado:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

A Revemar comprovou possuir capital social registrado dentro dos parâmetros exigidos, atendendo plenamente o requisito previsto na cláusula mencionada e respaldado pela Lei nº 14.133/2021.

No caso, os princípios da vinculação ao edital e da igualdade entre os licitantes exigem que as regras do edital sejam seguidas rigorosamente. A proposta da Revemar atende de forma completa as condições estabelecidas, de modo que não há justificativa para desqualificação com base nas alegações da VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o recurso interposto pela VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA deve ser improvido, declarando-se a proposta da Revemar como a vencedora definitiva para garantir a aplicação dos princípios de legalidade e segurança jurídica do certame.

É o que, em síntese, cabe relatar.

3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que a Pregoeira conduziu o certame sob os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, no presente caso, estabelecidos na **Lei nº. 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Nesse sentido, lembremos que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021, abaixo disposto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dentre esses princípios, no caso em foco, destaca-se o da **vinculação ao instrumento convocatório**, a um, porque esse primado serviu de lastro para toda a construção do inconformismo das licitantes vencidas; e, a duas, porque corresponde exatamente ao fundamento primeiro das providências adotadas pela Pregoeira do certame. Portanto, esse será o norte para as ponderações e conclusões expostas no presente *decisum*, a seguir delineadas.

Assim, passamos à análise de mérito.

3.1. Considerações ao Recurso interposto pela empresa M. C. DOS SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03:

Oportunamente, há que se destacar que a empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, insurge-se quanto à aceitação da proposta da licitante **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, **sob os seguintes argumentos:**

1. A proposta reajustada da Recorrida, que apresentou com as seguintes falhas: Não atendeu a exigência de SUSPENSÃO, o edital exige que seja com amortecedor e garfo telescópico, porém a Recorrida apenas informou na sua proposta o garfo telescópico. Não apresentou as Rodas de Liga leve ou Raiada, como determina o Edital. Não apresentou o Baú/ Bauleto conforme as dimensões exigida no Edital. Contrariando os itens 7.1.4 e 7.1.4.1.
2. Na fase de habilitação, a Recorrida ao apresentar sua documentação de habilitação, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse o atendimento ao item 11.25.1.4. A Recorrida limitou-se a apresentar um atestado fornecido por uma empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, inclusive com o mesmo papel timbrado. Apesar de ser oportunizado a comprovação da legitimidade do Atestado de Capacidade Técnica, isto, foi recusado pela Recorrida, que alegou ser proibido pela força do ACÓRDÃO 1.469/2019 e suas normas internas. Na diligência, apresentou o mesmo Atestado de Capacidade Técnica, agora com assinatura Digital, com a data de 01/10/2024, isto é 17 meses após a primeira assinatura, demonstrando que o Atestado apresentado possui problemas na sua geração.

Para dirimir a controvérsia quanto as possíveis falhas da proposta reajustada da empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, **solicitou-se ao Setor de Transporte - SETRANS** desta Instituição a realização de nova **análise técnica** do PROPOSTA DE PREÇOS (1476343) e MANUAL - FOLDER da motocicleta (1476346), em razão das alegações trazidas pela empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, nas **RAZÕES RECURSAIS nº 1493494**, nos termos do Ofício Nº 3473.2024.CPL.1498268.2024.000337.

Em resposta, o SETRANS encaminhou o Ofício Nº 29.2024.SETRANS.1500828.2024.000337 com a seguinte manifestação técnica:

OFÍCIO Nº 29.2024.SETRANS.1500828.2024.000337

A Sua Senhoria, a Senhora

KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE

Membro da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira do Pregão Eletrônico nº **94.017/2024-CPL/MP/PGJ**

NESTE EDIFÍCIO

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao Ofício n.º 473.2024.CPL.1498268.2024.000337, por meio do qual é solicitada a análise técnica da proposta de preço (Doc. 1476343), apresentada pela empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ n.º 41.280.477/0001-55, em face aos recursos administrativos apresentados pelas empresas **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.586/0001-03 e **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.024.658/0001-48, pelas razões discorridas nos Documentos de n.º 1493494 e 1493496, respectivamente, vimos nos manifestar como segue:

Previamente, é importante destacar que esta Unidade especializada restringirá sua análise à suposta falta de compatibilidade ou ausência de itens componentes do veículo licitado, alegados pelas empresas acima qualificadas, pois há em ambos os instrumentos recursais, questionamentos quanto à habilitação dos documentos apresentados pela licitante.

1. Da empresa M. C. DOS SANTOS LTDA.

A empresa afirma que a proposta de REVEMAR era incompatível com 3 itens:

- a) Amortecedor (por ser silente quanto ao garfo telescópico);
- b) Rodas raiadas ou de liga leve (ausência da descrição de existência deste item na proposta) e;
- c) Baú/bauleto (ausência da descrição de existência deste item na proposta)

Em diligência à página oficial na *internet* da fabricante **HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.**, identificamos que os itens que a empresa alega não figurarem no objeto ofertado, **encontram-se presentes na marca e modelo ofertado**, tanto textualmente quanto de forma pictórica, à exceção do baú/bauleto, por se tratar de item acessório, a ser acrescentado por ocasião da entrega dos veículos. Disponibilizamos o "*link*" do site do fabricante para consulta: <http://bit.ly/49wzuXx>

1. Da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.

A empresa afirma que a proposta de REVEMAR era incompatível com 4 itens:

- a) Amortecedor (por ser silente quanto ao garfo telescópico);
- b) Apoio antiderrapante (ausência da descrição de existência deste item na proposta);
- c) Assento em material que permite a transpiração (ausência da descrição de existência deste item na proposta), e;
- d) Baú/bauleto (ausência da descrição de existência deste item na proposta)

Análogo aos questionamentos anteriores, a diligência à página oficial na *internet* da fabricante **HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.**, demonstra de forma inequívoca que os itens que a empresa alega não figurarem no objeto ofertado, **encontram-se presentes na marca e modelo ofertado**, à exceção do baú/bauleto e do assento em material que permite a transpiração, por se tratarem de itens acessórios, a serem acrescentados por ocasião da entrega dos veículos. Disponibilizamos o "*link*" do site do fabricante para consulta: <http://bit.ly/49wzuXx>

Assim, diante do exposto, esta Seção de Transportes **REAFIRMA A APROVAÇÃO** da proposta formalizada pela empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ n.º 41.280.477/0001-55, quanto aos aspectos da especificação da marca e modelo ofertados.

Sem mais, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Kesley Pereira Uchoa

Chefe da Seção de Transportes, em substituição

Portaria n.º 1499/2024/SUBADM

Para a precisa análise dos demais fatos alegados pela ora recorrente, importante destacar, primeiramente, as exigências editalícias relativas à qualificação técnica da participante:

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

(...)

1.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/21)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados

compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

(...)

De modo geral, o **atestado de capacidade técnica** é um documento que visa comprovar a experiência prévia de uma empresa ou profissional na execução de serviços ou fornecimento de materiais similares ao objeto da licitação. Ele é fornecido por uma pessoa jurídica (pública ou privada) que tenha contratado a empresa licitante.

O artigo 64, da NLL prevê que a comissão pode:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assim, com base na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o pregoeiro tem a possibilidade de realizar diligências durante o **certame** para esclarecer dúvidas, corrigir falhas e complementar a documentação apresentada pelos licitantes, com o objetivo de **formar seu convencimento**.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho:

“Em primeiro lugar, deve destacar-se que não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória. Ou seja, não é possível decidir a questão (seja para desclassificar o licitante, seja para reputar superada a questão) mediante uma escolha de mera vontade. Portanto, a realização da diligência será obrigatória se houver dúvidas relevantes.”^[1]”

Desta forma, tendo em vista as informações trazidas pela recorrentes, esta Pregoeira decidiu realizar a diligência, oportunizando à empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, com fundamento no item 11.13 e subitens do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PJG SRP**, o envio do **documento fiscal** da operação vinculada ao referido atestado.

Ocorre que, por meio do **OFÍCIO RESPOSTA** (1501084), enviado em 12.12.2024, a empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, dispôs o seguinte:

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

At.: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: DILIGENCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PJG SRP

Prezados Senhores, Honrado em cumprimentá-los cordialmente e em resposta ao solicitado na diligência via e-mail, datada de 11 de dezembro de 2024, na qual foi solicitado o envio do documento fiscal da operação vinculada ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado no referido pregão, temos a informar e a expor o seguinte:

1. Considerando que conforme informado anteriormente, via chat, no Portal Eletrônico no qual foi realizado o processo licitatório, temos procedimentos e limitações internas que nos impedem de enviar documento fiscal em procedimento licitatório, que tomará público preços e estratégias comerciais das Empresas Revemar. **Ontem, após receber nova diligência, voltamos a consultar o jurídico e o controle interno do Grupo Revemar, e novamente foi vetado o envio de documento fiscal, motivo pelo qual, lamentamos, mas não será atendido a solicitação de envio de documento fiscal para o referido processo licitatório.**

(...)

Sendo o que se apresenta para o momento,

Manaus – AM, 12 de dezembro de 2024.

Juracy Martins Costa

C. Identidade RG nº 7.174.651-2º VIA/SSP-PA

CPF: 213.841.852-91

Assim, mesmo ao ser provocada, a empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 41.280.477/0001-55, não enviou a documentação complementar requerida, **justificando que novamente consultou o jurídico e o controle interno da referida empresa, mas que novamente foi vetado o envio da documentação.**

Vale ressaltar que todo o formalismo necessário fora devidamente cumprido. Todos os princípios foram respeitados. Todas as etapas foram devidamente seguidas e registradas. Foram garantidos à recorrente e à recorrida todos os direitos previstos na legislação que rege as licitações públicas, os quais foram por ela utilizados.

Assim, a ausência de apresentação pela recorrida do documento fiscal, como forma de comprovar a transação (venda) constante no atestado de capacidade técnica, impossibilitou a engendrar o juízo deste Pregoeiro pela manutenção da decisão de habilitar a empresa recorrida e fazer, por conseguinte, valer sua vontade.

Isto posto, observa-se motivos irrefutáveis que enseja a retificação do entendimento da Pregoeira, com consequente reconsideração da decisão de **habilitar** a empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, **e o necessário retorno à fase de julgamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalta-se que a empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, através do **OFÍCIO RESPOSTA** (1501084), solicitou ainda a **desclassificação de sua proposta de preços**, conforme abaixo:

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
At.: Comissão Permanente de Licitações
Ref.: DILIGENCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP

(...)

2. Imperioso trazer à tona, que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP, exigiu motocicleta de categoria ON-OFF-ROAD de no mínimo 149cc; e que, **no entanto, as empresas M. C. DOS SANTOS – CNPJ: 06.191.586/0001-03 e DANILO CASTRO DE SOUZA - CNPJ: 55.153.071/0001-16 cadastraram e disputaram a sessão de lances de forma irregular e ilegal, com motocicletas de 125cc; e que, ao participar do certame com motocicleta de categoria e preço inferior ao exigida no edital, essas empresas licitantes, obrigaram a todas as demais empresas licitantes, a baixarem seus preços aos extremos, como foi o caso da Revemar Comércio de Motos Ltda, que chegou seu preço ao nível de custo;**

3. Considerando por fim, que por tratar-se de Registro de Preços, válido pelo período de 12 (doze) meses, o preço constante de nossa proposta comercial ficou inviável, haja vista que o preço de mercado do modelo de Motocicleta Honda NXR 160 BROS CBS é bem superior ao valor do nosso último lance.

Diante do acima exposto, vimos respeitosamente à presença de Vossas Senhorias solicitar a desclassificação de nossa proposta de preços do presente certame.

Acontece que todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas são de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão, conforme disposto no item 5.5 do referido edital.

Tem-se ainda que a empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, atua no mercado, com diversas filiais, conhece seus custos e preços, sendo descabida a justificativa de que foi induzida a erro.

Nesse sentido, não cabe discutir a análise de pedido de desclassificação de proposta feito pela empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, tendo em vista a decisão pela inabilitação da recorrida já justificada acima. Desta forma, a Pregoeiro decide por **NÃO CONHECER** o pedido da citada empresa, posto que configura-se em perda do objeto.

3.2. Considerações ao Recurso interposto pela empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 14.024.658/0001-48:

Os fatos apontados pela empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 14.024.658/0001-48 tem-se o seguinte:

(...)

2 - DOS FATOS

(...)

Esta Recorrente ao analisar os fatos e a documentação da Recorrida, constatou que:

- A Lei Geral de Proteção de Dados não impede a apresentação de documentos para diligências nas licitações públicas;
- A empresa fornecedora do Atestado de Capacidade Técnica tem os mesmos sócios da Recorrida; e
- Recorrida descumpriu o item 11.24.1.5. do Edital;
- Há divergências entre o descritivo da proposta apresentada pela Recorrida com a especificação exigida no Termo de Referência.

Por estes motivos, se fez necessário a presente demanda, prevista no Edital, anexos e na Lei nº 14.133/21.

7 - DO PEDIDO

Pelos fatos e argumentos apresentados, requer este Recorrente:

- As peças recursais da Recorrente sejam conhecidas para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- que seja negado o Atestado de capacidade técnica da Recorrida, pois trata-se de autodeclaração, conforme demonstrado na peça recursal, o que não é aceito como qualificação técnica, conforme dispõe o Acórdão nº 602/2018 do TCU;
- Seja revista a decisão da formidável Srª Pregoeira e Douta Comissão de Permanente de Licitação, com a consequente declaração de inabilitação da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, por não cumprir o item 11.24.1.5 do Edital;
- Que a Recorrida seja desclassificada por apresentar proposta em desacordo com as especificações do Anexo Único do Termo de Referência e a empresa subsequente seja chamada para anexar sua proposta e documentação na forma da lei;
- Caso a Comissão de licitação opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com base no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente;
- Permanecendo a decisão de classificação e habilitação da Recorrida, a peça recursal será protocolada junto ao Ministério Público Federal, TCE, PGU e TCU, uma vez que trata-se de erro material e não erro formal.

Nestes Termos Pedimos e confiamos no deferimento.

Quanto a questão do **atestado de capacidade técnica e da proposta de preços levantadas no RECURSO apresentado pela empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA (doc. 1493496)**, esta Pregoeira, conforme já relatado no subitem 3.1 desta decisão, entende pela **reforma da decisão de habilitar** a empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.280.477/0001-55, e o necessário retorno à fase de julgamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Considerações ao Recurso interposto pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46:

A empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46, **alega o não cumprimento dos itens 11.24.1.3 e 11.24.1.4, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ**, conforme abaixo:

III - DAS RAZÕES DO RECURSO

A) INDICE DE LIQUIDEZ

NÃO ANEXO INDICE DE LIQUIDEZ CONFORME SOLICITA O EDITAL

Índice de liquidez é um documento de importância significativa para o presente certame, pois os cálculos das movimentações dos balanços ao qual teve entrada e saída da empresa envolvendo lucro e prejuízo. Sendo uma forma de demonstrar que a empresa terá capacidade financeira de cumprir com todos as responsabilidades exigidas pelo edital para fornecer os produtos de forma que tenha garantia de uma base ao qual a empresa demonstra ter um patrimônio, seja líquido corrente ou de bens, como forma de assegurar o município de que tem capacidade para tal.

Dessa forma o edital pede em seu item que diz:

11.24. Relativos a Qualificação Econômico-financeira:

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das formulas.

Conforme pede item acima, a empresa vencedora terá que apresentar o índice de liquidez, para que seja demonstrado através deste documento que atende ao solicitado de forma que os cálculos das formulas chegue a 1 (um) ou superior para que assim seja demonstrado capacidade.

Portanto é de suma importância e não sendo possível desconsiderar tal objeção que faz o edital para com todos os licitantes, e a empresa vencedora deixou de anexar o mesmo com assinatura de um contador firmando o índice da empresa.

Dito isto, fica evidente que a licitante está em desacordo com as regras editalícias e deve ser levado em consideração, pois é algo de grande valia para o certame.

Então, frisa-se, mais uma vez que, inexistente proposta mais vantajosa sem o cumprimento das normas editalícias. Outrossim, revela-se perceptível que a empresa supostamente vencedora foi falha na documentação de habilitação exigida no edital da forma devida e correta os quais contém erros.

Nestes termos, percebe-se de forma incontestável que a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA consagrada vencedora, pelas razões fáticas e legais acima narradas. O que configura uma ilegalidade e impede o seguimento do certame, visto que viola afrontosamente as normas legais e editalícias.

Assim, passemos às considerações deste Pregoeiro acerca da ausência dos índices de liquidez nas demonstrações contábeis da requerida.

O Edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP em seus itens 11.24.1.5 e 11.24.2 dispõe o seguinte:

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

Deste modo, verifica-se que a empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ N.º 41.280.477/0001-55 apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme determina o item 11.24.1 do mencionado edital.**

Assim, em análise realizada por esta Pregoeira, verificou-se que a recorrida registra Patrimônio Líquido em patamar superior a 10% do valor estimado da contratação, ficando comprovado o pleno atendimento da qualificação econômica-financeira da empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ N.º 41.280.477/0001-55, nos termos do subitem 11.24.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, pelos fundamentos expostos, por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados, esta **PREGOEIRA** decide:

a) **NEGAR provimento** ao recurso interposto pela empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.939.753/0001-46, referente ao Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ;

b) **DAR PROVIMENTO PARCIAL aos recursos** apresentados pelas Recorrentes **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.191.586/0001-03, inscrita no CNPJ sob o N.º 45.329.312/0001-81, e **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.024.658/0001-48, para **RECONSIDERAR** o posicionamento inicial de habilitação da empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.280.477/0001-55 e, por conseguinte, realizar o retorno de fase do certame, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021;

c) **NEGAR provimento ao pedido de desclassificação de proposta** feita pela empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.280.477/0001-55, referente ao Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ, por perda do objeto.

Desta feita, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação da ilustre **Ordenador de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por esta Pregoeira, segundo inteligência do §2º, do artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.

Manaus, 17 de dezembro de 2024.

Kátia Renata da Silva Silvestre

Pregoeira - Portaria N.º 1282/2024/SUBADM

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 14ª Edição. São Paulo: Dialética, 2010. Pág. 598/599.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1493612** e o código CRC **09CB7949**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.017/2024

Proposta que faz a empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Av Itacoatiara, 449 Cachoeirinha CEP 69065-090, fone: (92) 99203-5329, CNPJ: 14.024.658/0001-48, Insc. Estadual: 04.234.666-5, Manaus/AM. Contato: Evandro Acris, (92) 99203-5329. E-mail: licitacao@tvlar motos.com.br, evandroacris@gmail.com. Para eventual fornecimento de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, com garantia e assistência técnica, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas mno Pregão Eletrônico nº 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> Motocicleta Tipo Trail – Zero Quilômetro, cor preta, motor monocilíndrico 4 tempos, possuindo 149 cc.; transmissão: 5 velocidades, sistema de partida: elétrica, sistema alimentação: injeção eletrônica, combustível: Bicombustível (flex), sistema de frenagem com freios ABS, painel digital com velocímetro, hodômetros total e parcial, marcador do nível de combustível, sistema ECO, farol e lanterna de LED. Comprimento: 2050mm. Largura: 830mm. Altura: 1160mm. Distância entre eixos 1350mm. Suspensão dianteira: Garfo Telescópio. Suspensão traseira: Balança traseira monocros com link. Acompanha chave geral para o sistema elétrico, apoio antiderrapante para os pés, assento com material que permita a transpiração, bateria selada de 12v. Equipada com Bauleto de 80L de alta resistência própria para motocicleta On-Off Road de 149cc, com medidas aproximadas Alt.xLar.xComp. 47cmx48cmx45cm, preta; Protetor corta pipas para guidão; Proteção “mata-cachorro” acoplado no chassi; Demais acessórios de fábrica. As motocicletas serão entregues documentadas e emplacadas; O veículo será fornecido de acordo com as normas do CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais. Ano modelo 2024/2025. A motocicleta será entregue com todos os manuais, catálogos, planos de manutenção, certificado de garantia para 3 anos e chave reserva. Garantia : 3 (três) anos. 	YAMAHA Crosser S 150 ABS	21	und	R\$ 22.800,00	R\$ 478.800,00
TOTAL: Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais						R\$ 478.800,00

A EMPRESA: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA DECLARA QUE concorda com todas as especificações do Edital.

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos.
- 4 Prazo de Garantia: 3 (três) anos.
- 5 Modo de envio do objeto: Via terrestre.
- 6 **ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**, CPF N° 161.664.502-49, sócio; JARM Participações Ltda, CNPJ: 2.426.030/0001-05, são os principais integrantes do quadro societário.
- 7 Contato para fins de faturamento: Setor de Licitações públicas, Evandro Ferreira Acris, Advogado, (92) 99203-5329, e-mail: evandroacris@gmail.com, ou licitacao@tvlarmotos.com.br.
- 8 Conta bancária Ag.: 2368. Cc.: 5781-9, Banco Bradesco.
- 9 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Av.: Coronel Teixeira n° 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP: 69037-473, Manaus/AM, conforme o item 15 do Termo de Referência.

Responsável pela assinatura do contrato:

Evandro Ferreira Acris, Advogado, OAB/AM n° 18.818, Analista Master de Licitações Públicas, CPF: 887.989.332-72. Com escritório sediado na Rua Conservatória, n° 11, sala 2, Cidade Nova, CEP: 69.096-110, Manaus/AM. Contato: Evandro Acris, (92) 99203-5329. E-mail: licitacao@tvlarmotos.com.br, ou evandroacris@gmail.com

Declarações:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins junto à comissão permanente de licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção ao item 5.6 e art. 14 e seus incisos da Lei n° 14.133/2021, não estou impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócio, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de Sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema De Administração Financeira E Contabilidade Da Secretaria Da Fazenda Do Estado Do Amazonas - SEFAZ/AM, encaminhará a Contratante os documentos necessários para efetuar o referido

cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

Manaus/AM 19 de dezembro de 2024

____Assinado eletronicamente____
Evandro Ferreira Acris
OAB nº 18.818
Procurador

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins junto à comissão permanente de licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção ao item 5.6 e art. 14 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócio, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de Sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema De Administração Financeira E Contabilidade Da Secretaria Da Fazenda Do Estado Do Amazonas - SEFAZ/AM, encaminhará a Contratante os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

Manaus/AM 19 de dezembro de 2024

____Assinado eletronicamente____
Evandro Ferreira Acris
OAB nº 18.818
Procurador

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Av Itacoatiara, 449 Cachoeirinha CEP 69065-090, fone: 98455-2754, CNPJ: 14.024.658/0001-48, Insc. Estadual: 04.234.666-5, Manaus/AM. por seu representante legal Dr. Evandro Acris, (92) 99203-5329. Advogado, OAB/AM nº 18.818, Analista Master de Licitações Públicas, CPF: 887.989.332-72. Com escritório sediado na Rua Conservatória, nº 11, sala 2, Cidade Nova, CEP: 69.096-110, Manaus/AM. Contato: Evandro Acris, (92) 99203-5329. E-mail: licitacao@tvlarmotos.com.br, evandroacris@gmail.com, nos autos do procedimento administrativo supra citado, declara:

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; que tem pleno conhecimento do referido edital e seus anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, que aceita e se sujeita à todas as condições estabelecidas no referido edital e anexos.

2. Não emprega menor de idade:

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal: DECLARA que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpra as exigências de reserva de cargos:

DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

5. Integralidade de custos dos direitos trabalhista

DECLARA que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21

6. De Inidoneidade

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

7. Das condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARA, ter pleno conhecimento e que, não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8. Da Legitimidade e Autenticidade

DECLARA, que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta; e que toda documentação anexada à plataforma é autêntica;

9. Da elaboração de documentos

DECLARA, estar ciente, sob as penas da lei, Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

10. Do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

() DECLARA que visitou o(s) local(is) onde será entregue/executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

(X) DECLARA que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formulara proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão entregues os produtos/executados os serviços.

Manaus/AM 19 de dezembro de 2024

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 14.024.658/0001-48
Evandro Ferreira Acris
OAB nº 18.818
Procurador

APRESENTAÇÃO - CROSSER S ABS



PERFORMANCE

CONFIÁVEL MOTOR YAMAHA 150 CC

A Crosser S é a escolha perfeita para quem procura uma moto flex de 150cc que entrega resistência para o dia a dia, seja no asfalto ou na terra. **O motor durável e econômico**, conta com a tecnologia **Blueflex**, para você escolher entre gasolina, etanol ou ambos, o que for mais econômico.



TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, nº. 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: (92) 99203-5329

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est. 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil

TECNOLOGIA

FREIO ABS DE SÉRIE

Considerada a SUV das motocicletas por ser uma **moto alta**, a Crosser S possui sistema **ABS**, que evita o travamento da roda dianteira nas frenagens bruscas ou em baixa aderência como dias de chuva, garantindo maior controle na pilotagem



DESIGN

MUITO MAIS INOVAÇÃO

A Crosser S é uma moto trail que tem um visual mais urbano e esportivo, com **paralama baixo** e **protetor de motor preto fosco**. Traz itens exclusivos na categoria como o novo conjunto óptico com **projektor de LED**, que garante melhor iluminação, **lampejador de farol**, **lanterna de LED**, **painel multifuncional 100% digital**, com **relógio**, **indicador de marchas**, **contagiros** e **função ECO**, que indica o momento de pilotagem mais econômico.



CONFORTO

ESPORTIVIDADE COM CONFORTO

Com **assento amplo** em dois níveis e **guidão com ajuste de altura**, a Crosser S tem a posição ideal de pilotagem para você. Sua suspensão dianteira de longo curso e a exclusiva **suspensão traseira com link**, proporcionam ótimo conforto e absorção de impactos, para você pilotar por horas, sem se cansar.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Tipo de combustível	Gasolina/Etanol
Torque (Etanol)	1,3 kgf.m (6.000 rpm)
Torque (Gasolina)	1,3 kgf.m (6.000 rpm)
Taxa de compressão	9,6 : 1
Tipo	SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar
Cilindros	1
Diâmetro X curso	57,3 mm x 57,9 mm
Potência (Etanol)	11,7 cv (7.250 rpm)
Potência (Gasolina)	11,4 cv (7.250 rpm)
Cilindrada	149 cc
Alimentação	Injeção eletrônica
Suspensão dianteira	Garfo telescópico
Suspensão traseira	Balança traseira tipo Monocross com link
Curso da suspensão dianteira	180 mm (suspensão) / 180 mm (roda)
Curso da suspensão traseira	61 mm (suspensão) / 160 mm (roda)
Embreagem	Multidisco úmida
Sistema de transmissão	Sincronizada, 5 velocidades
Transmissão final	Corrente
Freio dianteiro	Disco hidráulico com sistema anti bloqueio
Freio traseiro	Disco hidráulico
Ø do freio dianteiro	245 mm (Ø externo)
Ø do freio traseiro	203 mm (Ø externo)
Sistema de freios	ABS
Altura mínima do solo	235 mm
Capacidade do tanque (reserva)	12L (3L)
Comprimento x Largura x Altura	2050 mm X 830 mm X 1160 mm
Distância entre eixos	1350 mm
Peso Líquido	137 kg
Pneu dianteiro	90/90 - 19 M/C 52P - LEVORIN
Pneu traseiro	110/90 - 17 M/C 60P - LEVORIN
Tipo de chassi	Berço Semi-Duplo
Altura do assento	850 mm

**RECONHECIMENTO
PREMIAÇÕES**

A Crosser 150 ABS foi eleita a **Melhor Trail** no **Prêmio Moto do Ano** de 2023, concedido pela **Revista Duas Rodas**. A escolha contou com avaliações de jornalistas especializados de diferentes veículos de comunicação sobre os produtos lançados no período entre a edição 2023 e a anterior, seguindo quesitos como motor, freios, suspensões, conforto, design, agilidade e custo-benefício.



FONTE: <https://tvlarmotos.com.br/novas/crosser-s-abs-2025>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2024 13:16:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: **14.024.658/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.024.658/0001-48 DUNS®: 900959026
Razão Social: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Nome Fantasia: TVLAR MOTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2024
Receita Municipal	Validade:	17/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 484.2024.CPL.1507452.2024.000337

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

Milton Menezes Diniz

Chefe da Seção de Transportes

Assunto: Análise de nova proposta de preço do Item 1 - Veículo automotor (motocicleta) novo (zero quilômetro), duas rodas do **Pregão Eletrônico Nº 94.017/2024-CPL**, apresentada pela empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 14.024.658/0001-48**.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, **informo que foi reaberta nesta data a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP (SEI nº 1437620)**, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, tendo em vista a decisão constante no documento **DECISÃO Nº 49.2024.CPL.1493612.2024.000337**.

Assim, venho por meio deste **SOLICITAR** à análise técnica da **Proposta de Preço nº 1507434**, acompanhada do documento denominado "**Apresentação - Motocicleta Crosser S ABS (doc nº 1507435)**", apresentada pela empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48**, com a maior brevidade possível, haja vista que a referida proposta possui validade de 90 (noventa) dias consecutivos, devendo a licitação ser concluída preferencialmente dentro desse prazo.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 1282/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/12/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507452** e o código CRC **DB518AD0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337

A Sua Senhoria, a Senhora

KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE

Membro da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ**

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 484.2024.CPL.1507452.2024.000337.

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao Ofício n.º 484.2024.CPL.1507452.2024.000337, por meio do qual é solicitada a análise técnica da proposta de preço (Doc. 1507434), apresentada pela empresa TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N.º 14.024.658/0001-48, com a maior brevidade possível, esta foi realizada e, após conferência ponto a ponto, em relação aos termos do Anexo I, do Anexo Único do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP (1437620), vimos nos manifestar como segue:

A proposta, em seu teor, em nada conflita com os termos do Edital e seus anexos, quanto a características específicas e adicionais, e em alguns itens como "cilindrada mínima" apresenta característica superior à exigida, e descreve, em termos gerais, que o veículo ofertado atende a especificações editalícias cruciais, tais como:

- Especificações técnicas gerais da motocicleta.
- Fabricação nacional;
- Assistência Técnica ampla na cidade de Manaus e Região Metropolitana;
- Garantia do fabricante de 03 (três) anos;
- Declaração de compatibilização técnica dos equipamentos e acessórios do veículo.

Assim, diante do exposto, essa Seção de Transportes se manifesta pela **APROVAÇÃO** da proposta formalizada pela empresa TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N.º 14.024.658/0001-48.

Sem mais, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Milton Menezes Diniz

Agente de Apoio-Motorista/Segurança

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Milton Menezes Diniz, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 16/01/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1522892** e o código CRC **BD88D2D2**.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200565771

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2000264716

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MANAUS

Local

24 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1081897 em 25/11/2020 da Empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Nire 13200565771 e protocolo 200564714 - 24/11/2020. Autenticação: E15CCDE542F769E4BAB7EC103BDAA616DB2E7E2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.471-4 e o código de segurança DkJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.471-4	AMP2000264716	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.**

**CNPJ/MF: 14.024.658/0001-48
NIRE 13200565771**

Pelo presente instrumento particular:

JARM PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Martins, nº 539, 3º andar, Sala 04, Centro, CEP 69.010-010, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, cujos atos constitutivos foram arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o NIRE 13.200.657.527, em sessão de 12 de Maio de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.426.030/0001-05, neste ato, devidamente representada por seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, natural da cidade de Manaus (AM), nascido em 18/12/1963, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 584.529, expedida pela SSP/AM em 15/06/1981, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.664.502-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Windsor, Casa 56, Conjunto Aristocrático, Chapada, CEP 69050-125, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; e

ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, natural da cidade de Manaus (AM), nascido em 18/12/1963, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 584.529, expedida pela SSP/AM em 15/06/1981, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.664.502-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Windsor, Casa 56, Conjunto Aristocrático, Chapada, CEP 69050-125, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas;

Na qualidade de únicos sócios da sociedade de responsabilidade limitada **TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.**, com sede na Avenida Itacoatiara, nº 449, Cachoeirinha, CEP 69065-090, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), sob o NIRE 13.200.565.771, em sessão de 26 de julho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.024.658/0001-48, resolvem, por unanimidade, **alterar pela 14ª (décima quarta) vez o Contrato Social da Sociedade**, de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Decidem os sócios, unanimemente, **abrir a Filial TVLAR MOTOS ITACOATIARA**, localizada na Avenida Parque, 1303, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão das deliberações acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:



“DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – *A sociedade gira sob o nome empresarial TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. e tem sua sede na Avenida Itacoatiara, nº 449, Cachoeirinha, CEP 69065-090, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e as seguintes filiais:*

(a) **Filial TVLAR MOTOS CIDADE NOVA**, localizada na Avenida Noel Nutels, nº 4, Bloco 08, Conjunto Cidade Nova, Etapa 1, Cidade Nova, CEP 69096-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0002-29 e NIRE 13.900.197.545;

(b) **Filial TVLAR MOTOS SÃO JOSÉ**, localizada na Avenida Autaz Mirim, nº 5.333, letra C, São José Operário, CEP 69085-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0003-00 e NIRE 13.900.210.223;

(c) **Filial TVLAR MOTO NÁUTICA**, localizada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 78, Centro, CEP 69.005-080, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0006-52 e NIRE 13.900.272.199;

(d) **Filial TVLAR MOTOS COMPENSA**, localizada na Avenida Brasil, nº 2337, Compensa, CEP 69036-110, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0007-33 e NIRE 1390027347-1;

(e) **Filial TVLAR MOTOS MANACAPURU**, localizada na Praça 16 de julho, 88, Centro, CEP 69400-000, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0008-14 e NIRE 1390027793-0; e

(f) **Filial TVLAR MOTOS ITACOATIARA**, localizada na Avenida Parque, 1303, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Parágrafo único – *A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das deliberações supramencionadas, os sócios decidem, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigor com a seguinte redação:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.**

**CNPJ/MF nº 14.024.658/0001-48
NIRE 13.200.565.771**

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.** e tem sua sede na Avenida Itacoatiara, nº 449, Cachoeirinha, CEP 69065-090, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e as seguintes filiais:

- (a) **Filial TVLAR MOTOS CIDADE NOVA**, localizada na Avenida Noel Nutels, nº 4, Bloco 08, Conjunto Cidade Nova, Etapa 1, Cidade Nova, CEP 69096-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0002-29 e NIRE 13.900.197.545;
- (b) **Filial TVLAR MOTOS SÃO JOSÉ**, localizada na Avenida Autaz Mirim, nº 5.333, letra C, São José Operário, CEP 69085-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0003-00 e NIRE 13.900.210.223;
- (c) **Filial TVLAR MOTO NÁUTICA**, localizada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 78, Centro, CEP 69.005-080, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0006-52 e NIRE 13.900.272.199;
- (d) **Filial TVLAR MOTOS COMPENSA**, localizada na Avenida Brasil, nº 2337, Compensa, CEP 69036-110, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0007-33 e NIRE 1390027347-1; e
- (e) **Filial TVLAR MOTOS MANACAPURU**, localizada na Praça 16 de julho, 88, Centro, CEP 69400-000, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 14.024.658/0008-14 e NIRE 1390027793-0; e
- (f) **Filial TVLAR MOTOS ITACOATIARA**, localizada na Avenida Parque, 1303, Bairro Pedreiras, CEP 69101-035, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), divididos em 1.700.000 (hum milhão e setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1081897 em 25/11/2020 da Empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Nire 13200565771 e protocolo 200564714 - 24/11/2020. Autenticação: E15CCDE542F769E4BAB7EC103BDAA616DB2E7E2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.471-4 e o código de segurança DkJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação TVLAR - Completa (1526967)

SEI 2024.000337 / pg. 542

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/16

(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JARM Participações Ltda.	1.699.935	R\$ 1.699.935,00
Antônio Maria dos Santos da Silva Azevedo	65	R\$ 65,00
TOTAL	1.700.000	R\$ 1.700.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem ficam assegurados o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso algum sócio pretenda alienar ou ceder suas quotas, deverá observar o direito de preferência de aquisição dos abaixo relacionados, **obrigatoriamente nesta ordem**, pelo mesmo preço, forma e condições de pagamento, observando-se que o exercício do direito de preferência deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da oferta e observando as disposições contidas nos Acordos de Acionistas já existentes ou que venham a ser firmados pelos sócios:

- a) aos demais sócios na proporção de sua participação no capital da Sociedade;
- b) ultrapassados os 15 (quinze) dias, caso não haja interesse no caso acima, poderá ser exercido, no mesmo prazo, o direito de preferência dos demais sócios, sem necessidade de observar a proporção das quotas no capital da Sociedade; e
- c) decorridos os prazos elencados acima, em não sendo exercidos os direitos de preferência acima, no mesmo prazo, o sócio alienante poderá negociar e transferir a terceiros suas participações, desde que haja o consentimento unânime dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da Sociedade compreende:

- 4541-2/03: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/04: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/06: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4543-9/00: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- 4512-9/02: Comércio sob consignação de veículos automotores;



4520-0/01: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4530-7/03: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
 4763-6/05: Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
 4757-1/00: Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 3314-7/01: Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas;
 3314-7/10: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
 3314-7/13: Manutenção e reparação de máquinas ferramenta; e
 3313-9/99: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

Parágrafo único – As filiais da Sociedade podem exercer qualquer atividade constante do objeto social da Sociedade, para tanto, se houver necessidade, deverão apenas fazer a inclusão das atividades em seu CNPJ.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 26/07/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, designados no Contrato Social ou em ato separado, com mandato por tempo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A designação de administradores dependerá de:

- (a) aprovação dos sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, totalmente integralizado, para a nomeação de administradores não sócios; e
- (b) aprovação de sócios titulares de quotas que representem, a maioria do capital social, totalmente integralizado, para a nomeação de sócios administradores.

Parágrafo Segundo – A administração da Sociedade cabe, em conjunto ou isoladamente, ao Sócio Administrador **ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, natural da cidade de Manaus (AM), nascido em 18/12/1963, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 584.529, expedida pela SSP/AM em 15/06/1981, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.664.502-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Windsor, Casa 56, Conjunto Aristocrático, Chapada, CEP 69050-125, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; e/ou à Administradora Não Sócia, Sra. **ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA**



AZEVEDO, brasileira, natural da cidade de Manaus/AM, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 0584.530-0/SESEG-AM, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 202.520.722-00, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 640, apartamento 204, Condomínio Solar da Vila, Adrianópolis, CEP: 69.057-070, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo Terceiro – Aos Administradores fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Quarto – Os Administradores poderão constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Quinto – O Sócio Administrador **ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO** e a Administradora Não Sócia, Sra. **ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E DAS PERDAS

CLÁUSULA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, sócio ou não sócio, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar balanço semestral em 30 de junho de cada ano, bem como em períodos menores, conforme determinação dos sócios quotistas, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, procedendo assim à distribuição proporcional ou desproporcional dos lucros e/ou perdas apurados, conforme determinação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo – Do resultado apurado, visando garantir a continuidade da sociedade, será convocada Reunião de Sócios, para deliberar e aprovar a destinação do lucro líquido do exercício financeiro anterior, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- (i) distribuição de dividendos mínimos correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado da sociedade;
- (ii) as disposições contidas em Acordos de Acionistas existentes ou que venham a ser firmados entre os sócios; e



(iii) os dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – O resultado apurado poderá ser distribuído entre os sócios, desde que haja a anuência dos sócios representantes de $\frac{3}{4}$ do capital social.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios se reunirão, no mínimo, uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, pelo que estes documentos deverão ser disponibilizados aos sócios que não exercem a administração da sociedade, por escrito e com prova do respectivo recebimento, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício financeiro anterior;
- (iii) Designar os administradores e fixar sua remuneração, quando for o caso;
- (iv) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Os sócios se reunirão a qualquer tempo para deliberar sobre outras matérias de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo – A convocação para a Reunião de Sócios poderá ser realizada por qualquer sócio e/ou administrador, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios por carta, telegrama ou correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento, por escrito, dos sócios.

Parágrafo Terceiro – As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios titulares de quotas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto – Para que as reuniões possam se instalar é necessária a presença de sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quinto – As reuniões serão presididas pelo sócio, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios presentes. Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário, não havendo a necessidade deste ser sócio.

Parágrafo Sexto – Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por outro indivíduo capaz, indicado em instrumento de procuração assinada pelo sócio e endereçada à Sociedade, com especificação dos poderes outorgados e dos atos autorizados que poderão ser realizados, a qual será levada a registro na sede da Sociedade.



Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

(i) Pelos votos de sócios titulares de quotas que representem, no mínimo, **3/4 (três quartos) do capital social** para modificação do contrato social, inclusive nas hipóteses de alienação de participação societária e entrada de terceiros na Sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação, assim como reinvestimento de lucros e/ou dividendos, nos termos da Cláusula Sexta e seus parágrafos;

(ii) Pelos votos de sócios titulares de quotas que representem a **maioria absoluta do capital social**, nos demais casos previstos em lei, inclusive para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, e estabelecer a remuneração “pró-labore” dos Administradores, salvo se este instrumento não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Oitavo – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios deliberarem por escrito, isolada ou coletivamente, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – Se qualquer sócio desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, para que seja exercido o direito de preferência, sendo concedido para tanto, o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação, nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafos Primeiro e Segundo deste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – Ao sócio retirante, o pagamento de haveres será calculado com base na situação patrimonial da sociedade, mediante a apuração de Balanço especialmente levantado para este fim, conforme um dos critérios abaixo, calculado até a “Data do Evento”:

(i) Com base de 5 (cinco) múltiplos da média de EBITDA (Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) dos três últimos anos, corrigidos pelo IGP-M ou;

(ii) Com base no valor patrimonial contábil ajustado, pelo valor dos bens tangíveis do ativo permanente, avaliados a preços de mercado. Dessa apuração, serão abatidos todos os passivos circulantes a valor presente e todas as contingências certas e prováveis aprovadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo – No que se refere à forma e ao prazo de pagamento dos haveres do sócio retirante, **quando não houver consenso**, deverá ser adotado o seguinte:

(i) Primeiramente, a entrega de bens da própria sociedade, equivalente a montante não superior a 50% do valor total a ser pago;

(ii) O saldo remanescente será pago semestralmente em moeda corrente nacional, em prazos não inferiores a 4 (quatro) parcelas semestrais, equivalente a 2 (dois) anos; e não superiores



a 10 (dez) parcelas semestrais, equivalente a 5 (cinco) anos, a critério da Sociedade. Os valores serão reajustados semestralmente pelo IGP-M ou índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – Os sócios representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, por meio de Reunião de Sócios, especialmente convocada para este fim, poderão excluir da sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese de exclusão de sócios, o pagamento de haveres será calculado com base na situação patrimonial da sociedade, mediante a apuração de Balanço especialmente levantado para este fim, conforme um dos critérios abaixo, adotando-se o de maior valor, calculado até a “Data do Evento”:

- (i) Com base de 5 (cinco) múltiplos da média de EBITDA (Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) dos três últimos anos, corrigidos pelo IGP-M ou;
- (ii) Com base no valor patrimonial contábil ajustado, pelo valor dos bens tangíveis do ativo permanente, avaliados a preços de mercado. Dessa apuração, serão abatidos todos os passivos circulantes a valor presente e todas as contingências certas e prováveis aprovadas pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo – No que se refere à forma e ao prazo de pagamento dos haveres do sócio retirante, **quando não houver consenso**, deverá ser adotado o seguinte:

- (i) Primeiramente, a entrega de bens da própria sociedade, equivalente a montante não superior a 50% do valor total a ser pago;
- (ii) O saldo remanescente será pago semestralmente em moeda corrente nacional, em prazos não inferiores a 4 (quatro) parcelas semestrais, equivalente a 2 (dois) anos; e não superiores a 10 (dez) parcelas semestrais, equivalente a 5 (cinco) anos, a critério da Sociedade. Os valores serão reajustados semestralmente pelo IGP-M ou índice que venha substituí-lo.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DEZ – A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Reunião de Sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

CLÁUSULA ONZE – Falecendo, interditado, ausente ou impedido qualquer sócio, havendo o consentimento dos sócios remanescentes, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Caso o herdeiro/sucessor não tenha interesse em ingressar na Sociedade ou não haja o consentimento dos demais sócios quanto ao ingresso do mesmo na Sociedade, o valor de seus haveres será calculado e pago com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, seguindo o disposto na Cláusula Oitava,



Parágrafos Primeiro e Segundo e na Cláusula Nona, Parágrafos Primeiro e Segundo do presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro – A sociedade é fundada sobre o princípio do *afectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DOZE – Nos casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pelo disposto na Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e alterações posteriores, referente à Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA TREZE – Em havendo Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Sociedade, que disciplinem a compra e venda de quotas e o direito de preferência na sua compra, os referidos acordos serão sempre observados pela Sociedade.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros, tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade.

CLÁUSULA QUATORZE – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados os sócios assinam eletronicamente o presente instrumento, em via única, mediante utilização de certificado digital.

Manaus, 24 de Novembro de 2020.

SÓCIOS:

1. JARM PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por seu Presidente Sr. Antônio Maria dos Santos da Silva Azevedo.

2. ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.471-4	AMP2000264716	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Amazonas





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/056.471-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1081897 em 25/11/2020 da empresa 1320056577-1 TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
1390027951-7	AVENIDA PARQUE 1303 - BAIRRO PEDREIRAS CEP 69101-035 - ITACOATIARA/AM

25/11/2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1081897 em 25/11/2020 da Empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Nire 13200565771 e protocolo 200564714 - 24/11/2020. Autenticação: E15CCDE542F769E4BAB7EC103BDAA616DB2E7E2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.471-4 e o código de segurança DkJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, de NIRE 1320056577-1 e protocolado sob o número 20/056.471-4 em 24/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1081897, em 25/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristofanes de Sousa Rabelo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
161.664.502-49	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO

Manaus, quarta-feira, 25 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Aristofanes de Sousa Rabelo, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2020, às 10:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 20/056.471-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1081897 em 25/11/2020 da Empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Nire 13200565771 e protocolo 200564714 - 24/11/2020. Autenticação: E15CCDE542F769E4BAB7EC103BDAA616DB2E7E2. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.471-4 e o código de segurança DkJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Habilitação TVLAR - Completa (1526967)

SEI 2024.000337 / pg. 553


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 16/16

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.024.658/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2011
NOME EMPRESARIAL TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TVLAR MOTOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ITACOATIARA	NUMERO 449	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.065-090	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRINHA	MUNICIPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.FISCAL@TVLARMOTORS.COM.BR		TELEFONE (92) 3663-5464/ (92) 9476-7946	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **10:05:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.024.658/0001-48
Razão Social: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS

Endereço:

AVENIDA ITACOATIARA, 449 - CACHOEIRINHA - 69.065-090 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
04.234.666-5	14.024.658/0001-48	21

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

NOME FANTASIA
TVLAR MOTOS

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Normal	18/08/2011	18/12/2024	18/12/2026

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA ITACOATIARA, NRO 449, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM,
CEP69.065.090

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, desde
18/08/2011.

OBSERVAÇÃO
Comércio ou Indústria Não Incentivada

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001734580219454



PREFEITURA DE MANAUS
B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL



C.M.C.		Razão Social					
20076801		TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA					
Razão Social Reduzida				Fantasia		Tipo (E/P)	
						Permanente	
Alvará/TLF	Porte	Pessoa	TVS	ISSQN	Perc.	Vlr Estimado	Estimado até
Tributável	Demais	Jurídica	NÃO TRIBUTÁVEL	Mensal	0,0000	0,00	/ /

CNPJ/CPF	I.E. / R.G.	Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac.	Autônomo	
14024658000148	042346665	/ /	Não	Não	EPP	Não	

Natureza Jurídica						
27 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA						
Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Processo	Classificação da Atividade
26/07/2011	10/04/2013	1	/ /	/ /		Outros

Situação								
Ativo								
C.R.C.	Nome do Contador			Qtde Func.	Qtde Profis.	Qtd. Instr. Mus.	Cód. Geral	Cad. por Ofício
AM01047008	RUDRIGO MATOS SILVA VASCONCELOS			16	0	0	1114334	
Autônomo		Pagamento	Qtde	Nº Proc. Isenção	Data Processo		N.º Cons. Prof.	
0 -			0					

Nº Conselho Prof:	Nº Processo Isenção	Data Processo	Nº Revisão Cadastral	Revisado
	0	/ /	0	Não

Localização da Empresa

Matrícula	Inscrição	Quadra	Lote	Área Ocupada	Área Risco Sanitário
				191,62	0,00

Bairro	Logradouro	Número	CEP	Telefone
CACHOEIRINHA	AVENIDA - ITACOATIARA	449	69065090	92 3622-1504

Município	Complemento	UF
MANAUS		AM

Loteamento	Quadra no Loteamento	Lote no Loteamento

E-Mail	FAX
REGINALIMA_ASSFI@TVLAR.COM.BR	92 36223708

Endereço de Domicílio Fiscal

Endereço	Número	Bairro
AVENIDA - ITACOATIARA	449	CACHOEIRINHA

Município	Complemento	CEP	UF
MANAUS		69065090	AM

E-Mail	Telefone	FAX
REGINALIMA_ASSFI@TVLAR.COM.BR	92 3622-1504	

Junta Comercial

Registro Junta	Última Alteração	Data Última	Emissão	Capital Social	Registro
13200565771	17/09/2024			1700000,00	

Atividades Econômicas

CNA	Descrição Atividade	Tipo Atividade	Tipo PDUAM	Class. Sanitária
453070300	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUT	Primário	Tipo 3	0 - Não Incidente
476360500	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVO	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente



PREFEITURA DE MANAUS
B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL



331471000	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GE	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
331470100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
475710000	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APAR	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
453070500	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
476360400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	Secundário	Tipo 1	0 - Não Incidente
451290201	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
452000100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMO	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
454390000	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
331471300	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
454120300	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
454120400	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
331399900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTR	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
454120600	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente

Serviços

SERVIÇOS		Tipo Atividade
10.05.1	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS OU	Secundária
14.01.1	LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA,	Secundária

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta	Sábado	Domingo
às e das às	às	às

MANAUS, 20 de Janeiro de 2025

DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL
SEMEF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, a empresa **TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, sediada na Travessa Itacoatiara, 449, Cachoeirinha, CEP: 69.065-090, CNPJ: **14.024.658/0001-48**, Manaus/AM, pessoa jurídica de direito privado, **REPRESENTADO** pelo Senhor, **ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, empresário, portador do CPF N° 161.664.502-49, residente e domiciliado na Rua, A, n° 56, Conjunto Aristocrata, Chapada, CEP: 69.050-130, Manaus/AM, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante **PROCURADOR e representante legal**, o **Dr. EVANDRO FERREIRA ACRIS**, brasileiro, solteiro, Advogado especialista em Licitações e contratos administrativos, **OAB/AM n° 18.818**, portador do **CPF n° 887.989.332-72**, **RG n° 1837601-0 SSP/AM**, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 165, n° 02, Conj. Cidade Nova II, CEP: 69090-090, Manaus/AM, aquém confere **AMPLOS PODERES** para tratar de assuntos de interesse da empresa outorgante, junto aos órgãos e repartições públicas nas esferas, do poder executivo, legislativo e judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal, em autarquias públicas, órgãos competentes, iniciativa privada, portais de compras referente a licitação pública, podendo participar de **CERTAMES LICITÁTORIOS**, em todas as modalidades podendo **efetuar cadastros em todas as comissões e portais de licitações**, cadastrar propostas, dar lances, promover recursos, contrarrazões, pedido de esclarecimento, impugnação, representações, defender, requerer, promover, concordar, discordar, assinar atas e contratos, em fim praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato.

A presente procuração tem seu prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser revogada a qualquer momento se necessário for por ambas as partes ou individualmente.

Manaus/AM, 04 de novembro de 2024

ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO

CPF n° 161.664.502-49

Sócio Proprietário

TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Av. Itacoatiara, n° 449 – Cachoeirinha – CEP: 69065-090 – Fone: 3663-5464

CNPJ: 14.024.658/0001-48 – Insc. Est: 04.234.666-5

Manaus-AM / Brasil


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 18675055

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**



ASSINATURA DO PORTADOR

Evandro F. Acris

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
18818

NOME
EVANDRO FERREIRA ACRIS

FILIAÇÃO
ELESBÃO RAMOS ACRIS
MARIA ALTERLUCIA FERREIRA ACRIS


NATURALIDADE
MANAUS - AM

DATA DE NASCIMENTO
23/03/1987

RG
18376010 - SSP/AM

CPF
887.989.332-72

EXPEDIDO EM
07/08/2024


JEAN CLEUTER SIMOES MENDONÇA
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 14.024.658/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:40 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **6505.3942.CCCF.7B0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.024.658/0001-48

Certidão nº: 77100039/2024

Expedição: 06/11/2024, às 19:21:38

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.024.658/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.024.658/0001-48
Razão Social: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Endereço: AV ITACOATIARA 449 / CACHOEIRINHA / MANAUS / AM / 69065-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011802501855801126

Informação obtida em 20/01/2025 11:41:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55362368
Data: 17/01/2025
Hora: 08:29:39
Válida até: 16/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 14.024.658/0001-48 - TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Inscrição: 04.234.666-5 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

14843/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA ITACOATIARA, Nº: 449, CEP: 69065090**
BAIRRO: **CACHOEIRINHA** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **20076801**
CNPJ/CPF : **14024658000148**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

17/01/2025

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 16/02/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº14843/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **FFE.621.ED9.C84**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 17/01/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200565771	CNPJ 14.024.658/0001-48
NOME EMPRESARIAL TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8E.58.D4.BD.6C.2C.98.D8.9F.6D.07.33.1D.41.13.46.AB.58.01.4E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	61411027272	DAVID ANTONIO GARRIDO FLORES FILHO:61411027272	8019852900810247430	15/06/2023 a 15/06/2026	Não
Administrador	16166450249	ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO:16166450249	6716279304490121123	02/03/2023 a 02/03/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8E.58.D4.BD.6C.2C.98.D8.9F.6D.07.33.
1D.41.13.46.AB.58.01.4E-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2024 às 20:00:42

EE.76.3D.C8.BF.B6.77.35
4C.1D.A6.A1.BF.FB.FC.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.024.658/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 34.614.860,90	R\$ 39.322.133,63
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 25.924.885,91	R\$ 32.559.209,28
DISPONÍVEL		R\$ 2.077.594,16	R\$ 5.467.730,11
CAIXA GERAL		R\$ 100.891,32	R\$ 60.184,44
CAIXA CIDADE NOVA		R\$ 16.627,31	R\$ 10.469,32
CAIXA GERAL		R\$ 10.313,25	R\$ 15.939,26
CAIXA GERAL COARI		R\$ 20.324,37	R\$ 4,45
CAIXA GERAL - COMPENSA		R\$ 628,37	R\$ 986,45
CAIXA GERAL - GRANDE CIRCULAR		R\$ 4.439,30	R\$ 3.357,39
CAIXA GERAL HUMAITÁ		R\$ 1.678,47	R\$ 65,47
CAIXA GERAL ITACOATIARA		R\$ 2.640,60	R\$ 871,95
CAIXA GERAL MANACAPURU		R\$ 93,02	R\$ 2.214,62
CAIXA GERAL - NÁUTICA		R\$ 42.146,63	R\$ 23.258,44
CAIXA GERAL - TEFÉ		R\$ 0,00	R\$ 17,09
FUNDO FIXO		R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 194.019,62	R\$ 234.266,91
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 65.306,53	R\$ 20.842,59
BANCO ITAÚ		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO SAFRA		R\$ 884,46	R\$ 685,29
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 127.738,35	R\$ 212.728,03
PAGBANK		R\$ 79,28	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANC. DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.658.747,62	R\$ 5.160.956,90
BANCO BRADESCO		R\$ 406.917,63	R\$ 814.989,42
BANCO ITAU		R\$ 207.403,09	R\$ 333.141,28
BANCO SAFRA - TCM RENDA FIXA		R\$ 214.254,84	R\$ 1.808.426,31
BANCO SANTANDER		R\$ 830.172,06	R\$ 306.384,02
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 1.898.015,87
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R\$ 123.935,60	R\$ 12.321,86
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO ENTRE EMPRESAS		R\$ 56.457,17	R\$ 0,00
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO - SALDO A CONCILIAR		R\$ 67.478,43	R\$ 12.321,86
CRÉDITOS		R\$ 5.650.205,84	R\$ 6.137.070,25
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.753.776,92	R\$ 1.828.057,41

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 14.024.658/0001-48
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.686.520,61	R\$ 2.803.961,10
(-) (-) PERDAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (932.743,69)	R\$ (975.903,69)
CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER		R\$ 3.896.428,92	R\$ 4.309.012,84
AMERICAN EXPRESS		R\$ 66.889,53	R\$ 133.476,36
AVANCARD CRÉDITO		R\$ 1.347.743,72	R\$ 2.910.911,30
AVANCARD CRÉD PARCELADO		R\$ 475,44	R\$ 475,44
CIELO ELO CRÉDITO		R\$ 254.005,54	R\$ 394.486,52
CIELO ELO DÉBITO		R\$ 11.442,83	R\$ 62.053,82
MASTER CRÉDITO		R\$ 628.571,35	R\$ 267.366,38
MASTER DÉBITO - MAESTRO		R\$ 67.220,54	R\$ 11.445,89
MASTER PARCELADO		R\$ 276.962,53	R\$ 206.962,53
PAGSEGURO		R\$ 314.011,49	R\$ 149.760,70
VISA CRÉDITO		R\$ 855.923,40	R\$ 103.373,28
VISA DÉBITO		R\$ 73.182,55	R\$ 68.700,62
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.265.795,22	R\$ 9.047.164,33
TRIBUT. E CONTRIB. A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 107.824,93	R\$ 2.904.615,30
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR		R\$ 523,85	R\$ 525,46
CSLL PAGA POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 779.440,56
DEPOSITO RECURSAL		R\$ 1.371,22	R\$ 13.771,40
DEPOSITO RECURSAL - CÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 20.425,34
ICMS A RECUPERAR		R\$ 36.317,43	R\$ 118.049,40
INSS A COMPENSAR		R\$ 63.169,06	R\$ 63.169,06
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 1.455,13	R\$ 1.455,13
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 1.834.410,23
IRRF		R\$ 4.988,24	R\$ 73.368,72
ADIANTAMENTOS		R\$ 698.040,05	R\$ 1.576.194,14
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 31.447,00	R\$ 55.033,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 7,35	R\$ 3.031,09
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 666.160,80	R\$ 1.515.665,04
ASSIST. MEDICA E ODONTO		R\$ 424,90	R\$ 2.465,01
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.459.930,24	R\$ 4.566.354,89
AZEVEDO PARTICIPAÇÕES LTDA		R\$ 220.000,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS		R\$ 4.760,00	R\$ 1.049,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 14.024.658/0001-48
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPORTADORA MUTUO		R\$ 0,00	R\$ 4.922.199,33
IMPORTADORA TV LAR LTDA.		R\$ 3.235.170,24	R\$ (356.893,44)
ESTOQUES GERAIS		R\$ 13.925.214,91	R\$ 11.878.024,36
ESTOQUES		R\$ 13.925.214,91	R\$ 11.878.024,36
EMBARCAÇÕES		R\$ 522.970,82	R\$ 522.970,82
LUBRIFICANTES		R\$ 137.052,35	R\$ 236.932,42
MOTOCICLETAS NOVAS		R\$ 1.134.163,06	R\$ 1.904.143,50
MOTOCICLETAS USADAS		R\$ 148.424,03	R\$ 0,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 3.092.685,46	R\$ 6.544.432,09
PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 9.035,12	R\$ 9.035,12
PRODUTOS DE FORÇA		R\$ 8.931.617,19	R\$ 2.371.449,31
(-) PRODUTOS EM DEMONSTRAÇÃO		R\$ (50.733,12)	R\$ 288.866,88
TRANSFERÊNCIAS ENTRE FILIAIS (PEÇAS)		R\$ 0,00	R\$ 194,22
(-) GARANTIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GARANTIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 6.075,78	R\$ 29.220,23
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 3.020,79	R\$ 19.119,41
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 3.020,79	R\$ 19.119,41
TAXAS		R\$ 3.054,99	R\$ 10.100,82
IPTU/ALVARÁ		R\$ 3.054,99	R\$ 10.100,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 6.519.239,40	R\$ 6.762.924,35
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 63.426,50
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 63.426,50
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R\$ 0,00	R\$ 63.426,50
IMOBILIZADO		R\$ 6.519.239,40	R\$ 6.699.497,85
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 6.589.973,49	R\$ 7.194.423,74
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS		R\$ 5.064.281,93	R\$ 5.160.955,17
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 20.012,29	R\$ 20.012,29
FERRAMENTAS		R\$ 69.959,37	R\$ 69.959,37
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 71.709,91	R\$ 71.709,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.225.058,61	R\$ 1.357.439,48
VEÍCULOS		R\$ 138.951,38	R\$ 514.347,52
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (70.734,09)	R\$ (494.925,89)
(-) (-) DEPR.ACUM.COMPUTADORES E		R\$ (12.824,93)	R\$ (16.827,41)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 14.024.658/0001-48
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PERIFÉRICOS			
(-) (-) DEPREC.ACUM. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (14.127,15)	R\$ (21.298,11)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (11.514,04)	R\$ (152.761,87)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (53.352,36)
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENFEITORIAS		R\$ (12.446,31)	R\$ (216.872,60)
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE FERRAMENTAS		R\$ (19.821,66)	R\$ (33.813,54)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 2.170.735,59	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO		R\$ 2.170.735,59	R\$ 0,00
DEMONSTRAÇÃO MOTOCICLETAS		R\$ 2.170.735,59	R\$ 0,00
MOTOCICLETAS PARA DEMONSTRAÇÃO		R\$ 2.170.735,59	R\$ 0,00
(-) CONTAS TRANSITÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS TRANSITÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS TRANSITÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO		R\$ 34.614.860,90	R\$ 39.322.133,63
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.942.978,44	R\$ 10.098.081,22
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 7.784.964,10	R\$ 5.867.729,39
FORNECEDORES		R\$ 6.526.775,00	R\$ 3.729.547,59
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.018.376,70	R\$ 898.208,31
YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA - VEÍCULOS		R\$ 4.632.619,81	R\$ 1.777.066,83
YAMAHA MOTOR DO BRASIL - PEÇAS		R\$ 875.778,49	R\$ 1.054.272,45
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 1.258.189,10	R\$ 2.138.181,80
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 1.258.189,10	R\$ 2.138.181,80
OBRIG. TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.699.261,75	R\$ 1.414.095,09
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS A PAGAR		R\$ 591.070,98	R\$ 590.253,76
FGTS A RECOLHER		R\$ 54.734,49	R\$ 48.208,46
INSS A RECOLHER		R\$ 187.668,35	R\$ 191.619,81
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 1.251,99	R\$ 1.322,27
RESCISÕES CONTRATUAIS A PAGAR		R\$ 916,15	R\$ 57.832,22
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 346.500,00	R\$ 291.271,00
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.108.190,77	R\$ 823.841,33
FGTS S/ PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 71.780,43	R\$ 47.524,74
INSS S/ PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 635.758,98	R\$ 182.257,37

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 14.024.658/0001-48
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 400.651,36	R\$ 594.059,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 456.243,06	R\$ 2.520.511,99
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE A RECOLHER		R\$ 72.950,21	R\$ 50.693,83
IRRF A RECOLHER (RETIDO DE P.F.)		R\$ 6.449,53	R\$ 5.547,46
IRRF A RECOLHER (RETIDO DE P.J.)		R\$ 275,28	R\$ 198,56
IRRF A RECOLHER S/ SALÁRIOS		R\$ 65.459,05	R\$ 44.234,26
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS NA FONTE		R\$ 766,35	R\$ 713,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 383.292,85	R\$ 2.469.818,16
COFINS A RECOLHER		R\$ 46.699,85	R\$ 25.035,68
CSLL A RECOLHER		R\$ 84.114,09	R\$ 613.067,31
(-) FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA		R\$ (4.436,22)	R\$ (0,00)
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 123.974,35
IRPJ A RECOLHER		R\$ 229.650,24	R\$ 1.678.964,74
ISS A RECOLHER		R\$ 17.251,23	R\$ 23.476,37
PIS A RECOLHER		R\$ 10.013,66	R\$ 5.299,71
OUTRAS CONTAS		R\$ 2.509,53	R\$ 295.744,75
OUTRAS CONTAS		R\$ 2.509,53	R\$ 295.744,75
JUROS A APROPRIAR SOBRE MÚTUOS		R\$ 2.509,53	R\$ 286.375,53
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 9.369,22
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 42.060,34	R\$ 198.301,33
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 42.060,34	R\$ 198.301,33
PROVISÃO CONTIGENCIA		R\$ 42.060,34	R\$ 198.301,33
CÍVEL		R\$ 42.060,34	R\$ 77.513,17
TRABALHISTA		R\$ 0,00	R\$ 120.788,16
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 24.629.822,12	R\$ 29.025.751,08
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.700.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 22.929.822,12	R\$ 27.325.751,08
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 22.929.822,12	R\$ 27.325.751,08
LUCROS DO EXERCICIO		R\$ 23.097.334,82	R\$ 27.493.263,78
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (167.512,70)	R\$ (167.512,70)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.024.658/0001-48
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMONSTRAÇÃO DE MOTOCICLETAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRNSFERÊNCIAS ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.024.658/0001-48
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA/FATURAMENTO BRUTO		R\$ 132.222.744,06	R\$ 161.106.337,76
VENDAS OKM		R\$ 113.674.879,63	R\$ 126.851.839,33
VENDAS USADOS		R\$ 1.460.369,15	R\$ 1.822.535,40
PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 2.736.604,67	R\$ 8.811.883,52
LUBRIFICANTES		R\$ 10.043.916,24	R\$ 4.944.053,86
(-) PNEUS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
PRODUTOS NÁUTICOS - MOTORES		R\$ 0,00	R\$ 12.842.626,88
(-) PRODUTOS NÁUTICOS - PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) MÃO DE OBRA CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
REVISÕES GRATUITAS		R\$ 525.536,17	R\$ 607.390,56
SERVIÇOS		R\$ 741.016,61	R\$ 768.892,89
COMISSÕES		R\$ 2.057.713,34	R\$ 2.897.384,47
BÔNUS YAMAHA		R\$ 389.793,45	R\$ 663.828,20
EMPLACAMENTOS		R\$ 310.124,97	R\$ 148.333,15
(-) COTAS DE CONSÓRCIOS		R\$ 340,00	R\$ (0,00)
PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 282.449,83	R\$ 389.188,39
FRETES		R\$ 0,00	R\$ 358.381,11
(-) (-) Deduções e Abatimentos da Receita		R\$ (4.676.080,30)	R\$ (9.096.196,36)
(-) DEVOL. DE VENDAS - MOTOS NOVAS		R\$ (1.409.486,43)	R\$ (2.361.806,65)
(-) DEVOL. DE VENDAS - MOTOS USADAS		R\$ (20.058,00)	R\$ (104.237,00)
(-) DEVOL. DE VENDAS - PEÇAS/ACESSÓRIOS		R\$ (198.955,96)	R\$ (81.830,75)
(-) DEVOL. DE VENDAS - PNEUS		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) DEVOL. DE VENDAS - LUBRIFICANTES		R\$ (1.939,62)	R\$ (609,80)
(-) DEVOL. DE VENDAS - PRODUTOS NÁUTICOS - MOTORES		R\$ 0,00	R\$ (123.062,92)
DEVOL. DE VENDAS - PRODUTOS NÁUTICOS PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS		R\$ (24.803,03)	R\$ (3.675.090,91)
(-) ICMS		R\$ (2.240.445,26)	R\$ (1.877.573,75)
(-) ISS		R\$ (151.579,68)	R\$ (211.717,95)
(-) PIS		R\$ (112.121,39)	R\$ (124.645,35)
(-) COFINS		R\$ (516.690,93)	R\$ (535.521,28)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 127.546.663,76	R\$ 152.010.141,40
(-) (-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (92.761.275,33)	R\$ (113.530.353,34)
(-) MOTOCICLETAS 0 KM		R\$ (84.177.631,57)	R\$ (95.211.885,51)
(-) MOTOCICLETAS USADAS		R\$ (1.134.569,93)	R\$ (1.289.849,24)
(-) PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (1.755.015,90)	R\$ (4.750.197,91)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 14.024.658/0001-48
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LUBRIFICANTES		R\$ (5.694.057,93)	R\$ (3.705.190,22)
(-) PNEUS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PRODUTOS NÁUTICOS - MOTORES		R\$ 0,00	R\$ (8.573.230,46)
(-) PRODUTOS NÁUTICOS - PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 34.785.388,43	R\$ 38.479.788,06
(+) Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) Despesas Operacionais		R\$ (18.194.905,07)	R\$ (23.536.725,86)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (332.032,66)	R\$ (311.088,72)
(-) TELEFONE		R\$ (3.989,67)	R\$ (12.107,09)
(-) ALUGUÉIS EQUIPAMENTOS		R\$ (48.921,97)	R\$ (84.508,56)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J		R\$ (418.379,67)	R\$ (623.733,13)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (95.824,33)	R\$ (86.120,94)
(-) ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA		R\$ (1.300,00)	R\$ (5.041,75)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (134.480,22)	R\$ (175.183,65)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAS PARA ESCRITÓRIO		R\$ (3.500,00)	R\$ (14,50)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (86.918,13)	R\$ (136.340,16)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (26.439,50)	R\$ (43.300,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES DE CLASSE		R\$ (19.462,47)	R\$ (27.596,28)
(-) DESPESAS LEGAIS E CARTORÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (297,76)
(-) DESPESAS POSTAIS		R\$ (11.216,02)	R\$ (9.965,33)
(-) FOTOCÓPIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ (44.424,54)	R\$ (105.844,09)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL CONTRA INCÊNDIO		R\$ (5.289,00)	R\$ (9.459,00)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R\$ (26.750,00)	R\$ (154.944,98)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (1.137.146,66)	R\$ (1.146.726,75)
(-) DESP. LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (26.101,30)	R\$ (45.355,42)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS PREDIAIS		R\$ (1.780.337,67)	R\$ (1.526.839,22)
(-) BRINDES		R\$ (43.629,74)	R\$ (28.955,44)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (54.650,74)	R\$ (78.318,64)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 14.024.658/0001-48
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS DE TERCEIRO P.F		R\$ (9.324,48)	R\$ (8.270,90)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.198.737,21)	R\$ (3.418.207,06)
(-) COMPRAS MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) TAXA ADM CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (434.536,63)	R\$ (458.753,93)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (99.857,01)	R\$ (148.003,74)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (17.137,50)	R\$ (11.815,99)
(-) COMISSÕES S VENDAS PESSOA JURÍDICA		R\$ (812.662,55)	R\$ (2.425.347,22)
(-) REFEIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) CONDUÇÃO E TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PERDAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (18.185,91)	R\$ (43.160,00)
(-) MANUTENÇÃO P/USO DE SOFTWARES		R\$ (254.414,21)	R\$ (368.918,02)
(-) PERDAS PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PIS A RECUPERAR SOBRE ENERGIA ELÉTRICA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) COFINS A RECUPERAR SOBRE ENERGIA ELÉTRICA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PIS A RECUPERAR SOBRE ALUGUEIS PREDIAIS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) COFINS A RECUPERAR SOBRE ALUGUÉIS PREDIAIS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PERDAS E DANOS/FALTAS INVENTÁRIO		R\$ (83.616,03)	R\$ (310.699,93)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (39.540,22)	R\$ (66.036,50)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (188.769,94)	R\$ (272.745,77)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (14.553,86)	R\$ (29.453,11)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (171.222,57)	R\$ (191.381,47)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (22.409,94)	R\$ (36.124,05)
(-) TRANSPORTE DE VALORES		R\$ (39.553,81)	R\$ (41.125,00)
(-) PIS A RECUPERAR SOBRE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) COFINS A RECUPERAR SOBRE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PIS SOBRE OUTRAS RECEITA		R\$ (1.235,25)	R\$ (3.252,88)
(-) COFINS SOBRE OUTRAS RECEITAS		R\$ (7.601,44)	R\$ (20.017,67)
(-) PIS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) COFINS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (17.859,07)	R\$ (55.749,95)
(-) IPVA		R\$ 0,00	R\$ (4.987,52)
(-) IRRF - TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 14.024.658/0001-48
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) ICMS SUBSTITUTO		R\$ (201.668,41)	R\$ (125.031,43)
(-) ISSQN		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) INSS SERVIÇOS PF		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) IPI		R\$ (245,42)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (71.473,72)	R\$ (80.527,12)
(-) ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (216.208,41)	R\$ (643.262,56)
(-) ENCARGOS S/ DESCONTOS - CHEQUES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS S/ DESCONTOS - DUPLICATAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS S/ CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (345.821,32)	R\$ (50.490,26)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (89,94)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (430,48)	R\$ (434,29)
(-) CPMF		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (14.302,68)	R\$ (424.191,80)
(-) AMORTIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.276.460,65)	R\$ (1.866.119,38)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES		R\$ (75.586,58)	R\$ (149.553,44)
(-) INSS		R\$ (943.345,55)	R\$ (1.179.793,77)
(-) FGTS		R\$ (186.079,30)	R\$ (216.767,25)
(-) COMISSÕES - FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (3.583.814,59)	R\$ (3.475.706,16)
(-) FÉRIAS - COMISSÕES FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (54.159,82)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO - COMISSÕES FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (44.931,62)	R\$ (0,00)
(-) INSS - COMISSÕES FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (967.502,01)	R\$ (973.763,74)
(-) FGTS - COMISSÕES FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ (272.623,40)	R\$ (277.970,00)
(-) VALE-TRANSPORTE		R\$ (21.688,90)	R\$ (63.054,25)
(-) VALE-REFEIÇÃO		R\$ (201.398,02)	R\$ (347.227,76)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDIC E ODONTOLÓGICA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) AUXÍLIO CRECHE		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) BONIFICAÇÕES JOYCARD		R\$ (984.329,06)	R\$ (1.136.145,30)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 14.024.658/0001-48
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (733,27)	R\$ (700,00)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ (195,23)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO AJUSTE IPC/90		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 16.590.483,36	R\$ 14.943.062,20
(+) Outras Receitas		R\$ 292.003,70	R\$ 448.233,30
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES DE PERMANENCIA		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 21.116,58	R\$ 13.164,28
JUROS ATIVOS		R\$ 28.871,83	R\$ 84.681,93
(-) BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
REND. APLIC. FINANCEIRAS		R\$ 6.894,82	R\$ 55.935,89
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 235.120,47	R\$ 294.451,20
(-) (-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 16.882.487,06	R\$ 15.391.295,50
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.233.201,86)	R\$ (613.067,31)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 15.649.285,20	R\$ 14.778.228,19
(-) IRPJ		R\$ (3.379.560,72)	R\$ (1.714.151,90)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 12.269.724,48	R\$ 13.064.076,29



Sinta o poder Yamaha

TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Balança Patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e 2022
CNPJ - 14.024.658/0001-48

<u>Ativo</u>	<u>dez/2023</u>	<u>dez/2022</u>	<u>Passivo</u>	<u>dez/2023</u>	<u>dez/2022</u>
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	306.773,21	418.846,54	Fornecedores	2.995.649,17	6.526.775,00
Aplicações financeiras	5.151.511,15	1.658.747,62	Adiantamento de Clientes	2.138.181,80	1.258.189,10
Contas a receber	6.203.088,74	5.650.205,84	Obrigações trabalhistas	2.301.103,76	1.699.261,75
Estoques	11.878.024,36	13.925.214,91	Obrigações tributárias e fiscais	2.674.963,44	456.243,06
Adiantamentos e antecipações	1.576.194,14	698.040,05	Outras contas a pagar	295.744,75	2.509,53
Tributos a Recuperar	2.748.955,54	107.824,93			
Empréstimos	4.566.354,89	3.459.930,24	Total do circulante	10.405.642,92	9.942.978,44
Outras contas a receber	0,00	0,00			
Despesas antecipadas	29.220,23	6.075,78	Não circulante		
Total do circulante	32.460.122,26	25.924.885,91	Empréstimos	0,00	0,00
			Provisão para contingencias	198.301,33	42.060,34
Não circulante			Total do não circulante	198.301,33	42.060,34
Mútuos a receber	0,00	0,00			
Outras contas a receber	0,00	0,00	Patrimônio líquido		
Empréstimos	0,00	0,00	Capital social	1.700.000,00	1.700.000,00
Investimentos	63.426,50	0,00	Reserva de capital	0,00	0,00
Imobilizado	7.062.633,10	6.519.239,40	Adiantamento para futuro aumento de ca	0,00	0,00
Contas de Compensação	0,00	2.170.735,59	Reservas de lucros	22.929.822,12	13.928.515,40
Total do não circulante	7.126.059,60	8.689.974,99	Lucros (Prejuízos) exercício corrente	4.352.415,49	9.001.306,72
			Total do patrimônio líquido	28.982.237,61	24.629.822,12
Total do ativo	39.586.181,86	34.614.860,90	Total do passivo e do patrimônio líquido	39.586.181,86	34.614.860,90

ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO
PRESIDENTE

BERGSON FLORENCIO RODRIGUES
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DAVID ANTONIO GARRIDO FLORES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE
CRC/AM 009976/O-6

	<u>dez/2023</u>	<u>dez/2022</u>
Receita operacional líquida	152.023.069,54	127.619.497,20
Custo das mercadorias e serviços vendidos	-113.530.353,34	-92.761.275,33
Lucro bruto	38.492.716,20	34.858.221,87
Despesas com vendas / comerciais	-11.207.279,80	-9.782.727,85
Despesas gerais e administrativas	-19.474.477,04	-10.913.201,43
Despesas tributárias	-225.474,75	-228.609,59
Provisão de Perdas	-302.726,03	0,00
Outras receitas	0,00	26.000,00
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	7.282.758,58	13.959.683,00
Despesas financeiras	-778.666,53	-637.617,40
Receitas financeiras	445.460,60	292.003,70
Resultado financeiro líquido	-333.205,93	-345.613,70
Resultado antes dos impostos	6.949.552,65	13.614.069,30
Imposto de renda e contribuição social - corrente	-2.597.137,16	-4.612.762,58
Resultado líquido do exercício	4.352.415,49	9.001.306,72



ANTONIO MARIA DOS SANTOS DA SILVA AZEVEDO
PRESIDENTE



BERGSON FLORENCIO RODRIGUES
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



DAVID ANTONIO GARRIDO FLORES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE
CRC/AM 009976/O-6

			dez/23		dez/22
1 - Índice de Solvência Geral - ISG					
ISG -	Ativo total	=	39.586.181,86	=	3,73
	Passivo circulante + Passivo não circulante	=	10.603.944,25	=	3,47
2 - Índice de Liquidez Corrente - ILC					
ILC -	Ativo circulante	=	32.460.122,26	=	3,12
	Passivo circulante	=	10.405.642,92	=	2,61
3 - Índice de Liquidez Geral - ILG					
ILG -	Ativo circulante + Realizável a longo prazo	=	39.586.181,86	=	3,73
	Passivo circulante + Passivo não circulante	=	10.603.944,25	=	3,47
4 - Índice de Liquidez Seca - ILS					
ILS -	Ativo circulante - Estoques	=	20.582.097,90	=	1,98
	Passivo circulante	=	10.405.642,92	=	1,21
5 - Índice de Liquidez Imediata - ILI					
ILI -	Caixa e equivalentes de caixas	=	5.458.284,36	=	0,52
	Passivo circulante	=	10.405.642,92	=	0,21
6 - Endividamento Geral - EG					
EG -	Passivo circulante + Passivo não circulante	=	10.603.944,25	=	0,27
	Ativo total	=	39.586.181,86	=	0,29
7 - Participações de capitais de terceiros - PCT					
PCT -	Passivo circulante + Passivo não circulante	=	10.603.944,25	=	0,37
	Patrimônio líquido	=	28.982.237,61	=	0,41
8 - Capital de Giro Líquido - CGL					
CGL -	Ativo circulante - Passivo circulante	=	22.054.479,34	=	15.981.907,47
9 - Margem Bruta - MB					
MB -	Lucro Bruto	=	38.492.716,20	=	25,32%
	Vendas Líquidas	=	152.023.069,54	=	27,31%
10 - Margem Operacional Líquida - MOL					
MOL -	LAJIR	=	6.949.552,65	=	4,57%
	Vendas Líquidas	=	152.023.069,54	=	10,67%
11 - Dívida Financeira Líquida = DFL					
DFL -	Empréstimos e Financiamentos	=	2.138.181,80	=	0,39
	Caixa e equivalentes de caixas	=	5.458.284,36	=	0,61



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008186324

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 19/01/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 14.024.658/0001-48. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0008186324



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DESEGURANÇA PÚBLICA, atesta para os devidos fins, que a empresa TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, com sede na cidade de Manaus-AM, Av. Itacoatiara, nº. 449, Bairro: Cachoeirinha – CEP: 69065-090, inscrita no CNPJ sob o nº 14.024.658/0001-48, forneceu os itens abaixo especificados, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

Nota de Empenho: 2023NE0000846

Nota Fiscal: 140.810, 140.812, 140.815, 140.816, 140.817, 140.819, 140.821, 140.820, 140.822.

QTD.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
09	(ID-108493) MOTOCICLETA, Motor: Movido a gasolina/etanol, 4 tempos, refrigerado a ar/água, potência mínima do motor de 12,0 cv ou superior, com no mínimo 149,2 cc a 8000 rpm; Alimentação: Injeção Eletrônica ou Carburador; Tipo: off-road (cross); Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade mínima do tanque de Combustível: 11 litros; Apresentação: motocicleta 0 (zero) km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data da emissão da nota fiscal, sistema de partida elétrica, suspensão dianteira, garfo telescópio, bateria de no mínimo 12 V, 7 Ah, selada, LICENCIADA e EMPLACADA junto ao DETRAN/AM, acompanhada de todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor; Transmissão/Câmbio: mecânica com, no mínimo, 4 (quatro) velocidades; Freios: a disco ou tambor, MARCA: YAMAHA	R\$ 21.900,00	R\$ 197.100,00

Informo ainda que os referidos materiais foram entregues na quantidade, no prazo e de acordo com as especificações constantes na Nota Fiscal e Nota de Empenho acima mencionadas, conforme orientação contida na Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93.


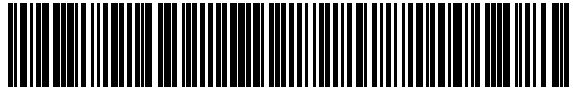
Manaus-AM, 26 de Novembro de 2024

Rosimeri Oliveira Guimarães
Chefe do DECCOE/SSP-AM

Iranice Lopes Ramos
Gerente de Almox. e Patrimônio/SSP



RECEBEMOS DE TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.140.810
		SÉRIE: 1

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.  AVENIDA ITACOATIARA, 449, CACHOEIRINHA, MANAUS/AM CEP: 69.065-090 FONE/FAX: (92) 3663-5464 SITE: WWW.TVLARMOTOS.COM.BR E-MAIL: TVLARMOTOS@TVLARMOTOS.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SAÍDA Nº 000.140.810 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 1323 0714 0246 5800 0148 5500 1000 1408 1018 1888 3252 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM INSCRIÇÃO ESTADUAL 042346665	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		01.804.019/0001-53	08/07/2023
ENDEREÇO AVENIDA ARQUITETO JOSE HENRIQUES B. RODRIGUES, 3760	BAIRRO / DISTRITO MONTE DAS OLIVEIRAS	CEP 69.093-149	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO MANAUS	FONE / FAX (92) 3652-2067	UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

FATURA
Doc 140810/1 no valor de R\$ 21.900,00, Parcelas: 001 vencto 08/07/2023 de R\$ 21.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00


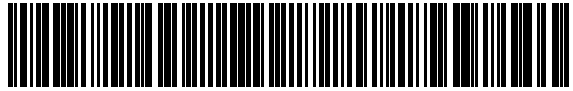
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - Sem frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
DG25D0P0015665	YAMAHA XTZ CROSSER 150 S, CHASSI 9C6DG25D0P0015665 COR:PRETA, CILINDRADAS:0149, No MOTOR:G3C5E-214324, RENAVAM:013813, POTENCIA:12,2, PINTURA:SOLIDA, MARCA:YAMAHA, CATEGORIA:STREET, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):000015665, CMT:1,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1350 MM, ESTADO:NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO I S S Q N		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaramos ter vendido o veículo sem reserva de domínio e sem alienação fiduciária, Pedido 11731, Val. aprox. tributos R\$ 5.466,24 federal, R\$ 2.628,00 estadual e R\$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 5B780E, Vendedor 37780 - ELESBAO RAMOS ACRIS, Receber: 140810/1/001 em 08/07/2023 de R\$ 21.900,00, Produto ST: ICMS já pago por ST, de acordo com o artigo 112 do RICMS, aprovado pelo Decreto 20686/99.	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.140.812 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.  AVENIDA ITACOATIARA, 449, CACHOEIRINHA, MANAUS/AM CEP: 69.065-090 FONE/FAX: (92) 3663-5464 SITE: WWW.TVLARMOTOS.COM.BR E-MAIL: TVLARMOTOS@TVLARMOTOS.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.140.812 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 1323 0714 0246 5800 0148 5500 1000 1408 1210 5760 0843 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM INSCRIÇÃO ESTADUAL 042346665	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 14.024.658/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA ENDEREÇO AVENIDA ARQUITETO JOSE HENRIQUES B. RODRIGUES, 3760 MUNICÍPIO MANAUS		BAIRRO / DISTRITO MONTE DAS OLIVEIRAS CEP 69.093-149 UF AM	CNPJ / CPF 01.804.019/0001-53 DATA DE EMISSÃO 08/07/2023 DATA DA ENTRADA/SAÍDA HORA DA SAÍDA
FONE / FAX (92) 3652-2067		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA
Doc 140812/1 no valor de R\$ 21.900,00, Parcelas: 001 vencto 08/07/2023 de R\$ 21.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
DG25D0P0017107	YAMAHA XTZ CROSSER 150 S, CHASSI 9C6DG25D0P0017107 COR:PRETA, CILINDRADAS:0149, No MOTOR:G3C5E-217312, RENAVAM:013813, POTENCIA:12,2, PINTURA:SOLIDA, MARCA:YAMAHA, CATEGORIA:STREET, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):000017107, CMT:1,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1350 MM, ESTADO:NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO I S S Q N INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaramos ter vendido o veículo sem reserva de domínio e sem alienação fiduciária, Pedido 11733, Val. aprox. tributos R\$ 5.466,24 federal, R\$ 2.628,00 estadual e R\$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 5B780E, Vendedor 37780 - ELESBAO RAMOS ACRIS, Receber: 140812/1/001 em 08/07/2023 de R\$ 21.900,00, Produto ST: ICMS já pago por ST, de acordo com o artigo 112 do RICMS, aprovado pelo Decreto 20686/99.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.140.815 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.  AVENIDA ITACOATIARA, 449, CACHOEIRINHA, MANAUS/AM CEP: 69.065-090 FONE/FAX: (92) 3663-5464 SITE: WWW.TVLARMOTOS.COM.BR E-MAIL: TVLARMOTOS@TVLARMOTOS.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SAÍDA Nº 000.140.815 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 1323 0714 0246 5800 0148 5500 1000 1408 1511 6955 3768 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM INSCRIÇÃO ESTADUAL 042346665	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 14.024.658/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA ENDEREÇO AVENIDA ARQUITETO JOSE HENRIQUES B. RODRIGUES, 3760 MUNICÍPIO MANAUS		BAIRRO / DISTRITO MONTE DAS OLIVEIRAS CEP 69.093-149 UF AM	CNPJ / CPF 01.804.019/0001-53 DATA DE EMISSÃO 08/07/2023 DATA DA ENTRADA/SAÍDA HORA DA SAÍDA
FONE / FAX (92) 3652-2067		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA
Doc 140815/1 no valor de R\$ 21.900,00, Parcelas: 001 vencto 08/07/2023 de R\$ 21.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00


TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
DG25D0P0015664	YAMAHA XTZ CROSSER 150 S, CHASSI 9C6DG25D0P0015664 COR:PRETA, CILINDRADAS:0149, No MOTOR:G3C5E-214325, RENAVAM:013813, POTENCIA:12,2, PINTURA:SOLIDA, MARCA:YAMAHA, CATEGORIA:STREET, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):000015664, CMT:1,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1350 MM, ESTADO:NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO I S S Q N INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--	--	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaramos ter vendido o veículo sem reserva de domínio e sem alienação fiduciária, Pedido 11734, Val. aprox. tributos R\$ 5.466,24 federal, R\$ 2.628,00 estadual e R\$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 5B780E, Vendedor 37780 - ELESBAO RAMOS ACRIS, Receber: 140815/1/001 em 08/07/2023 de R\$ 21.900,00, Produto ST: ICMS já pago por ST, de acordo com o artigo 112 do RICMS, aprovado pelo Decreto 20686/99.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.140.816 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.  AVENIDA ITACOATIARA, 449, CACHOEIRINHA, MANAUS/AM CEP: 69.065-090 FONE/FAX: (92) 3663-5464 SITE: WWW.TVLARMOTOS.COM.BR E-MAIL: TVLARMOTOS@TVLARMOTOS.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SAÍDA Nº 000.140.816 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 1323 0714 0246 5800 0148 5500 1000 1408 1618 4640 7013 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM INSCRIÇÃO ESTADUAL 042346665 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 14.024.658/0001-48	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA ENDEREÇO AVENIDA ARQUITETO JOSE HENRIQUES B. RODRIGUES, 3760 MUNICÍPIO MANAUS		Bairro / Distrito MONTE DAS OLIVEIRAS UF AM	CNPJ / CPF 01.804.019/0001-53 CEP 69.093-149 INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE EMISSÃO 08/07/2023 DATA DA ENTRADA/SAÍDA HORA DA SAÍDA
---	--	--	---	---

FATURA
Doc 140816/1 no valor de R\$ 21.900,00, Parcelas: 001 vencto 08/07/2023 de R\$ 21.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00


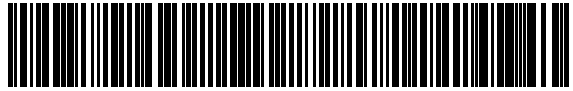
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
DG25D0P0015895	YAMAHA XTZ CROSSER 150 S, CHASSI 9C6DG25D0P0015895 COR:PRETA, CILINDRADAS:0149, No MOTOR:G3C5E-214839, RENAVAM:013813, POTENCIA:12,2, PINTURA:SOLIDA, MARCA:YAMAHA, CATEGORIA:STREET, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):000015895, CMT:1,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1350 MM, ESTADO:NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

CÁLCULO DO I S S Q N			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaramos ter vendido o veículo sem reserva de domínio e sem alienação fiduciária, Pedido 11735, Val. aprox. tributos R\$ 5.466,24 federal, R\$ 2.628,00 estadual e R\$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 5B780E, Vendedor 37780 - ELESBAO RAMOS ACRIS, Receber: 140816/1/001 em 08/07/2023 de R\$ 21.900,00, Produto ST: ICMS já pago por ST, de acordo com o artigo 112 do RICMS, aprovado pelo Decreto 20686/99.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N° 000.140.817 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.  AVENIDA ITACOATIARA, 449, CACHOEIRINHA, MANAUS/AM CEP: 69.065-090 FONE/FAX: (92) 3663-5464 SITE: WWW.TVLARMOTOS.COM.BR E-MAIL: TVLARMOTOS@TVLARMOTOS.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SAÍDA N° 000.140.817 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 1323 0714 0246 5800 0148 5500 1000 1408 1712 1329 8360 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM INSCRIÇÃO ESTADUAL 042346665	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 14.024.658/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA ENDEREÇO AVENIDA ARQUITETO JOSE HENRIQUES B. RODRIGUES, 3760 MUNICÍPIO MANAUS		BAIRRO / DISTRITO MONTE DAS OLIVEIRAS CEP 69.093-149 UF AM	CNPJ / CPF 01.804.019/0001-53 DATA DE EMISSÃO 08/07/2023 DATA DA ENTRADA/SAÍDA HORA DA SAÍDA
FONE / FAX (92) 3652-2067		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA
Doc 140817/1 no valor de R\$ 21.900,00, Parcelas: 001 vencto 08/07/2023 de R\$ 21.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00


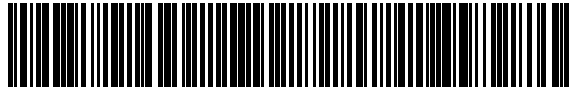
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
DG25D0P0015893	YAMAHA XTZ CROSSER 150 S, CHASSI 9C6DG25D0P0015893 COR:PRETA, CILINDRADAS:0149, No MOTOR:G3C5E-214841, RENAVAM:013813, POTENCIA:12,2, PINTURA:SOLIDA, MARCA:YAMAHA, CATEGORIA:STREET, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):000015893, CMT:1,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1350 MM, ESTADO:NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO I S S Q N INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaramos ter vendido o veiculo sem reserva de dominio e sem alienacao fiduciaria, Pedido 11736, Val. aprox. tributos R\$ 5.466,24 federal, R\$ 2.628,00 estadual e R\$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 5B780E, Vendedor 37780 - ELESBAO RAMOS ACRIS, Receber: 140817/1/001 em 08/07/2023 de R\$ 21.900,00, Produto ST: ICMS ja pago por ST, de acordo com o artigo 112 do RICMS, aprovado pelo Decreto 20686/99.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N° 000.140.819 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.  AVENIDA ITACOATIARA, 449, CACHOEIRINHA, MANAUS/AM CEP: 69.065-090 FONE/FAX: (92) 3663-5464 SITE: WWW.TVLARMOTOS.COM.BR E-MAIL: TVLARMOTOS@TVLARMOTOS.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SAÍDA N° 000.140.819 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 1323 0714 0246 5800 0148 5500 1000 1408 1918 8984 3500 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM INSCRIÇÃO ESTADUAL 042346665	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 14.024.658/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA ENDEREÇO AVENIDA ARQUITETO JOSE HENRIQUES B. RODRIGUES, 3760 MUNICÍPIO MANAUS		Bairro / Distrito MONTE DAS OLIVEIRAS UF AM	CNPJ / CPF 01.804.019/0001-53 CEP 69.093-149 INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE EMISSÃO 08/07/2023 DATA DA ENTRADA/SAÍDA HORA DA SAÍDA
---	--	--	---	---

FATURA
Doc 140819/1 no valor de R\$ 21.900,00, Parcelas: 001 vencto 08/07/2023 de R\$ 21.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00


TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
DG25D0P0015860	YAMAHA XTZ CROSSER 150 S, CHASSI 9C6DG25D0P0015860 COR:PRETA, CILINDRADAS:0149, No MOTOR:G3C5E-214887, RENAVAM:013813, POTENCIA:12,2, PINTURA:SOLIDA, MARCA:YAMAHA, CATEGORIA:STREET, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):000015860, CMT:1,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1350 MM, ESTADO:NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO I S S Q N INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--	--	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaramos ter vendido o veículo sem reserva de domínio e sem alienação fiduciária, Pedido 11737, Val. aprox. tributos R\$ 5.466,24 federal, R\$ 2.628,00 estadual e R\$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 5B780E, Vendedor 37780 - ELESBAO RAMOS ACRIS, Receber: 140819/1/001 em 08/07/2023 de R\$ 21.900,00, Produto ST: ICMS já pago por ST, de acordo com o artigo 112 do RICMS, aprovado pelo Decreto 20686/99.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.140.821 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.  AVENIDA ITACOATIARA, 449, CACHOEIRINHA, MANAUS/AM CEP: 69.065-090 FONE/FAX: (92) 3663-5464 SITE: WWW.TVLARMOTOS.COM.BR E-MAIL: TVLARMOTOS@TVLARMOTOS.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.140.821 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 1323 0714 0246 5800 0148 5500 1000 1408 2118 3079 7356 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM INSCRIÇÃO ESTADUAL 042346665 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 14.024.658/0001-48	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA ENDEREÇO AVENIDA ARQUITETO JOSE HENRIQUES B. RODRIGUES, 3760 MUNICÍPIO MANAUS		Bairro / Distrito MONTE DAS OLIVEIRAS CEP 69.093-149 UF AM INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF 01.804.019/0001-53 DATA DE EMISSÃO 08/07/2023 DATA DA ENTRADA/SAÍDA HORA DA SAÍDA
---	--	---	---

FATURA
Doc 140821/1 no valor de R\$ 21.900,00, Parcelas: 001 vencto 08/07/2023 de R\$ 21.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00


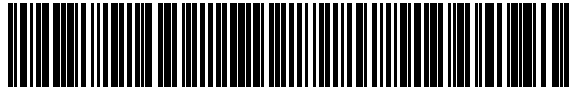
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
DG25D0P0015543	YAMAHA XTZ CROSSER 150 S, CHASSI 9C6DG25D0P0015543 COR:PRETA, CILINDRADAS:0149, No MOTOR:G3C5E-213987, RENAVAM:013813, POTENCIA:12,2, PINTURA:SOLIDA, MARCA:YAMAHA, CATEGORIA:STREET, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):000015543, CMT:1,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1350 MM, ESTADO:NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--	--	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaramos ter vendido o veículo sem reserva de domínio e sem alienação fiduciária, Pedido 11739, Val. aprox. tributos R\$ 5.466,24 federal, R\$ 2.628,00 estadual e R\$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 5B780E, Vendedor 37780 - ELESBAO RAMOS ACRIS, Receber: 140821/1/001 em 08/07/2023 de R\$ 21.900,00, Produto ST: ICMS já pago por ST, de acordo com o artigo 112 do RICMS, aprovado pelo Decreto 20686/99.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.140.820 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.  AVENIDA ITACOATIARA, 449, CACHOEIRINHA, MANAUS/AM CEP: 69.065-090 FONE/FAX: (92) 3663-5464 SITE: WWW.TVLARMOTOS.COM.BR E-MAIL: TVLARMOTOS@TVLARMOTOS.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SAÍDA Nº 000.140.820 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 1323 0714 0246 5800 0148 5500 1000 1408 2017 5845 8050 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM INSCRIÇÃO ESTADUAL 042346665	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA ENDEREÇO AVENIDA ARQUITETO JOSE HENRIQUES B. RODRIGUES, 3760 MUNICÍPIO MANAUS		Bairro / Distrito MONTE DAS OLIVEIRAS UF AM	CNPJ / CPF 01.804.019/0001-53 CEP 69.093-149 INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE EMISSÃO 08/07/2023 DATA DA ENTRADA/SAÍDA HORA DA SAÍDA
---	--	--	---	---

FATURA
Doc 140820/1 no valor de R\$ 21.900,00, Parcelas: 001 vencto 08/07/2023 de R\$ 21.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
DG25D0P0016241	YAMAHA XTZ CROSSER 150 S, CHASSI 9C6DG25D0P0016241 COR:PRETA, CILINDRADAS:0149, No MOTOR:G3C5E-215351, RENAVAM:013813, POTENCIA:12,2, PINTURA:SOLIDA, MARCA:YAMAHA, CATEGORIA:STREET, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):000016241, CMT:1,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1350 MM, ESTADO:NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO I S S Q N			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaramos ter vendido o veiculo sem reserva de dominio e sem alienacao fiduciaria, Pedido 11738, Val. aprox. tributos R\$ 5.466,24 federal, R\$ 2.628,00 estadual e R\$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 5B780E, Vendedor 37780 - ELESBAO RAMOS ACRIS, Receber: 140820/1/001 em 08/07/2023 de R\$ 21.900,00, Produto ST: ICMS ja pago por ST, de acordo com o artigo 112 do RICMS, aprovado pelo Decreto 20686/99.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.140.822 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.  AVENIDA ITACOATIARA, 449, CACHOEIRINHA, MANAUS/AM CEP: 69.065-090 FONE/FAX: (92) 3663-5464 SITE: WWW.TVLARMOTOS.COM.BR E-MAIL: TVLARMOTOS@TVLARMOTOS.COM.BR	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.140.822 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 1323 0714 0246 5800 0148 5500 1000 1408 2215 3353 5443 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM INSCRIÇÃO ESTADUAL 042346665	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA ENDEREÇO AVENIDA ARQUITETO JOSE HENRIQUES B. RODRIGUES, 3760 MUNICÍPIO MANAUS		Bairro / Distrito MONTE DAS OLIVEIRAS CEP 69.093-149 UF AM	CNPJ / CPF 01.804.019/0001-53 DATA DE EMISSÃO 08/07/2023 DATA DA ENTRADA/SAÍDA HORA DA SAÍDA
---	--	---	---

FATURA
Doc 140822/1 no valor de R\$ 21.900,00, Parcelas: 001 vencto 08/07/2023 de R\$ 21.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
DG25D0P0013672	YAMAHA XTZ CROSSER 150 S, CHASSI 9C6DG25D0P0013672 COR:PRETA, CILINDRADAS:0149, No MOTOR:G3C5E-210385, RENAVAM:013813, POTENCIA:12,2, PINTURA:SOLIDA, MARCA:YAMAHA, CATEGORIA:STREET, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):000013672, CMT:1,0000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1350 MM, ESTADO:NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
--	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaramos ter vendido o veículo sem reserva de domínio e sem alienação fiduciária, Pedido 11740, Val. aprox. tributos R\$ 5.466,24 federal, R\$ 2.628,00 estadual e R\$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 5B780E, Vendedor 37780 - ELESBAO RAMOS ACRIS, Receber: 140822/1/001 em 08/07/2023 de R\$ 21.900,00, Produto ST: ICMS já pago por ST, de acordo com o artigo 112 do RICMS, aprovado pelo Decreto 20686/99.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Nota de Empenho

Unidade Gestora 022101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Número Documento 2023NE0000846	Data Emissão 22/06/2023
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 022101.005953/2023	NE Original
Credor 14024658000148 - TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 197.100,00
Unidade Orçamentária 22101 Programa Trabalho 06.122.3264.2120.0001 Fonte Recurso 2.700.2801.1317.0000 Natureza Despesa 44905266	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos CONVÊNIO N° 827643/2016/MD/PCN/SSP Veículos de Tração Mecânica	

Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio 001317 - CONVÊNIO N° 827643/20	Tipo de Empenho 4 - Convênio

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	197.100,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UNIDADE	108493 - (ID-108493) MOTOCICLETA, Motor: Movido a gasolina/etanol, 4 tempos, refrigerado a ar/água, potência mínima do motor de 12,0 cv ou superior, com no mínimo 149,2 cc a 8000 rpm; Alimentação: Injeção Eletrônica ou Carburador; Tipo: off-road (cross); Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade mínima do tanque de Combustível: 11 litros; Apresentação: motocicleta 0 (zero) km, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data da emissão da nota fiscal, sistema de partida elétrica, suspensão dianteira, garfo telescópico, bateria de no mínimo 12 V, 7 Ah, selada, LICENCIADA e EMPLACADA junto ao DETRAN/AM, acompanhada de todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor; Transmissão/Câmbio: mecânica com, no mínimo, 4 (quatro) velocidades; Freios: a disco ou tambor, MARCA: YAMAHA.	9	21.900.0000	197.100,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Vigência: 27.06.2023 a 27.06.2024;

Fundamentação Legal: Parecer nº 476/2023-ASJUR/SSP-AM e errata do Despacho de Homologação nº 006/2023 de 30.05.2023.

Descrição do Contrato

Contrato N° 0000/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de viatura tipo motocicleta, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio 827643/2016-DPCN.

Valor Global: 197.100,00

Prazo de Vigência: 06/2023 - 06/2024

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 169/2023, de acordo com Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02, homologação publicada no dia 19/05/2023

Saldo Anterior:	554.368,38	Valor do Empenho:	197.100,00	Valor Disponível	357.268,38
Data de Entrega:	30/06/2023	Local de Entrega:	SSP		
Usuário Operador da NE : MARCOS VENICIO MARTINS JUNQUEIRA					



Nota de Empenho

Unidade Gestora 022101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Número Documento 2023NE0000846	Data Emissão 22/06/2023
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 022101.005953/2023	NE Original
Credor 14024658000148 - TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 197.100,00
Unidade Orçamentária 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Programa Trabalho 06.122.3264.2120.0001	Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos	
Fonte Recurso 2.700.2801.1317.0000	CONVÊNIO Nº 827643/2016/MD/PCN/SSP	
Natureza Despesa 44905266	Veículos de Tração Mecânica	

Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio 001317 - CONVÊNIO Nº 827643/20	Tipo de Empenho 4 - Convênio

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	197.100,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Certificados:

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (8FB9.A5AE.4967.4815) - Início: 22/01/2023 - Venc: 21/07/2023
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (52420526) - Início: 20/06/2023 - Venc: 20/07/2023
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (96215/2023) - Início: 22/04/2023 - Venc: 21/07/2023
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2023060901171887184411) - Início: 09/06/2023 - Venc: 08/07/2023
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (3022701/2023) - Início: 22/01/2023 - Venc: 21/07/2023

Saldo Anterior:	554.368,38	Valor do Empenho:	197.100,00	Valor Disponível	357.268,38
Data de Entrega:	30/06/2023	Local de Entrega:	SSP		
Usuário Operador da NE : MARCOS VENICIO MARTINS JUNQUEIRA					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 16.2023.CPL.1091338.2023.013034

Ref. Processo Originário: SEI n.º 2021.007673

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Ato PGJ n.º 183/2023, em conformidade com o Ato PGJ n.º 345/2007, e subsidiada pelas informações contidas no Processo em epígrafe, resolve:

I - Atestar para os devidos fins que a empresa **TV LAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - FILIAL TVLAR NÁUTICA**, inscrita no CNPJ N.º **14.024.658/0006-52**, sediada na Av. Joaquim Nabuco, n.º. 78 - Centro, CEP: 69065-090 - Manaus/AM, forneceu para a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ/AM**, inscrita no CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, os produtos e quantidades abaixo descritos e em conformidade às especificações dos itens registrados constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.037/2022-CPL/MP/PGJ SRP (Processo SEI n.º 2021.007673)**, que tratou da *formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e um) veículos automotores novos (zero quilômetro), duas rodas para serviços de entrega de documentos, visando à continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos, bem como as Notas de Empenhos 2022NE00001951 e 2022NE00002491 (1088420), Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço - AFMS's N.º 311.2022.SCOMS.0925935.2022.016848 e 382.2022.SCOMS.095994.2020.022933 (1088422) e NF's 23.621, 23.623, 23.625, 23.641, 23.640, 23.639, 23.637, 23.638, 23.636, 23.634, 23.635, 23.633, 23.632, 23.630, 23.631, 23.629, 23.628, 23.626, 23.627, 23.673 (1088428).*

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD. FORNECIDA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
20	MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA, MODELO XTZ CROSSER 150 S, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023,COR: PRETA, CILINDRADAS: 0149, PINTURA: SOLIDA, MARCA: YAMAHA, CATEGORIA: STREET, ESPECIE: PASSAGEIRO, CAP DE PASSAGEIROS: 2, TIPO VEICULO: MOTOCICLETA, ESTADO: NOVO.	20	R\$ 26.500,00
Valor Total = R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).			

II - Este atestado foi confeccionado com base nas informações prestadas pela **Seção de Transporte - SETRANS**, na pessoa do Sr. Elias Souza de Oliveira, Chefe daquele Setor, competente e responsável pelo recebimento do material em epígrafe, consoante **MEMORANDO Nº 234.2023.SETRANS.1087910.2023.013034**;

III - A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** não registrou problema com pontualidade, execução, ou qualquer fato que desabone a conduta da interessada.

Manaus (AM), 13 de julho de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/07/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1091338** e o código CRC **D196EE20**.

DECLARAÇÃO - 11.25.1.

A empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Av Itacoatiara, 449 Cachoeirinha CEP 69065-090, fone: 98455-2754, CNPJ: 14.024.658/0001-48, Insc. Estadual: 04.234.666-5, Manaus/AM. por seu representante legal Dr. Evandro Acris, (92) 99203-5329. Advogado, OAB/AM nº 18.818, Analista Master de Licitações Públicas, CPF: 887.989.332-72. Com escritório sediado na Rua Conservatória, nº 11, sala 2, Cidade Nova, CEP: 69.096-110, Manaus/AM. Contato: Evandro Acris, (92) 99203-5329. E-mail: licitacao@tvlarmotos.com.br, evandroacris@gmail.com, nos autos do procedimento administrativo supra citado, declara:

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. Em cumprimento ao item 11.25.1. do edital.

Manaus/AM 20 de janeiro de 2025

____Assinado eletronicamente____
TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 14.024.658/0001-48
Evandro Ferreira Acris
OAB nº 18.818
Procurador

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins junto à comissão permanente de licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção ao item 5.6 e art. 14 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócio, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de Sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema De Administração Financeira E Contabilidade Da Secretaria Da Fazenda Do Estado Do Amazonas - SEFAZ/AM, encaminhará a Contratante os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

Manaus/AM 20 de janeiro de 2025

____Assinado eletronicamente____
TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 14.024.658/0001-48
Evandro Ferreira Acris
OAB nº 18.818
Procurador

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, Av Itacoatiara, 449 Cachoeirinha CEP 69065-090, fone: 98455-2754, CNPJ: 14.024.658/0001-48, Insc. Estadual: 04.234.666-5, Manaus/AM. por seu representante legal Dr. Evandro Acris, (92) 99203-5329. Advogado, OAB/AM nº 18.818, Analista Master de Licitações Públicas, CPF: 887.989.332-72. Com escritório sediado na Rua Conservatória, nº 11, sala 2, Cidade Nova, CEP: 69.096-110, Manaus/AM. Contato: Evandro Acris, (92) 99203-5329. E-mail: licitacao@tvlarmotos.com.br, evandroacris@gmail.com, nos autos do procedimento administrativo supra citado, declara:

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; que tem pleno conhecimento do referido edital e seus anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, que aceita e se sujeita à todas as condições estabelecidas no referido edital e anexos.

2. Não emprega menor de idade:

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal: DECLARA que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

5. Integralidade de custos dos direitos trabalhista

DECLARA que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21

6. De Inidoneidade

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório,

que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; indoneidade

7. Das condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARA, ter pleno conhecimento e que, não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8. Da Legitimidade e Autenticidade

DECLARA, que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta; e que toda documentação anexada à plataforma é autêntica;

9. Da elaboração de documentos

DECLARA, estar ciente, sob as penas da lei, Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

10. Do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

() DECLARA que visitou o(s) local(is) onde será entregue/executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

(X) DECLARA que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formulara proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão entregues os produtos/executados os serviços.

Manaus/AM 20 de janeiro de 2025

____Assinado eletronicamente____
TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 14.024.658/0001-48
Evandro Ferreira Acris
OAB nº 18.818
Procurador



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.024.658/0001-48 DUNS®: 900959026
Razão Social: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Nome Fantasia: TVLAR MOTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/02/2025
Receita Municipal	Validade:	16/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 10:18:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: **14.024.658/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
17119079000177	J. MENEZES COSTA LTDA	10/10/2024 23:57	ME ou EPP	Sim
41280477000155	REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	05/10/2024 10:56	Grande Empresa	Não
55153071000116	55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA	10/10/2024 15:18	ME ou EPP	Sim
06191586000103	M. C. DOS SANTOS LTDA	11/10/2024 09:08	ME ou EPP	Sim
01465093000192	EBM LTDA	03/10/2024 15:58	ME ou EPP	Sim
26134214000144	EXCITER MOTORS LTDA	30/09/2024 11:40	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
03093776000434	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	10/10/2024 23:14	Grande Empresa	Não
04561957000168	IMPORTADORA TV LAR LTDA	30/09/2024 09:39	Grande Empresa	Não
42111920000127	RENOVO MOTORS LTDA	09/10/2024 14:46	ME ou EPP	Não
36544507000153	SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA	30/09/2024 16:54	Grande Empresa	Não
12067109000125	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	04/10/2024 15:32	ME ou EPP	Sim
14024658000148	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA	09/10/2024 15:50	Grande Empresa	Não
12939753000146	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	03/10/2024 09:40	Grande Empresa	Não



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

PREGÃO 94017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 30/09/2024 às 08:00 até 11/10/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/10/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2024 às 10:00:14	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2024 às 10:00:49	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94017/2024, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	11/10/2024 às 10:00:58	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:07	O pregão eletrônico n.º 94017/2024 tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:14	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:22	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:44	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	11/10/2024 às 10:02:03	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	11/10/2024 às 10:02:13	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	11/10/2024 às 10:03:24	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2024 às 10:03:34	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	11/10/2024 às 10:38:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/10/2024 às 10:40:07	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Sistema	11/10/2024 às 10:41:15	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao Sistema Comprasnet, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas, a proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários
Sistema	11/10/2024 às 10:41:30	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema	11/10/2024 às 10:55:32	Senhores, estando o licitante devidamente convocado, permaneço no aguardo dos solicitados documentos.
Sistema	11/10/2024 às 11:02:16	Senhores licitantes, Tendo em vista a desclassificação da proposta do fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03, conforme solicitado pela empresa, será convocado o próximo licitante, conforme subitem 10.11. do instrumento convocatório.
Sistema	11/10/2024 às 12:08:20	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE TRANSPORTE, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	11/10/2024 às 12:08:49	Logo, decido pela suspensão da presente sessão.
Sistema	11/10/2024 às 12:09:15	A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, boa tarde!
Sistema	08/11/2024 às 15:49:00	Senhor licitante, boa tarde!
Sistema	08/11/2024 às 15:52:42	Informo que procederemos com a reabertura da sessão, no dia 12/11/24, às 10:00h (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta da licitante convocada.
Sistema	08/11/2024 às 15:53:10	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	12/11/2024 às 09:53:36	Bom dia, senhores! Em alguns instantes, reabriremos a sessão.
Sistema	12/11/2024 às 10:09:41	Bom dia, retornamos aos trabalhos deste certame, considerando a análise da proposta da licitante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA. Solicito atenção aos interessados!
Sistema	12/11/2024 às 10:11:41	Recebida a proposta, foi remetido por este Comitê o referido documento ao setor técnico para a análise, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório
Sistema	12/11/2024 às 10:13:45	Em resposta, o setor técnico, por meio do Ofício N° 5.2024.SETRANS.1473896.2024.000337, se manifestou da seguinte forma: " Esta Seção de Transportes se manifesta pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta formalizada pela empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA".
Sistema	12/11/2024 às 10:15:29	As razões pelas quais o referido setor se manifestou pela desclassificação da proposta constam no Ofício N° 5.2024.SETRANS, o qual se encontra no site do MPAM, no seguinte link:
Sistema	12/11/2024 às 10:15:40	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/17526-pe-94017-2024-cpl-mp-pgj-srp-registro-de-precos-para-aquisicao-de-21-vinte-e-uma-motocicletas
Sistema	12/11/2024 às 10:21:04	Nesse sentido, com fundamento no Ofício N° 5.2024.SETRANS e nos termos do item 10.3 c/c 10.3.2, esta Pregoeira decide pela recusa da proposta da licitante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA para o item 1.
Sistema	12/11/2024 às 10:25:04	Prezados, com fundamento no item 10.11. do edital será convocado o próximo licitante para apresentação da proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/11/2024 às 10:49:22	Considerando, o pedido da licitante 17.119.079/0001-77, este Pregoeiro acata o pedido de desclassificação da proposta e recusa a proposta nos termos do item 10.3 c/c 10.3.2 do edital.
Sistema	12/11/2024 às 10:53:29	Prezados, com fundamento no item 10.11. do edital será convocado o próximo licitante para apresentação da proposta.
Sistema	12/11/2024 às 12:43:21	Prezados licitante, informo que foi recebida por esta equipe a proposta ajustada pela empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, e documentos complementares
Sistema	12/11/2024 às 12:43:57	Informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, os documentos enviados serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE TRANSPORTE, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	12/11/2024 às 12:44:43	Logo, encerro os trabalho e informo que a reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta.
Sistema	12/11/2024 às 12:45:09	Agradeço a atenção dispensada, boa tarde!
Sistema	13/11/2024 às 17:48:35	Boa tarde, Senhores Licitantes
Sistema	13/11/2024 às 17:48:59	Informo que procederemos com a reabertura da sessão, no dia 18/11/24, às 10:00h (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta da licitante convocada.
Sistema	18/11/2024 às 09:56:59	Bom dia, senhores! Em alguns minutos, reabriremos a sessão.
Sistema	18/11/2024 às 10:43:53	Bom dia novamente! retornando aos trabalhos deste certame
Sistema	18/11/2024 às 10:46:27	Lembro aos licitante que a proposta da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 foi remetida por este Comitê ao setor técnico para a análise, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	18/11/2024 às 10:46:58	Em resposta, o setor técnico, por meio do Ofício N° 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337, se manifestou da seguinte forma:
Sistema	18/11/2024 às 10:47:40	" Esta Seção de Transportes se manifesta pela APROVAÇÃO da proposta formalizada pela empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.",
Sistema	18/11/2024 às 10:47:57	Ressalto que o Ofício N° 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337 se encontra no site do MPAM no link:
Sistema	18/11/2024 às 10:48:24	https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SEI_MPAM_-_1477783_-_Oficio_372d1.pdf
Sistema	18/11/2024 às 10:49:04	Nesse sentido, com fundamento no Ofício N° 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337 e nos termos do item 10 instrumento convocatório, esta Pregoeira decide pela aceitação da proposta da licitante REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 para o item 1.
Sistema	18/11/2024 às 11:07:41	Pessoal, seguiremos então para a etapa de habilitação
Sistema	18/11/2024 às 11:08:24	Assim, nos termos do item 11 do edital solicito, que no prazo de duas horas, o envio da documentação de habilitação da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55
Sistema	18/11/2024 às 12:34:29	Prezados, Informo que foi recebido por esta Pregoeira os documentos de habilitação da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	18/11/2024 às 12:35:32	Assim, nos termos do item 11 do instrumento convocatório será a referida documentação analisada pela equipe de apoio e por esta pregoeira.
Sistema	18/11/2024 às 12:35:58	Desta forma, s trabalhos serão encerrados por hoje.
Sistema	18/11/2024 às 12:38:55	Retornaremos amanhã às 14h (horario de Bras´ilia)
Sistema	18/11/2024 às 12:39:31	Boa tarde, até amanhã!
Sistema	19/11/2024 às 14:04:59	Boa tarde, senhores!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 14:05:05	Dentro de instantes daremos início a reabertura!
Sistema	19/11/2024 às 14:11:33	Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	19/11/2024 às 14:12:35	Como última providência, a equipe de apoio realizou a análise dos documentos de habilitação da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55
Sistema	19/11/2024 às 14:14:41	A fim de complementar a documentação, para atender as exigências do item 11 do edital, irei promover as diligências necessárias
Sistema	19/11/2024 às 15:13:45	Prezados, acuso o recebimento da documentação complementar enviada pela empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	19/11/2024 às 15:18:36	Prezados, recebimento da documentação de habilitação da licitante ora classificada, esta Pregoeira e a equipe de apoio procederam acurada análise, aferindo-se o pleno atendimento da referida documentação a todas as exigências do instrumento convocatório pertinente a etapa de habilitação.
Sistema	19/11/2024 às 15:21:15	Nesse sentido, com fundamento no subitem 11.32 do edital, esta Pregoeira decide HABILITAR a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, declarando-a vencedora.
Sistema	19/11/2024 às 15:22:48	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	19/11/2024 às 15:23:19	Assim, solicito atenção ao interessados.
Sistema	19/11/2024 às 15:55:50	Prezados,
Sistema	19/11/2024 às 15:56:43	Informo que como houve apresentação de intenção de recurso que os prazos foram abertos para apresentação das razões e contrarrazões
Sistema	19/11/2024 às 15:58:21	Caso algum dos licitantes tenha interesse de desistir do apresentação do recurso, solicito que realize a manifestação no sistema, a fim de garantir a celeridade processual
Sistema	19/11/2024 às 15:59:10	Obrigada pela participação e fico no aguardo da documentação
Sistema	17/12/2024 às 17:27:09	Prezados Licitantes, Informo que a decisão do pregoeiro foi tomada, a qual também es' tá acessível aos interessados através do link https://www.mpam.mp.br/images/Transparência_2024/Licitacoes/Decisão_049.2024.CPL_91845.p
Sistema	17/12/2024 às 17:28:06	Assim, conforme consta no sitema retornaremos a sessão no dia 19/12 às 10h.
Sistema	17/12/2024 às 17:29:50	Boa tarde a todos!
Sistema	19/12/2024 às 10:15:00	Bom dia, senhores licitantes
Sistema	19/12/2024 às 10:18:48	Informo que, após fase de recursos e contrarrazões, foi emitida a Decisão Nª 49.2024.CPL, o qual está acessível ao interessados neste sistema e também no site do MPAM, conforme já relatado
Sistema	19/12/2024 às 10:21:04	Assim, conforme disposto na Decisão Nª 49.2024.CPL esta Pregoeira decidiu por dar DAR PROVIMENTO PARCIAL aos recursos apresentados pelas Recorrentes M. C. DOS SANTOS LTDA e TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, para RECONSIDERAR o posicionamento inicial de habilitação da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Sistema	19/12/2024 às 10:23:06	Deste modo, em razão da decisão apresentada retornamos à fase de julgamento das propostas, com a consequente inabilitação da empresa REVEMAR LTDA.
Sistema	19/12/2024 às 10:26:07	Com fundamento no item 11.26.2 do referido Edital será sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação. Assim, peço atenção aos interessados.
Sistema	19/12/2024 às 11:09:49	Prezados, em breve será convocado o próximo licitante para apresentação da proposta, conforme item 11.26.2 do edital
Sistema	19/12/2024 às 11:32:21	Prezados, informo que em breve será convocado novo licitante para envio de proposta e documentos técnicos, na forma e prazo do item 9 do instrumento convocatório.
Sistema	19/12/2024 às 13:23:21	Prezados licitante, informo que foi recebida por esta equipe a proposta ajustada pela empresa

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 13:23:21	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, e documentos complementares.
Sistema	19/12/2024 às 13:25:03	Assim, considerando a necessidade de análise da proposta, informo que documentos enviados serão encaminhados para análise técnica da SEÇÃO DE TRANSPORTE, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	19/12/2024 às 13:25:28	Logo, encerro os trabalhos por hoje
Sistema	19/12/2024 às 13:25:50	Informo que a reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do referido resultado.
Sistema	19/12/2024 às 13:26:11	Bom final de semana a todos!
Sistema	17/01/2025 às 10:50:01	Bom dia, senhores licitantes
Sistema	17/01/2025 às 10:51:46	Informo que procederemos com a reabertura da sessão, no dia 20/01/25, às 10:00h (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta da licitante convocada TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48.
Sistema	17/01/2025 às 10:52:13	Bom final de semana a todos
Sistema	20/01/2025 às 10:04:59	Bom dia, senhores! Em alguns minutos, reabriremos a sessão.
Sistema	20/01/2025 às 10:22:11	Bom dia novamente!
Sistema	20/01/2025 às 10:22:29	Então, retornando aos trabalhos deste certame
Sistema	20/01/2025 às 10:22:48	Lembro aos licitantes que a proposta da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, foi remetida por este Comitê ao setor técnico para a análise, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	20/01/2025 às 10:32:38	Em resposta, o setor técnico, por meio do Ofício N° 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337, se manifestou da seguinte forma:
Sistema	20/01/2025 às 10:33:01	"A proposta, em seu teor, em nada conflita com os termos do Edital e seus anexos, quanto a características específicas e adicionais, e em alguns itens como "cilindrada mínima" apresenta característica superior à exigida, e descreve, em termos gerais, que o veículo ofertado atende a especificações editalícias cruciais"
Sistema	20/01/2025 às 10:33:25	"Assim, diante do exposto, essa Seção de Transportes se manifesta pela APROVAÇÃO da proposta formalizada pela empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N° 14.024.658/0001-48".
Sistema	20/01/2025 às 10:33:43	Ressalto que o Ofício N° 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337 se encontra no site do MPAM no link:
Sistema	20/01/2025 às 10:33:56	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/17526-pe-94017-2024-cpl-mp-pgj-srp-registro-de-precos-para-aquisicao-de-21-vinte-e-uma-motocicletas
Sistema	20/01/2025 às 10:35:11	Nesse sentido, com fundamento no Ofício 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337 e nos termos do item 10 instrumento convocatório, esta Pregoeira decide pela aceitação da proposta da licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N° 14.024.658/0001-48 para o item 1.
Sistema	20/01/2025 às 11:16:05	Pessoal, seguiremos então para a etapa de habilitação
Sistema	20/01/2025 às 11:18:04	A Licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N° 14.024.658/0001-48, está na sessão?
Sistema	20/01/2025 às 11:21:18	Então, nos termos do item 11 do edital solicito, que no prazo de duas horas, o envio da documentação de habilitação da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N° 14.024.658/0001-48
Sistema	20/01/2025 às 11:24:34	Solicito especial atenção para atualização dos documentos de regularidade fiscal da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N° 14.024.658/0001-48 e eventual documentação complementar

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/01/2025 às 13:42:50	Prezados, Informo que esta Pregoeira juntamente com a equipe de apoio passará para análise dos documentos de habilitação da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48
Sistema	20/01/2025 às 13:43:55	Assim, encerro os trabalhos por hoje, Já deixando agendado para amanhã às 11horas (horário de Brasília) a reabertura da sessão
Sistema	20/01/2025 às 13:44:04	Boa tarde, e até amanhã
Sistema	21/01/2025 às 11:00:32	Bom dia Senhores
Sistema	21/01/2025 às 11:01:14	Em alguns minutos, reabriremos a sessão.
Sistema	21/01/2025 às 11:17:24	Bom dia! Senhores,
Sistema	21/01/2025 às 11:17:46	Então, retornando aos trabalhos deste certame
Sistema	21/01/2025 às 11:22:01	Informo que foi recebida pela equipe da CPL a documentação de habilitação da licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48 ora classificada
Sistema	21/01/2025 às 11:22:20	Assim esta Pregoeira e a equipe de apoio procederam acurada análise, aferindo-se o pleno atendimento da referida documentação a todas as exigências do instrumento convocatório pertinente a etapa de habilitação
Sistema	21/01/2025 às 11:25:35	Nesse sentido, com fundamento no subitem 11.32 do edital, esta Pregoeira decide HABILITAR a empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48;
Sistema	21/01/2025 às 11:27:59	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	21/01/2025 às 11:29:12	Assim, solicito atenção aos interessados.
Sistema	21/01/2025 às 13:07:24	Prezados, consierando o periodo de intenção de recursos irei proceder ao encerramento da sessão
Sistema	21/01/2025 às 13:07:34	Agradeço todos pela participação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 às 10:00:14	Abertura da sessão pública
11/10/2024 às 10:38:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Motocicleta

Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica

Quantidade:	21	Valor estimado:	R\$ 29.681,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 623.315,0700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, melhor lance: R\$ 22.800,0000 (unitário) / R\$ 478.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.153.071/0001-16 - 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 21.581,0000 (unitário) R\$ 453.201,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Factor 125C Branca Valor proposta: R\$ 25.000,0000 (unitário) R\$ 525.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
01.465.093/0001-92 - EBM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 31.800,0000 (unitário) R\$ 667.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HONDA Modelo/versão: BROS Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 1.092.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
26.134.214/0001-44 - EXCITER MOTORS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 24.500,0000 (unitário) R\$ 514.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Haojue Modelo/versão: NK 150 Valor proposta: R\$ 24.500,0000 (unitário) R\$ 514.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
04.561.957/0001-68 - IMPORTADORA TV LAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AM	R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 756.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Crosser S 150 Valor proposta: R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 756.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21
17.119.079/0001-77 - J. MENEZES COSTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RR	R\$ 21.820,0000 (unitário) R\$ 458.220,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Haojue/suzuki Modelo/versão: NK150 Valor proposta: R\$ 27.650,0000 (unitário) R\$ 580.650,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21	
06.191.586/0001-03 - M. C. DOS SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 21.580,0000 (unitário) R\$ 453.180,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Yamaha Crosser S 150 UBS Valor proposta: R\$ 39.799,0000 (unitário) R\$ 835.779,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21	
03.093.776/0004-34 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AM	R\$ 23.000,0000 (unitário) R\$ 483.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SHINERAY Modelo/versão: SHI 175s EFI Valor proposta: R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 588.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21	
12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MT	R\$ 21.590,0000 (unitário) R\$ 453.390,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HAOJUE Modelo/versão: NK 150 Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 630.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21	
42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PB	R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 756.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HONDA Modelo/versão: SAHARA 300 2024 0KM Valor proposta: R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 756.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21	
41.280.477/0001-55 - REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AM	R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 462.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: HONDA / MOTO HONDA DA AMAZÔNIA Modelo/versão: NXR 160 BROS CBS Valor proposta: R\$ 29.000,0000 (unitário) R\$ 609.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21	
36.544.507/0001-53 - SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AM	R\$ 27.900,0000 (unitário) R\$ 585.900,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: HONDA Modelo/versão: NXR 160 BROS 2024/2025, PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Valor proposta: R\$ 35.900,0000 (unitário) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21 R\$ 753.900,0000 (total)		
14.024.658/0001-48 - TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: AM	R\$ 22.800,0000 (unitário) R\$ 478.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Crosser S 150 Valor proposta: R\$ 39.850,0000 (unitário) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21 R\$ 836.850,0000 (total)		
12.939.753/0001-46 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MT	R\$ 28.980,0000 (unitário) R\$ 608.580,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YAMAHA Modelo/versão: CROSSER 150 ABS - 2024/2024 Valor proposta: R\$ 29.890,0000 (unitário) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21 R\$ 627.690,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/10/2024 10:05:37	17.119.079/0001-77	R\$ 24.600,0000
11/10/2024 10:07:14	55.153.071/0001-16	R\$ 24.490,0000
11/10/2024 10:07:41	12.067.109/0001-25	R\$ 24.450,0000
11/10/2024 10:07:55	03.093.776/0004-34	R\$ 23.500,0000
11/10/2024 10:08:41	12.067.109/0001-25	R\$ 23.400,0000
11/10/2024 10:08:49	55.153.071/0001-16	R\$ 23.350,0000
11/10/2024 10:09:35	36.544.507/0001-53	R\$ 30.000,0000
11/10/2024 10:10:00	17.119.079/0001-77	R\$ 23.500,0000
11/10/2024 10:10:28	12.939.753/0001-46	R\$ 28.980,0000
11/10/2024 10:10:38	01.465.093/0001-92	R\$ 31.900,0000
11/10/2024 10:10:42	12.067.109/0001-25	R\$ 23.300,0000
11/10/2024 10:10:52	01.465.093/0001-92	R\$ 31.800,0000
11/10/2024 10:10:57	55.153.071/0001-16	R\$ 23.290,0000
11/10/2024 10:11:09	12.067.109/0001-25	R\$ 23.280,0000
11/10/2024 10:11:56	14.024.658/0001-48	R\$ 23.270,0000
11/10/2024 10:12:16	12.067.109/0001-25	R\$ 23.250,0000
11/10/2024 10:13:11	14.024.658/0001-48	R\$ 23.240,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/10/2024 10:13:14	36.544.507/0001-53	R\$ 27.900,0000
11/10/2024 10:13:14	03.093.776/0004-34	R\$ 23.000,0000
11/10/2024 10:13:36	14.024.658/0001-48	R\$ 22.990,0000
11/10/2024 10:13:36	41.280.477/0001-55	R\$ 22.935,3400
11/10/2024 10:13:50	14.024.658/0001-48	R\$ 22.925,0000
11/10/2024 10:13:56	12.067.109/0001-25	R\$ 22.900,0000
11/10/2024 10:14:10	14.024.658/0001-48	R\$ 22.890,0000
11/10/2024 10:14:27	41.280.477/0001-55	R\$ 22.822,9900
11/10/2024 10:14:41	12.067.109/0001-25	R\$ 22.800,0000
11/10/2024 10:14:57	41.280.477/0001-55	R\$ 22.719,3300
11/10/2024 10:15:07	06.191.586/0001-03	R\$ 22.700,0000
11/10/2024 10:15:23	12.067.109/0001-25	R\$ 22.690,0000
11/10/2024 10:15:33	06.191.586/0001-03	R\$ 22.680,0000
11/10/2024 10:15:51	41.280.477/0001-55	R\$ 22.543,4800
11/10/2024 10:16:09	12.067.109/0001-25	R\$ 22.530,0000
11/10/2024 10:16:16	06.191.586/0001-03	R\$ 22.520,0000
11/10/2024 10:16:33	41.280.477/0001-55	R\$ 22.323,8800
11/10/2024 10:16:55	06.191.586/0001-03	R\$ 22.310,0000
11/10/2024 10:17:05	12.067.109/0001-25	R\$ 22.300,0000
11/10/2024 10:17:22	41.280.477/0001-55	R\$ 22.177,6400
11/10/2024 10:17:30	06.191.586/0001-03	R\$ 22.165,0000
11/10/2024 10:17:46	41.280.477/0001-55	R\$ 22.106,1700
11/10/2024 10:18:00	12.067.109/0001-25	R\$ 22.090,0000
11/10/2024 10:18:13	06.191.586/0001-03	R\$ 22.080,0000
11/10/2024 10:18:27	55.153.071/0001-16	R\$ 22.090,0000
11/10/2024 10:18:37	12.067.109/0001-25	R\$ 22.070,0000
11/10/2024 10:18:55	41.280.477/0001-55	R\$ 22.000,0000
11/10/2024 10:19:02	06.191.586/0001-03	R\$ 21.990,0000
11/10/2024 10:19:24	55.153.071/0001-16	R\$ 21.980,0000
11/10/2024 10:19:59	06.191.586/0001-03	R\$ 21.970,0000
11/10/2024 10:20:05	17.119.079/0001-77	R\$ 22.812,0000
11/10/2024 10:20:25	55.153.071/0001-16	R\$ 21.960,0000
11/10/2024 10:20:34	06.191.586/0001-03	R\$ 21.950,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/10/2024 10:20:51	55.153.071/0001-16	R\$ 21.940,0000
11/10/2024 10:20:58	06.191.586/0001-03	R\$ 21.930,0000
11/10/2024 10:21:31	12.067.109/0001-25	R\$ 21.920,0000
11/10/2024 10:22:30	06.191.586/0001-03	R\$ 21.910,0000
11/10/2024 10:22:42	55.153.071/0001-16	R\$ 21.900,0000
11/10/2024 10:23:13	12.067.109/0001-25	R\$ 21.890,0000
11/10/2024 10:23:22	06.191.586/0001-03	R\$ 21.880,0000
11/10/2024 10:24:13	55.153.071/0001-16	R\$ 21.870,0000
11/10/2024 10:24:14	14.024.658/0001-48	R\$ 22.800,0000
11/10/2024 10:24:20	06.191.586/0001-03	R\$ 21.860,0000
11/10/2024 10:24:24	55.153.071/0001-16	R\$ 21.850,0000
11/10/2024 10:24:52	06.191.586/0001-03	R\$ 21.840,0000
11/10/2024 10:24:56	55.153.071/0001-16	R\$ 21.830,0000
11/10/2024 10:25:02	06.191.586/0001-03	R\$ 21.820,0000
11/10/2024 10:25:10	55.153.071/0001-16	R\$ 21.810,0000
11/10/2024 10:25:21	06.191.586/0001-03	R\$ 21.800,0000
11/10/2024 10:25:35	55.153.071/0001-16	R\$ 21.790,0000
11/10/2024 10:25:41	06.191.586/0001-03	R\$ 21.780,0000
11/10/2024 10:25:54	55.153.071/0001-16	R\$ 21.770,0000
11/10/2024 10:26:01	06.191.586/0001-03	R\$ 21.760,0000
11/10/2024 10:26:05	55.153.071/0001-16	R\$ 21.750,0000
11/10/2024 10:26:06	17.119.079/0001-77	R\$ 21.820,0000
11/10/2024 10:26:29	06.191.586/0001-03	R\$ 21.740,0000
11/10/2024 10:26:32	55.153.071/0001-16	R\$ 21.730,0000
11/10/2024 10:26:38	12.067.109/0001-25	R\$ 21.700,0000
11/10/2024 10:26:45	06.191.586/0001-03	R\$ 21.685,0000
11/10/2024 10:27:23	55.153.071/0001-16	R\$ 21.686,0000
11/10/2024 10:29:22	12.067.109/0001-25	R\$ 21.675,0000
11/10/2024 10:29:36	06.191.586/0001-03	R\$ 21.665,0000
11/10/2024 10:30:10	55.153.071/0001-16	R\$ 21.666,0000
11/10/2024 10:31:38	55.153.071/0001-16	R\$ 21.650,0000
11/10/2024 10:32:15	06.191.586/0001-03	R\$ 21.640,0000
11/10/2024 10:33:16	55.153.071/0001-16	R\$ 21.627,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/10/2024 10:33:41	12.067.109/0001-25	R\$ 21.610,0000
11/10/2024 10:33:51	55.153.071/0001-16	R\$ 21.611,0000
11/10/2024 10:34:14	06.191.586/0001-03	R\$ 21.600,0000
11/10/2024 10:34:24	55.153.071/0001-16	R\$ 21.601,0000
11/10/2024 10:36:21	12.067.109/0001-25	R\$ 21.590,0000
11/10/2024 10:36:29	06.191.586/0001-03	R\$ 21.580,0000
11/10/2024 10:36:29	55.153.071/0001-16	R\$ 21.591,0000
11/10/2024 10:36:32	55.153.071/0001-16	R\$ 21.581,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2024 10:00:15	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2024 10:05:15	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2024 10:38:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:45:40	Boa dia, Sr. licitante. Em breve estarei convocando vossa senhoria para o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, horas, da proposta adequada ao último lance ofertado, nos termos do edital e demais Declarações Complementares, em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelos contidos nos Anexos do instrumento convocatório. Solicito a máxima atenção de vossa senhoria.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:46:17	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica licitacao@mpam.mp.br .
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:46:33	Nesta hipótese, deve confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
pelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:47:05	Sr. Pregoeiro, a descrição do objeto no sistema diz que é motocicleta de 120cc Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:48:14	Sr. Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada no prazo estabelecido no item 9.1 do edital..
pelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:48:53	No edital e anexos, diz que é 149cc
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:52:06	Prezado licitante, o senhor deve observar a descrição constante no Edital, conforme dispõe o subitem 7.12 do instrumento convocatório, transcrito a seguir: 7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.
pelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:52:33	Acredito que houve um equívoco no lance ofertado, pois o valor ofertado é referente a motocicleta de 120cc
pelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:53:02	Tendo em vista o equívoco... pedimos o declínio do item. Pedimos desculpa e agradecemos a compreensão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:58:29	Senhor licitante, conforme solicitado acato a justificativa e informo que procederei a desclassificação da sua proposta.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 10:59:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:59:09 de 11/10/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:07:18	Boa dia, Sr. licitante, informo que vossa senhoria será convocada a apresentação da proposta devidamente ajustada, conforme subitem 9.1. do instrumento convocatório, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas, a proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado por vossa empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares constantes no edital.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:09:17	Sr. Fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta adequada ao seu último lance e demais documentos complementares, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório..
pelo participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:16:05	Sr. Pregoeiro estamos falando de moto 125 ou 150 CC, não localizei no edital esta info
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:22:21	Senhor licitante, nos termos do ANEXO I DO EDITAL (ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO Nº 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337) a CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc. ANEXO Nº 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc
pelo participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:32:17	Peço desculpas Sr.Pregoeiro pela inobservância do item no edital e peço a inabilitação de minha empresa.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:34:59	Senhor licitante, conforme solicitado acato a justificativa e informo que procederei a desclassificação da sua proposta.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 11:36:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:36:34 de 11/10/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 11:36:55	Senhor Licitante, bom dia!
pelo participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 11:37:16	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO
Sistema para o participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 11:37:26	Pela ordem, vamos realizar a convocação para envio de proposta ajustada e anexos.
Sistema para o participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 11:40:13	Sr. Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Solicito o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, horas, envie a proposta adequada ao último lance, acompanhada do Manual/Folder/Prospecto do objeto ofertado e das Declarações Complementares..
pelo participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 11:54:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:12 de 11/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25.
Sistema para o participante 17.119.079/0001-77	12/11/2024 10:33:07	Senhor licitante, Esta equipe de apoio verificou que o modelo ofertado na sua proposta Haojue/Suzuki - NK150 – já foi objeto de análise técnica conforme Ofício Nº 5.2024.SETRANS, divulgado na página eletrônica de acompanhamento deste pregão.
pelo participante 17.119.079/0001-77	12/11/2024 10:44:35	Bom dia Sr pregoeiro, mediante parecer técnico, pedimos desclassificação pois o modelo é o mesmo da última licitante

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:01:17	Sr. licitante, informo que a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, será convocado para enviar proposta nos item 9.1 do edital.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:05:05	Assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 02 (duas) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado conforme modelo do Anexo V do Edital, acompanhada de documentação técnica prevista no item 9.2, item K.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:08:58	Sr. Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 12/11/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor venho convocar a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, para apresentar proposta de preços, nos termos do subitem 9.1 do Edital, acompanhada de documentação técnica prevista no item 9.2, item K. .
pelo participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:11:22	Bom dia Sr. Pregoeiro! Ok, Cientes.
pelo participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:12:05	Iremos providenciar o envio da proposta ajustada de forma tempestiva e na forma exigida no edital e seus anexos.
pelo participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 11:51:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:56 de 12/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	18/11/2024 10:50:40	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 11:00:40.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	18/11/2024 11:09:03	Sr. Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Documentos de habilitação.
pelo participante 41.280.477/0001-55	18/11/2024 11:36:47	Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a)! Iremos providenciar o envio da documentação habilitatoria, tempestivamente na forma do edital
pelo participante 41.280.477/0001-55	18/11/2024 12:04:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:04:44 de 18/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:15:15	Boa tarde, senhor licitante. Está acompanhando a sessão?
pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:18:43	Senhora Pregoeira, boa tarde! Sim estamos conectados.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:19:47	Senhor licitante o atestado de capacidade técnica apresentado não pode ser convalidado.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:20:02	Na ocasião indago se a empresa possui atestado com assinatura em certificado digital ou validação em sítio eletrônico ou as notas fiscais que comprovem a entrega das motos indicados no referido atestado.
pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:26:36	Senhora Pregoeira, por um lapso de nossa parte, anexamos, quando solicitado, o atestado emitido pela empresa WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, que havia sido assinado inicialmente com assinatura convencional. Porém posteriormente, o mesmo atestado foi assinado no formato digital
pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:27:28	Se possível, solicitamos abrir o envio de anexo, para enviarmos o documento assinado no formato digital
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:29:34	Senhor licitante, assim irei convocá-lo para que no prazo de duas horas a empresa apresente o atestado com assinatura digital, nos termos do item 11.11.1 do edital
pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:29:38	Quanto ao envio de Nota Fiscal, por força do Acórdão 1.469/2019 do TCU e por força de normas internas estabelecidas pelo controle interno do nosso grupo empresarial, assim como, por força da LGPD não podemos enviar Notas Fiscais
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:30:58	Sr. Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Apresentação de atestado com assinatura digital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:36:46	Ok, Senhora Pregoeira, já iremos providenciar o envio
pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 14:50:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:45 de 19/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	19/11/2024 15:25:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 15:35:17.
Sistema	19/11/2024 15:54:32	A fase de recurso do item 1 está aberta até 25/11/2024.
Sistema	26/11/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 28/11/2024.
Sistema	29/11/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	19/12/2024 10:41:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:51:33.
Sistema para o participante 14.024.658/0001-48	19/12/2024 11:33:40	Sr. Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Solicito o envio de proposta e documentos técnicos do item ofertado..
pelo participante 14.024.658/0001-48	19/12/2024 11:34:13	Bom dia
pelo participante 14.024.658/0001-48	19/12/2024 11:34:17	entendido
pelo participante 14.024.658/0001-48	19/12/2024 11:38:26	Sr. Pregoeiro, vamos anexar a proposta e documentação de habilitação, com a intenção de dar celeridade no processo, tendo em vista o encerramento do ano. Contudo, respeitosamente, requer a licitante que, caso haja algo em desacordo, que seja concedido o prazo de habilitação para sanar a cizânia. Desde já agradecemos a compreensão!
pelo participante 14.024.658/0001-48	19/12/2024 11:49:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:16 de 19/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48.
Sistema	20/01/2025 10:36:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/01/2025 10:46:42.
pelo participante 14.024.658/0001-48	20/01/2025 11:19:47	bom dia
pelo participante 14.024.658/0001-48	20/01/2025 11:20:00	estamos online
Sistema para o participante 14.024.658/0001-48	20/01/2025 11:28:43	Sr. Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 20/01/2025. Justificativa: Convoco a empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48 para envio dos documentos de habilitação, em especial a atualização dos documentos de documentos de regularidade fiscal e possível envio de documento complementar, tendo em vista a reabertura da sessão nesta data.
Sistema para o participante 14.024.658/0001-48	20/01/2025 13:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 20/01/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48.
Sistema	21/01/2025 12:02:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/01/2025 12:12:33.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 10:05:15	Item aberto para lances.

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 10:38:33	Item com etapa aberta encerrada.
11/10/2024 10:38:33	Item encerrado para lances.
11/10/2024 10:48:14	Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 12:50:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada no prazo estabelecido no item 9.1 do edital..
11/10/2024 10:59:09	Convocação do fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 para envio de anexos cancelada automaticamente.
11/10/2024 10:59:09	Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.580,0000. Motivo: Proposta recusada, conforme solicitação do próprio licitante. .
11/10/2024 11:09:17	Fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 13:10:00. Motivo: Solicito o envio da proposta adequada ao seu último lance e demais documentos complementares, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório..
11/10/2024 11:36:34	Convocação do fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 para envio de anexos cancelada automaticamente.
11/10/2024 11:36:34	Fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.581,0000. Motivo: modelo ofertado não atende o objeto licitado.
11/10/2024 11:40:13	Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 13:45:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, horas, envie a proposta adequada ao último lance, acompanhada do Manual/Folder/Prospecto do objeto ofertado e das Declarações Complementares..
11/10/2024 11:54:11	Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25 finalizou o envio de anexo.
12/11/2024 10:22:51	Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.590,0000. Motivo: Proposta recusada da licitante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA para o item 1. com fundamento no Ofício N° 5.2024.SETTRANS e nos termos do item 10.3 c/c 10.3.2 do instrumento convocatório..
12/11/2024 10:52:56	Fornecedor J. MENEZES COSTA LTDA, CNPJ 17.119.079/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 21.820,0000. Motivo: Proposta recusado para o item 1 conforme pedido da licitante 17.119.079/0001-77, nos termos do item 10.3 c/c 10.3.2 do edital e com fundamento no Ofício N° 5.2024.SETTRANS..
12/11/2024 11:08:58	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/11/2024 13:10:00. Motivo: Sr. Fornecedor venho convocar a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, para apresentar proposta de preços, nos termos do subitem 9.1 do Edital, acompanhada de documentação técnica prevista no item 9.2, item K. .
12/11/2024 11:51:56	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 10:50:40	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 22.000,0000. Motivo: Parecer técnico constante no Ofício N° 6.2024.SETTRANS.1477783.2024.000337 e nos termos do item 10 instrumento convocatório, .
18/11/2024 10:52:26	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
18/11/2024 10:54:11	Fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.939.753/0001-46 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
18/11/2024 11:09:03	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 13:10:00. Motivo: Documentos de habilitação.
18/11/2024 12:04:44	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 14:30:58	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 16:31:00. Motivo: Apresentação de atestado com assinatura digital.
19/11/2024 14:50:45	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 15:25:17	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 foi habilitado.
19/11/2024 15:25:28	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 registra a intenção de recurso na fase

Data/Hora	Descrição
19/11/2024 15:25:28	habilitação.
19/11/2024 15:25:29	Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
19/11/2024 15:26:06	Fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.939.753/0001-46 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
19/11/2024 15:54:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
17/12/2024 17:18:01	<p>Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Decisão N^o 49.2024.CPL.1493612.2024.000337</p> <p>RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS LICITANTES M. C. DOS SANTOS LTDA, TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA. e VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, NO INTERESSE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS. RECONSIDERAR A DECISÃO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.</p> <p>1. DA DECISÃO</p> <p>Analizados os aspectos objetivos dos recursos administrativos dirigidos, esta PREGOEIRA, com fundamento no artigo 60, § 1.º, do ATO PGJ N.º 008/2024, decide:</p> <p>a) Receber e conhecer do recurso interposto pela empresa M. C. DOS SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 06.191.586/0001-03, referente ao ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA, no interesse do Pregão Eletr</p>
19/12/2024 10:41:33	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 foi inabilitado. Motivo: Decisão N ^o 49.2024.CPL.1493612.2024.000337.
19/12/2024 11:33:40	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 13:40:00. Motivo: Solicito o envio de proposta e documentos técnicos do item ofertado..
19/12/2024 11:49:16	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 finalizou o envio de anexo.
20/01/2025 10:36:42	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 22.800,0000. Motivo: Com fundamento no Ofício 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337 e nos termos do item 10 instrumento convocatório, esta Pregoeira decide pela aceitação da proposta da licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N.º 14.024.658/0001-48.
20/01/2025 11:28:43	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/01/2025 13:30:00. Motivo: Convoco a empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N.º 14.024.658/0001-48 para envio dos documentos de habilitação, em especial a atualização dos documentos de documentos de regularidade fiscal e possível envio de documento complementar, tendo em vista a reabertura da sessão nesta data.
21/01/2025 12:02:33	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 foi habilitado.
21/01/2025 13:07:40	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 5.2025.CPL.1526977.2024.000337

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ/SRP
PROCESSO SEI N.º 2024.000337

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

A Pregoeira, senhora **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, designada por força da PORTARIA N.º 1282/2024/SUBADM, de 08/10/2024 (doc. 1448869), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o **relatório circunstanciado** do **Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ/SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, concernente ao **Processo SEI N.º 2024.000337**, que tem por objeto a *formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo 2024.000337**, disponível para consulta na rotina "Consultar Andamento".

2. DA PUBLICIDADE

O Aviso da Licitação foi publicado: no *Compras.gov*, em 26/09/2024 (doc. 1438983), a fim de ser disponibilizado a partir do dia 30/09/2024; no matutino local "Jornal do Commercio", Edição n.º 44.142, de 27 de setembro de 2024 (doc. 1438999); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2933, no dia 26/09/2024 (doc. 1439003) e no sítio institucional do MPE/AM (www.mpam.mp.br).

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Compras.gov*, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes, através da internet, desde 30/09/2024 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a saber, dia 11/10/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com proposta mais vantajosa para a Administração, conforme registrado no **Termo de Julgamento da 1ª Sessão** (doc. 1493562) e no **Termo de Julgamento da 2ª Sessão** (doc. 1526974).

3.4. Da Aceitação das Propostas – Logo em seguida, a Pregoeira convocou a licitante melhor colocada, na ordem de classificação dos lances, para enviar proposta ajustada ao seu último lance, acompanhada dos documentos complementares, para análise.

Uma vez observado o cumprimento dos prazos fixados e, também, dos aspectos formais reclamados pela Instituição, e diante da necessidade de análise técnica das propostas apresentadas, foram os documentos submetidos ao exame do **Seção de Transportes - SETRANS**, nos termos do item 10.2 do instrumento convocatório, por meio do Ofício N.º 440.2024.CPL.1476356.2024.000337 (doc. 1476356).

Então, de acordo com o exposto no **Termo de Julgamento da 1ª Sessão** (doc. 1493562) e com base na análise técnica realizada pelo **SETRANS**, a Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, promoveu à **aceitação** da seguinte proposta:

- **ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA para REVEVAR**

COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ Nº 41.280.477/0001-55, melhor lance: unitário de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** - doc. 1476343;

3.5 Da Habilitação da empresa e Apresentação de recurso - Dando regular prosseguimento ao feito e concluída a análise dos documentos habilitatórios, conforme item 11 do instrumento convocatório, procedeu-se à **HABILITAÇÃO** da licitante **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ Nº 41.280.477/0001-55.

Concedido prazo para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, houve manifestação das empresas concorrentes **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48 e **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46, referente ao **ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA**.

Assim, após análise das alegações apresentadas, esta Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, **decidiu em ACOLHER PARCIALMENTE** as razões apresentadas pelas Recorrentes **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.329.312/0001-81, e **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48, para **RECONSIDERAR** o posicionamento inicial de habilitação da empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.280.477/0001-55 e, por conseguinte, **realizar o retorno de fase do certame, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, conforme consta da DECISÃO Nº 49.2024.CPL.1493612.2024.000337.**

4. DO RETORNO DE FASE - ABERTURA DA 2ª SESSÃO

4.1. Da Reabertura da Sessão Pública - 2ª Sessão - Desta forma, no dia **17/12/2024**, procedeu-se à reabertura da sessão pública do pregão eletrônico, nos termos da **Decisão Nº 49.2024.CPL.1493612.2024.000337**:

Data e Hora	Descrição
17/12/2024 17:18:01	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Decisão Nº 49.2024.CPL.1493612.2024.000337 RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS LICITANTES M. C. DOS SANTOS LTDA, TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, e VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, NO INTERESSE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.017/2024-CPL/MP/PGJ. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS. RECONSIDERAR A DECISÃO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA REVEMAR COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. 1. DA DECISÃO Analisados os aspectos objetivos dos recursos administrativos dirigidos, esta PREGOEIRA, com fundamento no artigo 60, § 1º, do ATO PGJ Nº 008/2024, decide: a) Receber e conhecer do recurso interposto pela empresa M. C. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, referente ao ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA, no interesse do Pregão Eletr
19/12/2024 10:41:33	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 foi inabilitado. Motivo: Decisão Nº 49.2024.CPL.1493612.2024.000337.
19/12/2024 11:33:40	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 13:40:00. Motivo: Solicito o envio de proposta e documentos técnicos do item ofertado..
19/12/2024 11:49:16	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 finalizou o envio de anexo.
20/01/2025 10:36:42	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 22.800,0000. Motivo: Com fundamento no Ofício 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337 e nos termos do item 10 instrumento convocatório, esta Pregoeira decide pela aceitação da proposta da licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48.
20/01/2025 11:28:43	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/01/2025 13:30:00. Motivo: Convoco a empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48 para envio dos documentos de habilitação, em especial a atualização dos documentos de: documentos de regularidade fiscal e possível envio de documento complementar, tendo em vista a reabertura da sessão nesta data.
21/01/2025 12:02:33	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 foi habilitado.
21/01/2025 13:07:40	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Deste modo, foi convocada a próxima licitante, qual seja, a empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ 14.024.658/0001-48, para **apresentação de proposta ajustada ao seu último lance**, em ato contínuo solicitou-se a realização da **análise técnica da Proposta de Preço/Manual** (doc. 1507434 e 1507435).

A área técnica foi categórica ao afirmar, por meio do **Ofício Nº 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337**, sobre a **aprovação da proposta** formalizada pela empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48, conforme imagem abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337

A Sua Senhoria, a Senhora

KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE

Membro da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 484.2024.CPL.1507452.2024.000337.

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao Ofício n.º 484.2024.CPL.1507452.2024.000337, por meio do qual é solicitada a análise técnica da proposta de preço (Doc. [1507434](#)), apresentada pela empresa TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48, com a maior brevidade possível, esta foi realizada e, após conferência ponto a ponto, em relação aos termos do Anexo I, do Anexo Único do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP ([1437620](#)), vimos nos manifestar como segue:

A proposta, em seu teor, em nada conflita com os termos do Edital e seus anexos, quanto a características específicas e adicionais, e em alguns itens como "cilindrada mínima" apresenta característica superior à exigida, e descreve, em termos gerais, que o veículo ofertado atende a especificações editalícias cruciais, tais como:

- Especificações técnicas gerais da motocicleta.
- Fabricação nacional;
- Assistência Técnica ampla na cidade de Manaus e Região Metropolitana;
- Garantia do fabricante de 03 (três) anos;
- Declaração de compatibilização técnica dos equipamentos e acessórios do veículo.

Assim, diante do exposto, essa Seção de Transportes se manifesta pela **APROVAÇÃO** da proposta formalizada pela empresa TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48.

Sem mais, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Milton Menezes Diniz

Agente de Apoio-Motorista/Segurança

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por Milton Menezes Diniz, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS, em 16/01/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Assim, segundo registrado no **Termo de Julgamento da 2ª Sessão** (doc. 1526974), com base na análise técnica realizada pela SETRANS, a Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, promoveu à **aceitação** da seguinte proposta:

- **ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, melhor lance: unitário de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - doc. 1507434.**

4.2. Da Habilitação - Dando regular prosseguimento ao feito, a Pregoeira e equipe de apoio passaram à verificação dos documentos de habilitação da empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48**, conforme previsto no edital.

Verificou-se a autenticidade das certidões negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante e ainda mediante SICAF. De igual modo, procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Procedeu-se, também, a renovação da consulta das condições da licitante. Para tanto, verificou-se à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

A Pregoeira promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** da licitante aos autos.

Isto posto, concluída a análise dos documentos habilitatórios, conforme item 11 do instrumento convocatório, procedeu-se à **HABILITAÇÃO** da licitante:

- **ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, melhor lance: unitário de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - doc. 1507434.**

5. DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO RECURSAL DA 2ª SESSÃO

Logo após, concedido prazo para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, não houve manifestação nesse sentido na 2ª sessão do certame.

6. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para aquisição do objeto deste certame foi de R\$ 623.315,07 (seiscentos e vinte e três mil trezentos e quinze reais e sete centavos), conforme **Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 220.2024.SCOMS.1358919.2024.000337**. Assim, considerando o valor a ser adjudicado de **R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)**, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 144.515,07** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e sete centavos), ou seja, uma **redução de aproximadamente 23,18% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, 23 de janeiro de 2025.

Kátia Renata da Silva Silvestre
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro - Portaria N° 1282/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/01/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526977** e o código CRC **1ABFADA1**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2024.000337

Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando N.º 3.2024.SETRANS.1224920.2024.000337, bem como o teor do Estudo Técnico Preliminar - ETP N.º 1.2024.SETRANS.1224921.2024.000337 e Termo de Referência N.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nos Termos de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 9.4017/2024-CPL/MP/PGJ SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 11/10/2024 e 21/01/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.*

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa: **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ 14.024.658/0001-48, melhor lance: unitário de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais) - **doc. 1507434, para o ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA**

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação N.º 5.2025.CPL.1526977.2024.000337, no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de **R\$ 144.515,07** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e sete centavos), ou seja, uma **redução de aproximadamente 23,18% do valor estimado pela Administração;**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados quando da 2ª sessão, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ 14.024.658/0001-48, no valor total de **R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)**, para o **ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA**;

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP**, em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov (doc. 1526974) e o Relatório de Licitação 5.2025.CPL e suas documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **XX de janeiro de 2025**.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/01/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1527233** e o código CRC **F307274D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 5.2025.CPL.1528874.2024.000337

PROCESSO SEI Nº 2024.002943

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ, iniciado no dia 11 de outubro de 2024 e encerrado no dia 21 de janeiro de 2025;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da adjudicação e homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno ao Exmo. Sr. **Dr. SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise, adjudicação e homologação do certame licitatório em espede, caso assim entenda.

Manaus, 23 de janeiro de 2024.

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro - Portaria Nº 1282/2024/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/01/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1528874** e o código CRC **F438A09C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 1.2025.01AJ-SUBADM.1529840.2024.000337

Processo nº: 2024.000337

Assunto: Manifestação sobre recurso administrativo apresentado no curso do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ.

Interessados: **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03; **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48; **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do **MEMORANDO Nº 3.2024.SETRANS (1224920)**, da lavra do Sr. Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS, por meio do qual encaminha para apreciação o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.SETRANS (1224921)** e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2024.SETRANS (1224922)**, que visa a deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de até 21 (vinte e uma) motocicletas, visando a renovação da frota e o atendimento das demandas das promotorias de justiça do interior do estado.

Neste momento processual, a Comissão Permanente de Licitação acostou aos autos o **Relatório de Licitação 5 (SEI nº 1526977)** referente ao Pregão Eletrônico n.º **94.017/2024-CPL/MP/PGJ/SRP, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, concernente ao **Processo SEI N.º 2024.000337**, que tem por objeto a *formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.*

Informa a Pregoeira que, ao encerrar a sessão pública, houve registro de intenção de recurso por parte das empresas concorrentes **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48 e **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46, referente ao **ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas rodas) - MOTOCICLETA.**

1. Das Razões Recursais

No dia 25/11/2024, a empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, anexou ao Sistema Compras.gov suas razões recursais, conforme transcrição abaixo:

A empresa M. C. DOS SANTOS LTDA, de CNPJ: 06.191.586/0001-03, sediada na Rua Aires da Cunha, nº 05, bairro Ibirapuera, em Tabatinga – AM, CEP 69.640-000, por intermédio de sua representante legal que esta subscreve, Sr. Marcos Cavalcante dos Santos, portador do RG 13921304 SSP/AM e do CPF nº 634.479.082-20, Proprietário, tempestivamente com fulcro na Lei 14.133/2021, combinados com cláusula 08, do Edital, vimos

apresentar o devido RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a classificação da proposta e habilitação da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, pelos fatos que serão elencados a seguir:

(...)

Não atendeu a exigência de SUSPENSÃO, o edital exige que seja com amortecedor e garfo telescópico, porém a Recorrida apenas informou na sua proposta o garfo telescópico. Não apresentou as Rodas de Liga leve ou Raiada, como determina o Edital. Não apresentou o Baú/Baulete conforme as dimensões exigida no Edital. Contrariando os itens 7.1.4 e 7.1.4.1.

Na fase de habilitação, a Recorrida ao apresentar sua documentação de habilitação, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse o atendimento ao item 11.25.1.4.

A Recorrida limitou-se a apresentar um atestado fornecido por uma empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, inclusive com o mesmo papel timbrado. Apesar de ser oportunizado a comprovação da legitimidade do Atestado de Capacidade Técnica, isto, foi recusado pela Recorrida, que alegou ser proibido pela força do ACÓRDÃO 1.469/2019 e suas normas internas.

Na diligência, apresentou o mesmo Atestado de Capacidade Técnica, agora com assinatura Digital, com a data de 01/10/2024, isto é 17 meses após a primeira assinatura, demonstrando que o Atestado apresentado possui problemas na sua geração.

(...)

Do Acórdão 387/2024 – plenário do TCU:

“9.2. determinar ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a anulação do ato relativo à inabilitação da Fundação Getúlio Vargas no âmbito do Item 2 do Pregão Eletrônico 10/2023, por infringência aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, e ao subitem 8.41 do Termo de Referência anexo ao edital;

Em suma, a Recorrida, não deve ser mantida como vencedora deste certame, pois, conforme demonstrado, não cumpriu com determina o Edital. Enviou proposta de preços incompleta.

Na fase de habilitação, continuou violando o edital, devido, não ter enviado documentação correta. Enviou Atestado de Capacidade Técnica sem comprovação de cumprimento das obrigações contratuais. Limitou-se a apresentar um Atestado de Capacidade Técnica sem a devida comprovação, não apresentado as devidas notas fiscais que ensejaram a negociação.

(...)

DO PEDIDO

Pelos fatos, argumentos e jurisprudências apresentadas, requer que seja o Recurso Administrativo totalmente deferido e que seja reformulada a decisão que classificou e habilitou a Recorrida, pois, assim, seja corrigido o direito líquido e certo. Nestes Termos Pedimos e confiamos no deferimento.

Tabatinga, 25 de novembro de 2024

De sua parte, a empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 14.024.658/0001-48, anexou ao Sistema Compras.gov suas razões recursais, conforme transcrição abaixo:

A empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ: 14.024.658/0001-48, sediada na Av. Itacoatiara, 449, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-090, Manaus/AM, por intermédio de sua representante legal/Procurador que esta subscreve, Dr. EVANDRO FERREIRA ACRIS, solteiro, Advogado, OAB/AM nº 18.818, (92) 99203-5329, e-mail: evandroacris@gmail.com, com escritório profissional situado na Rua

Conservatório, nº 11, Sala 02, Núcleo 08, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69096-110 Manaus/AM, tempestivamente com fulcro na Lei 14.133/21, combinados com o item 12, do Edital, vimos apresentar o devido RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a classificação e habilitação da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, pelos fatos que serão elencados a seguir:

(...)

2 - DOS FATOS

Em atendimento à convocação do Edital em tela, a Recorrente participou do certame em questão, que iniciou a fase de lances no dia 11/10/2024. No mesmo dia, o Sr. Pregoeiro suspendeu a licitação para julgar a proposta do proponente melhor classificada, retomando no dia 12/11/24 onde apresentou a desclassificação da proponente, dando sequência até convocar a Recorrida para apresentar proposta conforme o item 9.1 do Edital.

A licitação foi suspensa e retomou no dia 18/11/2024, com a divulgação do resultado. O comitê técnico da seção de transporte manifestou-se pela aprovação da proposta apresentada pela Recorrida. Na sequência foi solicitado a documentação de habilitação, que logo foi anexada pela Recorrida, sendo suspenso a licitação e reaberta no dia seguinte (19/11/2024).

A comissão permanente de licitação, informou que iriam promover as diligências necessárias, relatando via chat, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida não poderia ser convalidado, é indagou a Recorrida a apresentar um atestado de capacidade técnica assinado por certificado digital ou apresentação das notas fiscais provando que a entrega das motos indicadas no documento.

A Recorrida informou que possuía o documento assinado digitalmente por certificado digital. Quanto às Notas Fiscais, a Recorrida informou o seguinte:

(...)

Esta Recorrente ao analisar os fatos e a documentação da Recorrida, constatou que:

- A Lei Geral de Proteção de Dados não impede a apresentação de documentos para diligências nas licitações públicas;
- A empresa fornecedora do Atestado de Capacidade Técnica tem os mesmos sócios da Recorrida; e
- Recorrida descumpriu o item 11.24.1.5. do Edital;
- Há divergências entre o descritivo da proposta apresentada pela Recorrida com a especificação exigida no Termo de Referência.

(...)

A Recorrida fala ainda que: “por força de normas internas estabelecidas pelo controle interno do nosso grupo empresarial”. Ora Sr. Presidente, a licitação não está sujeita às normas internas dos fornecedores.

Sobre o acórdão 1.469/2014 do TCU não tem correlação com a situação em questão, a Recorrida claramente tenta estender um assunto com detalhes sem importância.

Ademais, o art 7, inciso V, da LGPD nº 13709/18, dispõe sobre os requisitos para o tratamento de dados pessoais, como por exemplo, a necessidade de procedimentos preliminares relacionados a contrato. Vejamos:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

No §3, do art.7 da LGPD nº 13709/18, diz que uma das finalidades a ser considerada o tratamento de dados pessoais é o interesse público. Vejamos:

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve

considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

O processo licitatório por si só justifica o tratamento de dados pessoais da Recorrida. Haja vista que um dos princípios relacionados no Art. 5 da Lei nº 14.133/21, é o princípio do interesse público.

(...)

4 – DA FORNECEDORA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM OS MESMOS SÓCIOS DA RECORRIDA

A empresa WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 06.928.571/0001-77, atestou a capacidade técnica da Recorrida. Contudo, as duas empresas são administradas pelos mesmos sócios. Vejamos a consulta do Quadro de Sócios e Administradores – QSA das duas empresas:

(...)

Não houve parcialidade para atestar tecnicamente a Recorrida, não há segurança jurídica para aceitação do documento anexado pela Recorrida. Notem que é alguém declarando algo sobre si mesmo em uma disputa licitatória. É descabido a aceitação do referido documento, fere brutalmente o princípio da segurança jurídica.

O princípio da Segurança Jurídica é a solidez das relações jurídicas necessárias entre Administração Pública e licitantes ou entre Contratante e Contratado (Fornecedor). Consiste, por exemplo, na interpretação razoável dos termos e condições do Edital. O ato convocatório da licitação não deve conter cláusulas e condições obscuras, dúbias, ambíguas e deve ainda prever prazos, condições, dentre outras regras que proporcionem segurança jurídica para a contratação almejada por meio da licitação.

(...)

Vale ressaltar, que a Recorrida demonstrou resistência em apresentar Notas Fiscais com alegações descabidas. Um ato que colabora para suspeita de sua veracidade técnica.

De acordo com o item 11.25.1.4 do Edital, a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com o edital, será motivo de inabilitação.

(...)

4 – DO DESCUMPRIMENTO O ITEM 11.24.1.5. DO EDITAL

O Edital no item 11.24.1.5, exige a comprovação da situação financeira mediante a apresentação dos Índices de Liquidez. A Recorrida apresentou o Balanço Patrimonial, entretanto, não anexou os Índices de Liquidez.

Ao deixar de apresentar os Índices de Liquidez, a Recorrida tem sua DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, contrariando o Edital, cometendo um erro material insanável.

(...)

5 - DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DA PROPOSTA APRESENTA PELA RECORRIDA COM A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Recorrida deixou de ofertar algumas exigências solicitadas no anexo único do termo de referência, vejamos:

- Roda de aço ou de liga leve;
- Apoio antiderrapante para os pés;
- Assento em material que permite a transpiração;
- Bauleto com capacidade de 80 litros, de polipropileno ou fibra de vidro, nas dimensões Altura: 47cm; Largura: 48cm; comprimento: 45cm, cor preta;

Falar que o material será entregue na forma do Edital é irresponsabilidade de quem oferta e de quem aceita, pois, é uma clara demonstração de falta de compromisso e de comprometimento.

As informações quanto a oferta deve ser clara e precisa, conforme as exigências do Edital e seus anexos.

Uma vez que a proposta é aceita e classificada, mesmo que fornecedor não tenha especificou a Roda que será entregue junto a motocicleta, a

Administração Pública fica em risco de receber uma Roda com baixa qualidade e não poderá questionar o fornecedor, pois a proposta foi aceita sem a especificação detalhada do objeto. Podendo o fornecedor entregar a qualidade de seu próprio interesse.

(...)

7 - DO PEDIDO

Pelos fatos e argumentos apresentados, requer este Recorrente:

- a) As peças recursais da Recorrente sejam conhecidas para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) que seja negado o Atestado de capacidade técnica da Recorrida, pois trata-se de autodeclaração, conforme demonstrado na peça recursal, o que não é aceito como qualificação técnica, conforme dispõe o Acórdão nº 602/2018 do TCU;
- c) Seja revista a decisão da formidável Srª Pregoeira e Douta Comissão de Permanente de Licitação, com a consequente declaração de inabilitação da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, por não cumprir o item 11.24.1.5 do Edital;
- d) Que a Recorrida seja desclassificada por apresentar proposta em desacordo com as especificações do Anexo Único do Termo de Referência e a empresa subsequente seja chamada para anexar sua proposta e documentação na forma da lei;
- e) Caso a Comissão de licitação opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com base no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente;
- f) Permanecendo a decisão de classificação e habilitação da Recorrida, a peça recursal será protocolada junto ao Ministério Público Federal, TCE, PGU e TCU, uma vez que trata-se de erro material e não erro formal.

Nestes Termos Pedimos e confiamos no deferimento.

No dia 25/11/2024, a empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46, anexou ao Sistema Compras.gov suas razões recursais, conforme transcrição abaixo:

RECORRENTE, a empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.939.753/0001-46, com Endereço na AV. NOVE DE MAIO, nº 498N, na cidade de JUÍNA, Estado de MATO GROSSO, - Tel. (66) 3566-2020, e-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr. VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA, conforme RG Nº: 5.614.292-4 SSP-PR, CPF Nº. 795.240.289-72, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

(...)

I - DA SÍNTESE DOS FATOS

O fornecedor recorrente VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA que participou à Administração Pública referente ao Pregão Eletrônico Nº 94017/2024, cujo objeto diz respeito a aquisição de "MOTOCICLETAS".

Conforme consignado na Sessão da Licitação, a Recorrente (VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA) que teve sua proposta classificada, e ao fazer uma breve análise dos documentos de habilitação, observou algumas inconformidades que haja vista desclassificaria a 1º colocada.

Ademais salientamos que a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA AM, declarada vencedora possui erros em seus documentos de habilitação, assim, como veremos adiante.

III - DAS RAZÕES DO RECURSO

A) INDICE DE LIQUIDEZ

NÃO ANEXO INDICE DE LIQUIDEZ CONFORME SOLICITA

O EDITAL Índice de liquidez é um documento de importância significativa para o presente certame, pois os cálculos das movimentações dos balanços ao qual teve entrada e saída da empresa envolvendo lucro e prejuízo. Sendo uma forma de demonstrar que a empresa terá capacidade financeira de cumprir com todos as responsabilidades exigidas pelo edital para fornecer os produtos de forma que tenha garantia de uma base ao qual a empresa demonstra ter um patrimônio, seja líquido corrente ou de bens, como forma de assegurar o município de que tem capacidade para tal.

Dessa forma o edital pede em seu item que diz:

11.24. Relativos a Qualificação Econômico-financeira:

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

(...)

V - DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro(a), que declarou como vencedora a empresa REVEVAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, conforme motivos consignados neste Recurso.

C – Sendo assim, Douto Pregoeiro(a) deverá RETORNA as licitantes que foram classificadas com melhores propostas, verificando as próximas licitantes subsequente conforme as leis licitatórias.

D – Caso o Douto Pregoeiro(a), opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 165 da Lei 14.133/2021, § 2º, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente

2. Das Contrarrazões

Sendo assim, observada a data final, a empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55**, inscrita no CNPJ Nº 1.280.477/0001-55, apresentou suas CONTRARRAZÕES, conforme abaixo:

a) M. C. DOS SANTOS LTDA, de CNPJ: 06.191.586/0001-03 (doc. 1493495):

(...)

III.1 – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEGALIDADE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

(...)

Veja, Nobre Julgador, o item 7.1.4 e 7.1.4.1, do Edital, estabelece que deve ocorrer a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com a devida indicação do modelo, prazo de validade ou de garantia, entre outros, conforme se pode verificar abaixo:

(...)

Observa-se que não procede a informação de que a proposta não ofereceu o amortecedor, somente o garfo telescópico, bem como de que não apresentou as rodas de liga leve ou raiada, uma vez que a recorrida chegou a apresentar folder contendo as informações e as imagens da motocicleta NXR 160 BROS CBS, conforme se verifica abaixo:

(...)

Em que pese os argumentos da empresa Recorrente, o Edital especificou que a suspensão dianteira deve possuir amortecedor e garfo telescópico OU sistema similar, abrindo a possibilidade para outro sistema semelhante ao que se destina. Portanto, as motocicletas

especificadas possuem tanto o amortecedor e o garfo telescópico e o mono shock, quanto as rodas de liga leve, e, em que pese não esteja constando expressamente na proposta, foi apresentada a imagem da motocicleta, que demonstra que as especificações foram atendidas no Edital, não merecendo prosperar os argumentos do recorrente

Ademais, o item 11.25.1.2, faz menção que o atestado de qualificação técnica deve ser assinado pela pessoa responsável pelo setor, mas não obriga se deve ser feita na forma manual ou digital:

(...)

Inclusive, há de mencionar que foi aberto prazo pelo Pregoeiro para enviar o Atestado de Qualificação Técnica na forma digital ou notas fiscais que comprovem a entrega das motos. Por força do Acórdão 1.469/20191, do Tribunal de Contas da União e, em razão das normas internas estabelecidas pelo controle interno do grupo empresarial e as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, a Recorrida optou pelo envio do atestado com a devida assinatura digital.

Em síntese, em analogia ao caso de apresentação documental, faz-se uma analogia ao Acórdão mencionado, visto que a decisão é relevante para o contexto de processos administrativos e licitatórios, que reforça o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na exigência de comprovações documentais, vez que a exigência de apresentação de provas após longos períodos pode ser incompatível com o princípio da eficiência. Portanto, o referido Acórdão reforça que a ausência de documentos em processos administrativos ou licitatórios não pode ser penalizada de forma desproporcional, especialmente quando questões temporais ou procedimentais dificultam o cumprimento dessas exigências.

Frisa-se que, em nenhum momento, a Recorrida se negou a apresentar as notas fiscais, apenas justificou a impossibilidade de juntar com base em decisão proferida no TCU e de normas internas do grupo econômico e a legislação da LGPD, tendo optado em juntar o Atestado de Qualificação Técnica, que comprova o devido cumprimento das exigências do Edital.

Quanto à Lei Geral de Proteção de Dados, em que pese não serem aplicadas diretamente a dados relacionados exclusivamente a pessoas jurídicas, já que a transparência e a publicidade das informações são necessárias, a LGPD pode ser aplicada indiretamente em licitações que envolvam pessoas jurídicas, quando houver tratamento de dados pessoais de representantes legais, empregados ou terceiros vinculados à pessoa jurídica, o que refutam os argumentos do recorrente ao presente caso.

Ademais, em contrapartida ao que o Recorrente alegou, o Atestado de Qualificação Técnica juntado apresentou data de 03/05/2023, no entanto, a data da assinatura digital ocorreu em 01/10/2024, o que confronta diretamente com os argumentos infundados apresentados pela empresa Recorrente. Registra-se que, em que pese conste datas diferentes, o que vale é a data da assinatura digital, sendo considerada atual.

(...)

b) **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48** (doc. 1493497):

III.1 – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEGALIDADE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

III.1.1 – Da Lei de Proteção de Dados e apresentação de documentos nas licitações públicas quando em respeito à legislação vigente:

Insta registrar que a parte recorrente aponta de forma indevida que a empresa petionante utilizou a Lei de Proteção de Dados para a não apresentação de documentos, porém aduz que a referida lei não impede a apresentação de documentos para diligências nas licitações públicas.

Inicialmente, é importante destacar que, em relação ao item 11.25.1.4, que versa sobre a qualificação técnica, que a Recorrente rebate a

questão de a Revemar Comércio de Motos Ltda não ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica, o que não merece prosperar, uma vez que a empresa apresentou tanto na forma manual, quanto na forma digital, mesmo após o requerimento do Pregoeiro, o que rebate a informação de afronta à LGPD e o princípio da transparência.

Assim, item 11.25.1.2, do Edital faz menção que o atestado de qualificação técnica deve ser assinado pela pessoa responsável pelo setor, mas não obriga se deve ser feita na forma manual ou digital:

(...)

Por força do Acórdão 1.469/20191, do Tribunal de Contas da União e, em razão das normas internas estabelecidas pelo controle interno do grupo empresarial e as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, a Recorrida optou pelo envio do atestado com a devida assinatura digital.

Observa-se que a empresa não descumpriu com o que foi determinado pelo Pregoeiro, apenas optou pela juntada do atestado com assinatura digital.

Apenas para fins de esclarecimento, em analogia ao caso de apresentação documental, faz-se uma analogia ao Acórdão acima mencionado, visto que a decisão é relevante para o contexto de processos administrativos e licitatórios, que reforça o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na exigência de comprovações documentais, vez que a exigência de apresentação de provas após longos períodos pode ser incompatível com o princípio da eficiência. Portanto, o referido Acórdão reforça que a ausência de documentos em processos administrativos ou licitatórios não pode ser penalizada de forma desproporcional, especialmente quando questões temporais ou procedimentais dificultam o cumprimento dessas exigências.

Frisa-se que, em nenhum momento, a Recorrida se negou a apresentar as notas fiscais, apenas justificou a impossibilidade de juntar com base em decisão proferida no TCU e de normas internas do grupo econômico e a legislação da LGPD, tendo optado em juntar o Atestado de Qualificação Técnica, que comprova o devido cumprimento das exigências do Edital.

(...)

Logo, a Recorrida, em nenhum momento, se negou a apresentar as notas fiscais, com base na Lei, apenas teve o cuidado de proteger os dados fornecidos, vez que referemse, majoritariamente, a informações pessoais, as quais não são abrangidas pela lei e eventuais dados pessoais coletados são utilizados exclusivamente para a condução do certame, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na LGPD.

Portanto, não houve qualquer conduta ilícita que tenha ferido os ditames licitatórios, vez que a Recorrida optou pela apresentação do Atestado de Capacidade Técnica assinado digitalmente ao invés de apresentar as notas fiscais, o que refuta os argumentos contidos no presente Recurso em todos os seus termos.

III.1.2 – Do efetivo fornecimento do Atestado de Capacidade Técnica:

Quanto ao item 11.25.1.4, que versa sobre a qualificação técnica, a Recorrente rebate a questão de a Revemar Comércio de Motos Ltda ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica em nome dos próprios sócios, o que não merece prosperar, uma vez que a empresa apresentou tanto na forma manual, quanto na forma digital, mesmo após o requerimento do Pregoeiro.

(...)

Cumprir observar que o Recorrente busca distorcer as informações e levar o Juízo a erro para tentar descapacitar a empresa do processo licitatório, alegando argumentos totalmente infundados.

Inclusive, a própria Recorrente menciona que a autodeclaração não é permitida e que não houve a parcialidade para atestar tecnicamente acerca do alegado. Cumprir observar que quem assina o Atestado não

faz parte do quadro societário da empresa Revemar Comércio de Motos Ltda, o que diverge totalmente dos argumentos apresentados no recurso. Senão, vejamos os sócios e a declarante:

(...)

Logo, não se pode afirmar que os próprios sócios se declararam com capacidade técnica, o que induz a erro esse entendimento.

Ademais, em contrapartida ao que o Recorrente alegou, o Atestado de Qualificação Técnica juntado apresentou data de 03/05/2023, no entanto, a data da assinatura digital ocorreu em 01/10/2024, o que confronta diretamente com os argumentos infundados apresentados pela empresa Recorrente.

Registra-se que, em que pese conste datas diferentes, o que vale é a data da assinatura digital, sendo considerada atual. Frisa-se que os argumentos recorridos demonstram total irresignação ao processo licitatório, que ocorreu de forma justa, em respeito aos ditames editalícios e à legislação vigente, devendo ser rejeitados os fundamentos contidos no recurso administrativo, eis que totalmente infundados.

III.1.3 – Do devido cumprimento do Item 11.24.1.5 do Edital:

Apointa de forma indevida a parte recorrente que a recorrida não anexou o índice de liquidez, conforme solicita o Edital, e que não consta a assinatura de um contador firmando o índice da empresa e que supostamente estaria infringindo as normas editalícias, constante no item 11.24.1.5:

Vêja, Nobre Julgador, o item 11.24.1.5, do Edital, faz menção acerca da comprovação da situação financeira da empresa, e esta foi devidamente apresentada de forma tempestiva, no processo habilitatório

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: 11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Vêja, Nobre Julgador, o item 11.24.1.5, do Edital, faz menção acerca da comprovação da situação financeira da empresa, e esta foi devidamente apresentada de forma tempestiva, no processo habilitatório.

Não merece prosperar a insatisfação do recorrente afirmando que não foi apresentado o índice de liquidez, vez que a comprovação da situação da empresa foi devidamente satisfeita com a apresentação do balanço no formato Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como é também registrado na Junta Comercial, o que não impede de o Pregoeiro ter acesso às informações necessárias para a realização do cálculo de liquidez pertinente.

(...)

A Revemar comprovou possuir capital social registrado dentro dos parâmetros exigidos, atendendo plenamente o requisito previsto na cláusula mencionada e respaldado pela Lei nº 14.133/2021.

No caso, os princípios da vinculação ao edital e da igualdade entre os licitantes exigem que as regras do edital sejam seguidas rigorosamente.

A proposta da Revemar atende de forma completa as condições estabelecidas, de modo que não há justificativa para desqualificação com base nas alegações da TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA. Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o recurso interposto pela TVLAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA deve ser improvido, declarando-se a proposta da Revemar como a vencedora definitiva para

garantir a aplicação dos princípios de legalidade e segurança jurídica do certame.

III.1.4 – Da ausência de divergências entre o descritivo da proposta apresentada com a especificação no Termo de Referência:

Equivocadamente a parte recorrente aduz que a empresa peticionante não atendeu a exigência de especificação da roda de liga leve, apoio antiderrapante, assento em material que permite a transpiração e bauleto com capacidade de 80 litros, conforme solicita o Edital, e que não apresentou o Atestado de Capacidade técnica, o que supostamente estaria infringindo as normas editalícias, constantes no item 7.1.4 e 7.1.4.1, quanto aos itens apontados:

(...)

Em que pese os argumentos da empresa Recorrente, o Edital especificou as motocicletas possuem tanto as rodas de liga leve, quanto o apoio antiderrapante para os pés, assento em material que permite a transpiração e bauleto com capacidade de 80 litros e, embora não esteja constando expressamente na proposta, foi apresentada a imagem da motocicleta, que demonstra que as especificações foram atendidas no Edital, não merecendo prosperar os argumentos do recorrente.

Outrossim, é nítido no folder apresentado juntamente com a proposta que as rodas da motocicleta são de liga leve ou raiadas, o que corrobora mais uma vez que a Recorrida atendeu às exigências do Edital.

(...)

III.2 - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

(...)

No que tange ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório urge gizar que se trata de um princípio essencial para o bom andamento da licitação, ele é mencionado no art.5º da Lei nº 14.133/2021 e ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 92, II, que dispõe que:

E o artigo 34 da lei 14.133/2021, ainda exige que o julgamento e a classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. Esse princípio é uma espécie de fiscal da licitação, afinal, todos os licitantes devem respeitar todos os requisitos do instrumento convocatório, no caso em tela, edital.

Caso alguma das empresas deixe de apresentar alguma documentação exigida, serão inabilitados para participar do certame logo de início, não podendo ser suscitada a falta de documentos de habilitação ao fim da licitação, como fez a empresa recorrente. As empresas que deixarem de atender as exigências da proposta serão desclassificados (art. 59, da lei 14.133/2021 **quando houver vícios insanáveis ou quando não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no Edital, que não é o caso da empresa recorrida.**

1493498): c) VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N° 12.939.753/0001-46 (doc.

II – SÍNTESE DOS FATOS:

Senhor Pregoeiro, o recurso interposto pela recorrente VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, teve o propósito de reformar a decisão desta douta comissão de licitação, de declarar a proposta da recorrida REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, vencedora do certame em referência, alegando que esta, supostamente teria deixado de cumprir o que rege a Cláusula 11.24 (relativos à qualificação econômico-financeira).

Conforme será demonstrado, não há que se cogitar em reforma da decisão recorrida, visto que a empresa apresentou a documentação exigida. Portanto, a decisão recorrida deve ser mantida em todos os termos, visto que não há vícios no ato administrativo que habilitou e declarou vencedora a empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, à luz dos argumentos adiante demonstrados e de acordo com o

que está positivado no edital e na Lei 14.133/2021.

III – DO MÉRITO:

III.1 – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEGALIDADE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

(...)

Observa-se ainda que a Recorrente aponta deixou de anexar o índice de liquidez com a devida assinatura do contador, o que não merece prosperar referido apontamento. Conforme se pode observar, a peticionante juntou o balanço patrimonial com a devida assinatura do contador responsável, caindo por terra esse outro argumento:

(...)

Pontua-se que o Edital exige a apresentação do balanço patrimonial contendo os índices até 1%, sendo de responsabilidade do pregoeiro fazer o cálculo e atestar a veracidade das informações.

No caso, houve o atendimento integral às exigências do Edital, já que a firma Revermar Comércio de Motos Ltda. cumpriu todas as exigências previstas nas cláusulas do edital. De acordo com o Edital, a qualificação econômico-financeira exigia índice de liquidez corrente de pelo menos 1 ou, **alternativamente**, a comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor estimado do item licitado:

(...)

A Revermar comprovou possuir capital social registrado dentro dos parâmetros exigidos, atendendo plenamente o requisito previsto na cláusula mencionada e respaldado pela Lei nº 14.133/2021.

No caso, os princípios da vinculação ao edital e da igualdade entre os licitantes exigem que as regras do edital sejam seguidas rigorosamente. A proposta da Revermar atende de forma completa as condições estabelecidas, de modo que não há justificativa para desqualificação com base nas alegações da VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o recurso interposto pela VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA deve ser improvido, declarando-se a proposta da Revermar como a vencedora definitiva para garantir a aplicação dos princípios de legalidade e segurança jurídica do certame.

3. Análise da Pregoeira

Em sua decisão, a pregoeira apontou que:

3.1. Considerações ao Recurso interposto pela empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03:

Oportunamente, há que se destacar que a empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, insurge-se quanto à aceitação da proposta da licitante **REVERMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, **sob os seguintes argumentos:**

1. A proposta reajustada da Recorrida, que apresentou com as seguintes falhas: Não atendeu a exigência de SUSPENSÃO, o edital exige que seja com amortecedor e garfo telescópico, porém a Recorrida apenas informou na sua proposta o garfo telescópico. Não apresentou as Rodas de Liga leve ou Raiada, como determina o Edital. Não apresentou o Baú/ Bauleto conforme as dimensões exigida no Edital. Contrariando os itens 7.1.4 e 7.1.4.1.

2. Na fase de habilitação, a Recorrida ao apresentar sua documentação de habilitação, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse o atendimento ao item 11.25.1.4. A Recorrida limitou-se a apresentar um atestado fornecido por uma empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, inclusive com o mesmo papel timbrado. Apesar de ser oportunizado a comprovação da legitimidade do Atestado de Capacidade Técnica, isto, foi recusado pela Recorrida, que alegou ser proibido pela força do ACÓRDÃO 1.469/2019 e suas normas

internas. Na diligência, apresentou o mesmo Atestado de Capacidade Técnica, agora com assinatura Digital, com a data de 01/10/2024, isto é 17 meses após a primeira assinatura, demonstrando que o Atestado apresentado possui problemas na sua geração.

Para dirimir a controvérsia quanto as possíveis falhas da proposta reajustada da empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, **solicitou-se ao Setor de Transporte - SETRANS** desta Instituição a realização de nova **análise técnica** do PROPOSTA DE PREÇOS (1476343) e MANUAL - FOLDER da motocicleta (1476346), em razão das alegações trazidas pela empresa **M. C. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 06.191.586/0001-03, nas **RAZÕES RECURSAIS n° 1493494**, nos termos do Ofício N° 3473.2024.CPL.1498268.2024.000337.

Em resposta, o SETRANS encaminhou o Ofício N° 29.2024.SETRANS.1500828.2024.000337 com a seguinte manifestação técnica:

OFÍCIO N° 29.2024.SETRANS.1500828.2024.000337

Cumprimentando-a cordialmente, e em resposta ao Ofício n.º 473.2024.CPL.1498268.2024.000337, por meio do qual é solicitada a análise técnica da proposta de preço (Doc. 1476343), apresentada pela empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ n.º 41.280.477/0001-55, em face aos recursos administrativos apresentados pelas empresas **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.586/0001-03 e **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.024.658/0001-48, pelas razões discorridas nos Documentos de n.º 1493494 e 1493496, respectivamente, vimos nos manifestar como segue:

(...)

1. Da empresa M. C. DOS SANTOS LTDA.

(...)

Em diligência à página oficial na *internet* da fabricante **HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA**, identificamos que os itens que a empresa alega não figurarem no objeto ofertado, **encontram-se presentes na marca e modelo ofertado**, tanto textualmente quanto de forma pictórica, à exceção do baú/bauleto, por se tratar de item acessório, a ser acrescentado por ocasião da entrega dos veículos. Disponibilizamos o "*link*" do site do fabricante para consulta: <http://bit.ly/49wzuXx>

1. Da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA.

(...)

Análogo aos questionamentos anteriores, a diligência à página oficial na *internet* da fabricante **HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA**, demonstra de forma inequívoca que os itens que a empresa alega não figurarem no objeto ofertado, **encontram-se presentes na marca e modelo ofertado**, à exceção do baú/bauleto e do assento em material que permite a transpiração, por se tratarem de itens acessórios, a serem acrescentados por ocasião da entrega dos veículos. Disponibilizamos o "*link*" do site do fabricante para consulta: <http://bit.ly/49wzuXx>

Assim, diante do exposto, esta Seção de Transportes **REAFIRMA A APROVAÇÃO** da proposta formalizada pela empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ n.º 41.280.477/0001-55, quanto aos aspectos da especificação da marca e modelo ofertados.

(...)

De modo geral, o **atestado de capacidade técnica** é um documento que visa comprovar a experiência prévia de uma empresa ou profissional na execução de serviços ou fornecimento de materiais similares ao objeto da licitação. Ele é fornecido por uma pessoa jurídica (pública ou privada) que tenha contratado a empresa licitante.

O artigo 64, da NLL prevê que a comissão pode:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,

salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assim, com base na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o pregoeiro tem a possibilidade de realizar diligências durante o **certame** para esclarecer dúvidas, corrigir falhas e complementar a documentação apresentada pelos licitantes, com o objetivo de **formar seu convencimento**.

(...)

Desta forma, tendo em vista as informações trazidas pela recorrentes, esta Pregoeira decidiu realizar a diligência, oportunizando à empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, com fundamento no item 11.13 e subitens do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PJG SRP**, o envio do **documento fiscal** da operação vinculada ao referido atestado.

Ocorre que, por meio do **OFÍCIO RESPOSTA (1501084)**, enviado em 12.12.2024, a empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, dispôs o seguinte:

(...)

Prezados Senhores, Honrado em cumprimenta-los cordialmente e em resposta ao solicitado na diligência via e-mail, datada de 11 de dezembro de 2024, na qual foi solicitado o envio do documento fiscal da operação vinculada ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado no referido pregão, temos a informar e a expor o seguinte:

1. Considerando que conforme informado anteriormente, via chat, no Portal Eletrônico no qual foi realizado o processo licitatório, temos procedimentos e limitações internas que nos impedem de enviar documento fiscal em procedimento licitatório, que tomará público preços e estratégias comerciais das Empresas Revemar. **Ontem, após receber nova diligencia, voltamos a consultar o jurídico e o controle interno do Grupo Revemar, e novamente foi vetado o envio de documento fiscal, motivo pelo qual, lamentamos, mas não será atendido a solicitação de envio de documento fiscal para o referido processo licitatório.**

(...)

Assim, mesmo ao ser provocada, a empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.280.477/0001-55, não enviou a documentação complementar requerida, **justificando que novamente consultou o jurídico e o controle interno da referida empresa, mas que novamente foi vetado o envio da documentação**.

(...)

Assim, a ausência de apresentação pela recorrida do documento fiscal, como forma de comprovar a transação (venda) constante no atestado de capacidade técnica, impossibilitou a engendrar o juízo deste Pregoeiro pela manutenção da decisão de habilitar a empresa recorrida e fazer, por conseguinte, valer sua vontade.

Isto posto, observa-se motivos irrefutáveis que enseja a retificação do entendimento da Pregoeira, com conseqüente reconsideração da decisão de **habilitar** a empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, **e o necessário retorno à fase de julgamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalta-se que a empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, através do **OFÍCIO RESPOSTA (1501084)**, solicitou ainda a **desclassificação de sua proposta de preços**, conforme abaixo:

(...)

2. Imperioso trazer à tona, que o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.017/2024-CPL/MP/PJG SRP**, exigiu motocicleta de categoria ON-OFF-ROAD de no mínimo 149cc; e que, **no entanto, as empresas M. C. DOS**

SANTOS – CNPJ: 06.191.586/0001-03 e DANILO CASTRO DE SOUZA - CNPJ: 55.153.071/0001-16 cadastraram e disputaram a sessão de lances de forma irregular e ilegal, com motocicletas de 125cc; e que, ao participar do certame com motocicleta de categoria e preço inferior ao exigida no edital, essas empresas licitantes, obrigaram a todas as demais empresas licitantes, a baixarem seus preços aos extremos, como foi o caso da Revemar Comércio de Motos Ltda, que chegou seu preço ao nível de custo;

3. Considerando por fim, que por tratar-se de Registro de Preços, válido pelo período de 12 (doze) meses, o preço constante de nossa proposta comercial ficou inviável, haja vista que o preço de mercado do modelo de Motocicleta Honda NXR 160 BROS CBS é bem superior ao valor do nosso último lance.

Diante do acima exposto, vimos respeitosamente à presença de Vossas Senhorias solicitar a desclassificação de nossa proposta de preços do presente certame.

(...)

Nesse sentido, não cabe discutir a análise de pedido de desclassificação de proposta feito pela empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.280.477/0001-55, tendo em vista a decisão pela inabilitação da recorrida já justificada acima. Desta forma, a Pregoeira decide por NÃO CONHECER o pedido da citada empresa, posto que configura-se em perda do objeto.

(...)

3.2. Considerações ao Recurso interposto pela empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48:

(...)

Quanto a questão do **atestado de capacidade técnica e da proposta de preços levantadas no RECURSO apresentado pela empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA (doc. 1493496)**, esta Pregoeira, conforme já relatado no subitem 3.1 desta decisão, entende pela reforma da decisão de habilitar a empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.280.477/0001-55, e o necessário retorno à fase de julgamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

(...)

3.3. Considerações ao Recurso interposto pela empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46:

(...)

Deste modo, verifica-se que a empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ Nº 41.280.477/0001-55 apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme determina o item 11.24.1 do mencionado edital.

Assim, em análise realizada por esta Pregoeira, verificou-se que a recorrida registra Patrimônio Líquido em patamar superior a 10% do valor estimado da contratação, ficando comprovado o pleno atendimento da qualificação econômica-financeira da empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ Nº 41.280.477/0001-55, nos termos do subitem 11.24.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP.

Por fim, a Pregoeira decidiu:

- a) **NEGAR provimento** ao recurso interposto pela empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46, referente ao Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ;
- b) **DAR PROVIMENTO PARCIAL aos recursos** apresentados pelas Recorrentes **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.329.312/0001-81,

e **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48, para **RECONSIDERAR** o posicionamento inicial de habilitação da empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.280.477/0001-55 e, por conseguinte, realizar o retorno de fase do certame, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021;

e) **NEGAR provimento ao pedido de desclassificação de proposta** feita pela empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.280.477/0001-55, referente ao Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ, por perda do objeto.

É o relatório. Passo a decisão.

II. DOS FUNDAMENTOS

O presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, seguiu o critério de julgamento menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11, inciso I, do estatuto de licitações e contratos.

1. Dos recursos de M. C. DOS SANTOS LTDA e TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA na fase de julgamento da proposta

Na fase de aceitação de propostas, as empresas retromencionadas argumentaram, em suas razões recursais, que a proposta da empresa ora vencedora estava em desacordo com os requisitos do edital, pois carecia de informações essenciais para a análise de compatibilidade do objeto ofertado, tais como o tipo de sistema de suspensão e as rodas do veículo. Dessa forma, a aceitação da proposta pela Pregoeira configuraria **afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, conforme previsto nas cláusulas itens 7.1.4 e 7.1.4.1 do Edital.

Compulsando os autos, verifica-se que a proposta de preço nº 1476343, acompanhada do manual técnico nº 1476346, apresentada pela empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** durante a sessão, foi submetida à análise da Seção de Transportes em 12/11/2024, conforme o teor do Ofício 440 (SEI nº 1476356). Em atenção, a Setrans manifestou-se da seguinte forma:

A proposta, em seu teor, em nada conflita com os termos do Edital e seus anexos, quanto a características específicas e adicionais, e em alguns itens como "cilindrada mínima" apresenta característica superior à exigida, e descreve, em termos gerais, que o veículo ofertado atende a especificações editalícias cruciais, tais como:

Especificações técnicas gerais da motocicleta.

Fabricação nacional;

Assistência Técnica ampla na cidade de Manaus e Região Metropolitana;

Garantia do fabricante de 03 (três) anos;

Declaração de compatibilização técnica dos equipamentos e acessórios do veículo.

Assim, diante do exposto, essa Seção de Transportes se manifesta pela **APROVAÇÃO** da proposta formalizada pela empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ n.º 41.280.477/0001-55.

Sobre as razões recursais, **a Pregoeira informou que, para dirimir a controvérsia**, solicitou auxílio do Setor de Transporte – SETRANS – desta Instituição, visando a uma **nova análise técnica** da PROPOSTA DE PREÇOS (1476343) e do MANUAL – FOLDER da motocicleta (1476346). Em resposta, **a Seção de Transportes reafirmou a aprovação** da proposta formalizada pela empresa **REVEVAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ nº 41.280.477/0001-55, quanto aos

aspectos da especificação da marca e do modelo ofertados.

O Ato PGJ nº 008/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do MPAM, assegura, em seu art. 55, inciso IV, que o Pregoeiro deve verificar as propostas e proceder à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, registrando, de forma imediata, no sistema, a fundamentação que motivou a decisão.

Nesse sentido, compreende-se que a decisão da Pregoeira se deu em consonância com as **cláusulas 10.2 e 10.3**, pois foi realizada com base na análise da equipe técnica – Seção de Transportes – e não foram identificados, na análise, indícios que justificassem a desclassificação. Ademais, a indicação de marca/modelo, bem como a apresentação da documentação técnica, vinculam a proposta da licitante aos termos das disposições dos **itens 9.3 e 9.4** do Edital.

Assim, constata-se que a análise realizada pela Pregoeira observou os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, com especial destaque para o princípio da legalidade. Dessa forma, com fundamento no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que foram atendidos os critérios de **juízo objetivo das propostas**, a **preservação da competitividade** e a **seleção da proposta mais vantajosa**, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

Portanto, não houve fundamento para a desclassificação da empresa recorrida, uma vez que os elementos apresentados conferem segurança técnica e econômica à execução do contrato, atendendo às exigências legais e editalícias.

De todo modo, a empresa REVEMAR solicitou sua desclassificação na fase recursal por fatos alheios aos enfrentados nas razões recursais das recorrentes.

2. Dos recursos de M. C. DOS SANTOS LTDA, TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA e VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Na fase de habilitação, as empresas M. C. DOS SANTOS LTDA e TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA alegaram, em suas razões recursais, que a licitante vencedora foi habilitada em desacordo com os requisitos do edital, pois apresentou um **atestado de capacidade técnica inadequado e não comprovou a Qualificação Econômico-Financeira**. Assim, a habilitação da empresa configuraria uma afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto na cláusula 11 do Edital.

De sua parte, a licitante VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA se insurgiu em relação a Qualificação Econômico-Financeira da vencedora.

2.1. Da Reconsideração da Pregoeira em Face da Irregularidade do Atestado

O **atestado de capacidade técnica** é instrumento essencial para comprovar a experiência prévia e a aptidão técnica do licitante na execução de serviços ou fornecimento de materiais similares ao objeto da licitação, conforme previsto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O edital deste processo licitatório, em seu **item 11.25.2**, exige que os atestados apresentados contenham informações suficientes para a identificação civil dos declarantes e que sejam compatíveis, tanto em natureza quanto em vulto, com o objeto do certame. Vejamos:

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e **idôneo**, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

No presente caso, a empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA **apresentou atestados de capacidade técnica fornecidos por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico**, inclusive com identidade no quadro social.

Em suas razões, os **recorrentes** alegam que a emissão do atestado de capacidade técnica por empresa do mesmo grupo econômico e com identidade societária à empresa vencedora configura vício que macula o procedimento de habilitação, sob pena de violação aos **princípios da isonomia e da competitividade**, além de implicar potencial conflito de interesses. Para tanto, as recorrentes invocam precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente o [ACÓRDÃO 602/2018 - PLENÁRIO](#).

Em suas **contrarrazões**, a **recorrida** sustenta que "*a ausência de documentos em processos administrativos ou licitatórios não pode ser penalizada de forma desproporcional, especialmente quando questões temporais ou procedimentais dificultam o cumprimento dessas exigências*". Para fundamentar tal argumento, cita o Acórdão 1.469/2019 do TCU, embora não especifique o trecho que o respalde.

Além disso, a **recorrida** aduz que as informações solicitadas pela Pregoeira são protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme o disposto no art. 7º, incisos II e III, considerando que essa lei determina o tratamento de dados em consonância com o **princípio da minimização**, previsto no art. 6º, III, da LGPD.

Adicionalmente, verifica-se que, ao analisar as razões recursais, a **Pregoeira** requereu a apresentação de documentos complementares – especificamente, notas fiscais que comprovassem o fornecimento atestado – os quais foram recusados pela empresa vencedora, sob o argumento de que sua apresentação violaria a LGPD. Em razão da recusa no envio dessas informações, a **Pregoeira reconsiderou a decisão inicial de habilitação**, procedendo à inabilitação da empresa e determinando o retorno à fase de análise de propostas.

A análise dos autos revela que **a Pregoeira**, ao exigir documentos adicionais para ratificar a veracidade e a robustez do atestado apresentado, **agiu em consonância com os precedentes do TCU**. Embora não haja vedação expressa para a emissão de atestados por empresas do mesmo grupo econômico, a existência de vínculo societário entre a empresa licitante e a empresa atestadora pode configurar, na prática, uma autodeclaração de capacidade técnica, evidenciando um conflito de interesses. Esse entendimento decorre do precedente estabelecido pelo TCU por meio do [ACÓRDÃO 602/2018 - PLENÁRIO](#), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo:

Embora não haja uma vedação expressa que proíba esse tipo de ocorrência, há um evidente conflito de interesse, uma vez que o fato de a empresa All-Mobile apresentar em seu quadro societário a mesma pessoa que também é representante da empresa Conthales, para a qual foi emitido o atestado, equivale, na prática, **a uma autodeclaração de capacidade técnica**.

Considero que esse tipo de ocorrência pode até ser relevada em determinadas situações, contudo, no presente caso, tendo em vista as já comentadas fragilidades apontadas no atestado em questão, resta evidenciado que o procedimento de verificação da qualificação técnica na condução do Pregão 18/2017 não se deu em atenção à Lei 8.666/1993, de aplicação subsidiária em pregões, especificamente em relação ao art. 30, inciso II, que determina que **a qualificação técnica deve buscar a “comprovação da aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”**.

Não obstante, acompanho o entendimento da unidade técnica, para a qual não é possível concluir, peremptoriamente, pela ocorrência de fraude, com utilização de documentação falsa. A princípio, a conclusão possível com os elementos presentes nos autos fica circunscrita à comprovação de que **o teor do atestado de capacidade técnica contém fragilidades que impedem a devida correlação com o que foi solicitado no edital**, além de não dispor de informações ou referências que permitissem a verificação da confiabilidade e da autenticidade do que ali estava registrado.

Nesse sentido, dada a menor confiabilidade inerente aos **autoatestados**, é imprescindível a adoção de medidas complementares – como a exigência de cópias de contratos, medições, notas fiscais ou registros em órgãos oficiais – para ratificar seu teor. Esse entendimento foi manifestado pelo TCU por meio do [ACÓRDÃO 59/2022 - PLENÁRIO](#), de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues:

Não há impedimento legal para apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo. Porém, como **a confiabilidade desses atestados é menor, fazem-se necessárias medidas para ratificar seu teor**, a exemplo da diligência para a apresentação de cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais etc., ou a evidenciação da desnecessidade desse procedimento.

Analizando o tema em debate, Marçal Justen Neto e Mariana Randon Savaris^[1] firmam o seguinte entendimento a respeito **autoatestados**:

Não existe vedação legal expressa à apresentação de autoatestados. A discussão doutrinária e jurisprudencial sobre a matéria é incipiente. Mas **a lógica inerente à exigência de comprovação de qualificação técnica-operacional é aversa à apresentação de autoatestados**.

A legitimidade da comprovação documental pressupõe a imparcialidade e ausência de conflitos de interesses do emissor do documento.

Portanto, não devem ser admitidos atestados (i) nos quais a licitante ateste sua própria qualificação em razão de objetos prestados a terceiros; (ii) **emitidos por empresa com que a licitante constitua grupo econômico**; ou (iii) emitidos por empresa com que a licitante possua sócio coincidente. (g.n.)

Seguindo o entendimento de Justen Neto e Savaris, conclui-se que os **autoatestados**

possuem "natureza jurídica de declarações, meras manifestações unilaterais, destituídas de quaisquer ônus sobre o conteúdo dos serviços prestados". Para corroborar essa tese, os autores mencionam precedente do TCU, segundo o qual:

Único atestado de capacitação técnica fundado em declaração do próprio interessado. Questionamento quanto à aptidão do atestado para comprovar capacidade técnica-operacional para execução do objeto.
[...].

Uma situação é o destinatário do serviço, aquele que vai usufruir da sua utilidade, arriscando uma troca definitiva de dinheiro por bens e serviços, declarar que sua expectativa foi atendida, isto é, que recebeu aquilo esperava pelo que pagou. Outra circunstância é o executante declarar que aquilo que forneceu era o que se esperava que fosse fornecido. (TCU, Acórdão 608/2005, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira, grifou-se).

Por outro lado, a recusa da empresa em fornecer as notas fiscais, sob o argumento de violação à LGPD, não se sustenta, pois tais documentos referem-se a informações comerciais e fiscais de uma empresa do mesmo grupo econômico, que possui identidade societária, e não contêm dados de pessoas físicas não envolvidas na relação contratual. Dessa forma, as informações não são abrangidas pela proteção de dados pessoais prevista na LGPD, uma vez que os dados dos sócios já constam no Contrato Social da empresa, juntado aos autos (1476352).

Ante o exposto, conclui-se que a utilização de atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico é admitida, conforme o Acórdão TCU 602/2018 – Plenário, desde que seja comprovada a aptidão para o desempenho da atividade licitada, sem que haja fragilidades que comprometam a verificação da veracidade e confiabilidade das informações.

Em razão da menor confiabilidade inerente a tais atestados, o Acórdão TCU 59/2022 – Plenário impõe a necessidade de medidas complementares – como a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que ratifiquem o teor do atestado –, o que se faz essencial para a correta avaliação da qualificação técnica.

Assim, a recusa da empresa em fornecer os documentos exigidos impede a verificação robusta da capacidade técnica, compatível com o edital, justificando a decisão da Pregoeira de inabilitar a empresa e retomar a análise das demais propostas.

3. Da Regularidade das Informações Prestadas no Balanço Patrimonial

Quanto ao último ponto levantado pelas recorrentes, analisam-se as disposições do Edital de regência relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não

será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente. (g.n.)**

De forma direta, compreende-se que os requisitos relacionados ao **item 11.24.2. são atendidos de maneira excludente**. Ou seja, caso a licitante não demonstrasse os índices exigidos, deveria comprovar o **capital mínimo** ou o **patrimônio líquido** mínimo de 10%, o que foi devidamente observado pela Pregoeira ao analisar o Balanço Patrimonial da recorrida. O balanço apresentado informa um **Patrimônio Líquido de R\$ 17.790.706,58** (dezesete milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), valor várias vezes superior a 10% do valor estimado para a contratação, fixado em R\$ 623.315,07 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quinze reais e sete centavos). No presente caso, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo deveria ser de, pelo menos, R\$ 62.331,50 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Neste sentido, constata-se que as ações da Sra. Pregoeira foram corretas nesse aspecto.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto e com fundamento nos **arts. 59 e 165 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos termos do **Ato PGJ nº 008/2024**, DECIDO:

I) CONHECER os recursos interpostos pelas empresas **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48, **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46, e por serem **tempestivos** e **preencherem os requisitos legais** de admissibilidade.

II) No mérito, RATIFICO a decisão da Pregoeira, que:

a) **Negou provimento** ao recurso interposto pela empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46;

b) **Concedeu provimento parcial** aos recursos apresentados pelas recorrentes **M. C. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.586/0001-03 e **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.024.658/0001-48, para **RECONSIDERAR** o posicionamento inicial de habilitação da empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.280.477/0001-55; e

c) **Negou provimento ao pedido de desclassificação** de proposta formulado pela empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.280.477/0001-55, determinando, por conseguinte, o retorno da fase de análise de propostas, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL para as providências subsequentes.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

[1] JUSTEN NETO, Marçal; SAVARIS, Mariana Randon. A figura do “autoatestado” na comprovação de capacidade técnica em licitações. Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini, Curitiba, nº 201, novembro de 2023, disponível em <https://justen.com.br/>, acesso em [17/02/2025]].



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/02/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1529840** e o código CRC **793413A3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 128.2025.01AJ-SUBADM.1550093.2024.000337

PROCESSO SEI N.º 2024.000337

Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 3.2024.SETRANS.1224920.2024.000337, bem como o teor do Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2024.SETRANS.1224921.2024.000337 e Termo de Referência Nº 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nos Termos de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 9.4017/2024-CPL/MP/PGJ SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 11/10/2024 e 21/01/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.*

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa: **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ Nº 41.280.477/0001-55, melhor lance: unitário de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** - doc. 1476343;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso por parte das empresas **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03; **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48; **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.939.753/0001-46;

CONSIDERANDO o posicionamento da Pregoeira, por meio da **DECISÃO Nº 49.2024.CPL.1493612.2024.000337** de **DAR PROVIMENTO PARCIAL** aos recursos interpostos pelas empresas **M. C. DOS SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.191.586/0001-03, e **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.024.658/0001-48, **para reconsiderar a decisão anteriormente proferida**, relativa a aceitação da proposta e habilitação da empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ Nº 41.280.477/0001-55, para o **ITEM 1 (Motocicleta -VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ)**, e realizar o retorno do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ para a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021

CONSIDERANDO que, no retorno de fase, a Pregoeira realizou a aceitação da proposta e habilitação da empresa: **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ 14.024.658/0001-48, melhor lance: unitário de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais) - **doc. 1507434, para o ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas) RODAS - MOTOCICLETA;**

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação N° 5.2025.CPL.1526977.2024.000337, no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de **R\$ 144.515,07** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e sete centavos), ou seja, uma **redução de aproximadamente 23,18% do valor estimado pela Administração;**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados quando da 2ª sessão, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da **DECISÃO** n° **1.2025.01AJ-SUBADM.1529840.2024.000337**, através da qual foi mantida a **DECISÃO** N° **49.2024.CPL.1493612.2024.000337**, proferida pelo(a) Sr(a) Pregoeiro(a), segundo inteligência do artigo 71 c/c artigo 165, da Lei n° 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ 14.024.658/0001-48, referente ao **ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas) RODAS - MOTOCICLETA**, pelo valor unitário de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), totalizando **R\$ 478.800,00** (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP**, em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov (doc. 1526974) e o Relatório de Licitação 5.2025.CPL e suas documentações complementares;

III – **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/02/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550093** e o código CRC **F1F6F63D**.

2024.000337

v14



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 161.2025.SUBADM.1550816.2024.000337

Certifico, para todos os fins, que o documento 1550093 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 17/02/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550816** e o código CRC **A2FD7395**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.024.658/0001-48 DUNS®: 900959026
Razão Social: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
Nome Fantasia: TVLAR MOTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/02/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/02/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 18/02/2025 12:09

CPF: 634.XXX.XXX-49 Nome: MAURICIO ARAUJO MEDEIROS

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 14.024.658/0001-48 - TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Inscrição: 04.234.666-5 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

35999/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA ITACOATIARA, Nº: 449, CEP: 69065090**
BAIRRO: **CACHOEIRINHA** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **20076801**
CNPJ/CPF : **14024658000148**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

07/02/2025

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 09/03/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº35999/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **7DF.4D0.78B.1C9**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 07/02/2025



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM
PREGÃO 94017/2024

Às 12:52 horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2024.000337, Pregão nº 94017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 30/09/2024 às 08:00 até 11/10/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/10/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2024 às 10:00:14	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2024 às 10:00:49	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94017/2024, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	11/10/2024 às 10:00:58	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:07	O pregão eletrônico n.º 94017/2024 tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:14	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:22	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	11/10/2024 às 10:01:44	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	11/10/2024 às 10:02:03	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	11/10/2024 às 10:02:13	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2024 às 10:03:24	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	11/10/2024 às 10:03:34	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	11/10/2024 às 10:38:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/10/2024 às 10:40:07	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Sistema	11/10/2024 às 10:41:15	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao Sistema Comprasnet, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas, a proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários
Sistema	11/10/2024 às 10:41:30	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Sistema	11/10/2024 às 10:55:32	Senhores, estando o licitante devidamente convocado, permaneço no aguardo dos solicitados documentos.
Sistema	11/10/2024 às 11:02:16	Senhores licitantes, Tendo em vista a desclassificação da proposta do fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03, conforme solicitado pela empresa, será convocado o próximo licitante, conforme subitem 10.11. do instrumento convocatório.
Sistema	11/10/2024 às 12:08:20	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE TRANSPORTE, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	11/10/2024 às 12:08:49	Logo, decido pela suspensão da presente sessão.
Sistema	11/10/2024 às 12:09:15	A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, boa tarde!
Sistema	08/11/2024 às 15:49:00	Senhor licitante, boa tarde!
Sistema	08/11/2024 às 15:52:42	Informo que procederemos com a reabertura da sessão, no dia 12/11/24, às 10:00h (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta da licitante convocada.
Sistema	08/11/2024 às 15:53:10	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	12/11/2024 às 09:53:36	Bom dia, senhores! Em alguns instantes, reabriremos a sessão.
Sistema	12/11/2024 às 10:09:41	Bom dia, retornamos aos trabalhos deste certame, considerando a análise da proposta da licitante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA. Solicito atenção aos interessados!
Sistema	12/11/2024 às 10:11:41	Recebida a proposta, foi remetido por este Comitê o referido documento ao setor técnico para a análise, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório
Sistema	12/11/2024 às 10:13:45	Em resposta, o setor técnico, por meio do Ofício Nº 5.2024.SETRANS.1473896.2024.000337, se manifestou da seguinte forma: " Esta Seção de Transportes se manifesta pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta formalizada pela empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA".
Sistema	12/11/2024 às 10:15:29	As razões pelas quais o referido setor se manifestou pela desclassificação da proposta constam no Ofício Nº 5.2024.SETRANS, o qual se encontra no site do MPAM, no seguinte link:
Sistema	12/11/2024 às 10:15:40	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/17526-pe-94017-2024-cpl-mp-pgj-srp-registro-de-precos-para-aquisicao-de-21-vinte-e-uma-motocicletas
Sistema	12/11/2024 às 10:21:04	Nesse sentido, com fundamento no Ofício Nº 5.2024.SETRANS e nos termos do item 10.3 c/c 10.3.2, esta Pregoeira decide pela recusa da proposta da licitante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA para o item 1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/11/2024 às 10:25:04	Prezados, com fundamento no item 10.11. do edital será convocado o próximo licitante para apresentação da proposta.
Sistema	12/11/2024 às 10:49:22	Considerando, o pedido da licitante 17.119.079/0001-77, este Pregoeiro acata o pedido de desclassificação da proposta e recusa a proposta nos termos do item 10.3 c/c 10.3.2 do edital.
Sistema	12/11/2024 às 10:53:29	Prezados, com fundamento no item 10.11. do edital será convocado o próximo licitante para apresentação da proposta.
Sistema	12/11/2024 às 12:43:21	Prezados licitante, informo que foi recebida por esta equipe a proposta ajustada pela empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, e documentos complementares
Sistema	12/11/2024 às 12:43:57	Informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, os documentos enviados serão encaminhados para análise do SEÇÃO DE TRANSPORTE, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	12/11/2024 às 12:44:43	Logo, encerro os trabalhos e informo que a reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta.
Sistema	12/11/2024 às 12:45:09	Agradeço a atenção dispensada, boa tarde!
Sistema	13/11/2024 às 17:48:35	Boa tarde, Senhores Licitantes
Sistema	13/11/2024 às 17:48:59	Informo que procederemos com a reabertura da sessão, no dia 18/11/24, às 10:00h (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta da licitante convocada.
Sistema	18/11/2024 às 09:56:59	Bom dia, senhores! Em alguns minutos, reabriremos a sessão.
Sistema	18/11/2024 às 10:43:53	Bom dia novamente! retornando aos trabalhos deste certame
Sistema	18/11/2024 às 10:46:27	Lembro aos licitante que a proposta da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 foi remetida por este Comitê ao setor técnico para a análise, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	18/11/2024 às 10:46:58	Em resposta, o setor técnico, por meio do Ofício N ^o 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337, se manifestou da seguinte forma:
Sistema	18/11/2024 às 10:47:40	" Esta Seção de Transportes se manifesta pela APROVAÇÃO da proposta formalizada pela empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.",
Sistema	18/11/2024 às 10:47:57	Ressalto que o Ofício N ^o 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337 se encontra no site do MPAM no link:
Sistema	18/11/2024 às 10:48:24	https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SEI_MPAM_-_1477783_-_Oficio_372d1.pdf
Sistema	18/11/2024 às 10:49:04	Nesse sentido, com fundamento no Ofício N ^o 6.2024.SETRANS.1477783.2024.000337 e nos termos do item 10 instrumento convocatório, esta Pregoeira decide pela aceitação da proposta da licitante REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 para o item 1.
Sistema	18/11/2024 às 11:07:41	Pessoal, seguiremos então para a etapa de habilitação
Sistema	18/11/2024 às 11:08:24	Assim, nos termos do item 11 do edital solicito, que no prazo de duas horas, o envio da documentação de habilitação da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55
Sistema	18/11/2024 às 12:34:29	Prezados, Informo que foi recebido por esta Pregoeira os documentos de habilitação da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	18/11/2024 às 12:35:32	Assim, nos termos do item 11 do instrumento convocatório será a referida documentação analisada pela equipe de apoio e por esta pregoeira.
Sistema	18/11/2024 às 12:35:58	Desta forma, s trabalhos serão encerrados por hoje.
Sistema	18/11/2024 às 12:38:55	Retornaremos amanhã às 14h (horario de Bras ília)
Sistema	18/11/2024 às 12:39:31	Boa tarde, até amanhã!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/11/2024 às 14:04:59	Boa tarde, senhores!
Sistema	19/11/2024 às 14:05:05	Dentro de instantes daremos início a reabertura!
Sistema	19/11/2024 às 14:11:33	Vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	19/11/2024 às 14:12:35	Como última providência, a equipe de apoio realizou a análise dos documentos de habilitação da empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55
Sistema	19/11/2024 às 14:14:41	A fim de complementar a documentação, para atender as exigências do item 11 do edital, irei promover as diligências necessárias
Sistema	19/11/2024 às 15:13:45	Prezados, acuso o recebimento da documentação complementar enviada pela empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	19/11/2024 às 15:18:36	Prezados, recebimento da documentação de habilitação da licitante ora classificada, esta Pregoeira e a equipe de apoio procederam acurada análise, aferindo-se o pleno atendimento da referida documentação a todas as exigências do instrumento convocatório pertinente a etapa de habilitação.
Sistema	19/11/2024 às 15:21:15	Nesse sentido, com fundamento no subitem 11.32 do edital, esta Pregoeira decide HABILITAR a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, declarando-a vencedora.
Sistema	19/11/2024 às 15:22:48	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	19/11/2024 às 15:23:19	Assim, solicito atenção ao interessados.
Sistema	19/11/2024 às 15:55:50	Prezados,
Sistema	19/11/2024 às 15:56:43	Informo que como houve apresentação de intenção de recurso que os prazos foram abertos para apresentação das razões e contrarrazões
Sistema	19/11/2024 às 15:58:21	Caso algum dos licitantes tenha interesse de desistir do apresentação do recurso, solicito que realize a manifestação no sistema, a fim de garantir a celeridade processual
Sistema	19/11/2024 às 15:59:10	Obrigada pela participação e fico no aguardo da documentação
Sistema	17/12/2024 às 17:27:09	Prezados Licitantes, Informo que a decisão do pregoeiro foi tomada, a qual também es' tá acessível aos interessados através do link https://www.mpam.mp.br/images/Transparência_2024/Licitacoes/Decisão_049.2024.CPL_91845.p
Sistema	17/12/2024 às 17:28:06	Assim, conforme consta no sistema retornaremos a sessão no dia 19/12 às 10h.
Sistema	17/12/2024 às 17:29:50	Boa tarde a todos!
Sistema	19/12/2024 às 10:15:00	Bom dia, senhores licitantes
Sistema	19/12/2024 às 10:18:48	Informo que, após fase de recursos e contrarrazões, foi emitida a Decisão N° 49.2024.CPL, o qual está acessível ao interessados neste sistema e também no site do MPAM, conforme já relatado
Sistema	19/12/2024 às 10:21:04	Assim, conforme disposto na Decisão N° 49.2024.CPL esta Pregoeira decidiu por dar DAR PROVIMENTO PARCIAL aos recursos apresentados pelas Recorrentes M. C. DOS SANTOS LTDA e TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, para RECONSIDERAR o posicionamento inicial de habilitação da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Sistema	19/12/2024 às 10:23:06	Deste modo, em razão da decisão apresentada retornamos à fase de julgamento das propostas, com a consequente inabilitação da empresa REVEMAR LTDA.
Sistema	19/12/2024 às 10:26:07	Com fundamento no item 11.26.2 do referido Edital será sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação. Assim, peço atenção aos interessados.
Sistema	19/12/2024 às 11:09:49	Prezados, em breve será convocado o próximo licitante para apresentação da proposta, conforme item 11.26.2 do edital
Sistema	19/12/2024 às 11:32:21	Prezados, informo que em breve será convocado novo licitante para envio de proposta e documentos técnicos, na forma e prazo do item 9 do instrumento convocatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 13:23:21	Prezados licitante, informo que foi recebida por esta equipe a proposta ajustada pela empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, e documentos complementares.
Sistema	19/12/2024 às 13:25:03	Assim, considerando a necessidade de análise da proposta, informo que documentos enviados serão encaminhados para análise técnica da SEÇÃO DE TRANSPORTE, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	19/12/2024 às 13:25:28	Logo, encerro os trabalhos por hoje
Sistema	19/12/2024 às 13:25:50	Informo que a reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do referido resultado.
Sistema	19/12/2024 às 13:26:11	Bom final de semana a todos!
Sistema	17/01/2025 às 10:50:01	Bom dia, senhores licitantes
Sistema	17/01/2025 às 10:51:46	Informo que procederemos com a reabertura da sessão, no dia 20/01/25, às 10:00h (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta da licitante convocada TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48.
Sistema	17/01/2025 às 10:52:13	Bom final de semana a todos
Sistema	20/01/2025 às 10:04:59	Bom dia, senhores! Em alguns minutos, reabriremos a sessão.
Sistema	20/01/2025 às 10:22:11	Bom dia novamente!
Sistema	20/01/2025 às 10:22:29	Então, retornando aos trabalhos deste certame
Sistema	20/01/2025 às 10:22:48	Lembro aos licitantes que a proposta da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, foi remetida por este Comitê ao setor técnico para a análise, nos termos do subitem 10.2. do instrumento convocatório.
Sistema	20/01/2025 às 10:32:38	Em resposta, o setor técnico, por meio do Ofício N ^o 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337, se manifestou da seguinte forma:
Sistema	20/01/2025 às 10:33:01	"A proposta, em seu teor, em nada conflita com os termos do Edital e seus anexos, quanto a características específicas e adicionais, e em alguns itens como "cilindrada mínima" apresenta característica superior à exigida, e descreve, em termos gerais, que o veículo ofertado atende a especificações editalícias cruciais"
Sistema	20/01/2025 às 10:33:25	"Assim, diante do exposto, essa Seção de Transportes se manifesta pela APROVAÇÃO da proposta formalizada pela empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N ^o 14.024.658/0001-48".
Sistema	20/01/2025 às 10:33:43	Ressalto que o Ofício N ^o 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337 se encontra no site do MPAM no link:
Sistema	20/01/2025 às 10:33:56	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/17526-pe-94017-2024-cpl-mp-pgj-srp-registro-de-precos-para-aquisicao-de-21-vinte-e-uma-motocicletas
Sistema	20/01/2025 às 10:35:11	Nesse sentido, com fundamento no Ofício 13.2025.SETRANS.1522892.2024.000337 e nos termos do item 10 instrumento convocatório, esta Pregoeira decide pela aceitação da proposta da licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N ^o 14.024.658/0001-48 para o item 1.
Sistema	20/01/2025 às 11:16:05	Pessoal, seguiremos então para a etapa de habilitação
Sistema	20/01/2025 às 11:18:04	A Licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N ^o 14.024.658/0001-48, está na sessão?
Sistema	20/01/2025 às 11:21:18	Então, nos termos do item 11 do edital solicito, que no prazo de duas horas, o envio da documentação de habilitação da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N ^o 14.024.658/0001-48
Sistema	20/01/2025 às 11:24:34	Solicito especial atenção para atualização dos documentos de regularidade fiscal da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N ^o 14.024.658/0001-48 e eventual documentação complementar

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/01/2025 às 13:42:50	Prezados, Informo que esta Pregoeira juntamente com a equipe de apoio passará para análise dos documentos de habilitação da empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48
Sistema	20/01/2025 às 13:43:55	Assim, encerro os trabalhos por hoje, Já deixando agendado para amanhã às 11horas (horário de Brasília) a reabertura da sessão
Sistema	20/01/2025 às 13:44:04	Boa tarde, e até amanhã
Sistema	21/01/2025 às 11:00:32	Bom dia Senhores
Sistema	21/01/2025 às 11:01:14	Em alguns minutos, reabriremos a sessão.
Sistema	21/01/2025 às 11:17:24	Bom dia! Senhores,
Sistema	21/01/2025 às 11:17:46	Então, retornando aos trabalhos deste certame
Sistema	21/01/2025 às 11:22:01	Informo que foi recebida pela equipe da CPL a documentação de habilitação da licitante TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48 ora classificada
Sistema	21/01/2025 às 11:22:20	Assim esta Pregoeira e a equipe de apoio procederam acurada análise, aferindo-se o pleno atendimento da referida documentação a todas as exigências do instrumento convocatório pertinente a etapa de habilitação
Sistema	21/01/2025 às 11:25:35	Nesse sentido, com fundamento no subitem 11.32 do edital, esta Pregoeira decide HABILITAR a empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48;
Sistema	21/01/2025 às 11:27:59	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	21/01/2025 às 11:29:12	Assim, solicito atenção aos interessados.
Sistema	21/01/2025 às 13:07:24	Prezados, consierando o periodo de intenção de recursos irei proceder ao encerramento da sessão
Sistema	21/01/2025 às 13:07:34	Agradeço todos pela participação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 às 10:00:14	Abertura da sessão pública
11/10/2024 às 10:38:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Motocicleta

Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica

Quantidade:	21	Valor estimado:	R\$ 29.681,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 623.315,0700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, melhor lance: R\$ 22.800,0000 (unitário) / R\$ 478.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.153.071/0001-16 - 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 21.581,0000 (unitário) R\$ 453.201,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Factor 125C Branca Valor proposta: R\$ 25.000,0000 (unitário) R\$ 525.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
01.465.093/0001-92 - EBM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 31.800,0000 (unitário) R\$ 667.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HONDA Modelo/versão: BROS Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 1.092.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
26.134.214/0001-44 - EXCITER MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AC	R\$ 24.500,0000 (unitário) R\$ 514.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Haojue Modelo/versão: NK 150 Valor proposta: R\$ 24.500,0000 (unitário) R\$ 514.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
04.561.957/0001-68 - IMPORTADORA TV LAR LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: AM	R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 756.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Crosser S 150 Valor proposta: R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 756.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.119.079/0001-77 - J. MENEZES COSTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RR	R\$ 21.820,0000 (unitário) R\$ 458.220,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Haojue/suzuki Modelo/versão: NK150 Valor proposta: R\$ 27.650,0000 (unitário) R\$ 580.650,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
06.191.586/0001-03 - M. C. DOS SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R\$ 21.580,0000 (unitário) R\$ 453.180,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Yamaha Crosser S 150 UBS Valor proposta: R\$ 39.799,0000 (unitário) R\$ 835.779,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
03.093.776/0004-34 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: AM	R\$ 23.000,0000 (unitário) R\$ 483.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SHINERAY Modelo/versão: SHI 175s EFI Valor proposta: R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 588.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MT	R\$ 21.590,0000 (unitário) R\$ 453.390,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HAOJUE Modelo/versão: NK 150 Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 630.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PB	R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 756.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HONDA Modelo/versão: SAHARA 300 2024 0KM Valor proposta: R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 756.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
41.280.477/0001-55 - REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: AM	R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 462.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: HONDA / MOTO HONDA DA AMAZÔNIA Modelo/versão: NXR 160 BROS CBS Valor proposta: R\$ 29.000,0000 (unitário) R\$ 609.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.544.507/0001-53 - SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: AM	R\$ 27.900,0000 (unitário) R\$ 585.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HONDA Modelo/versão: NXR 160 BROS 2024/2025, PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Valor proposta: R\$ 35.900,0000 (unitário) R\$ 753.900,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21	
14.024.658/0001-48 - TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: AM	R\$ 22.800,0000 (unitário) R\$ 478.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Yamaha Modelo/versão: Crosser S 150 Valor proposta: R\$ 39.850,0000 (unitário) R\$ 836.850,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21	
12.939.753/0001-46 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 28.980,0000 (unitário) R\$ 608.580,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: YAMAHA Modelo/versão: CROSSER 150 ABS - 2024/2024 Valor proposta: R\$ 29.890,0000 (unitário) R\$ 627.690,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21	

Lances do Item 1

- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2024 às 10:38:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:45:40	Boa dia, Sr. licitante. Em breve estarei convocando vossa senhoria para o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, horas, da proposta adequada ao último lance ofertado, nos termos do edital e demais Declarações Complementares, em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelos contidos nos Anexos do instrumento convocatório. Solicito a máxima atenção de vossa senhoria.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:46:17	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:46:33	Nesta hipótese, deve confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Pelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:47:05	Sr. Pregoeiro, a descrição do objeto no sistema diz que é motocicleta de 120cc Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônica
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:48:14	Sr. Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada no prazo estabelecido no item 9.1 do edital..
Pelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:48:53	No edital e anexos, diz que é 149cc
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:52:06	Prezado licitante, o senhor deve observar a descrição constante no Edital, conforme dispõe o subitem 7.12 do instrumento convocatório, transcrito a seguir: 7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.
Pelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:52:33	Acredito que houve um equívoco no lance ofertado, pois o valor ofertado é referente a motocicleta de 120cc
Pelo participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:53:02	Tendo em vista o equívoco... pedimos o declínio do item. Pedimos desculpa e agradecemos a compreensão.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:58:29	Senhor licitante, conforme solicitado acato a justificativa e informo que procederei a desclassificação da sua proposta.
Sistema para o participante 06.191.586/0001-03	11/10/2024 às 10:59:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:59:09 de 11/10/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 às 11:07:18	Boa dia, Sr. licitante, informo que vossa senhoria será convocada a apresentação da proposta devidamente ajustada, conforme subitem 9.1. do instrumento convocatório, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas, a proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado por vossa empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares constantes no edital.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 às 11:09:17	Sr. Fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta adequada ao seu último lance e demais documentos complementares, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório..
Pelo participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 às 11:16:05	Sr. Pregoeiro estamos falando de moto 125 ou 150 CC, não localizei no edital esta info

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 às 11:22:21	Senhor licitante, nos termos do ANEXO I DO EDITAL (ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO N ^o 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337) a CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc. ANEXO N ^o 1337807.2024.SETRANS.1337807.2024.000337CILINDRADA MÍNIMA: mínima 149 cc
Pelo participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 às 11:32:17	Peço desculpas Sr.Pregoeiro pela inobservância do item no edital e peço a inabilitação de minha empresa.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 às 11:34:59	Senhor licitante, conforme solicitado acato a justificativa e informo que procederei a desclassificação da sua proposta.
Sistema para o participante 55.153.071/0001-16	11/10/2024 às 11:36:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:36:34 de 11/10/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 55.153.071 DANILLO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 às 11:36:55	Senhor Licitante, bom dia!
Pelo participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 às 11:37:16	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO
Sistema para o participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 às 11:37:26	Pela ordem, vamos realizar a convocação para envio de proposta ajustada e anexos.
Sistema para o participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 às 11:40:13	Sr. Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 11/10/2024. Justificativa: Solicito o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, horas, envie a proposta adequada ao último lance, acompanhada do Manual/Folder/Prospecto do objeto ofertado e das Declarações Complementares..
Pelo participante 12.067.109/0001-25	11/10/2024 às 11:54:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:12 de 11/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25.
Sistema para o participante 17.119.079/0001-77	12/11/2024 às 10:33:07	Senhor licitante, Esta equipe de apoio verificou que o modelo ofertado na sua proposta Haojue/Suzuki - NK150 - já foi objeto de análise técnica conforme Ofício N ^o 5.2024.SETRANS, divulgado na página eletrônica de acompanhamento deste pregão.
Pelo participante 17.119.079/0001-77	12/11/2024 às 10:44:35	Bom dia Sr pregoeiro, mediante parecer técnico, pedimos desclassificação pois o modelo é o mesmo da última licitante
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 às 11:01:17	Sr. licitante, informo que a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, será convocado para enviar proposta nos item 9.1 do edital.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 às 11:05:05	Assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 02 (duas) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado conforme modelo do Anexo V do Edital, acompanhada de documentação técnica prevista no item 9.2, item K.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 às 11:08:58	Sr. Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 12/11/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor venho convocar a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, para apresentar proposta de preços, nos termos do subitem 9.1 do Edital, acompanhada de documentação técnica prevista no item 9.2, item K. .
Pelo participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 às 11:11:22	Bom dia Sr. Pregoeiro! Ok, Cientes.
Pelo participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 às 11:12:05	Iremos providenciar o envio da proposta ajustada de forma tempestiva e na forma exigida no edital e seus anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 41.280.477/0001-55	12/11/2024 às 11:51:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:56 de 12/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	18/11/2024 às 10:50:40	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 11:00:40.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	18/11/2024 às 11:09:03	Sr. Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Documentos de habilitação.
Pelo participante 41.280.477/0001-55	18/11/2024 às 11:36:47	Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a)! Iremos providenciar o envio da documentação habilitatoria, tempestivamente na forma do edital
Pelo participante 41.280.477/0001-55	18/11/2024 às 12:04:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:04:44 de 18/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:15:15	Boa tarde, senhor licitante. Está acompanhando a sessão?
Pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:18:43	Senhora Pregoeira, boa tarde! Sim estamos conectados.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:19:47	Senhor licitante o atestado de capacidade técnica apresentado não pode ser convalidado.
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:20:02	Na ocasião indago se a empresa possui atestado com assinatura em certificado digital ou validação em sítio eletrônico ou as notas fiscais que comprovem a entrega das motos indicados no referido atestado.
Pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:26:36	Senhora Pregoeira, por um lapso de nossa parte, anexamos, quando solicitado, o atestado emitido pela empresa WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, que havia sido assinado inicialmente com assinatura convencional. Porém posteriormente, o mesmo atestado foi assinado no formato digital
Pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:27:28	Se possível, solicitamos abrir o envio de anexo, para enviarmos o documento assinado no formato digital
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:29:34	Senhor licitante, assim irei convocá-lo para que no prazo de duas horas a empresa apresente o atestado com assinatura digital, nos termos do item 11.11.1 do edital
Pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:29:38	Quanto ao envio de Nota Fiscal, por força do Acórdão 1.469/2019 do TCU e por força de normas internas estabelecidas pelo controle interno do nosso grupo empresarial, assim como, por força da LGPD não podemos enviar Notas Fiscais
Sistema para o participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:30:58	Sr. Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Apresentação de atestado com assinatura digital.
Pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:36:46	Ok, Senhora Pregoeira, já iremos providenciar o envio
Pelo participante 41.280.477/0001-55	19/11/2024 às 14:50:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:45 de 19/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55.
Sistema	19/11/2024 às 15:25:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 15:35:17.
Sistema	19/11/2024 às 15:54:32	A fase de recurso do item 1 está aberta até 25/11/2024.
Sistema	26/11/2024 às 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 28/11/2024.
Sistema	29/11/2024 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	19/12/2024 às 10:41:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:51:33.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.024.658/0001-48	19/12/2024 às 11:33:40	Sr. Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Solicito o envio de proposta e documentos técnicos do item ofertado..
Pelo participante 14.024.658/0001-48	19/12/2024 às 11:34:13	Bom dia
Pelo participante 14.024.658/0001-48	19/12/2024 às 11:34:17	entendido
Pelo participante 14.024.658/0001-48	19/12/2024 às 11:38:26	Sr. Pregoeiro, vamos anexar a proposta e documentação de habilitação, com a intenção de dar celeridade no processo, tendo em vista o encerramento do ano. Contudo, respeitosamente, requer a licitante que, caso haja algo em desacordo, que seja concedido o prazo de habilitação para sanar a cizânia. Desde já agradecemos a compreensão!
Pelo participante 14.024.658/0001-48	19/12/2024 às 11:49:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:16 de 19/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48.
Sistema	20/01/2025 às 10:36:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/01/2025 10:46:42.
Pelo participante 14.024.658/0001-48	20/01/2025 às 11:19:47	bom dia
Pelo participante 14.024.658/0001-48	20/01/2025 às 11:20:00	estamos online
Sistema para o participante 14.024.658/0001-48	20/01/2025 às 11:28:43	Sr. Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 20/01/2025. Justificativa: Convoco a empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 14.024.658/0001-48 para envio dos documentos de habilitação, em especial a atualização dos documentos de documentos de regularidade fiscal e possível envio de documento complementar, tendo em vista a reabertura da sessão nesta data.
Sistema para o participante 14.024.658/0001-48	20/01/2025 às 13:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 20/01/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48.
Sistema	21/01/2025 às 12:02:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/01/2025 12:12:33.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/10/2024 às 10:48:14	Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 12:50:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada no prazo estabelecido no item 9.1 do edital..
11/10/2024 às 10:59:09	Convocação do fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 para envio de anexos cancelada automaticamente.
11/10/2024 às 11:09:17	Fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 13:10:00. Motivo: Solicito o envio da proposta adequada ao seu último lance e demais documentos complementares, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório..
11/10/2024 às 11:36:34	Convocação do fornecedor 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA, CNPJ 55.153.071/0001-16 para envio de anexos cancelada automaticamente.
11/10/2024 às 11:40:13	Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2024 13:45:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, horas, envie a proposta adequada ao último lance, acompanhada do Manual/Folder/Prospecto do objeto ofertado e das Declarações Complementares..
11/10/2024 às 11:54:11	Fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.067.109/0001-25 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
12/11/2024 às 11:08:58	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/11/2024 13:10:00. Motivo: Sr. Fornecedor venho convocar a empresa REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55, para apresentar proposta de preços, nos termos do subitem 9.1 do Edital, acompanhada de documentação técnica prevista no item 9.2, item K. .
12/11/2024 às 11:51:56	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 às 11:09:03	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 13:10:00. Motivo: Documentos de habilitação.
18/11/2024 às 12:04:44	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 finalizou o envio de anexo.
19/11/2024 às 14:30:58	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 16:31:00. Motivo: Apresentação de atestado com assinatura digital.
19/11/2024 às 14:50:45	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 finalizou o envio de anexo.
23/11/2024 às 11:04:25	Fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.939.753/0001-46 registra recurso.
25/11/2024 às 16:35:47	Fornecedor M. C. DOS SANTOS LTDA, CNPJ 06.191.586/0001-03 registra recurso.
25/11/2024 às 20:30:22	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 registra recurso.
28/11/2024 às 21:34:56	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 06.191.586/0001-03.
28/11/2024 às 21:35:13	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 14.024.658/0001-48.
28/11/2024 às 21:35:41	Fornecedor REVEMAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 41.280.477/0001-55 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 12.939.753/0001-46.
17/12/2024 às 17:18:01	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
19/12/2024 às 11:33:40	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 13:40:00. Motivo: Solicito o envio de proposta e documentos técnicos do item ofertado..
19/12/2024 às 11:49:16	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 finalizou o envio de anexo.
20/01/2025 às 11:28:43	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/01/2025 13:30:00. Motivo: Convoco a empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nª 14.024.658/0001-48 para envio dos documentos de habilitação, em especial a atualização dos documentos de documentos de regularidade fiscal e possível envio de documento complementar, tendo em vista a reabertura da sessão nesta data.
19/02/2025 às 12:52:27	Fornecedor TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 22.800,0000.
19/02/2025 às 12:52:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		18/11/2024 11:00:40
Intenção de recurso na habilitação:		19/11/2024 15:35:17
Recurso:		25/11/2024 23:59:59
Contrarrazão:		28/11/2024 23:59:59

Recursos realizados:

06.191.586/0001-03 - M. C. DOS SANTOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		19/11/2024 15:25:29
Recurso:	(Cadastrado)	25/11/2024 16:35:47
Contrarrazões:		
41.280.477/0001-55 - REVEMAR COMERCIO DE MOTOS	(Cadastrado)	28/11/2024 21:34:56

14.024.658/0001-48 - TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		18/11/2024 10:52:26
Intenção de recurso na habilitação:		19/11/2024 15:25:28
Recurso:	(Cadastrado)	25/11/2024 20:30:22
Contrarrazões:		
41.280.477/0001-55 - REVEMAR COMERCIO DE MOTOS	(Cadastrado)	28/11/2024 21:35:13

12.939.753/0001-46 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		18/11/2024 10:54:11
Intenção de recurso na habilitação:		19/11/2024 15:26:06
Recurso:	(Cadastrado)	23/11/2024 11:04:25
Contrarrazões:		
41.280.477/0001-55 - REVEMAR COMERCIO DE MOTOS	(Cadastrado)	28/11/2024 21:35:41

Decisão do agente de contratação: (Procede) 17/12/2024 17:18:01

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		20/01/2025 10:46:42
Intenção de recurso na habilitação:		21/01/2025 12:12:33

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

1224921.2024.000337 e Termo de Referência N°
1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337;

DESPACHO Nº 737.2025.SGMP.1545708.2025.003158

Interessada: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 11/02/2025, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2020, originalmente previstas para usufruto no período de 04/02/2025 a 13/02/2025.

Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (Am.), data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nos Termos de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 9.4017/2024-CPL/MP/PGJ SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 11/10/2024 e 21/01/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa: REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ N° 41.280.477/0001-55, melhor lance: unitário de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) - doc. 1476343;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso por parte das empresas M. C. DOS SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 06.191.586/0001-03; TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 14.024.658/0001-48; VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 12.939.753/0001-46;

CONSIDERANDO o posicionamento da Pregoeira, por meio da DECISÃO N° 49.2024.CPL.1493612.2024.000337 de DAR PROVIMENTO PARCIAL aos recursos interpostos pelas empresas M. C. DOS SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 06.191.586/0001-03, e TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 14.024.658/0001-48, para reconsiderar a decisão anteriormente proferida, relativa a aceitação da proposta e habilitação da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ N° 41.280.477/0001-55, para o ITEM 1 (Motocicleta -VEÍCULO 02 (duas rodas) para serviços diversos desta PGJ), e realizar o retorno do Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ para a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 165 da Lei n° 14.133/2021

CONSIDERANDO que, no retorno de fase, a Pregoeira realizou a aceitação da proposta e habilitação da empresa: TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, melhor lance: unitário de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - doc. 1507434, para o ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas) RODAS - MOTOCICLETA;

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação N° 5.2025.CPL.1526977.2024.000337, no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de R\$ 144.515,07 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e sete centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 23,18% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados quando da 2ª sessão, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO n° 1.2025.01AJ-SUBADM.1529840.2024.000337, através da qual foi mantida a DECISÃO N° 49.2024.CPL.1493612.2024.000337, proferida pelo(a) Sr(a) Pregoeiro(a), segundo inteligência do artigo 71 c/c artigo

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 191/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 35.2025.CAO-PDC.1545447.2025.001274,

RESOLVE:

INCLUIR o servidor LEONARDO ARAÚJO TORRES, Agente Técnico - Jurídico, no Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA N° 120/2025/SUBADM, datada de 03 de fevereiro de 2025, que tem por finalidade a realização de atividades administrativas, bem como análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-PDC desprovidas de assessoramento jurídico e Promotorias cujos servidores estiverem afastados legalmente durante o período de vigência do grupo de trabalho.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 128.2025.01AJ-SUBADM.1550093.2024.000337

PROCESSO SEI N.º 2024.000337
Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando N° 3.2024.SETRANS.1224920.2024.000337, bem como o teor do Estudo Técnico Preliminar - ETP N° 1.2024.SETRANS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cei Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Mariane Franco da Silva
Mauro Roberto Varas Bezerra
Sarah Piratony de Souza
Aguinaldo Baibi Júnior
Liâni Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

165, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame à empresa TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 14.024.658/0001-48, referente ao ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas) RODAS - MOTOCICLETA, pelo valor unitário de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

II - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP, em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov (doc. 1526974) e o Relatório de Licitação 5.2025.CPL e suas documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 003/2025-CPJ

EXTRATO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 10 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

ELEGER a Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. SILVIA ABDALA TUMA para o cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público, biênio 2025/2027.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 10 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do e. CPJ

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 004/2025-CPJ

EXTRATO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE

JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

INDEFERIR a preliminar arguida pelo interessado delineada na conexão entre o Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 10.2024.00000084-5 e CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O. contra a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas materializada na Resolução n.º 110/2024-CSMP, no bojo do Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 10.2024.00000085-6.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 10 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do e. CPJ

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 005/2025-CPJ

Extrato

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

1. INDEFERIR as preliminares arguidas pelo Interessado de suposta nulidade em decorrência da invalidade do Boletim de Ocorrência que deu origem ao procedimento, de suposta nulidade por violação ao foro por prerrogativa de função e de conexão entre os PADs n.º 10.2024.00000085-6 e n.º 10. 2024.00000084-5.

2. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O. contra a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, materializada na Resolução n.º 111/2024-CSMP, no bojo do Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 10.2024.00000084-5.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 10 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do e. CPJ

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 006/2025-CPJ

EXTRATO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, à unanimidade dos votantes, em consonância com o voto-vista emitido pela Exma. Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral Dra. Silvia Abdala Tuma pelo indeferimento do pedido de providência supramencionado, em sessão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cel Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Mariane Franco da Silva
Mauro Roberto Varas Bezerra
Sarah Piratony de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liâni Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fragapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2025.CPL.1551897.2024.000337

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.000337

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, inscrito no CPF sob n.º 590.287.772-53, portador da Identidade Funcional n.º 239 PGJ/AM, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 14.024.658/0001-48, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a *possível e eventual aquisição de motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis o item registrado em favor da Fornecedora:

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 14.024.658/0001-48

ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas) rodas, tipo Motocicleta

Quantidade registrada: 21

Marca/Modelo: YAMAHA Crosser S 150 ABS

Valor Unitário do Item: R\$ 22.800,00 (*vinte e dois mil e oitocentos reais*)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO**

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os veículo deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do veículo, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas

condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do veículo serão efetuadas pela SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **90 (noventa) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do veículo será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Patrimônio e Material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações; e

a.2) DEFINITIVAMENTE mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

a.2.1) Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. O veículo que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do [art. 119 da Lei n.º 14.133/21](#), durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o veículo fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado na **Autorização de Fornecimento de Material, pela SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS.**

Subcláusula Quinze. A entrega dos veículo deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL — SPAT** pelo telefone nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o veículo da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezesete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do veículo, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática

do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SEÇÃO DE TRANSPORTE** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem

como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de veículos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de veículo solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do veículo nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 7** do 1.2024.SETRANS.1224922.2024.000337, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os veículos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos veículos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por

correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ N° 14.024.658/0001-48

EVANDRO FERREIRA ACRIS

CPF n.º 887.989.332.72



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/02/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO FERREIRA ACRIS, Usuário Externo**, em 19/02/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1551897** e o código CRC **0690B4F9**.

2024.000337

v10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 4.2025.CPL.1551983.2024.000337

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6.2025.CPL.1551897.2024.000337

**DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.000337**

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Órgão Gerenciador, é registrado o preço da empresa abaixo mencionada, para *formação de registro de preços para possível e eventual aquisição de motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s). **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2025.CPL.1551897.2024.000337

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 14.024.658/0001-48

ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas) rodas, tipo Motocicleta

Quantidade registrada: 21

Marca/Modelo: YAMAHA Crosser S 150 ABS

Valor Unitário do Item: R\$ 22.800,00 (*vinte e dois mil e oitocentos reais*)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência aos servidores responsáveis pelo **SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS** desta PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/02/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1551983** e o código CRC **DAD24C77**.

2024.000337

v5

Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços

> Ata de Registro de Preços > Visualizar

Número:	00006/2025																												
Situação:	Ativa																												
Unidade gerenciadora da ata:	925849 - PROCURADORIA GE																												
Tipo UASG:	Gerenciadora																												
Vigência inicial:	19/02/2025																												
Vigência final:	19/02/2026																												
Número da compra/Ano:	94017/2024																												
Número do processo:	2024.000337																												
Data da assinatura:	18/02/2025																												
Valor total:	R\$ 478.800,00																												
Autoridades:																													
Modalidade da compra:	05 - Pregão																												
Compra centralizada:	Sim																												
Unidade participante:	Código	UASG	Tipo																										
	925849	PROCURADORIA GE	Gerenciadora																										
Item da ata:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CNPJ</th> <th>Fornecedor (Classificação)</th> <th>Número</th> <th>Item</th> <th>Quantidade Registrada</th> <th>Valor unitário</th> <th>Valor total</th> <th>Qtd. limte adesão</th> <th>Qtd. limte adesão informada na compra</th> <th>Aceita adesão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14.024.658/0001-48</td> <td>TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA (001)</td> <td>00001</td> <td>MOTOCICLETA, TIPO MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMO 120 CC E 12,5 CV, CAIXA MUDANÇA 5 VELOCIDADES, ACIONAMENTO ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE MÍNIMO DE 10 L L, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO CORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NACIONAL, MÍNIMO 1 ANO GARANTIA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA</td> <td>21.00000</td> <td>22.800,0000</td> <td>478.800,0000</td> <td>42</td> <td>42</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>									CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão	14.024.658/0001-48	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA (001)	00001	MOTOCICLETA, TIPO MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMO 120 CC E 12,5 CV, CAIXA MUDANÇA 5 VELOCIDADES, ACIONAMENTO ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE MÍNIMO DE 10 L L, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO CORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NACIONAL, MÍNIMO 1 ANO GARANTIA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA	21.00000	22.800,0000	478.800,0000	42	42	Sim
CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão																				
14.024.658/0001-48	TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA (001)	00001	MOTOCICLETA, TIPO MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMO 120 CC E 12,5 CV, CAIXA MUDANÇA 5 VELOCIDADES, ACIONAMENTO ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE MÍNIMO DE 10 L L, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO CORRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NACIONAL, MÍNIMO 1 ANO GARANTIA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA	21.00000	22.800,0000	478.800,0000	42	42	Sim																				
Data da criação da ata:	19/02/2025, 16:24																												
Ações																													

de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

Diretor-Geral

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do(s) processo(s) SEI n.º 2025.002701; 2025.002699; 2025.002810, além das solicitações verbais a esta Diretoria-Geral;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA N.º 02/2025/DG, de 15.01.2025, na forma como segue:

Período: 16/02/2025 a 22/02/2025

EXCLUIR: DIOGO DA ROCHA LIMA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU;

INCLUIR: FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU.

EXCLUIR: ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON (AGENTE TÉCNICO-JURÍDICO);

INCLUIR: GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO (AGENTE TÉCNICO-JURÍDICO).

Período: 02/03/2025 a 08/03/2025

EXCLUIR: ROBERTA GRAÇA SALDANHA RIBEIRO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE;

INCLUIR: CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Período: 16/03/2025 a 22/03/2025

EXCLUIR: HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU;

INCLUIR: OLIVIA DE MORAES BEZERRA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU.

Período: 23/03/2025 a 29/03/2025

EXCLUIR: OLIVIA DE MORAES BEZERRA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU;

INCLUIR: GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - SEGUNDO GRAU.

Período: 13/04/2025 a 19/04/2025

EXCLUIR: GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO (AGENTE TÉCNICO-JURÍDICO).

INCLUIR: WILSON DÁCIO VENTILARI SIMÕES (AGENTE TÉCNICO-JURÍDICO).

Período: 20/04/2025 a 26/04/2025

EXCLUIR: GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO (Agente Técnico-Jurídico).

INCLUIR: ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON(Agente Técnico-Jurídico).

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, na data da assinatura.

Marlon André Mendes Bernardo

PORTARIA Nº 9/2025/DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade ditada tanto pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, quanto pela vivência administrativa desta Instituição Ministerial, de aperfeiçoar o serviço de apoio administrativo aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, por ventura, se encontrem no desempenho de atribuições funcionais ínsitas ao regime de plantão;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 022/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento do Plantão do serviço de transporte;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 48.2025.SETRANS.1542963.2025.001367;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Seção de Transporte, fixada pela PORTARIA N.º 5/2025/DG, de 15/01/2025, e RETIFICAR a PORTARIA N.º 8/2025/DG (1544010) na forma como segue:

Período: 10/03/2025 a 16/03/2025

EXCLUIR: JOÃO CLOVES VIEIRA;

INCLUIR: ED WILSON VASCONCELOS MELO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, 14 de fevereiro de 2025.

Marlon André Mendes Bernardo

Diretor-Geral da PGJ/AM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.2025.CPL.1551897.2024.000337

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.000337

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Órgão Gerenciador, é registrado o preço da empresa abaixo mencionada, para formação de registro de preços para possível e eventual aquisição de motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Celi Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélito Lauria Ferreira
Máriene Franco da Silva
Mauro Roberto Varas Bezerra
Sarah Piratony de Souza
Aguinaldo Baibi Júnior
Liâni Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s). O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2025.CPL.1551897.2024.000337

TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 14.024.658/0001-48

ITEM 1 - VEÍCULO 02 (duas) rodas, tipo Motocicleta

Quantidade registrada: 21

Marca/Modelo: YAMAHA Crosser S 150 ABS

Valor Unitário do Item: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência aos servidores responsáveis pelo SEÇÃO DE TRANSPORTE — SETRANS desta PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 18/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2024.021033 e os Laudos Médicos n.º 296017/2025, 296018/2025, 296019/2025, 296020/2025, 296011/2025, 296015/2025, 296016/2025 e 296012/2025 expedidos pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 8 (oito) dias, no período de 26, 28.11.2024 e 03, 05, 10, 12, 17, e 19.12.2024, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) RAFAELA MASCARENHAS COELHO BRASIL, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, na data da assinatura eletrônica.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAUJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH

PORTARIA Nº 20/2025/DRH/DRH RESIDENTES

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2025.003824,

RESOLVE

DESIGNAR o Residente Jurídico SILAS ANDREY DA SILVA SANTIAGO, matrícula 0025445B, a partir de 20/02/2025, exercendo suas atribuições junto a(o) 41ª Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2025

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 150/2025/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.002134;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio ALAIDE VITÓRIA ARAÚJO PAZ, para exercer suas atribuições junto à(o) Corregedoria-Geral do Ministério Público - CGMP, a contar de 20/02/2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2025

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 379191/2025

Interessado: Cristina Lopes da Silva

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 24/02/2025 a 28/02/2025, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 391642/2025

Interessado: Thaísa Rodrigues Lustosa de Camargo

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 07/07/2025 a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Celi Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Mariane Franco da Silva
Mauro Roberto Varas Bezerra
Sarah Piratny de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferrreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Marco Aurélio Lisciotto

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 56.2025.CPL.1554678.2024.000337

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

Milton Menezes Diniz

Chefe da Seção de Transportes - SETRANS

A Senhora

Anne Jakeline Carvalho das Neves

Chefe do Setor de Compras - SCOMS

Assunto: Encaminhamento do **Pregão Eletrônico Nº 94.017/2024-CPL**, empresa vencedora **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ: 14.024.658/0001-48.

Senhores Chefes,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, **informo da homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.017/2024-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1437620), cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior, tendo como vencedora a empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ: 14.024.658/0001-48.

Outrossim, após a homologação do certame foi formalizada a **Ata de Registro de Preço Nº 6.2025.CPL.1551897.2024.000337**, cuja vigência teve início em 19/02/2025 e terá término em 19/02/2025.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 1282/2024/SUBADM




Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/02/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1554678** e o código CRC **47ECF1EA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2025.CPL.1551897.2024.000337
PREGÃO ELETRÔNICO 94.021/2024-CPL/MP/PJ-SRP

OBJETO			COMPRASNET		PROCESSO	DOMPE		PNCP		VALIDADE	
Formação de ata de registro de preços para atender às futuras demandas deste Ministério Público do Amazonas, referentes à aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, pelo período de 12 meses.			---		2024.000337	19/02/2025		19/02/2025		19/02/2026	
FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP
TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 14.024.658/0001-48	1	VEÍCULO 02(DUAS) RODAS, TIPO MOTOCICLETA Marca/Modelo: YAMARA CROSSER S 150 ABS	UNIDADE	21	R\$ 22.800,00	R\$ 478,800,00	R\$ 0,00	R\$ 478,800,00	0	21	100% 
						R\$ 478,800,00	R\$ 0,00	R\$ 478,800,00			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 15.2025.SCOMS.1558837.2024.000337

Certifico que foi realizada, nesta data, a juntada do Mapa de Acompanhamento da Ata de Sistema de Registro de Preços 6.2025.CPL.1551897.2024.000337 (doc. 1558830), decorrente do Pregão Eletrônico 94.017/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, bem como do respectivo Informativo de Saldo de ARP (doc. 1558836), cujo objeto é o *registro de preço para eventual aquisição de 21 (vinte e uma) motocicletas, zero-quilômetro, visando a continuação da renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, nas comarcas do interior.*

Certifico, ainda, que o PI-2024.000337 será encerrado na Unidade, após tomadas todas as providências de estilo.

Era o que havia a certificar.

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 26/02/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1558837** e o código CRC **03EA4331**.